II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 Número 29

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1959/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.154 — Autoengenhocas — Reparações de Automóveis, L.da 21

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 1960/2020:

Colocação na disponibilidade de João José Cabral de Albuquerque Corte-Real 23

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1961/2020:

Renovação da comissão de serviço de Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge, no cargo de conselheiro técnico, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas 24

Despacho n.º 1962/2020:

Promoção à categoria de conselheiro de embaixada. 25

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 1963/2020:

Designação do mestre João Nuno Silva Picão Oliveira para exercer funções de técnico especialista do Gabinete 26

Finanças e Saúde

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde:

Despacho n.º 1964/2020:

Designa os membros para exercer funções no conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. 27

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 126/2020:

Retifica o sumário do Despacho n.º 614/2020, de 17 de janeiro 31

Despacho n.º 1965/2020:

Aprovação do Acordo Técnico entre os Países Participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence e a Finlândia e delegação no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas da Assinatura do Acordo Técnico 32

Despacho n.º 1966/2020:

Aprovação das áreas de formação que, no âmbito da Unidade Politécnica Militar, conferem o diploma de técnico superior profissional 33

Despacho n.º 1967/2020:

Aprovação do Acordo Técnico entre os Países Participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence e a Suíça e delegação no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas da Assinatura do Acordo Técnico 34

Portaria n.º 137/2020:

Concessão de Medalha Defesa Nacional de 1.ª Classe ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Filipe Horácio Pereira Macedo 35

Autoridade Marítima Nacional:

Anúncio n.º 29/2020:

Procede à publicitação de apoio balnear na praia do Garrão Nascente . . . 36

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 1968/2020:

Lista de classificação final do concurso interno de ingresso, para preenchimento de dois postos de trabalho, destinados à carreira não revista de técnico de informática, categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1 37

Despacho (extrato) n.º 1969/2020:

Lista de classificação final do concurso interno de ingresso, para preenchimento de um posto de trabalho, destinado à carreira não revista de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 38

Despacho (extrato) n.º 1970/2020:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional Bruno Daniel Almeida Abrantes. 39

Édito n.º 46/2020:

Habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 40

Marinha:

Despacho n.º 1971/2020:

Subdelegação de competências no diretor da Biblioteca Central de Marinha 41

Despacho n.º 1972/2020:

Subdelegação de competências no chefe da Banda da Armada 42

Despacho n.º 1973/2020:

Subdelegação de competências no diretor do Museu de Marinha. 43

Despacho n.º 1974/2020:

Subdelegação de competências no diretor do Planetário Calouste Gulbenkian 44

Despacho n.º 1975/2020:

Subdelegação de competências no diretor do Aquário Vasco da Gama . . . 45

Despacho n.º 1976/2020:

Subdelegação de competências no diretor da Revista da Armada 46

Despacho n.º 1977/2020:

Subdelegação de competências no subdiretor da Comissão Cultural de Marinha 47

Despacho n.º 1978/2020:

Subdelegação de competências no diretor do Aquário Vasco da Gama . . . 48

Despacho n.º 1979/2020:

Subdelegação e delegação de competências no chefe de gabinete do superintendente do Material, Capitão-de-Mar-e-Guerra João Hernâni Andrade Santos 49

Despacho n.º 1980/2020:

Cessa a demora na promoção e promove por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro o 9306415, Segundo-Marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento Adelaide Vieira Marques 50

Exército:

Aviso (extrato) n.º 2290/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 10 postos de trabalho correspondentes à categoria e carreira geral de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército 51

Despacho n.º 1981/2020:

Graduação no posto de aspirante a oficial em regime de contrato 55

Força Aérea:

Despacho n.º 1982/2020:

Promoção ao posto de CAP de vários TEN de diversas especialidades . . . 56

Despacho n.º 1983/2020:

Promoção ao posto de TEN de vários militares de diversas especialidades 62

Despacho n.º 1984/2020:

Promoção ao posto de CAP de vários TEN de diversas especialidades . . . 69

Despacho n.º 1985/2020:

Subdelegação de competências no Comandante do Pessoal da Força Aérea, Tenente-General PILAV 0438537-G, José Augusto de Barros Ferreira 71

Despacho n.º 1986/2020:

Subdelegação de competências no Comandante Aéreo, Tenente-General PILAV 049885-J, Eurico Fernando Craveiro 72

Despacho n.º 1987/2020:

Subdelegação de competências no Comandante da Logística da Força Aérea, Tenente-General PILAV 043535-L, João Guilherme Rosado Cartaxo Alves 73

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1988/2020:

Transição para a situação de reforma em novembro de 2018 74

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 1989/2020:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/148981 — Carlos Abrantes Reis Valente, do Comando Distrital de Setúbal. 75

Despacho (extrato) n.º 1990/2020:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/149694 — Bruno Barata Oliveira, do Comando Metropolitano de Lisboa 76

Despacho (extrato) n.º 1991/2020:

Nomeação na categoria de agente coordenador do agente principal M/134878 — António Batista Gertrudes, do Comando Distrital de Castelo Branco. 77

Despacho (extrato) n.º 1992/2020:

Nomeação na categoria de chefe do agente M/155571 — Élio Pedro Costa Moreira, do Comando Metropolitano de Lisboa 78

Despacho (extrato) n.º 1993/2020:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/150987 — Nelson Filipe Pereira Carvalho, do Comando Metropolitano do Porto 79

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 1994/2020:

Exonero das funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, o inspetor de finanças da Inspeção-Geral de Finanças licenciado Filipe Manuel Campos Silva . . . 80

Despacho n.º 1995/2020:

Exonera das funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, o juiz de direito licenciado Eduardo José Capela de Sousa Paiva 81

Despacho n.º 1996/2020:

Subdelega no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Rómulo Augusto Marreiros Mateus, as competências, no âmbito da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais 82

Despacho n.º 1997/2020:

Subdelega no conselho diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., competências, no âmbito daquele Instituto 84

Despacho n.º 1998/2020:

Subdelega no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de gestão partilhada do Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo 85

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2291/2020:

Recrutamento de um técnico superior em regime de mobilidade na carreira/categoria, para exercício de funções na área da gestão financeira 86

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1999/2020:

Designa os representantes do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública nas Comissões de Avaliação Bipartida e na Comissão Coordenadora 89

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso (extrato) n.º 2292/2020:

Denúncia de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, de Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira 91

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2293/2020:

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 92

Aviso n.º 2294/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 93

Aviso n.º 2295/2020:

Nomeação da subdiretora e da adjunta do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz 94

Aviso (extrato) n.º 2296/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento dois postos de trabalho a termo resolutivo certo a termo parcial para categoria de assistente operacional de grau 1. 95

Aviso n.º 2297/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 97

Aviso n.º 2298/2020:

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores — lista unitária de ordenação 98

Aviso (extrato) n.º 2299/2020:

Lista unitária de ordenação final de candidatos admitidos ao concurso para ocupação de três postos de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de junho, sob o Aviso n.º 10019/2019 99

Aviso n.º 2300/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 100

Aviso n.º 2301/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 101

Aviso (extrato) n.º 2302/2020:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários (PREVPAP) destinado a técnicos superiores 102

Aviso n.º 2303/2020:

Lista de docentes aposentados no ano civil de 2019 através deste Agrupamento de Escolas 103

Aviso (extrato) n.º 2304/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201906/0150, de 6 de junho de 2019 104

Aviso n.º 2305/2020:

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de dezembro de 2019 105

Aviso n.º 2306/2020:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, destinado à regularização dos PREVPAP . . . 106

Aviso n.º 2307/2020:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 107

Aviso n.º 2308/2020:

Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 2019 111

Aviso n.º 2309/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários PREVPAP, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta número OE202001/0433, em 9 de janeiro, na carreira de técnico superior. 112

Aviso n.º 2310/2020:

Tomada de posse do diretor 113

Aviso n.º 2311/2020:

Lista de antiguidade de pessoal docente 2018/2019 114

Aviso n.º 2312/2020:

Conclusão do período experimental da assistente operacional Maria do Céu Requetim Pacheco Moreira 115

Aviso n.º 2313/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados destinado a técnicos superiores — psicólogo 116

Aviso n.º 2314/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 117

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Declaração de Retificação n.º 127/2020:

Retificação do Despacho n.º 892/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020 118

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2000/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Victor Manuel Pereira da Silva 119

Despacho n.º 2001/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias de 1 de agosto a 30 de setembro de 2019 120

Despacho n.º 2002/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Jorge Alberto Lopes Vieira 121

Despacho n.º 2003/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias, de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019 . . . 122

Despacho n.º 2004/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Pedro Manuel Conceição Gomes 123

Despacho n.º 2005/2020:

Renova a comissão de serviço da delegada de saúde regional do Algarve, Dr.ª Ana Cristina Marques Guerreiro 124

Despacho n.º 2006/2020:

Altera o anexo ao Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019 125

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 203/2020:

Designação em regime de substituição da licenciada Susana Isabel Gonçalves Tomé para o cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental 127

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2007/2020:

Designa a mestre Catarina Alexandra Saraiva Sentieiro Ferreira da Silva para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 128

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 47/2020:

PC4500791830 171/15.06/623 130

Édito n.º 48/2020:

PC 4500791832 171/15.11/694 131

Édito n.º 49/2020:

PC 4500796290 EPU/115124 132

Édito n.º 50/2020:

PC 4500796292 EPU/15142. 133

Édito n.º 51/2020:

PC4500796276 EPU/41193 134

Édito n.º 52/2020:

PC 4500796281 EPU/41355. 135

Édito n.º 53/2020:

PC 4500796280 EPU/41129. 136

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 2008/2020:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à construção do empreendimento da EN 326 — Feira (A32/IC2)/Mansores — trecho 1 — Feira (A32/IC2)/Escariz (km 0+000 ao km 7+141). 137

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Despacho n.º 2009/2020:

Subdelegação de competências nos chefes de Departamento de Recursos Humanos, de Recursos Financeiros e de Recursos Patrimoniais 184

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2010/2020:

Determina que seja conferida, a nível nacional, proteção à denominação Sal de Rio Maior e Flor de Sal de Rio Maior como Denominação de Origem, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019 186

Mar

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 2011/2020:

Aprova a tabela de preços de produtos/bens e serviços relativos às análises laboratoriais, à consultoria técnico-científica e ao aluguer de infraestruturas (instalações e equipamento), do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. 187

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 773/2019:

Não julga inconstitucionais as normas constantes dos n.os 3 e 4 do artigo 12.º do regime constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro (na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro), quando interpretadas no sentido de que, em caso de frustração da notificação do requerido (para, em 15 dias, pagar quantia não superior a EUR 15 000 ou deduzir oposição), através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada pelo requerente da injunção, por não reclamação da mesma, o subsequente envio de carta, por via postal simples, para essa morada, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 12.º, faz presumir a notificação do requerido, nos casos em que a morada para onde se remeteram ambas as cartas de notificação coincide com o local obtido junto das bases de dados de todos os serviços enumerados no n.º 3 do artigo 12.º; revoga o Acórdão n.º 161/19 198

PARTE E

Tribunal de Contas

Louvor n.º 51/2020:

Louva o auditor Quirino Pereira Sabino 199

Ordem dos Advogados

Despacho n.º 2012/2020:

Delegação de competências para decidir os recursos interpostos das decisões sobre dispensa de sigilo profissional 200

Ordem dos Contabilistas Certificados

Acórdão n.º 1/2020:

Notificação de sanção disciplinar — CC 82034 201

Acórdão n.º 2/2020:

Notificação de sanção disciplinar — CC 40401 202

Acórdão n.º 3/2020:

Notificação de sanção disciplinar — CC 74260 203

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 69/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Bibiana Isabel da Silva Ferreira, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 204

Contrato (extrato) n.º 70/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro José Magalhães Teixeira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 205

Contrato (extrato) n.º 71/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Marta Sofia Carranca Barbosa como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 27,5 %, para a Escola Superior de Saúde 206

Contrato (extrato) n.º 72/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Paula Marinho Xavier Pinto Marante, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 207

Contrato (extrato) n.º 73/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 75 %, para a Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo 208

Contrato (extrato) n.º 74/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre e especialista Fábio André Carvalho Serra, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde 209

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 107/2020:

Regulamento da Unidade Curricular Dissertação/Projeto/Estágio dos Cursos de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro 210

Universidade da Beira Interior

Regulamento n.º 108/2020:

Alteração ao Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior . . . 216

Universidade de Évora

Aviso n.º 2315/2020:

Alteração do júri das provas de agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Rui Paulo Vasco Salgado, publicado pelo Aviso n.º 356/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020 226

Deliberação n.º 204/2020:

Deliberação reitoral de extensão de encargos 227

Despacho n.º 2013/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de 5 anos, como professora auxiliar da Doutora Margarida Simões, na sequência de concurso documental internacional nas áreas disciplinares de Medicina Veterinária — Ciências Pré-Clínicas e de Medicina Veterinária — Saúde Pública e Higiene Alimentar, da Escola de Ciências e Tecnologia 229

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 2014/2020:

Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 230

Faculdade de Motricidade Humana:

Despacho n.º 2015/2020:

Contratação de professores convidados 248

Despacho n.º 2016/2020:

Delegação de competências do presidente do conselho científico 250

Despacho n.º 2017/2020:

Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Faculdade de Motricidade Humana. 251

Regulamento n.º 109/2020:

Regulamento de Avaliação dos Estudantes dos 1.º e 2.º Ciclos 263

Universidade da Madeira

Aviso n.º 2316/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, ao abrigo do contrato-programa entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade da Madeira, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, celebrado em 26 de novembro de 2018, e sua adenda celebrada em 1 de agosto de 2019 274

Aviso n.º 2317/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, ao abrigo do contrato-programa entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade da Madeira, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, celebrado em 26 de novembro de 2018, e sua adenda celebrada em 1 de agosto de 2019 278

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Despacho n.º 2018/2020:

Manutenção da comissão de serviço — Instituto de Higiene e Medicina Tropical 282

Edital n.º 226/2020:

Concurso emprego científico — Ref. PTDC/SAU-PAR/28459/2017 — EXOTRYPANO — Instituto de Higiene e Medicina Tropical 283

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 2318/2020:

Designa como coordenadora técnica a especialista de informática G1 N2 Diana Cristina Neves Soares, pelo período de dois anos 286

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 2019/2020:

Nomeação no cargo de diretor dos Serviços Informáticos de Luís Eduardo Rodrigues Cachulo 287

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Aviso n.º 2319/2020:

Cessação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a área departamental de Engenharia Química do ISEL 289

Despacho (extrato) n.º 2020/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Gonçalo Nuno Rosado Morais como professor adjunto do ISEL 290

Despacho (extrato) n.º 2021/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Gonçalo Caetano Marques como professor adjunto do ISEL 291

Despacho (extrato) n.º 2022/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Miguel Soares Datia como professor adjunto do ISEL 292

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 2320/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade na categoria de especialista de informática 293

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Despacho n.º 2023/2020:

Subdelegação de competências para prova de atribuição do título de especialista na vice-presidente Olga Maria Maia Coutinho Paiva 294

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 2321/2020:

Cessaram o vínculo de emprego público, por motivo de aposentação, Maria Elisabete Silva, Graziela Maria Morais Vieira Silva e Maria Fernanda Vieira Mourisco Natividade 295

Aviso n.º 2322/2020:

Cessação do procedimento concursal comum, reservado a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área de apoio a oficinas e laboratórios de Engenharia Química e Biológica 296

Declaração de Retificação n.º 128/2020:

Retificação do Despacho n.º 10548/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro 297

Despacho (extrato) n.º 2024/2020:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados 298

Despacho (extrato) n.º 2025/2020:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de professora adjunta convidada e de assistente convidada 299

Despacho (extrato) n.º 2026/2020:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas e de professor adjunto convidado 300

Despacho (extrato) n.º 2027/2020:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas 301

Despacho (extrato) n.º 2028/2020:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas de professora adjunta e de assistentes convidadas 302

Despacho (extrato) n.º 2029/2020:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de professor adjunto convidado e de assistente convidado 303

Despacho (extrato) n.º 2030/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas como professora adjunta de Maria de Lurdes Cardina Pedro 304

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 2031/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto 305

PARTE G

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Aviso n.º 2323/2020:

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de oftalmologia . . . 306

Aviso n.º 2324/2020:

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cardiologia . . . 309

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Aviso n.º 2325/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de Patologia Clínica da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. 312

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 205/2020:

Transição para a categoria de assistente graduado — Dr. Renato Gil dos Santos Pinto Fernandes 316

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.

Aviso n.º 2326/2020:

Recrutamento de diretor dos serviços de anestesiologia, cirurgia geral, medicina interna, oftalmologia, ortopedia e pediatria 317

Deliberação (extrato) n.º 206/2020:

Nomeação de diretora do Serviço de Urgência 319

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2327/2020:

Autorizada a consolidação da mobilidade da enfermeira Margarida Maria Alves Costa Soares, em lugar do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., com efeitos a 23 de outubro de 2019 320

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação n.º 207/2020:

Designação de diretor do internato médico 321

PARTE H

Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira

Aviso n.º 2328/2020:

Orçamentação e gestão de despesas com pessoal para 2020 322

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Aviso (extrato) n.º 2329/2020:

Nomeação de dirigente intermédio de grau 2 para o cargo de chefe de divisão, em regime de substituição 323

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso (extrato) n.º 2330/2020:

Abertura de procedimento concursal — um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 325

Município de Amares

Despacho n.º 2032/2020:

Designação do assistente técnico como secretário do gabinete de apoio à vereação desta Câmara Municipal João António Martins Ferreira 326

Município da Azambuja

Aviso (extrato) n.º 2331/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 327

Município de Belmonte

Aviso n.º 2332/2020:

Abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT 328

Município de Cinfães

Edital n.º 227/2020:

Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Concelho de Cinfães 329

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 2333/2020:

Mobilidade interna do trabalhador Luís Manuel da Silva Torres 330

Aviso n.º 2334/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Maria Susana Gonçalves Moura Devesa 331

Município de Elvas

Aviso n.º 2335/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico 332

Aviso n.º 2336/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional 333

Aviso n.º 2337/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental inerente a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — assistentes operacionais 334

Aviso n.º 2338/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental inerente a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — técnicos superiores 336

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 2339/2020:

Discussão pública da proposta de delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Cabedelo em simultâneo com a respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática sob forma de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU). 337

Aviso n.º 2340/2020:

Discussão pública da delimitação da ARU de Quiaios e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — PERU 338

Município de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 2341/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores do Município 339

Município de Lagos

Aviso (extrato) n.º 2342/2020:

Abertura de procedimentos concursais — assistente operacional (tratador de animais) e técnico superior (medicina veterinária) 340

Despacho n.º 2033/2020:

Nomeação de adjunto para o gabinete de apoio à presidência e delegação de poderes para prática de atos de administração ordinária 342

Município de Loulé

Aviso n.º 2343/2020:

Medidas preventivas no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé 343

Município da Lousã

Aviso n.º 2344/2020:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais. 346

Município da Maia

Aviso n.º 2345/2020:

Aprovação da operação de reabilitação urbana sistemática da área de reabilitação urbana de Águas-Santas/Pedrouços 377

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 2346/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 378

Município de Monforte

Aviso n.º 2347/2020:

Cessação de funções por motivo de morte do colaborador Joaquim António Ribeiro Ferreira 380

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 2348/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais). 381

Município de Nisa

Aviso n.º 2349/2020:

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) 382

Município de Oeiras

Aviso n.º 2350/2020:

Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas da técnica superior Maria Antónia Borges Sette Pimenta Mesquita Lima 383

Aviso n.º 2351/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal, com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior, na área de economia ou gestão 384

Município de Oleiros

Aviso n.º 2352/2020:

Procedimento concursal comum para contratação de dois trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (referência D) . . . 385

Município de Ourém

Edital n.º 228/2020:

Versão definitiva da revisão do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância 386

Município de Penacova

Aviso n.º 2353/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 394

Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 2354/2020:

Resultados da avaliação psicológica (2.º método), lista unitária de ordenação final provisória e notificações aos candidatos para audiência prévia — ref.ª b) três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados) 395

Aviso (extrato) n.º 2355/2020:

Listas de admissão e exclusão, notificações aos candidatos para audiência prévia e convocatória para 1.º método de seleção — Aviso (extrato) n.º 46/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2020 396

Município de Pinhel

Aviso n.º 2356/2020:

Proposta de alteração ao Regulamento Pinhel nas Tuas Mãos 397

Município de Ponte de Lima

Regulamento n.º 110/2020:

Regulamento de Cedência de Refeitórios Escolares 398

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 2357/2020:

Aprova o Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor 402

Município do Porto

Regulamento n.º 111/2020:

Regulamento do Conselho Municipal de Turismo do Porto 407

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 2358/2020:

Consolidação de mobilidade das docentes Maria Cláudia de Pinho Marques Espassandim e Minervina Ferreira Silva Rocha 413

Município de São João da Madeira

Regulamento n.º 112/2020:

Aprova o Regulamento do Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos 414

Município de Sátão

Aviso n.º 2359/2020:

Homologação da lista de ordenação final para assistente operacional, área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 419

Aviso n.º 2360/2020:

Afetação/reafetação de trabalhadores 420

Despacho n.º 2034/2020:

Criação de subunidades orgânicas. 421

Município de Serpa

Aviso n.º 2361/2020:

Medidas preventivas à revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa. 422

Município de Sines

Aviso n.º 2362/2020:

Exoneração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 424

Aviso n.º 2363/2020:

Nomeação no cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 425

Município de Soure

Aviso n.º 2364/2020:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro) 426

Aviso n.º 2365/2020:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — área de arquivo 427

Município de Tavira

Edital (extrato) n.º 229/2020:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira. 428

Município de Vale de Cambra

Edital n.º 230/2020:

Alteração à tabela de taxas e licenças 429

Município da Vidigueira

Aviso n.º 2366/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de dois trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional 430

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 2367/2020:

Atualização da tabela de tarifas em vigor no Município para o ano 2020 . . . 431

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 2368/2020:

Cessação do vínculo de emprego público no ano 2019 por aposentação e falecimento 435

Freguesia de Areeiro

Despacho (extrato) n.º 2035/2020:

Júri designado para a avaliação do período experimental do técnico superior do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2020. 436

Freguesia de Argoncilhe

Aviso n.º 2369/2020:

Alteração do posicionamento remuneratório 437

Freguesia de Atouguia da Baleia

Aviso (extrato) n.º 2370/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público. 438

União das Freguesias de Estômbar e Parchal

Aviso (extrato) n.º 2371/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Estômbar e Parchal 439

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso (extrato) n.º 2372/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de um assistente operacional (trolha) 440

Freguesia de Rio Maior

Aviso (extrato) n.º 2373/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado (termo resolutivo certo), de dois postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Rio Maior 441

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Edital n.º 231/2020:

Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças 443

União das Freguesias de Zebreira e Segura

Aviso n.º 2374/2020:

Alteração de posicionamento remuneratório de dois trabalhadores. 458

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 2375/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Pedro António Dias Serrano 459

Águas de Gaia, E. M., S. A.

Aviso n.º 2376/2020:

Tarifário mensal de saneamento para 2020 460

PARTE I

PARTE J1

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 2377/2020:

Conclusão do período experimental de técnico superior, área de comercial e marketing 462

Aviso n.º 2378/2020:

Conclusão do período experimental de técnico superior, área de suporte e serviços no cliente 463

AGEO — Associação Geoparque Oeste

Aviso (extrato) n.º 2379/2020:

Procedimento concursal para um técnico superior na área de geologia — homologação 464

Aviso (extrato) n.º 2380/2020:

Procedimento concursal para um técnico superior na área de administração e assessoria de comunicação — homologação 465

Município do Fundão

Aviso n.º 2381/2020:

Procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 2.º grau. 466

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1959/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.154 — Autoengenhocas — Reparações de Automóveis, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.154

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Autoengenhocas — Reparações de Automóveis, L.da, com sede na Casal Viegas — Carapinha, 2580-377 Alenquer, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Autoengenhocas — Reparações de Automóveis, L.da, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.14.6.141, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

312947854

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 1960/2020

Sumário: Colocação na disponibilidade de João José Cabral de Albuquerque Corte-Real.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, determino que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe João José Cabral de Albuquerque Corte-Real, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

27 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

312963721

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1961/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge, no cargo de conselheiro técnico, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 13 de janeiro de 2020, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e no uso de competências delegadas pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros conforme disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço de Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge, no cargo de conselheiro técnico, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de abril de 2020.

ANEXO

Nota curricular

Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge nasceu em Coimbra em 1973.

Tem um Master em Negociação (Educação Executiva) na Universidade de Harvard — John F. Kennedy School of Government (Boston 2013); Programa Avançado de Gestão (AMP) no Instituto de Empresa — Business School (Madrid 2007); Mini — MBA no INDEG Business School (Lisboa 2007); Curso de Gestão da Comunicação (Educação Executiva) na Fundação Getúlio Vargas (FGV Brasil — 2009); Frequência de Pós-Graduação em Direito das Sociedades Comerciais, no Instituto do Direito das Empresas e do Trabalho (IDET) da Universidade de Coimbra (Coimbra — 2001); Licenciatura em Direito (Ramo Jurídico-Económico) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1991 — 1997); Fluência escrita e oral na língua inglesa, espanhola, francesa e um curso em língua russa.

Foi Conselheiro Técnico, responsável por acompanhar os temas digitais, audiovisual e direitos de autor, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia de 2017 a 2020; Diretor-Geral da Motion Picture Association — América Latina de 2013 a 2017; Diretor de Assuntos Corporativos da Microsoft Brasil de 2011 a 2013; Diretor de Assuntos Jurídicos e Corporativos da Microsoft Portugal de 2007 a 2011; Presidente da Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação de 2005 a 2007; Advogado Sénior — Sócio da CAPA — Sociedade de Advogados (Coimbra) de 2002 a 2007; Professor Auxiliar Convidado na Licenciatura de Ciência Política (disciplina de Direito Político-Constitucional do 2.º ano) Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), em Lisboa (2001/2002); Advogado na J.A. Pinto Ribeiro & Associados, Sociedade de Advogados (Lisboa) de 1998 a 2001; Foi deputado à Assembleia da República Portuguesa de 1995 a 2002.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312960692

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1962/2020

Sumário: Promoção à categoria de conselheiro de embaixada.

Nos termos do n.º 6 do artigo 18.º do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, no âmbito do concurso aberto pelo Aviso n.º 10789/2019, de 1 de julho, e tendo presente a lista de classificação de final homologada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros a 25 de outubro de 2019, publicada pelo Despacho n.º 10456/2019, de 15 de novembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, no seguimento de autorização para o efeito concedida pelo Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público, por despacho de 30 de janeiro de 2020, são nomeados na categoria de Conselheiro de Embaixada, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantido em vigor por força do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 25 de novembro, os seguintes Primeiros-Secretários de Embaixada:

a) Com efeitos a 31 de janeiro de 2020:

Ana Isabel Teixeira Coelho;
Hernán Leandro Amado;
Francisco Cabrita Saraiva;
Paulo Marcelo Lenoir Maia e Silva;
Joana Caleiras Rodrigues Fisher;
Ana Luísa Pinto Baltazar Nunes Barata;
Maria da Graça Costa Macedo;
Ana e Brito Maneira;
Henrique João de Chaby Miranda Correia Azevedo; e
Maria João Franco Coutinho.

b) Com efeitos a 3 de fevereiro de 2020:

Miguel de Corte Real de Brito e Abreu;
Manuel Filipe Pinhão Ramalheira;
Carlos Reino Antunes; e
João Pedro de Deus Costa Martins de Carvalho.

6 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Álvaro Mendonça e Moura*.

312992047

FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 1963/2020

Sumário: Designação do mestre João Nuno Silva Picão Oliveira para exercer funções de técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o mestre João Nuno Silva Picão Oliveira.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República,* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

Nota curricular

João Nuno Silva Picão Oliveira.
Data de nascimento: 10 de maio de 1985.
Habilitações literárias:

Conclusão da componente curricular do Mestrado em Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão (2017);

Mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico (2009);

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico (2007).

Percurso profissional:

Foi técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXI Governo Constitucional entre junho de 2017 e outubro de 2019.

Integrou entre 2010 e 2017 o departamento de Frota e Projetos da TAP Portugal exercendo funções de especialista em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.

312964012

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde

Despacho n.º 1964/2020

Sumário: Designa os membros para exercer funções no conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, com o n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e com os n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., cessaram o respetivo mandato a 31 de dezembro de 2019, torna-se necessário proceder à designação de novos membros deste órgão de gestão, para um novo mandato de três anos, assegurando-se a continuidade de funções de quatro dos membros do anterior mandato.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as designações constantes do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º, do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.os 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, de 27 de dezembro, determina-se:

1 — Designar para exercer funções no conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., os seguintes membros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

a) Carlos Manuel Pereira Andrade Costa para o cargo de presidente do conselho de administração;

b) Ana Maria dos Reis Vila Lobos para o cargo de vogal executiva com funções de diretora clínica;

c) Ana Paula Ventura Eusébio para o cargo de vogal executiva com funções de enfermeira diretora;

d) Bruno Miguel Santos Ferreira para o cargo de vogal executivo;

e) Carlos Alberto Coelho Gil para o cargo de vogal executivo.

2 — Autorizar os designados Carlos Manuel Pereira Andrade Costa, Ana Maria dos Reis Vila Lobos, Ana Paula Ventura Eusébio, Bruno Miguel Santos Ferreira e Carlos Alberto Coelho Gil, a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar a designada Ana Maria dos Reis Vila Lobos a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

3 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 31 de janeiro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Notas curriculares

Carlos Manuel Pereira Andrade Costa

Educação e formação:

Licenciatura em Direito;
Curso de Administração Hospitalar;
Curso de Auditor de Defesa Nacional;
Pós-graduação em Gestão de Instituições sem Fins Lucrativos;
Programa *Leadership in Healthcare*, *Nova School of Business & Economics*.

Experiência profissional:

Presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, em dois mandatos consecutivos;
Membro da direção do Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas;
Administrador-delegado do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Alcoitão;
Membro do conselho de administração da Fundação Fé e Cooperação, Conferência Episcopal Portuguesa;
Administrador-delegado do Hospital Ortopédico de Sant'Ana;
Professor de Direito da Saúde e de Gestão Estratégica em diversos cursos de especialização;
Diretor dos Serviços de Planeamento Financeiro e Programação e de Assuntos Bilaterais I, no Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
Membro do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
Administrador-delegado do Hospital Ortopédico José de Almeida;
Consultor do diretor-geral da Saúde e Coordenador do Grupo das Tabelas de Nomenclatura, Ponderação e Custos de Atos Médicos do IGIF;
Membro de vários grupos de trabalho de iniciativa ministerial;
Administrador hospitalar em diversos hospitais.

Ana Maria dos Reis Vila Lobos

Educação e formação:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa em 1980 com 17 valores;
Assistente hospitalar de Nefrologia desde 1989 com 19 valores;
Especialista de Nefrologia pela Ordem dos Médicos em 1990, *Muito Bom com Distinção;*
Quadro médico do Serviço de Nefrologia do Hospitais Civis de Lisboa em 1993;
Assistente graduado de Nefrologia desde 1998;
Assistente graduado sénior de Nefrologia em 2016 com 18,2 valores;

Experiência profissional:

Diretora do Serviço de Nefrologia do Centro Hospitalar do Médio Tejo desde maio/2016, com Recondução por Concurso Público com 99 %;

Crescimento orgânico do Serviço de Nefrologia com criação de novas valências:

Incremento nos programas de hemodiálise e diálise peritoneal;
Manutenção de idoneidade formativa;
Desenvolvimento da atividade científica;
Captação de novos assistentes hospitalares;
Manutenção da certificação (ISO);

Nefrologista do Serviço de Nefrologia do Hospital de Curry Cabral de novembro de 1993 a abril de 2016.

Ana Paula Ventura Eusébio

Educação e formação:

Licenciatura em Enfermagem;
Curso de Especialização em Enfermagem de Reabilitação;
Curso de Estudos Superiores Especializados em Administração dos Serviços de Enfermagem;
Mestrado em Comunicação em Saúde;
Doutoranda em Gestão dos Serviços de Saúde.

Experiência profissional:

Enfermeira-diretora do Centro Hospitalar do Médio Tejo;
Enfermeira-diretora do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão;
Enfermeira-diretora da Unidade de Saúde Maria José Nogueira Pinto;
Enfermeira-adjunta da Enfermeira Diretora do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão;
Enfermeira-chefe de várias unidades de internamento do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão e na Obra Social do Pousal;
Enfermeira responsável da Formação em Enfermagem do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão;
Membro de vários grupos de trabalho na área dos Sistemas de Informação;
Professora de Gestão em Enfermagem em diversos Cursos de especialização e consultora do Instituto de Higiene e Medicina Tropical;
Membro do Conselho Científico Multidisciplinar da Sociedade Portuguesa de Geriatria e Gerontologia;
Membro de vários Grupos de Trabalho de iniciativa da Ordem dos Enfermeiros;
Membro de vários Grupos de Trabalho de iniciativa da Associações Profissionais;
Membro de Júri de Concursos da Carreira de Enfermagem;
Autora e coautora de artigos na área de Enfermagem/Enfermagem de Reabilitação;
Formadora na FENACERCI.

Bruno Miguel Santos Ferreira

Educação e formação:

Licenciatura em Gestão de Marketing;
Pós-Graduação em Gestão Financeira;
Pós-Graduação em Economia e Gestão das Instituições sem Fins Lucrativos.

Experiência profissional:

Vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, em dois mandatos consecutivos;
Diretor do Serviço de Aprovisionamento do Hospital das Forças Armadas;
Diretor da Unidade de Gestão de Doentes do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão;

Diretor da Unidade de Gestão de Doentes Hospital Ortopédico de Sant'Ana;
Diretor da Unidade de Compras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
Diretor da Unidade de Logística e Transportes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
Subdiretor da direção de Aprovisionamentos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
Diretor-adjunto da Direção de *Procurement* da Rede Ferroviária Nacional;
Gestor de Compras da Optimus — Telecomunicações S. A.;
Gestor de Compras e Responsável pelo Armazém de Não Produção e Serviço de Compras urgentes da Visteon — Ford Eletrónica Portuguesa.

Carlos Alberto Coelho Gil

Educação e formação:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa;
Curso de Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa;
CADAP — Curso de Alta Direção na Administração Pública, que decorreu de 6 de fevereiro a 7 de dezembro de 2006, com a duração de 330 horas, no Instituto Nacional de Administração;
PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, que decorreu de abril a junho de 2009, com a colaboração científica da Clínica Universitária de Navarra, na AESE — Associação de Estudos Superiores de Empresa (Escola de Direção e Negócios).

Experiência profissional:

Vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, em dois mandatos consecutivos;
Na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, desde 11-02-2012, no Departamento de Planeamento e Contratualização, como administrador hospitalar;
Vogal executivo do Centro Hospitalar de Cascais (2002-2012);
Administrador-delegado do Hospital Distrital de Chaves (1996-2002);
Administrador-delegado do Hospital Distrital de Chaves (01-03-1995 até 31-08-1995);
No Instituto Português do Sangue (1994 -1995) exerceu funções de Administrador Hospitalar de 3.ª classe sendo responsável pelo Gabinete de Estudos e Planeamento;
No Hospital Prof. Dr. Fernando da Fonseca — Amadora (até 31-05-94) exerceu funções de administrador hospitalar de 3.ª classe, a convite da comissão instaladora;
No Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro (05-05-92 até 31-12-93) exerceu funções de administrador hospitalar de 3.ª classe.

312982498

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 126/2020

Sumário: Retifica o sumário do Despacho n.º 614/2020, de 17 de janeiro.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 614/2020, de 20 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, retifica-se que onde se lê, no sumário:

«Designação do Grupo de Acompanhamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR).»

deve ler-se:

«Grupo Acompanhamento da Implementação da Reforma do Modelo de Comando e Gestão Centralizado dos Meios Aéreos.»

23 de janeiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312962052

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1965/2020

Sumário: Aprovação do Acordo Técnico entre os Países Participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence e a Finlândia e delegação no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas da Assinatura do Acordo Técnico.

Considerando o estabelecimento do Centro Cooperativo de Excelência de Ciberdefesa (Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence — CCD COE), em Tallinn, na República da Estónia, e a sua ativação como Organização Militar Internacional pelo Conselho do Atlântico Norte da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN);

Tendo em conta que a missão deste Centro é apoiar os Estados Membros e a OTAN no âmbito dos conhecimentos especializados no domínio da ciberdefesa;

Considerando a intenção da Finlândia em participar no CCD COE e que foi elaborado, em sequência, um Acordo Técnico que estipula os termos da colaboração daquele país com o CCD COE;

Atendendo a que, através do meu Despacho n.º 4074/2019, de 8 de março, aprovei a versão em língua inglesa do Acordo Técnico entre os países participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence — CCD COE e a Finlândia, que me foi submetida pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do ofício n.º 537/GC-R, de 18 de fevereiro de 2019;

Considerando que, após a aprovação do referido despacho, verificou-se a necessidade de introduzir alteração ao texto da minuta do Acordo Técnico, importa proceder a nova aprovação do mesmo;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, a versão em língua inglesa do Acordo Técnico entre os países participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a Finlândia, que me foi submetida pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do ofício n.º 58/GC-G, de 8 de janeiro de 2020.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Revogo o meu Despacho n.º 4074/2019, de 8 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2019.

21 de janeiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312962239

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1966/2020

Sumário: Aprovação das áreas de formação que, no âmbito da Unidade Politécnica Militar, conferem o diploma de técnico superior profissional.

Por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/2019, de 22 de janeiro, as áreas de formação em que o IUM, através da UPM, confere o diploma de técnico superior profissional (DTSP) são aprovadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior e o Comandante-Geral da GNR, nos casos relativos a ciclos de estudos da GNR, precedida de pareceres dos órgãos científicos e pedagógicos competentes da UPM.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/2019, de 22 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Aprovo as seguintes áreas de formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação, aprovadas pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março:

861 — Proteção de Pessoas e Bens;
863 — Segurança Militar.

2 — As áreas de formação referidas no número anterior visam conferir o diploma de técnico superior profissional (DTSP) do âmbito das:

Tecnologias Militares Navais;
Tecnologias Militares Terrestres;
Tecnologias Militares Aeronáuticas;
Tecnologias Militares de Segurança.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

24 de janeiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312963349

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1967/2020

Sumário: Aprovação do Acordo Técnico entre os Países Participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence e a Suíça e delegação no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas da Assinatura do Acordo Técnico.

Considerando o estabelecimento do Centro Cooperativo de Excelência de Ciberdefesa (Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence — CCD COE), em Tallinn, na República da Estónia, e a sua ativação como Organização Militar Internacional pelo Conselho do Atlântico Norte da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN);

Tendo em conta que a missão deste Centro é apoiar os Estados Membros e a OTAN no âmbito dos conhecimentos especializados no domínio da ciberdefesa;

Considerando a intenção da Suíça em participar no CCD COE e que foi elaborado, em sequência, um Acordo Técnico que estipula os termos da colaboração daquele país com o CCD COE;

Atendendo a que, através do meu Despacho n.º 3693/2019, de 25 de fevereiro, aprovei a versão em língua inglesa do Acordo Técnico entre os países participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence — CCD COE e a Suíça, que me foi submetida pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do ofício n.º 47/GC-G, de 12 de fevereiro de 2019;

Considerando que, após a aprovação do referido despacho, verificou-se a necessidade de introduzir alteração ao texto da minuta do Acordo Técnico, pelo que importa proceder a nova aprovação do mesmo;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, a versão em língua inglesa do Acordo Técnico entre os países participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a Suíça, que me foi submetida pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do ofício n.º 56/GC-G de 8 de janeiro de 2020.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Revogo o meu Despacho n.º 3693/2019, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2019.

24 de janeiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312962288

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 137/2020

Sumário: Concessão de Medalha Defesa Nacional de 1.ª Classe ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Filipe Horácio Pereira Macedo.

Louvo, por proposta do Presidente da Liga dos Combatentes, o 45263 Capitão-de-Mar-e--Guerra REF Filipe Horácio Pereira Macedo pela forma extraordinariamente competente como tem desempenhado, ao longo dos últimos 16 anos, as funções de Vogal e membro da Direção Central da Liga dos Combatentes.

Assumindo de forma voluntária as suas funções, tem contribuído com o seu trabalho altruísta e metódico para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Devido aos seus bons conhecimentos de línguas, tem sido o responsável pelo protocolo da Liga dos Combatentes nas várias cerimónias que a Liga organiza anualmente, e tem sido também o delegado da Liga nas frequentes reuniões com instituições estrangeiras, nomeadamente a Federação Mundial de Antigos Combatentes (FMAC), o *Souvenir Français*, a *British Legion* e a Legião Estrangeira de França e da Suíça.

Foi ao longo de 12 anos o responsável pela coordenação do relatório de atividades anual da Liga, em que se sintetizam todas as cerimónias e eventos da Liga e dos seus 120 Núcleos, para ser distribuído por todas as entidades e delegações em Portugal e no estrangeiro.

Oficial de relevantes qualidades pessoais, mantendo total disponibilidade para o serviço, tem contribuído de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga, sendo pois de inteira justiça reconhecer os serviços que o Comandante Pereira Macedo vem prestando à Liga como contribuindo para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes e consequentemente da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao 45263 Capitão-de--Mar-e-Guerra REF Filipe Horácio Pereira Macedo.

21 de janeiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312962117

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Anúncio n.º 29/2020

Sumário: Procede à publicitação de apoio balnear na praia do Garrão Nascente.

Procedimento concursal para atribuição de título de utilização privativa do domínio público marítimo, por iniciativa pública, em área de jurisdição da autoridade marítima para exploração e/ou instalação de 1 (um) apoio balnear na Praia do Garrão Nascente, no concelho de Loulé

1 — Faz-se público que a Capitania do Porto de Faro, por Despacho do Capitão do Porto de Faro, datado de 27 de dezembro de 2019, promove o presente procedimento concursal, por iniciativa pública, nos termos devidamente conjugados do n.º 3 do artigo 12.º, bem como alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e n.º 4 do art. 21.º, todos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão atualizada (diploma que aprova Regime de Utilização de Recursos Hídricos), para a atribuição de títulos de utilização privativa (TUP) referente à ocupação do Domínio Público Marítimo (DPM) em área de jurisdição da autoridade marítima, destinados a apoios balneares e apoio recreativo, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura-Vila Real de Santo António, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de junho, alterado pela Resolução de Concelho de Ministros n.º 65/2016, de 19 de outubro, a instalar e/ou explorar na Praia do Garrão Nascente, designadamente:

a) UB1 Nascente na Praia do Garrão Nascente [frente da UB com 100 metros], Apoio Balnear com uma frente de praia (objeto de TUP) de 50 (cinquenta) metros, a atribuir pelo período de 10 (dez) anos, com início para a época balnear de 2021.

2 — Durante o período de 30 dias sucessivos, a contar a partir da publicação do presente anúncio, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convidam-se os interessados a apresentar propostas nas instalações da Capitania do Porto de Faro, sita em Rua Comunidade Lusíada, 4-B, 8000-253 Faro.

3 — As principais características da utilização em causa, bem como os documentos que devem acompanhar as propostas e os elementos que nelas devem ser indicados, são os referidos no programa do procedimento que poderá ser consultado nas instalações da Capitania do Porto de Faro, na morada acima identificada, todos os dias úteis, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30 m, desde a data de publicação do anúncio, até ao dia e hora limite para apresentação das propostas, e também disponíveis no site www.amn.pt.

31 de dezembro de 2019. — O Capitão do Porto de Faro, *Fernando Carlos da Rocha Pacheco*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312961267

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1968/2020

Sumário: Lista de classificação final do concurso interno de ingresso, para preenchimento de dois postos de trabalho, destinados à carreira não revista de técnico de informática, categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1.

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso, para preenchimento de dois postos de trabalho, destinados à carreira não revista de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo concurso interno de ingresso foi aberto pelo Aviso n.º 762/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Paulo Alexandre Nazaré Soares	15,96
2.º	Bruno Miguel Oliveira Pires	13,36

A referida lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo, em 16 de dezembro de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Nos termos do artigo 38.º da referida Lei, foram notificados os candidatos do ato da homologação da lista de classificação e ordenação final.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959486

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1969/2020

Sumário: Lista de classificação final do concurso interno de ingresso, para preenchimento de um posto de trabalho, destinado à carreira não revista de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2.

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso, para preenchimento de um posto de trabalho, destinado à carreira não revista de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática Grau 1 Nível 2, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo concurso interno de ingresso foi aberto pelo Aviso n.º 1141/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2019.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Nuno Miguel da Silva Alves	16,96

A referida lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo, em 16 de dezembro de 2019, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Nos termos do artigo 38.º da referida Lei, foram notificados os candidatos do ato da homologação da lista de classificação e ordenação final.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959267

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1970/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado — assistente operacional Bruno Daniel Almeida Abrantes.

Por Despacho do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas I. P. e nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pelo Assistente Operacional Bruno Daniel Almeida Abrantes, com efeitos a partir de 1/09/2019, nos termos do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

312959656

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 46/2020

Sumário: Habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos.

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º subscritor	Posto	Nome
110173	Coronel	Manuel de Oliveira da Maia e Silva Forte.
110772	Capitão	Alberto Antunes.
110819	Capitão-de-Mar-e-Guerra	António Vieira Nunes.
111034	Coronel	António Manuel Zuzarte Bastos.
214598	Primeiro-Sargento	Alberto dos Santos.
215702	Capitão	Américo Ribeiro.
215981	Sargento-Mor	Leonel de Sousa Gomes.
220256	Sargento-Ajudante	Fernando Alves.
302482	Sargento-Chefe	José da Conceição Rodrigues.
303028	Segundo-Sargento	Francisco Alberto.
303545	Capitão-Tenente	Mário Abrantes Rodrigues de Almeida.
304013	Primeiro-Sargento	Manuel Marques.
304292	Segundo-Sargento	José António dos Reis Evangelista.
304932	Tenente-Coronel	José António Fernandes.
305247	Coronel	José Alberto Cerca Ferreira da Silva.
305790	Primeiro-Sargento	Adelino Mendes dos Santos.
307737	Primeiro-Sargento	José Costa Ascenso.
308059	Sargento-Chefe	Albano Cavaleiro Ângelo.
308092	Coronel	António Ferreira da Silva.
308829	Sargento-Chefe	José Ferreira.
308912	Sargento-Ajudante	Manuel Joaquim Serrano.
309504	Sargento-Mor	Cândido de Matos Branco.
309785	Tenente-Coronel	José Paulo Montenegro de Mendonça Falcão.
310344	Sargento-Ajudante	José Maria Vilela Grácio.
310574	Capitão	Manuel Cardoso dos Santos.
311784	Tenente-Coronel	José Galante Mateus.
312057	Sargento-Mor	Álvaro de Almeida Alves.
312997	Sargento-Chefe	Manuel Serafim Viegas.
313435	Primeiro-Tenente	Florêncio Grijó.
313924	Sargento-Ajudante	José Luís Esteves Pedro.
314208	Capitão	António Carlos Rodrigues.
314815	Capitão	José Domingos Neves dos Santos.
317040	Coronel	Jorge dos Santos Silva Videira e Castro.
317933	Sargento-Mor	Nuno Manuel Luís Pinto.
319111	Sargento-Chefe	Jorge Manuel Martins da Costa.
326081	Sargento-Ajudante	Eduardo Luís Campos Coelho.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando de Campos Serafino*, TGen.

312915234

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1971/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor da Biblioteca Central de Marinha.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 371/2019, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Diretor da Biblioteca Central de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, Alexandre Manuel Ribeiro Cartaxo a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Biblioteca Central de Marinha:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Biblioteca Central de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4918/2019, de 09 de janeiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312967789

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1972/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Banda da Armada.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 966/2020, do Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Chefe da Banda da Armada, Capitão-de-fragata da classe de Músicos, Délio Alexandre Coelho Gonçalves a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Banda da Armada:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Banda da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4913/2019, de 09 de janeiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312968282

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1973/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Museu de Marinha.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 966/2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor do Museu de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, João Manuel Figueiredo de Passos Ramos a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Museu de Marinha:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Museu de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4914/2019, de 09 de janeiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312967804

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1974/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Planetário Calouste Gulbenkian.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 966/2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, João Ribeiro Nobre da Silva Ramos a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Planetário Calouste Gulbenkian:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4916/2019, de 09 de janeiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312967829

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1975/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Aquário Vasco da Gama.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 966/2019, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor do Aquário Vasco da Gama, Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Engenheiros Maquinistas Navais, Fernando Luís dos Santos Teixeira de Melo a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Aquário Vasco da Gama:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Aquário Vasco da Gama, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 4912/2019, de 13 de novembro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312967715

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1976/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor da Revista da Armada.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 966/2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor da Revista da Armada, Contra-almirante da classe de Marinha, Aníbal José Ramos Borges a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Revista da Armada:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Revista da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4919/2019, de 09 de janeiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312967845

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1977/2020

Sumário: Subdelegação de competências no subdiretor da Comissão Cultural de Marinha.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 966/2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha, Rui Manuel Figueiredo Pereira da Silva a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Subdiretor da Comissão Cultural de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4917/2019, de 09 de janeiro, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312967586

DEFESA NACIONAL

Marinha

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 1978/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Aquário Vasco da Gama.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 966/2019, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Diretor do Aquário Vasco da Gama, Capitão-de-fragata da classe de Serviço Especial, Nuno Galhardo Leitão a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Aquário Vasco da Gama:

a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorizar assistência a neto;
h) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Aquário Vasco da Gama, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *João Leonardo Valente dos Santos*, Contra-Almirante.

312967731

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 1979/2020

Sumário: Subdelegação e delegação de competências no chefe de gabinete do superintendente do Material, Capitão-de-Mar-e-Guerra João Hernâni Andrade Santos.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 960/2020, de 6 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, subdelego no Chefe do Gabinete do Superintendente do Material, Capitão-de-mar-e-guerra João Hernâni Andrade Santos, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até 20.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 960/2020, de 6 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Gabinete do Superintendente do Material:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar;
xi) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente do Material, Capitão-de-mar-e-guerra João Hernâni Andrade Santos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2019.

4 — É revogado o Despacho n.º 1950/2019, de 11 de janeiro, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro.

28 de janeiro de 2020. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido*, Vice-Almirante.

312965674

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1980/2020

Sumário: Cessa a demora na promoção e promove por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro o 9306415, Segundo-Marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento Adelaide Vieira Marques.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, a seguinte segundo-marinheiro em Regime de Contrato da classe de Técnicos de Armamento:

9306415 Adelaide Vieira Marques

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 14 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9312113 primeiro-marinheiro TA João Luis Palmeiro Baeta e à direita do 9303415 primeiro-marinheiro TA Mário David Pinto Monteiro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

27 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312960943

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 2290/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 10 postos de trabalho correspondentes à categoria e carreira geral de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

1 — Torna-se público que por despacho de 29 de outubro de 2019, do Ex.mo Tenente-General, Ajudante-General do Exército, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis para o preenchimento de onze postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal civil do Exército, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 10 (dez).

2.1 — Referência 1: cinco condutores de viaturas pesadas de categoria C;

2.2 — Referência 2: cinco condutores de viaturas pesadas de categoria D.

3 — Locais de trabalho:

3.1 — Regimento de Transportes, sito na Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-010, Lisboa: 5 (cinco) postos de trabalho para condutores de viaturas pesadas de categoria D;

3.2 — Unidade de Apoio do Comando da Logística, sita na Rua Costa Pinto, n.º 165, 2770-047, Paço de Arcos: 5 (cinco) postos de trabalho para condutores de viaturas pesadas de categoria C.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; condução de viaturas; abastecimento de viaturas; proceder à contagem de combustível gasto; repor níveis de óleo e água na viatura; lavar o exterior e interior da viatura, quando necessário; efetuar pequenas ações de manutenção e reparação que não requeiram a imobilização da viatura.

5 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 4.ª posição de assistente operacional (635,07 euros).

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito específico para o exercício da função:

6.2.1 — Referência 1: Ser titular de carta de condução de categoria C;

6.2.2 — Referência 2: Ser titular de carta de condução de categoria D.

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e a cidadãos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Exército, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do Exército, em https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo para o Regimento de Transportes, Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-010, Lisboa.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

d) Fotocópia do título de habilitação de condução de veículos de categoria C e D;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos. Para os candidatos abrangidos pelo artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, declaração que comprove o cumprimento de serviço militar efetivo por um período mínimo de 5 anos.

9 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Prova de conhecimentos (PC):

9.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 4;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

9.1.2 — A PC será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte de papel, sem consulta e de realização individual, sendo constituída por um grupo de questões de escolha múltipla e outro de verdadeiro e falso, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, tendo a duração de 50 minutos.

9.1.3 — A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Lei Orgânica do Exército;
c) Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
e) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo àquela Lei;
f) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
g) Tabela Remuneratória Única, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;
h) Carta Ética da Administração Pública.

9.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.2 — Avaliação Curricular (AC):

9.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividade inerente ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade do mesmo;
d) A avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.2.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

9.3.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.3.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11 — Ordenação final dos candidatos:

11.1 — A ordenação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

11.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a ordenação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

12 — Colocação nos postos de trabalho: Os postos de trabalho serão preenchidos por escolha dos candidatos de acordo com o seu posicionamento decrescente na lista unitária de ordenação final.

13 — Júri do concurso:

Presidente: Major, Técnico de Transportes, Luís André Lourenço Rodrigues;

1.º Vogal efetivo: Sargento-Ajudante, de Transportes, Artur Jorge Lopes Marinho, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: 2.º Sargento de Transportes, Alexandre Ferreira Ribeiro;

Vogal suplente: Sargento-Ajudante, de Engenharia, Rui Jorge Marques da Silva;

Vogal suplente: Técnico Superior, jurista, Jorge Manuel da Silva Tarroso Gomes.

14 — Os critérios de apreciação e de ponderação da PC, da AC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

15 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no átrio do Regimento de Transportes, sito na Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, 1849-010, Lisboa e disponibilizada na página eletrónica do Exército, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

16 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de janeiro de 2020. — O Chefe de Repartição, *Avelino João Carvalho Dantas,* Coronel de Engenharia.

312964572

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1981/2020

Sumário: Graduação no posto de aspirante a oficial em regime de contrato.

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 06 de janeiro de 2020, graduar no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 257.º e do n.º 3 do artigo 270.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, os seguintes Soldados Cadetes:

NIM	Nome	Especialidade de destino
14720512	Ana Filipa Faria Barroso	642 SP Lic em Psicologia.
03861515	Bruno Filipe Barata de Tavares Queirós	652 SP Lic em Direito.
10903014	Ruben Miguel Oliveira Moreira	652 SP Lic em Direito.
15724717	Fernando Manuel Sousa Gonçalves Paiva	665 SP Eng Informática.
13172014	João Miguel dos Santos Rego	866 SC Engenheiro Geógrafo.
07633515	Cláudia da Cunha Pereira	886 EF Lic em Ed Física.
00000518	João Manuel Monteiro Silveiro Petornilho Marrana	031 I Atirador.
02411614	Alípio José Guedes de Castro	031 I Atirador.
16654614	Carlos Alexandre Mendes Viana	031 I Atirador.
04221813	Ivo José Gomes Pereira	031 I Atirador.
15034413	Vitor Filipe Dias Moreno	669 TP Op Transportes.
07768318	Beatriz Monteiro Cristiano	669 TP Op Transportes.
03730015	Miguel Gomes Rodrigues Mariani	677 TP Condução Auto.
13350912	Dionísio Gonçalves Campos	677 TP Condução Auto.
10223912	Inês de Oliveira Couto	677 TP Condução Auto.

2 — Os supracitados militares iniciaram a Instrução Complementar em 06 de janeiro de 2020, no âmbito do 2.º Curso de Formação de Oficiais de 2019.

3 — Contam a graduação no posto de Aspirante a Oficial desde 06 de janeiro de 2020, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 2.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação, desde 06 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

24 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro,* COR ART.

312960951

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1982/2020

Sumário: Promoção ao posto de CAP de vários TEN de diversas especialidades.

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que os oficiais em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de CAP, por antiguidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais PILAV

TEN PILAV 136737 E, Pedro Gonçalo Morgado Marques — BA1.
TEN PILAV 136766 J, João Gonçalo Antunes Franco — BA5.
TEN PILAV 135789 B, Diogo Caires Barata — BA11.
TEN PILAV 136757 K, Luís Miguel dos Santos Dias — BA11.
TEN PILAV 136738 C, Gheorghe Mudric — BA6.
TEN PILAV 136835 E, Ricardo Manuel Freitas Ramos — BA6.
TEN PILAV 136762 F, Tiago Filipe Cruz Lourenço — BA6.
TEN PILAV 136770 G, Miguel Barros Monteiro — BA6.
TEN PILAV 136838 K, Ricardo Manuel Azevedo da Cruz — BA11.
TEN PILAV 136767 G, Rodrigo Manuel De Sá Gonçalves — BA6.
TEN PILAV 136199 G, Diogo André Lopes R. Gonçalves de Almeida — BA11.
TEN PILAV 136083 D, Francisco Lança Coelho Ribeiro Mendes — BA6.
TEN PILAV 136749 J, Nuno Gonçalo da Silva Guedes — BA6.
TEN PILAV 136112 A, Tiago Miguel de Vasconcelos Freire — BA11.
TEN PILAV 136116 D, António Moura Maia Torres Carona — BA5.
TEN PILAV 136750, B Nuno Daniel da Rocha Bessa — BA6.
TEN PILAV 136764, B João Pedro Gonçalves Brito — BA6.
TEN PILAV 136747 B David Gonçalo Ramos Correia — BA6.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro-oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/PILAV/135880-E, Luís Filipe Estevens Afonso Firmo Diniz.

Quadro de Oficiais ENGAER

TEN ENGAER 136867 C, Ricardo José Cabral Veríssimo — BA1.
TEN ENGAER 136805 C, Paulo Alexandre dos Santos Gameiro — DMSA.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro-oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/ENGAER/136163-F, Ivo Filipe Matos de Almeida.

Quadro de Oficiais ENGEL

TEN ENGEL 136787 A, Diogo Alexandre Oliveira Silva — AFA.
TEN ENGEL 136881 J, Kevin do Coito Ramos — DI.
TEN ENGEL 136811 H, Miguel Bernardo Saraiva da Fonseca — DMSA.
TEN ENGEL 136259 D, João Filipe Brejo Farto — DMSA.
TEN ENGEL 136817 G, João Miguel Craveiro Estrela — DI.

Os três primeiros-oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. Os dois últimos ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro-oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/ENGEL/136203-J, Tony Ribeiro Gonçalves.

Quadro de Oficiais MED

TEN MED 136842 H, Adriano José Novais de Carvalho — AM1.
TEN MED 136756 A, Rui Pedro Caetano Garcês — DS.
TEN MED 136784 G, Carlos Manuel Perestrelo Franco da Silva — DS.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro-oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/MED/136157-A, Inês Alexandra Guilhermino Passos.

Quadro de Oficiais ADMAER

TEN ADMAER 136830 D, Joana Inês Pereira Gaio — VCEMFA.
TEN ADMAER 136206 C, Ana Loide Batista da Silva — SGERMDN.
TEN ADMAER 136844 D, Raquel Alexandra Esteves Rosa — DFFA.

A primeira oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. A segunda oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR. Os dois últimos ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/ADMAER/134642-D, António Miguel Cardeira Ramos Oliveira.

Quadro de Oficiais PSI

TEN PSI 135687 K, Maria Dulce Alves Martins — CPSIFA.
TEN PSI 135598 J, Carlos Alberto Ventura Belindro — CPSIFA.

A primeira oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. O segundo ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/PSI/134033-G, Daniela Patrícia Monteiro Freixo e Silva.

Quadro de Oficiais NAV

TEN NAV 137135 F, Hugo da Silva Cabaço Mendeiros — BA6.
TEN NAV 135596 B, Alexandra Paula Rodrigues Martins — BA11.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/NAV/134527-D, Nuno Ricardo Lopes Marques.

Quadro de Oficiais TINF

TEN TINF 137761 C, António Joaquim Henriques de Oliveira — DCSI.
TEN TINF 137131 C, Egídio Alberto Ribeiro Mendes — DCSI.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/TINF/136639-E, Sérgio Miguel Filipe Passeiro.

Quadro de Oficiais TOCART

TEN TOCART 137641 B, Nuno Miguel de Pinho Prado — AM1.
TEN TOCART 137643 J, João Pedro dos Reis Sousa Queirós — CA.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/TOCART/135730-B, Ricardo Jorge Gomes Guerreiro.

Quadro de Oficiais TODCI

TEN TODCI 136651 D, Franck Caseiro Crespo — CA.
TEN TODCI 136654 J, Joana Alves Pereira — CA.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/TODCI/133526-L, Susana Cristina Lopes Cabaço.

Quadro de Oficiais TMMT

TEN TMMT 131856 L, Márcio Filipe Guerreiro Tibúrcio — BA6.

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/TMMT/129546-C, Jorge Alberto de Brito Ramalho.

Quadro de Oficiais TMMEL

TEN TMMEL 133040 D, Tiago João Faria Simões — GABCEMFA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/TMMEL/134823-L, Andreia Filipa Sá da Costa.

Quadro de Oficiais TABST

TEN TABST 136682 D, Raquel Verónica Fontes Quintas — CA.

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de janeiro de 2019, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/TABST/133523-F, Ricardo João da Conceição Lopes.

Quadro de Oficiais TPAA

TEN TPAA 137663 C, Miguel da Silva Canedo Delgado Martins — BA5.
TEN TPAA 136660 C, Charles Pereira Nogueira — BA6.
TEN TPAA 135918 F, Carlos David Marques Pedreiro — GABCEMFA.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro-oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/TPAA/136046-K, Inês Isabel Pereira Soares.

Quadro de Oficiais TS

TEN TS 127896 H, Hugo Manuel dos Santos de Carvalho BA6.
TEN TS 120679 G, Pedro Miguel Garcia Duarte, HFAR-PL.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro-oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/TS/123562-B, Carla Alexandra Torres Machado.

Quadro de Oficiais PA

TEN PA 136049 D, Nelson Filipe de Jesus — CTM-TDIL.
TEN PA 135940 B, Helder Filipe Nunes Matildes — DGMFA.

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro-oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/PA-OFI/137222-L, Eric Iadir de Brito Lima.

1 de novembro de 2019. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

312957509

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1983/2020

Sumário: Promoção ao posto de TEN de vários militares de diversas especialidades.

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que os oficiais em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de TEN, por diuturnidade, nos termos da alínea *e*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais PILAV

ALF PILAV 138263-C Henrique A. Courela Matias silva BA1
ALF PILAV 138251-K Tiago Filipe Santos Oliveira BA6
ALF PILAV 138260-J João Pedro Caldeira Bonifácio CPESFA
ALF PILAV 138254-D Tiago Filipe Ramalho Santos CPESFA
ALF PILAV 138257-J Pedro Miguel Vale de Arquinha de Jesus CPESFA
ALF PILAV 138258-G Pedro Alexandre Ramos Nunes Bola CPESFA
ALF PILAV 138268-D João Rodrigues Mendes BA6
ALF PILAV 138261-G Marcelo da Silva Aparício CPESFA

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/PILAV/138096-G Pedro Miguel Oliveira da Costa.

Quadro de Oficiais ENGAER

ALF ENGAER 138264-A Gonçalo Ferreira Gameiro DEP

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/ENGAER/138081-J João Carlos Marcos Correia.

Quadro de Oficiais ENGAED

ALF ENGAED 138086-K Miguel Ângelo Cardoso Madrinha DI

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

Quadro de Oficiais ENGEL

ALF ENGEL 138265-K Anna Olegivna Agamyrzyansc DCSI
ALF ENGEL 138266-H João Luís Neves Vilaça DMSA

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/ENGEL/137739-G Rafael Dias Grou.

Quadro de Oficiais MED

ALF MED 138249-H Joana Maria Certo Pereira DS
ALF MED 138248-K Vera da Ascenção Meirinho Rodrigues Vaz DS
ALF MED 138247-A Mariana Filipa Saraiva Correia DS

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da TEN/MED/138084-C Cátia Daniela Lisboa e Silva.

Quadro de Oficiais ADMAER

ALF ADMAER 138259-E Daniela Filipa Gomes da Costa BA1
ALF ADMAER 138250-A Rita Maria Mata Constantino SAF
ALF ADMAER 138256-L Daniel Felipe Machado Santos DFFA

Os dois primeiros oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. O terceiro oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015,

de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/ADMAER/136059-A João Carlos Pedrosa Cardoso.

Quadro de Oficiais JUR

ALF JUR 139180-B Duarte da Fonte Gomes Vaz DJFA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/JUR/138366-D Pedro Ruben Mateus Figueira Garcia.

Quadro de Oficiais TINF

ALF TINF 138570-E Cristopher Daniel da Silva Pereira DCSI
ALF TINF 130527-B Tiago David Mendes Ferreira CA
ALF TINF 137633-A Telmo Ricardo Lucas Gomes DCSI
ALF TINF 138273-L Raquel Borges Rocha DCSI

Os três primeiros oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. A quarta oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/TINF/137708-G João Ricardo de Almeida Paiva Loureiro.

Quadro de Oficiais TOCC

ALF TOCC 133372-A Tiago Augusto Pinto Moura CA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da TEN/TOCC/136680-H Susana Isabel Rocha da Costa Ferreira.

Quadro de Oficiais TOCART

ALF TOCART 138279-K Jorge Daniel de Sá Lacerda Magalhães BA1
ALF TOCART 136644-A Rui Jorge Gouveia Cabrita BA11
ALF TOCART 138278-A Diogo Santos Cunha BA4

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da TEN/TOCART/137133-K Cristina Ferreira Teixeira.

Quadro de Oficiais TODCI

TENG TODCI 134062-L Mário Jorge Ferraz da Cunha CA
TENG TODCI 137645-E Jorge André Bento Paz da Silva CA
TENG TODCI 137132-A Bruno Filipe Couteiro dos Santos CA

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da TEN/TODCI/137651-K Lénia Cristina Monteiro Pinto.

Quadro de Oficiais TMMA

TENG TMMA 137769-J Rui Manuel Ferreira Nogueira BA11

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

Quadro de Oficiais TMMEL

ALF TMMEL 133327-F Paulo Alexandre Ricardo Costa BA11
ALF TMMEL 137775-C David Roberto Ramos Neves BA11

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/TMMEL/137773-G Jorge Augusto Rodrigues de Oliveira.

Quadro de Oficiais TMAEQ

ALF TMAEQ 137768-L André de Almeida Lopes BA6
ALF TMAEQ 138282-K António Miguel Pires Torcato CFMTFA

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo

posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/TMAEQ/137771-L Ruben José Morais Queiroga Pedrosa Évora.

Quadro de Oficiais TMI

TENG TMI 137783-D Fernando Manuel Pinto Aires CFMTFA
TENG TMI 137755-J Daniel Mendes de Almeida DI

O primeiro oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial. O segundo oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/TMI/137238-G Joaquim Manuel Simões Guia.

Quadro de Oficiais TABST

ALF TABST 132459-E José Manuel da Silva Maciel BA6
TENG TABST 137655-B Paulo Jorge Bento Amaro BA11

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, contando antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/TABST/137656-L Hugo Miguel Matos Lopes.

Quadro de Oficiais TPAA

ALF TPAA 138584-E Margarida Alexandra Carmo Vitorino GABCEMFA
TENG TPAA 137671-D Inês Faria Galo de Vasconcelos Almeida CT
TENG TPAA 138289-G Ricardo Joel Simões Fernandes Pedro DMSA

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da TENG/TPAA/135673-K Sílvia Patrícia Pereira Estêvão Lourenço.

Quadro de Oficiais TS

ALF TS 128587-E Carlos Eduardo Vieira Pinto Ribeiro HFAR-PP
ALF TS 123270-D Rosa Maria dos Santos Araújo Lopes HFAR-PP

ALF TS 128225-F Ana Lúcia Capitão Mourinha CT
ALF TS 128831-J Sílvia Cláudia Coelho Costa Correia HFAR-PL
ALF TS 128418-F Alexandra Pinheiro Morais CFMTFA
ALF TS 111978-J João Manuel Oliveira Afonso DS
ALF TS 123563-L José Filipe Figueiredo Ali Can BA1
ALF TS 129257-K Miguel Augusto G. Pereira do Amaral Martins AM1
ALF TS 111981-J Susana da Conceição Rodrigues Lança HFAR-PL
ALF TS 127749-K Tânia Alexandra Romão Alves Duque HFAR-PL
ALF TS 129143-C Mário Rui de Almeida Costa Ferreira BA6
ALF TS 129260-K Maria Clara Pimenta dos Santos HFAR-PL
ALF TS 123565-G Olga Sofia Sousa Morais BA1
ALF TS 108178-A Emanuel Fernando Abreu Duarte CASR
ALF TS 129284-G Vitor Miguel Ribeiro Duarte CFMTFA
ALF TS 123567-C Ricardo Jorge Rocha de Passos BA11
ALF TS 123566-E Carla Alexandra Justino Ventura HFAR-PL
ALF TS 129821-G Susana Manuela Barroso Gonçalves HFAR-PL
ALF TS 127886-L Helena Cristina de Sousa Rodrigues Lourenço HFAR-PL
ALF TS 128420-H Sérgia Manuela Sousa Teles de Lemos BA1
ALF TS 128472-L Joaquim Filipe Martins Casaca HFAR-PP
ALF TS 122213-k Maria Luísa Ekila Madeiras HFAR-PL
ALF TS 129730-K Tânia Alexandra Roxo da Silva Vilar e Garcia BA4
ALF TS 114190-C Zélia Marieta Mesquita de Carvalho BA1
ALF TS 128416-C Liliana Ferreira dos Santos HFAR-PL
ALF TS 129320-G Abel dos Santos Teixeira Gomes Freire BA4
ALF TS 128588-C Paulo Gilberto Vieira Pinto Ribeiro HFAR-PL
ALF TS 129549-H Tânia Marisa de Sousa Viana CFMTFA
ALF TS 129156-E Carla Manuela Lopes Ribeiro HFAR-PP
ALF TS 130069-F Célia da Conceição Pinto HFAR-PL
ALF TS 131065-J Fátima Maria Ferreira da Silva HFAR-PP
ALF TS 129733-D Filipa de Almeida Teixeira Pacheco HFAR-PL
ALF TS 126106-B João Paulo Olival Oliveira BA6
ALF TS 126029-E Vera Lúcia Almeida de Oliveira Duarte HFAR-PL
ALF TS 125997-A Gonçalo Nuno Câmara Pinto HFAR-PL

Os primeiros doze oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. A décima terceira oficial mantém-se na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR. O décimo quarto oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR. Do décimo quinto oficial ao vigésimo oitavo mantêm a situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR. Do vigésimo nono ao trigésimo quinto oficial ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Contam antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O primeiro oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/TS/126189-E Manuel Joaquim Domingues Rodrigues.

Quadro de Oficiais PA

ALF PA 129647-H Sara Alexandra Martins Carvalho CA
TENG PA 137677-C Tiago de Oliveira Leite BA11

Os oficiais ocupam a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A primeira oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do TEN/PA/137676-E Tiago Manuel Mendes Rodrigues.

Quadro de Oficiais CHBM

ALF CHBM 129957-L Artur Carlos Cheira Rouquina BANDMUS

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de outubro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

1 de novembro de 2019. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

312957282

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1984/2020

Sumário: Promoção ao posto de CAP de vários TEN de diversas especialidades.

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que os oficiais em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de CAP, por antiguidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TOCART

TEN TOCART 135730 B Ricardo Jorge Gomes Guerreiro — CA

O oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de janeiro de 2019, e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/TOCART/131704-A Rodrigo Bettencourt Fagundes.

Quadro de Oficiais TODCI

TEN TODCI 133526 L Susana Cristina Lopes Cabaço — CA

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de janeiro de 2019, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda da CAP/TODCI/135171-A Ana Sofia de Oliveira Santos.

Quadro de Oficiais TMMEL

TEN TMMEL 134823 L Andreia Filipa Sá da Costa — CT

A oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, transferida transitoriamente ao abrigo do Despacho do CEMFA n.º 84/2019, de 23 de setembro. Conta antiguidade desde 1 de janeiro de 2019, e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

A oficial deve ser colocada na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do CAP/TMMEL/125744-H Daniel Pinto Fernandes Cavadinha.

1 de novembro de 2019. — O Comandante do Pessoal, *José Augusto de Barros Ferreira,* Tenente-General.

312957314

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1985/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Pessoal da Força Aérea, Tenente-General PILAV 0438537-G, José Augusto de Barros Ferreira.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 12429/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, conjugado com as alíneas *a*) a *d*) do n.º 2 do mesmo Despacho, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, no Comandante do Pessoal da Força Aérea, Tenente-General PILAV 043537-G José Augusto de Barros Ferreira, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até 150.000,00 €, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;

b) Até 125.000,00 €, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

c) Com indemnizações a terceiros resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Força Aérea.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho referido no parágrafo anterior, conjugado com a alínea *f*) do n.º 1 do mesmo Despacho, subdelego ainda, sem a faculdade de subdelegação, no identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea, a competência para autorizar o uso de condecorações estrangeiras a militares da Força Aérea, nos termos do artigo 64.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante do Pessoal da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de janeiro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

312961631

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1986/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante Aéreo, Tenente-General PILAV 049885-J, Eurico Fernando Craveiro.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 12429/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, conjugado com as alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do mesmo Despacho, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, no Comandante Aéreo, Tenente-General PILAV 049885-J Eurico Fernando Craveiro, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até 150.000,00 €, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;

b) Até 125.000,00 €, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante Aéreo que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de janeiro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

312961412

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1987/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Logística da Força Aérea, Tenente-General PILAV 043535-L, João Guilherme Rosado Cartaxo Alves.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 12429/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, conjugado com as alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do mesmo Despacho, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, no Comandante da Logística da Força Aérea, Tenente-General PILAV 043535-L João Guilherme Rosado Cartaxo Alves, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até 250.000,00 €, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
b) Até 200.000,00 €, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho referido no número anterior, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do mesmo Despacho, subdelego ainda, sem a faculdade de subdelegação, no identificado Comandante da Logística da Força Aérea, a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior, e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, determino:

a) Todas as decisões sobre pedidos de licenciamento, bem como sobre pedidos de autorização para realização de outras atividades previstas no regime jurídico das servidões militares nas Unidades da Força Aérea, são veiculados através do Comando de Logística da Força Aérea, sem prejuízo de serem consultados outros Comandos ou Unidades sempre que for entendido conveniente;
b) De todas as decisões referidas na alínea anterior deve ser feito registo na base de dados própria na Direção de Infraestruturas e criados mecanismos de acesso ou divulgação dessa informação aos órgãos da Força Aérea interessados.

4 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante da Logística da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de janeiro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego,* General.

312961397

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 1988/2020

Sumário: Transição para a situação de reforma em novembro de 2018.

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, nas datas que a cada um se indica, os militares abaixo mencionados:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Sargento-Mor	INF	1846300	Fernando Silvestre Tomé	08-nov-18
Sargento-Mor	TS	1806132	Valdemar António Pereira	19-nov-18
Sargento-Chefe	INF	1830085	Amândio Rodrigues Mateus	07-nov-18
Sargento-Chefe	INF	1850077	João Coelho Alves	30-nov-18
Sargento-Ajudante	INF	1866002	Carlos Alberto Bento Cereijeira	18-nov-18
Cabo-Mor	INF	1826661	António Francisco Grilo Tapadinhas	30-nov-18
Cabo-Mor	TIE	1856244	Henrique Manuel Tavares Ramos	30-nov-18
Cabo	INF	1856424	João António Soares Andrade	01-nov-18
Cabo	INF	1820777	Teófilo Carvalho Pereira	04-nov-18
Cabo	INF	1856351	António José de Oliveira Ferreira	06-nov-18
Cabo	INF	1856221	José Alberto Afonso	09-nov-18
Cabo	MAT	1850185	Mário Alves da Silva	13-nov-18
Cabo	INF	1886190	João Carlos Pereira da Silva	19-nov-18
Cabo	INF	1846082	Vasco Manuel Miranda Lopes	29-nov-18
Cabo	TIE	1856125	Manuel Francisco Duarte Rebocho	29-nov-18
Cabo	INF	1856138	Dulcínio José Evangelista dos Santos	29-nov-18
Cabo	INF	1856547	Manuel Henrique Malveiro Monteiro	29-nov-18
Cabo	INF	1846331	Manuel Martins Gonçalves	30-nov-18
Cabo	INF	1856119	Fernando Gonçalves Teixeira	30-nov-18

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 89.º EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março na data que se indica, o militar abaixo mencionado:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data da reforma
Cabo	INF	1870304	Américo Domingues Bernandes	21-nov-18

18 de janeiro de 2020. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312956748

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 1989/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/148981 — Carlos Abrantes Reis Valente, do Comando Distrital de Setúbal.

Por despacho de 14-01-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 02/2014, na categoria de Agente Principal, o Agente M/148981 — Carlos Abrantes Reis Valente, do CD Setúbal, ocupando o seu lugar n.º 159, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 04-03-2016.

20-01-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

312979339

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 1990/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/149694 — Bruno Barata Oliveira, do Comando Metropolitano de Lisboa.

Por despacho de 14-01-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 07/2016, na categoria de Agente Principal, o Agente M/149694 — Bruno Barata Oliveira, do CM Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 52, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 21-04-2017.

20-01-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

312979688

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 1991/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente coordenador do agente principal M/134878 — António Batista Gertrudes, do Comando Distrital de Castelo Branco.

Por despacho de 14-01-2020, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, é nomeado na categoria de Agente Coordenador, por concurso de avaliação curricular n.º 07/2018, o Agente Principal M/134878 — António Batista Gerturdes, do CD de Castelo Branco, ocupando o seu lugar n.º 91, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 20-05-2019.

20-01-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

312979371

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 1992/2020

Sumário: Nomeação na categoria de chefe do agente M/155571 — Élio Pedro Costa Moreira, do Comando Metropolitano de Lisboa.

Por despacho de 14-01-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do 3.º Curso de Formação de Chefes, na categoria de Chefe, o Agente M/155571 — Élio Pedro Costa Moreira, do CM Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 94, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 06-09-2019.

20-01-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

312979711

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 1993/2020

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/150987 — Nelson Filipe Pereira Carvalho, do Comando Metropolitano do Porto.

Por despacho de 14-01-2020, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 08/2018, na categoria de Agente Principal, o Agente M/150987 — Nelson Filipe Pereira Carvalho, do CM do Porto, ocupando o seu lugar n.º 617, na lista de classificação final, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

20-01-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

312979752

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 1994/2020

Sumário: Exonero das funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, o inspetor de finanças da Inspeção-Geral de Finanças licenciado Filipe Manuel Campos Silva.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunto do meu Gabinete, a seu pedido e com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, o inspetor de finanças da Inspeção-Geral de Finanças licenciado Filipe Manuel Campos Silva, funções para que foi designado pelo Despacho n.º 11081/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2019.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva atualização na página eletrónica do Governo.

27 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312964029

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 1995/2020

Sumário: Exonera das funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, o juiz de direito licenciado Eduardo José Capela de Sousa Paiva.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunto do meu Gabinete, a seu pedido e com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, o juiz de direito licenciado Eduardo José Capela de Sousa Paiva, funções para que foi designado pelo Despacho n.º 11080/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2019.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva atualização na página eletrónica do Governo.

27 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312963843

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 1996/2020

Sumário: Subdelega no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Rómulo Augusto Marreiros Mateus, as competências, no âmbito da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua redação atual, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 269/2020, de 18 de dezembro de 2019, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, subdelego no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciado Rómulo Augusto Marreiros Mateus, as seguintes competências, no âmbito da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às competências genéricas do respetivo serviço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

c) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimentos, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, até ao limite referido na alínea *c*);

e) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

f) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

g) Autorizar deslocações ao estrangeiro que não envolvam encargos para o serviço ou, tendo encargos, que sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

h) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afetos ao referido serviço;

i) Fixar o regime de trabalho do pessoal médico e autorizar a aplicação do regime de horário de trabalho acrescido ao pessoal de enfermagem;

j) Confirmar ou rejeitar a qualificação dos acidentes de trabalho sofridos pelos reclusos e fixar o valor das indemnizações devidas por incapacidade permanente, quando for caso disso, nos termos do disposto nos artigos 42.º e 88.º do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, na sua redação atual e do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril;

k) Fixar residência obrigatória junto dos estabelecimentos prisionais, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 9 de novembro;

l) Designar os adjuntos do diretor de estabelecimento prisional, nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 9 de novembro;

m) Celebrar protocolos com entidades externas nacionais, com interesse para a prossecução das atribuições do serviço, dando conhecimento dos mesmos à tutela.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a subdelegação das competências referidas nas alíneas *b*) a *k*) do número anterior, nos respetivos subdiretores-gerais.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde a data da posse do signatário, no exercício das competências suprarreferidas.

29 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312968963

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 1997/2020

Sumário: Subdelega no conselho diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., competências, no âmbito daquele Instituto.

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua redação atual, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 269/2020, de 18 de dezembro de 2019, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, subdelego no conselho diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., as seguintes competências, no âmbito do referido Instituto:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às competências genéricas do respetivo serviço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

c) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro que não envolvam encargos para o Instituto ou, tendo encargos, que sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

e) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afetos ao Instituto;

f) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas e privadas, quando não importem em encargos para o Instituto e dando conhecimento dos mesmos ao delegante.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a subdelegação das competências referidas nas alíneas *b*) a *f*) do número anterior.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde a data da posse do signatário, no exercício das competências suprarreferidas.

29 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312970963

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 1998/2020

Sumário: Subdelega no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de gestão partilhada do Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 152/2019, de 5 de setembro, autorizou a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) a realizar a despesa relativa à aquisição de serviços de gestão partilhada do Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, por recurso ao procedimento previsto nos artigos 6.º-A e 250.º-A a 250.º-C do Código dos Contratos Públicos, até ao montante de € 12 591 174,60;

Considerando que nos termos do n.º 6 da resolução supra identificada foi delegada, com faculdade de subdelegação, na Ministra da Justiça, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da mesma;

Tendo presente o disposto no Despacho n.º 1303/2020, de 29 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 29 de janeiro, e tendo presente a conjugação dos artigos 36.º, n.º 1, 106.º, n.º 1, e 109.º, todos do CCP, subdelego no diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, com possibilidade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento acima identificado.

Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelo ora subdelegado até à publicação do presente despacho.

31 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312978504

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2291/2020

Sumário: Recrutamento de um técnico superior em regime de mobilidade na carreira/categoria, para exercício de funções na área da gestão financeira.

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ) pretende recrutar para o exercício de funções na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos (DSRFPT), área de Gestão Financeira, um (1) técnico superior, por recurso à mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com as alterações introduzidas, e com a seguinte caracterização:

1 — Tipo de oferta — mobilidade na categoria.

2 — Carreira/categoria — Técnico superior.

3 — N.º de postos de trabalho — um (1).

4 — Remuneração devida: A decorrente da situação funcional detida na categoria de origem.

5 — Caracterização do posto de trabalho — as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior (grau de complexidade de nível III), tal como se encontra definido, por remissão do artigo 88.º da LTFP, no mapa anexo à referida Lei.

6 — Principais atividades a desenvolver — as constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, designadamente:

6.1 — Preparar e elaborar as propostas de orçamentos da SGMJ e da ação Governativa:

a) Compilar e analisar a informação financeira e outra que permita dar sustentação à elaboração da proposta de orçamento;

b) Elaborar o orçamento da receita, atendendo às normas e procedimentos legais, nomeadamente especificado por fonte de financiamento e classificação económica;

c) Elaborar o orçamento da despesa, atendendo às normas e procedimentos legais, nomeadamente especificado por programa, por fonte de financiamento, e por classificação económica e funcional;

d) Preparar a demonstração do desempenho orçamental evidenciando o saldo global, corrente, de capital e primário;

e) Elaborar o orçamento relatando os encargos plurianuais, por fontes de financiamento;

f) Preparar demonstrações financeiras previsionais e o plano de investimentos, por fonte de financiamento;

g) Proceder ao registo da proposta de orçamento (aprovado superiormente) na plataforma SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental, atendendo aos prazos legais;

h) Executar ou apoiar os procedimentos de abertura do orçamento — introdução dos dados do orçamento em aplicação informática própria;

i) Executar os procedimentos inerentes às alterações orçamentais (considerando a tipologia), sempre que tal se mostre necessário, atendendo às normas e procedimentos legais.

6.2 — Acompanhar e controlar a execução orçamental, através da sua monitorização periódica:

a) Acompanhar a execução mensal da receita, verificando que a sua execução é devidamente registada nas suas diferentes fases, nomeadamente que foi objeto de correta inscrição orçamental e que sofreu uma adequada classificação;

b) Acompanhar a execução mensal da despesa, verificando o cumprimento das normas e procedimentos legais inerentes à realização da despesa, nomeadamente se a despesa está inscrita no orçamento ou plano de investimento, da sua legalidade, do respetivo cabimento e compromisso, da dotação orçamental disponível, fase de liquidação e pagamento da despesa (processamento e liquidação, autorização de pagamento);

c) Elaboração e ou emissão de mapas de controlo orçamental, para análise orçamental, permitindo o exercício da previsão de execução mensal, e a identificação de desvios e implementação de medidas corretivas e os devidos reportes;

d) Elaboração e ou emissão de mapas de controlo orçamental/alterações orçamentais/demonstrações financeiras, de caráter permanente, semanal, mensal, trimestral ou anual, para dar cumprimento a diversos reportes obrigatórios;

e) Realizar as ações atinentes à requisição de fundos para pagamentos mensais;

f) Proceder e ou apoiar às ações inerentes ao encerramento anual de contas, aplicando as normas contabilísticas, assim como as normas e procedimentos legais;

g) Elaborar mapas para demonstrações financeiras e relatos financeiros e documentos de prestação de contas, em conformidade com as exigências legais e respetivo envio (submissão nas plataformas) às entidades requerentes, respeitando os prazos estabelecidos.

6.3 — Acompanhar, controlar e garantir o reporte devido em sede da entidade coordenadora orçamental — IGFEJ, IP, do IGCP e da AT:

a) Consultar frequentemente e verificar ocorrências nas diversas contas;

b) Realizar reconciliações bancárias;

c) Executar movimentos (pagamentos, emissão de cheques, requisição de cheques, consulta de extratos, movimento, etc,);

d) Reportar (trimestral dos Fluxos Financeiros da Administração Central para as Autarquias Locais — Todas entidades);

e) Preparar, validar e reportar as Declarações mensais de remunerações à AT;

f) Enviar declaração periódica do IVA;

g) Enviar a Declaração Anual Modelo 10;

h) Enviar a Declaração Anual Modelo 37;

i) Emitir e manter atualizados as Certidões de Não Divida;

j) Manter e atualizar as funcionalidades do portal da AT, nomeadamente, situação fiscal integrada, dados cadastrais, diversas declarações inerentes à atividade e situação tributárias.

6.4 — Elaborar as contas de gerência dos orçamentos geridos pela SGMJ e a sua submissão no Tribunal de Contas.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

7.2 — Estar integrado na carreira/categoria de técnico superior;

8 — Requisitos preferenciais de seleção a Ser detentor de Licenciatura em Economia, Finanças, Contabilidade ou Gestão.

9 — Competências pretendidas:

a) Domínio do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);

b) Domínio da Contabilidade Pública, políticas orçamentais e regime de Administração Financeira do Estado;

c) Domínio da plataforma de gestão de recursos financeiros em modo partilhado — GERFIP;

d) Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;

e) Norma legal referente ao enquadramento orçamental e os respetivos orçamentos de estado;

f) Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;

g) Domínio das técnicas de gestão orçamental;

h) Domínio das técnicas de gestão financeira;

i) Auditoria financeira e controlo interno;

j) Legislação Fiscal e Código do Processo e Procedimento Tributário;

k) Gestão de Tesouraria;

l) Técnicas e procedimento de prestação de contas;

m) Informática na ótica do utilizador (ferramentas de produtividade como processamento de texto, domínio da folha de cálculo, correio eletrónico, bases de dados, internet e intranet) e software de gestão documental;

n) Elevadas capacidades de organização e planeamento para executar com sucesso tarefas e solicitações múltiplas, com escrupuloso cumprimento dos prazos.

10 — Local de trabalho — Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

11 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série ou na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série ou na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Justiça, tendo como assunto «Recrutamento por mobilidade na carreira/categoria técnica superior — área da Gestão Financeira», entregues em mão, em envelope fechado, no serviço responsável pelo expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça durante as horas normais de atendimento (das 9,00 horas às 17,00 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

13 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do trabalhador e menção expressa do vínculo detido, carreira/categoria e serviço onde exerce funções, bem como, posição remuneratória e nível remuneratório;

b) Identificação da morada, contato telefónico e endereço de correio eletrónico para onde deve ser dirigida a correspondência;

c) Indicação dos documentos que acompanham a candidatura.

14 — Das candidaturas deverão constar os elementos necessários para uma correta apreciação do candidato, devendo o requerimento ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos abaixo indicados, colocados em envelope fechado, de acordo com o ponto 12 do presente aviso:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado em termos de funções exercidas e períodos de tempo correspondentes, devidamente atualizado, datado e assinado;

b) Documento emitido pelo serviço de origem com indicação do tempo de serviço detido, na função pública, carreira e categoria;

c) Declaração de funções emitida pelo serviço de origem com reporte das funções desempenhadas e períodos de tempo associados;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional, realizadas nos últimos cinco anos, desde que, relacionadas diretamente com a atividade a que se destina o presente recrutamento por mobilidade.

14.1 — Poderão ser solicitados elementos adicionais, no âmbito da análise das candidaturas.

15 — Métodos de seleção — Avaliação curricular, podendo ser complementada por entrevista de seleção. A referida análise curricular tem caráter eliminatório. Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista de seleção.

16 — A presente oferta de emprego será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, e estará ainda disponível na página eletrónica da SGMJ, em https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Mobilidade.

24.01.2020. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes.*

312961607

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1999/2020

Sumário: Designa os representantes do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública nas Comissões de Avaliação Bipartida e na Comissão Coordenadora.

A Portaria n.º 23/2020, de 29 de janeiro, alterou a Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, no sentido de as Comissões de Avaliação Bipartida (CAB) passarem a integrar um representante do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e de os pareceres da CAB serem também submetidos a homologação do membro do Governo responsável por aquela área governativa.

Também a Comissão Coordenadora, prevista no artigo 9.º da Portaria n.º 150/2017, na sua atual redação, passa a integrar um representante do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

Neste momento ainda se encontram em funcionamento as CAB das áreas governativas da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e da Saúde, pelo que importa designar os representantes do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública nas CAB e na Comissão Coordenadora.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 9.º da Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, na sua atual redação:

1 — Designo o Dr. Vasco Hilário, diretor-geral da Administração e do Emprego Público, meu representante efetivo na Comissão Coordenadora, e a Dr.ª Elda Morais, subdiretora-geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), minha representante suplente na mesma Comissão.

2 — Designo meus representantes:

a) Na CAB da área governativa da Cultura:

Efetivo — Dr.ª Susana Emídio (técnica superior da DGAEP);
Suplente — Dr. António José Simões (diretor de serviços da DGAEP);

b) Na CAB da área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Efetivo — Dr.ª Cristiana Dias (chefe de divisão da DGAEP);
Suplente — Dr.ª Célia Lopes (técnica superior da DGAEP);
Efetivo — Dr.ª Cristina Rouxinol Seixas (técnica superior do INA);
Suplente — Dr.ª Vanda Encarnação (técnica superior do INA);

c) Na CAB da área governativa da Educação:

Efetivo — Dr.ª Isabel Fonseca Ferreira (diretora de serviços do INA);
Suplente — Dr.ª Cristina Silva (técnica superior do INA);

d) Na CAB da área governativa da Saúde:

Efetivo — Dr. João Serra (chefe de divisão da DGAEP);
Suplente — Dr.ª Maria Helena Silva (técnica superior da DGAEP);
Efetivo — Dr.ª Carla Santos Rodrigues (técnica superior dos SSAP);
Suplente — Dr.ª Teresa Liz Gonçalves (técnica superior dos SSAP).

3 — O presente despacho produz efeitos na data da entrada em vigor da Portaria n.º 23/2020, de 29 de janeiro.

4 de fevereiro de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312986678

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 2292/2020

Sumário: Denúncia de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, de Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

312959372

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 2293/2020

Sumário: Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovada, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto pelo Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores e publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202001/0224.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível e público das instalações na Escola sede do Agrupamento de Escolas, sita na Rua Sr. Dos Mártires, 7580-131 Alcácer do Sal, e publicitada na página eletrónica https://sites.google.com/aeas.pt/home/.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Graduação	Nome dos candidatos	Classificação Final
1.º	Ana Rita Silva de Carvalho Lince	18,40

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Dr. Nelson Francisco Bernardo Latas.*

312964159

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Guimarães

Aviso n.º 2294/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

O Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Fermentões, Guimarães torna público nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que se encontra afixada no *placard* da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, http://www.agrupamentofernandotavora.edu.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho do Agrupamento de Escolas Arquiteto Fernando Távora, Fermentões, Guimarães, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, publicado na bolsa de Emprego Público (BEP), Código OE202001/028, de 7 de janeiro de 2020.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor, *José Armindo Pinto Pinheiro*.

312963746

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa

Aviso n.º 2295/2020

Sumário: Nomeação da subdiretora e da adjunta do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz.

Nomeação da subdiretora e da adjunta do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz

Rui Alberto Lopes da Silva Serrano, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia a docente Paula Cristina Raimundo Lopes — Professora do Quadro de Escola do grupo recrutamento 110 — 1.º ciclo, como Subdiretora do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz e como Adjunta a docente do Quadro Agrupamento pertencente ao grupo 910, Maria Ivone Serra Antunes Moura, para o biénio 2020/2022.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Rui Alberto Lopes da Silva Serrano.*

312961161

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Charneca da Caparica — Almada

Aviso (extrato) n.º 2296/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento dois postos de trabalho a termo resolutivo certo a termo parcial para categoria de assistente operacional de grau 1.

Procedimento concursal comum de recrutamento o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3 e 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, de 23/01/2020, na sequência do despacho da Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 22/01/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso de abertura (extrato) no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional (grau 1), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3,5 horas diárias), com termo em 19 de junho de 2020, para exercer funções nas escolas que integram este Agrupamento.

2 — Em cumprimento do disposto artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, sito na Praceta Frederico de Freitas-Quintinhas, 2821-002 Charneca de Caparica.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caraterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

5 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Praceta Frederico Freitas — Quintinhas, 2821-002 Charneca de Caparica, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão para verificação; Registo Criminal, Certificado de habilitações literárias (fotocópia); Declarações da experiência profissional (fotocópia); Certificados comprovativos de formação profissional e *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.ª da LTFP.

8 — Requisitos habilitacionais — Ser detentor da escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada. (tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

9 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República.*

10 — Prazo de validade:"Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorrem durante o ano escolar 2019/2020".

11 — Remuneração ilíquida: de acordo com a legislação em vigor.

12 — Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento é utilizado um único método de seleção: avaliação curricular, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Teresa Maria Abecasis P. Gonçalves Santos (Subdiretora)

Vogais efetivos: Maria Ângela Pires Veiga (Adjunta da Diretora) e Manuel João Bispo dos Reis (Coordenador de Estabelecimento)

Vogais Suplentes: Maria José Ferreira Rodrigues Monteiro (Adjunta da Diretora) e Maria de Lurdes Valente Gama Martins (Encarregada Operacional)

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria da Graça Castro Quadros Fragoso Dinis Carvalha*.

312962458

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 2297/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 12262/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145 de 31 de junho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 22 de janeiro de 2020 com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria/carreira	Nível remuneratório
Daniela Alexandra Aniceto Bernardino	Assistente Operacional	4.º
Sofia Maria Rebolo Tomé Cristina	Assistente Operacional	4.º

24 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias.*

312963487

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

Aviso n.º 2298/2020

Sumário: Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores — lista unitária de ordenação.

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores — lista unitária de ordenação

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, concurso sob o aviso n.º 0E201912/0797 — BEP, foi publicada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, na BEP, afixada no lugar de estilo da Escola Secundária D. Dinis, Lisboa e na respetiva página eletrónica.

20 de janeiro de 2020. — O Diretor, *José António de Sousa*.

312960821

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Aviso (extrato) n.º 2299/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final de candidatos admitidos ao concurso para ocupação de três postos de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de junho de 2019, sob o Aviso n.º 10019/2019.

Lista unitária de ordenação final, homologada, para ocupação de três postos de trabalho por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto sob o Aviso n.º 10019/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 12 de junho de 2019.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 23 de janeiro de 2020, encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Escola Sede deste Agrupamento, e disponibilizada na página electrónica do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, conforme o estabelecido no n.º 3, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

312960173

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Escultor Francisco dos Santos, Sintra

Aviso n.º 2300/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos admitidos no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202001/0261, foi homologada por meu despacho de 27 de janeiro de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, sita na Rua da Pousada, Rio de Mouro e disponibilizada na página eletrónica em https://escfranciscosantos.wixsite.com/aeefs

28 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria Cristina Ramires Silva Frazão*.

312964637

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso n.º 2301/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º, n.º 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 27 de janeiro de 2020 do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201912/0922.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se publicada na Bolsa de Emprego Público, afixada em edital visível e público nas respetivas instalações da Escola Sede de Agrupamento e também se encontra disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento http://www.aefp.pt/.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça.*

312961786

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Aviso (extrato) n.º 2302/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários (PREVPAP) destinado a técnicos superiores.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio da entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão e publicada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas a lista de ordenação final homologada por meu Despacho de 27 de janeiro de 2020, relativamente ao procedimento concursal comum de regularização de vínculos precários (PREVPAP) para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado integralmente na BEP, em 3 de janeiro de 2020, com o código OE202001/0107.

28 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito*.

312963065

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, Gondomar

Aviso n.º 2303/2020

Sumário: Lista de docentes aposentados no ano civil de 2019 através deste Agrupamento de Escolas.

Cessação de funções por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de Aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Nome	Índice	Categoria
Maria de Lurdes da Costa Pinto	340	Educadora de Quadro de Agrupamento.
Maria Teresa Albuquerque Barreto Souto e Castro	340	Professora de Quadro de Agrupamento.

22 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Laureano Manuel Cardoso Valente.*

312959186

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 2304/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201906/0150, de 6 de junho de 2019.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201906/0150, de 6 de junho de 2019.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão actual, torna-se público que, na sequência do resultado obtido no procedimento concursal aberto para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, cuja homologação da lista final foi tornada pública pelo Aviso (extracto) n.º 725/2020, de 16 de janeiro, serão celebrados com efeitos a 20 de janeiro do ano 2020, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na 1.ª posição da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores:

Número	Candidatos	Pontuação
1	Elsa Maria Varela Fernandes	18,99
2	Cristina Uliana	18,76
3	Susana Isabel Gomes Carvalho da Fonseca	18,29

Os presentes contratos estão sujeitos a período experimental de acordo com estabelecido pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Dina Teresa Mestre Fernandes.*

312962603

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 2305/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de dezembro de 2019.

Nos termos do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada no placard da secretaria deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2019.

Da lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

28 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Renata Maria Castanheira Afonso.*

312963268

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Aviso n.º 2306/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, destinado à regularização dos PREVPAP.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho de 23 janeiro de 2020, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso, para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico superior, destinados à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta, OE202001/0350 e na página eletrónica desta escola.

Candidato aprovado:

Sara Raquel Lopes Mendes

23 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

312962271

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

Aviso n.º 2307/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional, limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 assistente operacional, limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º dos artigo 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses e da autorização concedida por despacho de 18/09/2019, da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 1(um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional de grau 1.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 — Caraterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

3.1 — Caraterísticas gerais dos postos de trabalho:

a) limpeza

4 — Local de trabalho: Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, com sede sita na Rua da Igreja n.º 78, 4625-390 Rosém — MCN.

5 — Horário: 4 horas diárias.

6 — Duração do contrato: até 30 de julho de 2020.

7 — Remuneração base prevista: 4,19 €/ hora, acrescido de subsídio de refeição, quando devido.

8 — Habilitações: Escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou por lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, em www.epamac.com ou junto dos serviços de administração escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção dirigida ao Diretor da Escola.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Método único de seleção a utilizar:

Dada a urgência de contratar será utilizado um único método de seleção, que é a avaliação curricular

13.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = (2HAB + 4EP + 2FP)/8$$

13.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade em curso profissional da área funcional ou cursos que lhes sejam equiparados;
b) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6.1 e 6.2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 4 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade profissional, social, escolar e/ou educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 15 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade profissional, social, escolar e/ou educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 10 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 5 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Formação superior a 300 horas
b) 10 Valores — Formação superior a 100 horas e igual ou inferior a 300 horas;
c) 5 Valores — Formação superior a 1 hora e igual ou inferior a 100 horas;
d) 0 Valor — Ausência de formação;

13.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Pedro Nuno Gomes Bastos Martins (Subdiretor)
Vogais efetivos: Susana Patrícia Pinto Monteiro (Encarregada Operacional)
Olívia Maria Ferreira Dias Medina (Adjunta)
Vogais suplentes: Cátia Andreia Barbosa Nogueira (Coordenadora Técnica)
Renato Augusto de Melo Barroso (Adjunto)

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, d e30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, constam das atas das reuniões do júri do procedimento.
15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 10 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo n.º 27 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
17.1.1.1 — Para efeitos da alínea do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses é disponibi-

lizada no sítio da internet desta Escola em www.epamac.com, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica desta Escola, http://esagarrett.com.pt/wp/, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Pedro Nuno Gomes Bastos Martins*.

312960935

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 2308/2020

Sumário: Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 2019.

Nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que se encontra afixada no placard do pessoal não docente da Escola Sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2019.

O pessoal não docente dispõe de 15 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 191.º, conjugado com o artigo 188.º, n.º 2, alínea *b*), ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Fátima da Cruz Correia*

312960862

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 2309/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários PREVPAP, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta número OE202001/0433, em 9 de janeiro, na carreira de técnico superior.

Para os devidos efeitos torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata ao procedimento concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202001/0433 em 9 de janeiro, na carreira de Técnico Superior, um posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado. Nos termos e para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi homologada pela Diretora do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe, em 27 de janeiro, encontrando-se a lista unitária de ordenação final afixada no *placard* do pessoal não docente, e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, em www.aesernancelhe.pt.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Fátima da Cruz Correia*.

312962644

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 2310/2020

Sumário: Tomada de posse do diretor.

Posse do Diretor

Na sequência do procedimento concursal e da eleição do Diretor que decorreu no passado dia um de julho, a que se referem os artigos n.º 22 e n.º 23 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado tacitamente pela Diretora-Geral da Administração Escolar nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, foi conferida posse ao professor António Manuel Mesquita Mateus, no dia dezasseis de julho de 2019, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Romeu Correia, em regime de comissão de serviço, no quadriénio 2019-2023, em sessão pública perante o Conselho Geral, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do decreto-lei supracitado.

27 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Berta Maria Soares Vieira da Silva.*

312962125

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Matosinhos

Aviso n.º 2311/2020

Sumário: Lista de antiguidade de pessoal docente 2018/2019.

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro — Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede do Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2019 cuja data de início de funções foi devidamente corrigida.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Isabel Maria Pinhão Pina*.

312962466

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Évora

Aviso n.º 2312/2020

Sumário: Conclusão do período experimental da assistente operacional Maria do Céu Requetim Pacheco Moreira.

Para os devidos efeitos, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, e na sequência do despacho de homologação datado de 07 de outubro de 2019, torna-se público que concluiu, com sucesso, o período experimental, a trabalhadora da carreira e categoria a seguir indicado:

Carreira/Categoria de Assistente Operacional

Maria do Céu Requetim Pacheco Moreira, com avaliação final de 18 valores.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Dr. Carlos Jorge Pires Percheiro*.

312964831

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Aviso n.º 2313/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados destinado a técnicos superiores — psicólogo.

O Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa torna público a homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores — Psicólogo.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação
Angélica Cristina Avó Lopes	16,67 valores

28/01/2020. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá.*

312963665

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Aviso n.º 2314/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 10393/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118 de 24 de junho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 6 de dezembro de 2019 com a seguinte trabalhadora:

Filipa da Conceição Cerqueira Rodrigues — Assistente Operacional — 4.º Nível Remuneratório

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *José Alberto Loureiro Pereira.*

312959712

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Declaração de Retificação n.º 127/2020

Sumário: Retificação do Despacho n.º 892/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020.

Delegação de competências no Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, no Secretário de Estado da Segurança Social, na Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência e na Secretária de Estado da Ação Social

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, o Despacho n.º 892/2020, procede-se à seguinte retificação:

Assim:

Onde se lê:

«14 de janeiro de 2019. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social*, Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.»

deve ler-se:

«14 de janeiro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.»

5 de fevereiro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312991456

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2000/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Victor Manuel Pereira da Silva.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Victor Manuel Pereira da Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto a 31 de outubro de 2018.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312982157

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2001/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias de 1 de agosto a 30 de setembro de 2019.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto a 30 de setembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312982351

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2002/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Jorge Alberto Lopes Vieira.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Jorge Alberto Lopes Vieira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312982221

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2003/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias, de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Rui Manuel Silva Matias, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312981996

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2004/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Pedro Manuel Conceição Gomes.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Pedro Manuel Conceição Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

30 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312982327

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2005/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço da delegada de saúde regional do Algarve, Dr.ª Ana Cristina Marques Guerreiro.

O Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, prevê a designação, por despacho do membro do Governo responsável pela área da Saúde, dos Delegados de Saúde Regionais.

Neste sentido importa proceder nos termos do decreto-lei supramencionado à renovação da comissão de serviço da Dr.ª Ana Cristina Marques Guerreiro, assistente graduada sénior da carreira médica de Saúde Pública, como Delegada de Saúde Regional do Algarve.

Assim, no uso de competência delegada pela alínea *h*) do n.º 2 do Despacho n.º 1246/2020, de 21 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 19/2020, 2.ª série, de 28 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, determino:

1 — A renovação da comissão de serviço da Delegada de Saúde Regional do Algarve, Dr.ª Ana Cristina Marques Guerreiro, assistente graduada sénior da carreira médica de Saúde Pública, sob proposta da Diretora-Geral da Saúde e com parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a 28 de maio de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

312986304

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2006/2020

Sumário: Altera o anexo ao Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019.

Nos termos previstos no ponto 2 do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, alterado pelo Despacho n.º 9880/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro, mediante o qual se autorizou a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica e da carreira médica dos estabelecimentos integrados no setor empresarial do Estado, a distribuição desses mesmos postos de trabalho, por especialidade e estabelecimento, é da competência do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, na sequência de proposta apresentada pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., tendo por base a auscultação das Administrações Regionais de Saúde, foi publicado o Despacho n.º 9253/2019 — cf. *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, que, efetivamente, procedeu à distribuição daqueles 200 postos de trabalho.

Tendo, porém, três Entidades, Hospital de Braga, E. P. E., Centro Hospitalar e Universitário da Cova da Beira, E. P. E., Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., solicitado substituição de vagas em detrimento de outras, identificando situações prementes, importa proceder a uma redistribuição pontual das vagas inicialmente efetuada a favor destes estabelecimentos de saúde.

Assim, nos termos do ponto 2 do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, determino:

1 — O Anexo ao Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro, é alterado, nos termos constantes do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Os procedimentos concursais a desenvolver em resultado das alterações efetuadas nos termos do ponto anterior, estão sujeitos às regras definidas no Despacho n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales.*

ANEXO

Especialidade/Estabelecimento de saúde	Número de vagas
Gastrenterologia	**8**
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário de S. João, E. P. E.	1
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil do Porto, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.	1
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil de Lisboa, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.	1
Genética Médica	**1**
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E.	1
Ginecologia/Obstetrícia	**9**
Hospital de Braga, E. P. E.	1

Especialidade/Estabelecimento de saúde	Número de vagas
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil do Porto, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	2
Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário Lisboa Central, E. P. E.	2
Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.	1
Cirurgia Plástica e Reconstrutiva	**1**
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.	1
Medicina Intensiva	**2**
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.	1
Medicina Interna	**7**
Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
Endocrinologia/Nutrição	**4**
Hospital de Braga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Imuno-Hemoterapia	**3**
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	1
Hospital Vila Franca de Xira,	1
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.	1
Nefrologia	**5**
Hospital de Braga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Instituto Português Oncologia Francisco Gentil do Porto, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.	1

312986086

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 203/2020

Sumário: Designação em regime de substituição da licenciada Susana Isabel Gonçalves Tomé para o cargo de coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental.

Por Deliberação n.º 24/2019, de 27 de dezembro de 2019, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, foi designada, em regime de substituição, com efeitos a 6 de janeiro de 2020, a licenciada Susana Isabel Gonçalves Tomé, para o cargo de Coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como resulta na nota curricular anexa.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Susana Isabel Gonçalves Tomé.
Data de nascimento: 19/03/1977.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Técnica superior na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. desde 1 de fevereiro de 2017, onde exerce funções na Unidade de Controlo e Orçamento no Departamento Financeiro;

De 1 de dezembro de 2005 a 30 de janeiro de 2017, exerceu funções de técnica superior no Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;

De 1 de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2015 exerceu funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo no Departamento de Gestão e Administração Geral — Unidade de Gestão Financeira.

Formação complementar mais relevante:

Frequentou Formação em Contabilidade para a Administração, em Preparação e Elaboração do Orçamento nos Serviços Públicos, em Contabilidade POCMS e Gestão Orçamental, e ainda Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

17 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

312960992

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2007/2020

Sumário: Designa a mestre Catarina Alexandra Saraiva Sentieiro Ferreira da Silva para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, na área da sua especialidade, a mestre Catarina Alexandra Saraiva Sentieiro Ferreira da Silva, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de janeiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Catarina Alexandra Saraiva Sentieiro Ferreira da Silva.
Data de nascimento: 2 de maio de 1984.

II — Habilitações académicas:

2014: Certificado Chartered Financial Analyst Nível 1 — CFA Institute;
2007-2008: Mestrado em Ambiente e Gestão de Recursos — Vrije Universiteit, Amsterdão, Países Baixos.
2007 — Licenciatura em Marketing & Publicidade.

III — Experiência profissional:

Entre março de 2018 e dezembro de 2019 integrou a equipa de Financiamento Sustentável (Sustainable Finance) do Banco ING, em Amesterdão, nos Países Baixos. Entre outras responsabilidades, liderou o processo de articulação com entidades europeias, com vista a propor alterações nas propostas legislativas da Comissão Europeia no âmbito do Plano de Ação para Financiar o Desenvolvimento Sustentável. Destaca-se ainda a experiência na estruturação de instrumentos de financiamento verde para clientes empresariais e entidades públicas.

Entre outubro de 2016 e fevereiro de 2018, desempenhou funções de *manager* — Soluções de Financiamento Sustentável (Sustainable Finance Solutions), na Sustainalytics, uma empresa global que fornece análise e ratings de sustentabilidade empresarial (ESG Ratings) a investidores institucionais. Destaca-se o trabalho com mais de 30 empresas, entidades financeiras e organismos públicos, incluindo governos de países europeus, para a estruturação de produtos de dívida verde e sustentável (obrigações e empréstimos), em linha com as exigências de investidores internacionais e dos princípios que regem este mercado (Green & Social Bond Principles).

Entre junho de 2011 e setembro de 2016 prestou serviços de consultoria na empresa The Terrace, em Amesterdão, sendo responsável pelo desenvolvimento de estratégias de sustentabilidade para entidades empresariais, e pela definição e implementação de estratégias de sustentabilidade plurianuais em programas financiados por entidades públicas, com envolvimento e participação de diversas partes interessadas.

Entre junho de 2010 e maio de 2011 prestou serviços de consultoria no âmbito do desenvolvimento e implementação de estratégias para a sustentabilidade ambiental e social, ao longo da cadeia de valor de matérias-primas e bens alimentares, com foco em países emergentes.

Antes dessa data, foi analista de *ratings* de sustentabilidade na Sustainalytics, em Amesterdão, assumindo responsabilidade pelos setores Farmacêutico, da Saúde, e Media e Entretenimento (janeiro de 2009-junho de 2010).

312965228

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 47/2020

Sumário: PC4500791830 171/15.06/623.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Moita, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Alteração Linha Aérea a 60 kV, LN60 0050 Moita — S. Francisco, com 478 m, entre os apoios n.º 10 e n.º 12, por motivos de construção, em Moita, freguesia e concelho de Moita, a que se refere o processo 171/15.06/623.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312978286

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 48/2020

Sumário: PC 4500791832 171/15.11/694.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Santa Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Sesimbra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da Alteração da Linha Aérea a 60 kV, LI60-117 — Quinta do Conde — Santana para a designação LN60-6417 — Quinta do Conde — Santana, com 11563 m, com renumeração e colocação de cabo de guarda, entre o apoio 3 e o painel P503 da SE Santana, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, a que se refere o processo 171/15.11/694.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

14 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312978294

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 49/2020

Sumário: PC 4500796290 EPU/115124.

Processo EPU N.º 15124

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alter do Chão e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Tejo, para estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV (N.º 1201L30108), com 723,70 metros, com origem no apoio n.º 20 da linha de MT a 30 kV (N.º 1201L33700) de interligação entre a SE Alter do Chão e o Ap. 3 da LMT para PT SSL 0001D Sousel e término no PT ALT 0098D; Posto de Transformação tipo aéreo — R100 com 50 (100) kVA/30 kV, Herdade da Cardosa, freguesia e concelho de Alter do Chão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312978301

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 50/2020

Sumário: PC 4500796292 EPU/15142.

Processo EPU N.º 15142

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Elvas e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Concessões Tejo, para estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV (N.º 1207L3592), com 52,30 metros, com origem no apoio n.º 100 da linha de MT a 30 kV (N.º 1211L30107) entre a SE 7671 Alcáçova e o Ap. 91 da LMT entre a SE 416 Estremoz e o PST MFT 0004D e término no PT ELV 0567D; Posto de Transformação tipo aéreo — R100 com 50 kVA/30 kV, Rede de Baixa Tensão, Herdade da Rebola, freguesia de Terrugem, concelho de Elvas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15-01-2020. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312978318

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 51/2020

Sumário: PC4500796276 EPU/41193.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Vila Nova de Famalicão e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição Energia, S A — Direção Serviços a Redes, para o estabelecimento da LN-Aérea 60 kV SE Lousado e apoio n.º 8 (Modificação), na(s) freguesia(s) de Ribeirão, concelho(s) de Vila Nova de Famalicão, a que se refere o Processo n.º EPU 41193.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2020-01-23. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312977921

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 52/2020

Sumário: PC 4500796281 EPU/41355.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Santa Maria da Feira e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado por EDP Distribuição Energia, SA — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da LN-Aérea 15 kv PTC 2529 Manuel Firinho & Filhos L.^{da}, na(s) freguesia(s) de S. João de Ver, concelho(s) de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/41355.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2020-01-23. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312977995

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 53/2020

Sumário: PC 4500796280 EPU/41129.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Arcos de Valdevez e na Direção-Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projeto apresentado por EDP Distribuição Energia SA — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento da LN-Aérea 15 kV para PTD Ermelo — Vilarinho do Souto (AVV 0051), na(s) freguesia(s) de U. F. de S. Jorge e Ermelo, concelho(s) de Arcos de Valdevez, a que se refere o Processo n.º EPU 41129.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2020-01-23. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

312977987

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 2008/2020

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à construção do empreendimento da EN 326 — Feira (A32/IC2)/Mansores — trecho 1 — Feira (A32/IC2)/Escariz (km 0+000 ao km 7+141).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi concedida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 28 de fevereiro de 2019, que aprovou as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra «EN 326 — Feira (A32/IC2)/Mansores — trecho 1 — Feira (A32/IC2)/Escariz (km 0 + 000 ao km 7 + 141)», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 28 de fevereiro de 2019 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessário à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

9 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

Mapa DUP

EN 326 — Feira (A32/IC2)/Mansores — trecho 1 — Feira (A32/IC2)/Escariz (km 0+000 ao km 7+141)

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
1	Manuel Alves Pereira Coelho R. do Além Rio, 527 4505-855 Pigeiros	Santa Maria da Feira	508 U. F. de Caldas de S. Jorge e Pigeiros		762	Norte: Regato Sul: Limite de Freguesia Nascente: António Francisco Poente: Delfim Alves da Silva	177
2	Maria Natália Lima Soares Carneiro R. Meilão, 59, 1.º dto, Maia 4425-127 Maia	Santa Maria da Feira	509 U. F. de Caldas de S. Jorge e Pigeiros		N/D	Norte: Regato Sul: Limite de Freguesia Nascente: Franklin Martins de Paiva Poente: Manuel Alves Pereira Coelho	898
3 e 3.1	António Rodrigues Moreira R. de Goim, 350 3700-876 Romariz	Santa Maria da Feira	510 U. F. de Caldas de S. Jorge e Pigeiros		N/D	Norte: Alírio Alves da Silva Sul: Limite de Freguesia Nascente: Joaquim Alves da Silva Poente: António Francisco	1.295
4	Alírio Alves da Silva, CCH R. Além do Rio, 87, Além Rio 4505-855 Pigeiros António Alves Amorim Rua do Covelo, 310, r/c 4200-238 Porto	Santa Maria da Feira	511 U. F. Caldas de S. Jorge e Pigeiros 516 U. F. Caldas de S. Jorge e Pigeiros		N/D	Norte: Manuel Francisco Portela, Hºs Sul: Franklin Martins de Paiva Nascente: Manuel José dos Santos Poente: António Francisco	1.641
5	Maria da Anunciação Leite de Oliveira Gomes, CCH R. 25 de Abril, 767 4525-311 Guisande	Santa Maria da Feira	517, 518, 519 U. F. de Caldas de S. Jorge e Pigeiros		N/D	Norte: Manuel Francisco Portela, Herds Sul: Ribeiro Nascente: Valado Poente: Alírio Alves da Silva	1.854
6	Salustiano Borges da Silva R. Vasco da Gama, 305-A 3700-300 São João da Madeira	Santa Maria da Feira	1146 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: Auto-estrada A32 Sul: Adelino Francisco Oliveira Nascente: Junta de freguesia Poente: Manuel Borges Lima Perestrelo	413
7	António Rodrigues Moreira R. de Goim, 350 3700-876 Romariz	Santa Maria da Feira	1148 Milheirós de Poiares		1419/20061130	Norte: Adolfo José Santos Oliveira Sul: Maria Joana Santos Conceição Nascente: Caminho Poente: Joaquim Henriques da Silva	865

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
8	Manuel Alves Pereira Coelho R. do Além Rio, 527 4505-855 Pigeiros	Santa Maria da Feira	520 U. F. de Caldas de S. João e Pigeiros		846/20101130	Norte: Alírio Alves da Silva Sul: Limite de Freguesia Nascente: Carlos Oliveira e Silva Poente: José Gomes Leite	130
9	Maria Joana Santos Conceição R. da Gândara, 129 3700-747 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1149 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: Joaquim Borges dos Anjos Sul: António Couto Nascente: Caminho Poente: Joaquim Henriques da Silva	576
10	Joaquim dos Santos Ferreira Couto R. do Mato d´Arca, 128 3700-617 Cesar	Santa Maria da Feira	1152 Milheirós de Poiares		1099/20010719	Norte: Joaquim Henriques da Silva Sul: Joaquim Ferreira Nascente: Caminho Poente: Estrada	282
11	António Rodrigues Moreira R. de Goim, 350 3700-876 Romariz	Santa Maria da Feira	1145 Milheirós de Poiares		1418/20061130	Norte: Limite de Freguesia Sul: Adolfo José Santos Oliveira Nascente: Salustiano Borges Silva Poente: Manuel Borges Lima Perestrelo	458
12	José de Pinho Maia R. 5 de Outubro, 247, 4.º 3700-085 São João da Madeira	Santa Maria da Feira	1157 Milheirós de Poiares		402/19920608	Norte: Joaquim Borges dos Anjos Sul: Manuel Ferreira Couto Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	497
13	Ludovina da Silva Couto Tv. da Capela de Gaiate, 66 3700-737 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1158 Milheirós de Poiares		471/19920604	Norte: Adriano Pinho Maia Sul: Joaquim Ferreira Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	594
14	Rufino Leite dos Santos R. da Venda, 37, Gaiate 3700-737 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1704 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: Próprio Sul: Júlio Alves Moreira, Hos Nascente: Estrada Poente: Próprio	443

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
15	Ramiro da Costa Paiva R. da Serra, 55 3700-742 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1159 Milheirós de Poiares		2083/20111004	Norte: Manuel Ferreira Couto Sul: Manuel Ferreira Couto Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	711
16	Manuel Fernando Ferreira da Silva Tv da Rua da Olivosa, 15, 5.º esq 6200-505 Covilhã	Santa Maria da Feira	1162 Milheirós de Poiares		465/19920603	Norte: Joaquim Costa Lima Sul: Laurina Alves de Sousa Nascente: Junta de Freguesia Poente: Caminho	2.642
17	Ludovina da Silva Couto Tv. da Capela de Gaiate, 66 3700-737 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1160 Milheirós de Poiares		472/19920604	Norte: Joaquim Ferreira Sul: Joaquim da Costa Lima Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	290
18	Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares Pç. S. Miguel, 19 3700-739 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1163 Milheirós de Poiares		1718/20100526	Norte: Joaquim Borges dos Anjos e outro Sul: Manuel Ferreira Couto e Outros Nascente: Limite de Freguesia Poente: Caminho	568
19	Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares Pç. S. Miguel, 19 3700-739 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1512 Milheirós de Poiares		271/19900725	Norte: Manuel de Oliveira e outro Sul: Estrada Nascente: Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares e outro Poente: Estrada	27.095
19/1	Bárbara Gil Correia da Rocha R. do Autarca Eleito, 508, Gândara 3700-737 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira		1816 Milheirós de Poiares	489/19931110	Norte: Junta de Freguesia Sul: Estrada Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	43
20	José Manuel Ferreira de Oliveira R. do Autarca Eleito, 210 3700-737 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1615 Milheirós de Poiares		671	Norte: Junta de Freguesia Sul: Estrada Nascente: Manuel Joaquim Santos Conceição Poente: Junta de Freguesia	528

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
21	Manuel Francisco Ferreira da Conceição, CCH R. da Gândara, 163 3700-747 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1116 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: António Borges Loureiro Sul: Estrada Nascente: Limite de freguesia Poente: A32	2.439
22	Serafim Oliveira Bastos, CCH R. Guilherme Alves Moreira 3700-743 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1688 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: Estrada Sul: Junta de Freguesia Nascente: Parcela B Poente: Parcela A	754
23	Rosa Borges de Lima Marques, CCH Rua da Liberdade, 379, 5.º Esq. 3700-166 S. João da Madeira	Santa Maria da Feira	1684 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: António Borges Loureiro Sul: Estrada Nascente: A32 Poente: Junta de freguesia e outros	3.379
24	Generosa Maria Lima Dias Leite R. da Igreja Velha, Bl C, 32, R/c Dto 3700-738 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1687 Milheirós de Poiares		1999	Norte: Estrada Sul: Junta de Freguesia Nascente: Adelina Tavares Pereira Poente: Parcela C	3.018
25	Joaquim Ferreira Loureiro R. Srª da Graça, 61, Retorto 3700-641 Cesar	Santa Maria da Feira	1739 Milheirós de Poiares		1581/20090908	Norte: Ermelinda Borges Loureiro Herdeiros Sul: José Gomes Loureiro Nascente: Auto-estrada A32 Poente: Justino Francisco Marques Herdeiros	103
26	José Gomes Loureiro, CCH R. do Pereiro, 134 3700-743 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1737 Milheirós de Poiares		1920/20100825	Norte: Joaquim Borges Loureiro Sul: Justino Francisco Marques Herdeiros Nascente: Auto-estrada A32 Poente: Justino Francisco Marques Herdeiros	209
27	António Soares de Azevedo, CCH R. M. Joaquina de Pinho, 104, Cruz Lavoura 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	1109 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: Estrada Sul: Junta de freguesia Nascente: Delfino Alves Pereira Poente: Firmino Dias Leite	3.221

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
	Arrendatário: Lereal — Comércio de Gás, Vestuário e Utilidades, L.da Rua Autarca Eleito, 44 3700-737 Milheirós de Poiares						
28	Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares Pç. S. Miguel, 19 3700-739 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1104 Milheirós de Poiares		N/D	Norte: António Soares de Azevedo Sul: Caminho Nascente: A32 Poente: Generosa Maria Lima Dias Leite	510
29	Campinhos, Sociedade Imobiliária, L.da Palhaça 3700-742 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	1110 Milheirós de Poiares		753/19980219	Norte: Estrada Sul: Junta de Freguesia e outros Nascente: Manuel Alves Moreira e outro Poente: Adelino Tavares Pires	1.868
30	Adriano Marques dos Santos, CCH R. Leonardo de Azevedo, 973, Vilarinho 3700-643 Cesar Lindolfo Moreira Ribeiro da Silva R. Vila Cesar, 95, Gândara 3700-615 Cesar	Santa Maria da Feira	1111 Milheirós de Poiares		2134/20120118	Norte: Estrada Sul: Manuel José dos Santos Nascente: Limite de freguesia Poente: Delfino Alves Moreira	10.025
31	António Soares de Azevedo, CCH R. M. Joaquina de Pinho, 104, Cruz Lavoura 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	603 Romariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Daniel Borges dos Anjos e outro Nascente: Caminho Poente: Caminho	2.489
32	José Gomes Loureiro R. do Pereiro, 134 3700-743 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	602 Romariz		2143/20100326	Norte: Felisberto Soares de Azevedo Sul: Manuel José dos Santos Nascente: Caminho Poente: Limite de freguesia	4.145
33	Elisabete Loureiro Resende R. da Coutada, 93, São Salvador 3830-134 Ílhavo	Santa Maria da Feira	604 Romariz		2678/20110617	Norte: Caminho Sul: Manuel José dos Santos Nascente: Caminho Poente: Valado	2.950

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
34	José de Azevedo e Lima R. do Monte, 167, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	610 Romariz		2747/20120210	Norte: Vala de rega Sul: Rio Nascente: Vala de rega Poente: Joaquim Francisco da Rocha	447
35	Clube de Caçadores e Pescadores de Milheirós de Poiares R. Campo de Tiro, Pereiro 3700-739 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	2843 Romariz		2199/20100520	Norte: Rio Sul: Caminho Nascente: Manuel José dos Santos Herdeiros Poente: Fernando Oliveira Regadas	610
36	Clube de Caçadores e Pescadores de Milheirós de Poiares R. Campo de Tiro, Pereiro 3700-739 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	2849 Romariz		1692/20050914	Norte: Caminho Sul: Lourenço dos Santos Oliveira Herdeiros Nascente: Mário Joaquim Alves Poente: Caminho	2.050
37	Clube de Caçadores e Pescadores de Milheirós de Poiares R. Campo de Tiro, Pereiro 3700-739 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	2846 Romariz		2612	Norte: Ismael Fernando Correia de Castro Sul: Joaquim Heitor da Costa Nascente: Herdeiros de Rosa Maria de Jesus Poente: Fernando de Castro Alves	656
38	Fernando de Castro Alves R. Alto do Fafião, 265, Fafião 3700-836 Romariz	Santa Maria da Feira	2847 Romariz		822/19980327	Norte: Rio Sul: Inês Conceição Jesus e Sousa Nascente: Francisco Alves da Costa Poente: Manuel José Santos e outros	2.858
39	Ismael Fernando Correia de Castro Av. 25 de Abril, 18, 2.º dto 4520-161 Santa Maria da Feira	Santa Maria da Feira	2850 Romariz		1604/20040827	Norte: Rio Sul: Joaquim Heitor da Costa Nascente: Henrique Ferreira Conceição Fontes Poente: Inês Alves dos Santos e outro	2.800
40	Ismael Fernando Correia de Castro Av. 25 de Abril, 18, 2.º dto 4520-161 Santa Maria da Feira	Santa Maria da Feira	2851 Romariz		1510/20031113	Norte: Rio e caminho Sul: António de Oliveira Alves Azevedo Nascente: Rosa Maria de Jesus Herdeiros Poente: Maria do Rosério Marçal Ferreira Fontes	4.682

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
41	Maria Rosa de Almeida Costa, CCH Rua Espargo de Baixo, 326 4520-107 Espargo	Santa Maria da Feira	2852 Romariz		2493/20101012	Norte: Lusbela Rosa Alves Sul: Valado Nascente: Inês da Conceição de Jesus e Sousa Poente: António da Silva Teles	4.847
42	Benjamin Oliveira Alves Silva R. 16, 114 4500-242 Espinho Norbinda Adelaide Alves da Silva R. 16, 114 4500-242 Espinho Norbinda Oliveira Alves da Silva R. 16, 114 4500-242 Espinho	Santa Maria da Feira	2853 Romariz		366/19920305	Norte: Manuel Ferreira de Pinho Sul: Limite de Freguesia Nascente: Joaquim Borges dos Anjos Poente: Rosa Maria de Jesus	5.077
43	Manuel Valente Alves Rua Abel Salazar, 27 — Oliveira do Douro 4430-292 Vila Nova de Gaia	Santa Maria da Feira	2864 Romariz		2566	Norte: Norvinda oliveira e Irmãos Sul: Limite de Freguesia Nascente: Manuel Jesus Francisco Rocha Poente: Norvinda oliveira e Irmãos	1.573
44	Agostinho Moreira dos Santos R. de Vila Nova, 306 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2866 Romariz		2647/20110330	Norte: Caminho Sul: Herd. Maria Augusta Paives da Silva,Hos Nascente: Manuel Joaquim Alves e Outros Poente: José Joaquim Alves e outros	2.654
45	António Oliveira Alves de Azevedo R. Velha do Picoto, 380, Picoto 3700-638 Cesar	Santa Maria da Feira	2868 Romariz		1273/20011009	Norte: Manuel Joaquim Alves Sul: Manuel Joaquim Alves Nascente: Manuel Joaquim Alves Poente: Manuel José dos Santos	969
46	Adelino de Oliveira Alves Av. João Paulo II, 816 bloco 2, 2d. Frente, Arcozelo 4410-406 Vila Nova de Gaia	Santa Maria da Feira	2869 Romariz		1468/20030903	Norte: Manuel José dos Santos Sul: António Oliveira Alves Azevedo Nascente: Caminho Poente: Manuel José dos Santos	2.860

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
47	Bejamim de Oliveira Alves R. Rio do Vale, 544, 3.º C Arcozelo 4410-358 Vila Nova de Gaia	Santa Maria da Feira	2867 Romariz		1471/20030903	Norte: António Oliveira Alves Azevedo Sul: Maria Augusta Pais da Silva Nascente: Limite de Freguesia Poente: Manuel José dos Santos	653
48	Malvina Jorge de Lima Tv. da Capela de Gaiate, 21, Gaiate 3700-737 Milheirós de Poiares	Oliveira de Azeméis	1296 Cesar		2024/20101123	Norte: Anselmo Gomes de Oliveira, Herds Sul: António Fernandes Barbosa Nascente: Regueira Poente: Valado	192
49	Maria Helena Fernandes Barbosa R. Leonardo de Azevedo, 549, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1297, 1280 Cesar		1803/20100209	Norte: Armando Gomes Ferreira de Lima Sul: Manuel Ribeiro da Silva Nascente: Regeira Poente: Regato	1.048
50	Nidia Maria Moreira da Silva Correia R. Leonardo de Azevedo, 390, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1298 Cesar		1461/20061124	Norte: António Fernandes Barbosa Sul: Adolfo Alves dos Anjos Nascente: Regueira Poente: Regato	342
51	Maria de Fátima de Resende Lima R. de Manhouce, 781 3700-512 Arrifana VFR	Oliveira de Azeméis	1305 Cesar		1956/20100830	Norte: Rego Sul: Carreiro Nascente: Carreiro Poente: Celestino Gomes Caetano	80
52	Manuel Soares de Pina, CCH Tv.da Escouça, 38, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1310 Cesar		701/19960814	Norte: Crispim Borges da Silva Lima Sul: Caminho Nascente: Armando Gomes Ferreira de Lima Poente: Armando Gomes Ferreira de Lima	350
53	Malvina Jorge de Lima Tv. da Capela de Gaiate, 21, Gaiate 3700-737 Milheirós de Poiares	Oliveira de Azeméis	1311 Cesar		2027/20101123	Norte: Crispim Borges da Silva Lima Sul: Caminho Nascente: Delfim Alves Moreira Poente: António Marques dos Santos Junior	209

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
54	António de Oliveira Pinho R. Nova de Vilarinho, 143, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1312 Cesar		570/19950517	Norte: Vasco Francisco da Rocha Sul: Caminho Nascente: Adelino Tavares de Pina Poente: Armando Gomes Ferreira de Lima	696
55 e 55.1	Lindolfo Moreira Ribeiro da Silva R. Vila Cesar, 95, Gândara 3700-615 Cesar	Oliveira de Azeméis	1316 Cesar		N/D	Norte: Adriano Marques dos Santos Sul: António Oliveira Alves Azevedo Nascente: Rego Poente: Adelino Tavares Lima	936
56	António Oliveira Alves de Azevedo R. Velha do Picoto, 380, Picoto 3700-638 Cesar	Oliveira de Azeméis	1315 Cesar		851/19980629	Norte: Estrada Sul: Silvia Alves Correia Melo Nascente: António Almeida e Sousa Poente: António Oliveira Pinho	135
57	Tiago Manuel dos Santos Pinho R. de Vilarinho, 123, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1335 Cesar		1614/20090105	Norte: Rosa Leite dos Santos Sul: Caminho Nascente: Leonardo Francisco Leite da Rocha Poente: Aurora Rita de Azevedo	73
58	Arlindo Pereira de Oliveira, CCH R. Nova de Vilarinho, 214, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis		1257 Cesar	670/19960508	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: Armando Gomes Ferreira Poente: Herdeiros de Manuel Ribeiro da Silva	482
59	Silvio Azevedo da Rocha Pcta Júlio Dinis, 24, 2.º dto 3700-330 São João da Madeira	Oliveira de Azeméis	1334 Cesar		1896/20100625	Norte: Elisio Alves da Conceição, Hºs Sul: Caminho Nascente: António Oliveira Alves de Azevedo Poente: Joaquim Augusto dos Santos	190
60	António José Alves da Silva, CCH R. Leonardo Azevedo, 915, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1339 Cesar		1032/20000728	Norte: Caminho Sul: Armando Gomes Ferreira de Lima Nascente: Leonardo Fernandes Barbosa Poente: Manuel José Ferreira	311

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
61	António Oliveira Alves de Azevedo R. Velha do Picoto, 380, Picoto 3700-638 Cesar	Oliveira de Azeméis	1333 Cesar		852/19980629	Norte: Elísio da Conceição, Hºs Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Leonardo da Rocha	500
62	António José Alves da Silva, CCH R. Leonardo Azevedo, 915, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1338 Cesar		N/D	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Ribeiro da Silva Poente: Manuel de Oliveira Pé d'Arca	62
63	Nidia Maria Moreira da Silva Correia R. Leonardo de Azevedo, 390, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1337 Cesar		1462/20061124	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Leonardo Fernandes Barbosa	6
64	António José Alves da Silva, CCH R. Leonardo Azevedo, 915, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1398 Cesar		142/19871116	Norte: António Santos Sul: Adriano Marques dos Santos e outros Nascente: Geraldino José Ferreira e outros Poente: Caminho	1.396
65	Fernando Alves da Silva R. Nossa Senhora da Esperança, 132, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1379 Cesar		1926/20100812	Norte: Delfim Alves Moreira e Outro Sul: António Marques dos Santos Junior e outro Nascente: Caminho Poente: Caminho	31
66	Inês Alves dos Santos R. de Fafião, 113, Cerejeira 3700-846 Romariz	Oliveira de Azeméis	1381 Cesar		N/D	Norte: Maria de Oliveira Sul: Manuel José Ferreira Nascente: Aurora Portal da Silva Pais Poente: Parede	1.129
67	Crespim Resende da Silva Lima R. 6, 788 4500-358 Espinho	Oliveira de Azeméis	1380 Cesar		N/D	Norte: Servidão Sul: António Marques dos Santos Junior Nascente: António Marques dos Santos Junior Poente: Manuel Fernandes da Conceição	103

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
68	Manuel António Moreira Ferreira R. Leonardo Azevedo, 1115, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1390 Cesar		540/19941221	Norte: António Marques dos Santos Júnior Sul: Joaquim José Ferreira Nascente: Estrada Poente: Caminho	275
69	Inês Alves dos Santos R. de Fafião, 113, Cerejeira 3700-846 Romariz	Oliveira de Azeméis	1388 Cesar		N/D	Norte: Luís Moreira Sul: Manuel José Ferreira Nascente: Aurora Portal da Silva Pais Almeida Poente: Maria de Oliveira	899
70	António Oliveira Alves de Azevedo R. Velha do Picoto, 380, Picoto 3700-638 Cesar	Oliveira de Azeméis	1382 Cesar		830/19980423	Norte: Inês Alves dos Santos Sul: Inês Alves dos Santos Nascente: Inês Alves dos Santos Poente: Inês Alves dos Santos	301
71	Inês Alves dos Santos R. de Fafião, 113, Cerejeira 3700-846 Romariz	Oliveira de Azeméis	1383 Cesar		N/D	Norte: Parede Sul: Manuel José Ferreira Nascente: Maria de Oliveira Poente: Maria Amélia Braga de Lima	893
72	José de Azevedo e Lima R. do Monte, 167, Vila Nova 3700-905 Romariz	Oliveira de Azeméis	1374 Cesar		111/19870220	Norte: Rio Sul: Caminho Nascente: Limite de Freguesia e do Concelho Poente: António Marques dos Santos Júnior	44
73	Maria Clara Azevedo Costa R. das Bujangas, 104, Vila Chã 3720-746 São Roque	Oliveira de Azeméis	1385 Cesar		2112/20120402	Norte: Limite de Freguesia Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Caminho	101
74	Manuel Joaquim Santos Conceição, CCH R. da Gândara, 163 3700-747 Milheirós de Poiares	Oliveira de Azeméis	1910 Cesar		N/D	Norte: Felizberto de Azevedo Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Caminho	194

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
75	Manuel António Moreira Ferreira R. Leonardo Azevedo, 1115, Vilarinho 3700-643 Cesar	Oliveira de Azeméis	1389 Cesar		192/19890526	Norte: António Marques dos Santos Junior Sul: Manuel José Ferreira Nascente: Estrada Poente: António Marques dos Santos Junior	134
76 e 76.1	Joaquim Almeida Santos R. de António Lopes de Almeida, 102 3700-722 Macieira de Sarnes	Oliveira de Azeméis	1517 Cesar		N/D	Norte: Leonor Rosa Conceição Sul: António Oliveira Alves de Azevedo Nascente: Leonor Rosa Conceição Poente: Estrada	2.005
77 e 77.1	Lurdes Rosa dos Anjos Paiva R. de São Tiago, 44, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2430 Romariz		546/19930316	Norte: José Alves dos Anjos Sul: Limite de Freguesia Nascente: Luis Moreira dos Santos e Outros Poente: Estrada	2.144
78 e 78.1	Arménia Rosa dos Anjos R. Eça de Queirós, 137, Goim 3700-875 Romariz	Santa Maria da Feira	2431 Romariz		3190	Norte: Manuel Oliveira Pé D'Arca Sul: Artur Francisco Ferreira Nascente: Luis Moreira dos Santos Poente: Estrada	1.748
79	António Oliveira Alves de Azevedo R. Velha do Picoto, 380, Picoto 3700-638 Cesar	Oliveira de Azeméis	N/I Cesar		N/D	Norte: Joaquim Almeida Santos Sul: Caminho Nascente: Manuel Moreira dos Santos Poente: Estrada	818
80 e 80.1	Augusto Almeida Pinho Largo Solar dos Reis, 62, 4.º dto 4400-309 Vila Nova de Gaia	Santa Maria da Feira	2433 Romariz		N/D	Norte: Felizberto Soares de Azevedo Sul: Manuel Oliveira Pé D'arca Nascente: Maria Rosa da Silva Poente: Estrada	3.082
81 e 81.1	António Felizberto Azevedo da da Costa Tv. das Pedreiras, 35 3720-740 São Roque	Santa Maria da Feira	2434 Romariz		2809/20120523	Norte: Diamantino Luis dos Santos Sul: Manuel Almeida Pinho Nascente: Germano Costa Almeida e Outro Poente: Estrada	2.684

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
83 e 83.1	Hilário Alves da Silva, CCH 55 Route de Orleans, St Mermin 45-380 La Chapelle-França Maria Rosa de Almeida	Santa Maria da Feira	2435 Romariz		350	Norte: José Carvalho Catalão Sul: Felizberto Soares de Azevedo Nascente: Adolfo Alves dos Anjos Poente: Estrada	1.782
84 e 84.1	Margarida Maria dos Santos Ferreira da Silva Rua da Campaínha, 214, 1.º Dto 4435-165 Rio Tinto	Santa Maria da Feira	2436 Romariz		1175/20001018	Norte: José de Almeida Sul: Diamantino Luis dos Santos Nascente: José de Oliveira Poente: Estrada	2.271
86	Aníbal Gomes de Almeida, CCH R. Padre Manuel Fernandes dos Santos, 729 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	2437 Romariz		2906/20130212	Norte: Ana Rosa da Silva Sul: Herd. José Carvalho Catalão Nascente: Herd. António Ferreira Poente: Estrada	2.057
87	Veríssimo Ferreira dos Reis, CCH R. Vila Nova, 584, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2438 Romariz		2895/20130108	Norte: Adriano Tavares da Silva Sul: José de Almeida Nascente: Herd. António Ferreira Poente: Estrada	2.224
88	Agostinho da Silva Ribeiro Lisboa	Santa Maria da Feira	N/I_2280 Romariz		N/D	Norte: Álvaro Augusto Valente de Pinho Sul: Caminho Nascente: Álvaro Augusto Valente de Pinho Poente: Jorge Filipe Moreira da Costa	51
89	Albano Gomes da Silva R. Dr Gaspar Alves Moreira, 76, Pereiro 3700-743 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	2439 Romariz		3265/20170529	Norte: José Ferreira dos Reis Sul: Ana Rosa da Silva Nascente: Felizberto Soares Azevedo Poente: Estrada	2.553
90	Álvaro Augusto Valente de Pinho Tv. do Choupelo 3700-873 Romariz	Santa Maria da Feira	N/I_228 Romariz		N/D	Norte: José Correia dos Anjos Sul: Caminho Nascente: José Correia dos Anjos Poente: Agostinho da Silva Ribeiro	97

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
91	José Correia dos Anjos R. Leonardo Azevedo, Vilarinho 3700-643 Romariz	Santa Maria da Feira	N/I_229 Romariz		N/D	Norte: Olívia Rosa dos Santos Sul: Caminho Nascente: Olívia Rosa dos Santos Poente: Álvaro Augusto Valente de Pinho	146
92	Rosa Tavares da Silva Caetano José Caetano Les Acacias, bât B, App 12, 130 Route du laudon Saint Jorioz 74410 France-França	Santa Maria da Feira	2440 Romariz		N/D	Norte: António Correia da Silva Sul: Adriano Tavares da Silva Nascente: Felizberto Soares Azedvedo Poente: Herd. Albino Pereira Lopes	3.327
93	Olívia Rosa dos Santos R. Santa Barbara, 59 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	N/I_230 Romariz		N/D	Norte: Pedro António Gomes Ferreira de Sousa Sul: Caminho Nascente: Pedro António Gomes Ferreira de Sousa Poente: José Correia dos Anjos	104
94	Maria de Fátima dos Anjos, CCH R. de São José, 231, Outeiro 3700-557 Arrifana VFR	Santa Maria da Feira	2441 Romariz		1867/20071025	Norte: Manuel Oliveira Pé D' Arca Sul: Guilherme Ferreira Nascente: Rosalina Almeida Pinho Poente: José Ferreira dos Reis	1.687
95	Pedro António Gomes Ferreira de Sousa R. Padre Manuel dos Santos, 510 3700-890 Romariz	Santa Maria da Feira	2451 Romariz		196	Norte: António Felizberto Azevedo Costa Sul: Caminho Nascente: António Felizberto Azevedo Costa Poente: Olívia Rosa dos Santos	69
96	Graça Maria Martins de Pinho Vila Nova, 1114 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2442 Romariz		3139/20150806	Norte: Manuel Oliveira Pé D'arca Sul: Herd. Amadeu Gomes de Almeida Nascente: Veríssimo R. Fontes Santos Poente: António Correia da Silva	1.642
97	António Felizberto Azevedo da da Costa Tv. das Pedreiras, 35 3720-740 São Roque	Santa Maria da Feira	2452 Romariz		2810	Norte: Rosa Tavares da Silva Sul: Caminho Nascente: António Gomes de Almeida Poente: Pedro António Gomes Ferreira de Sousa	328

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
98	António Gomes de Almeida R. do Viso 4525-334 Guisande VFR	Santa Maria da Feira	N/I Romariz		N/D	Norte: Arlindo Mário Martins de Pinho Sul: Caminho Nascente: Maria de Oliveira dos Santos Poente: António Felizberto Azevedo Costa	389
99	Manuel Lima Fontes dos Santos R. Padre Manuel de Castro, 32 4465-199 São Mamede de Infesta	Santa Maria da Feira	2443 Romariz		856/19980330	Norte: David Luis da Costa e Outros Sul: Amadeu Gomes de Almeida Nascente: José Ferreira dos Reis Poente: Rosalina Almeida Pinho	4.364
100	Dalila Maria da Costa Soares Rua Dr. Guilherme Alves Moreira, Lt. 11, Entr. A, 1.º Dto 3700-745 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	2474 Romariz		1909	Norte: Américo Soares Azevedo, hos Sul: Limite de Freguesia Nascente: Joaquim José dos Santos Poente: Artur Francisco Ferreira	725
101	Maria de Oliveira dos Santos R. Padre Manuel dos Santos, 510 3700-890 Romariz	Santa Maria da Feira	2453 Romariz		3123	Norte: Manuel Lima Fontes dos Santos Sul: Caminho Nascente: Maria Emilia Fernandes de Bastos Poente: António Gomes de Almeida Castro Portugal	522
102	Maria Emilia Fernandes de Bastos R. de Vila Nova, 624, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2456 Romariz		N/D	Norte: Custódio Correia Neves Sul: Caminho Nascente: José Luís dos Santos Poente: António José dos Santos	1.989
103	Veríssimo Ferreira dos Reis, CCH R. Vila Nova, 584, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2460 Romariz		N/D	Norte: Estrada Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Emília Rosa Soares	5.518
104	António Soares de Azevedo, CCH R. M. Joaquina de Pinho, 104, Cruz Lavoura 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	2466 Romariz		N/D	Norte: Estrada Sul: Manuel José Soares e outro Nascente: Emília Rosa Soares Poente: Rufino Almeida Portal	1.117

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
105	José de Azevedo e Lima R. do Monte, 167, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2513 Romariz		948	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José de Azevedo e Lima Poente: Veríssimo Ferreira dos Reis	291
106	Margarida Maria dos Santos Ferreira da Silva Rua da Campaínha, 214, 1.º Dto 4435-165 Rio Tinto	Santa Maria da Feira	2462 Romariz		1172/20001018	Norte: Estrada Sul: Veríssimo Reis Nascente: Veríssimo Reis e Outro Poente: José Carvalho Catalão, Hos	1.740
107	Veríssimo Ferreira dos Reis, CCH R. Vila Nova, 584, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2469 Romariz		2618/20110218	Norte: António Correia da Silva Sul: Caminho Nascente: António José dos Santos Poente: Caminho	904
108	José de Azevedo e Lima R. do Monte, 167, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2512 Romariz		947/19981211	Norte: António José dos Santos Sul: Bernardina Augusta dos Santos Nascente: José Ferreirta dos Reis Poente: Caminho	1.924
109	António José dos Santos, CCH Rua de Vila Nova, 550 — Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2903 Romariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José Alves dos Anjos e outros Poente: Felicidade Augusta dos Anjos	653
110	José Joaquim dos Santos, CCH Praça da Liberdade, 115, 1.º 3700-611 Cesar	Santa Maria da Feira	2490 Romariz		N/D	Norte: Serafim Alves dos Anjos Sul: Aníbal Gomes Almeida Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	903
110/1	Aurea Rosa de Paiva R. de Santa Bárbara, 116, Vila Nova 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2489 Romariz		3166/20151030	Norte: Octávio Almeida Portal Sul: José Joaquim dos Santos Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	1.244

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
110/2	António Gomes da Silva, CCH R. Nova Cimo da Vila, 171 3700-604 Cesar	Santa Maria da Feira	2488 Romariz		N/D	Norte: José Joaquim dos Santos Sul: Serafim Alves dos Santos Nascente: Caminho Poente: Caminho	697
110/3	José Joaquim dos Santos, CCH Praça da Liberdade, 115, 1.º 3700-611 Cesar	Santa Maria da Feira	2487 Romariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Octávio Almeida Portal Nascente: Caminho Poente: Caminho	418
110/4	Aníbal Gomes de Almeida, CCH R. Padre Manuel Fernandes dos Santos, 729 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	2491 Romariz		N/D	Norte: José Joaquim dos Santos Sul: António Soares de Azevedo Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	1.328
110/5	António Soares de Azevedo, CCH R. M. Joaquina de Pinho, 104, Cruz Lavoura 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	2492 Romariz		N/D	Norte: Aníbal Gomes Almeida Sul: Amadeu Gomes de Almeida, Hos Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	1.362
110/6	Aníbal Gomes de Almeida, CCH R. Padre Manuel Fernandes dos Santos, 729 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	2493 Romariz		N/D	Norte: António Soares Azevedo Sul: Bernardino Augusto dos Santos Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	1.037
110/7	Maria Belíssima Moreira dos Santos Oliveira R. de Belide 4045-297 Escariz	Santa Maria da Feira	2494 Romariz		3338	Norte: Amadeu Gomes de Almeida, Hºs Sul: Amadeu Gomes de Almeida, Hºs Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	528
110/8	Aníbal Gomes de Almeida, CCH R. Padre Manuel Fernandes dos Santos, 729 3700-813 Romariz	Santa Maria da Feira	2495 Romariz		N/D	Norte: Beranardina Augusta dos Santos Sul: Manuel Alves dos Anjos, Hºs Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	304

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
110/9	Ida do Céu Adegas, CCH R. da Gandarinha, 309 3700-857 Romariz	Santa Maria da Feira	2496 Romariz		2193/20100518	Norte: Amadeu Gomes de Almeida, Hºs Sul: Adriano Borges da Silva Nascente: David José de Paiva Poente: António José dos Santos	240
110/10	Maria Lucília da Costa e Sá, CCH Calçada Fonte da Horta, 62, Monte Calvo 3700-898 Romariz Jorge Manuel Tavares da Silva Rua de Gaiate, 205 — Casal 3700-732 Milheirós de Poiares	Santa Maria da Feira	3091 Romariz 2497 Romariz		2519/20101123 3264	Norte: Laurentino Ferreira da Costa Sul: Verissimo Ferreira dos Reis Nascente: David José de Paiva Poente: Caminho	198
111	Licínio Magalhães de Paiva R. de Vila Nova, 517 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2346 Romariz		3294/20170802	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Maria Diolina Rosa de Jesus Poente: Manuel dos Anjos Herds. e outros	2.661
112	Licínio Magalhães de Paiva R. de Vila Nova, 517 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2347 Romariz		1088/20000211	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel José de Paiva Poente: David José de Paiva	3.888
113	Arminda Ferreira de Paiva Almeida AP. 41 — 5510 Avenue de Ganay 91410 Milly-La-Forêt	Santa Maria da Feira	2348 Romariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Abel Alves da Costa Poente: Maria Deolina Rosa de Jesus	1.866
114	José Alves de Pinho, CCH R. da Reguenga, 515 3700-895 Romariz Fernando de Almeida Costa Tv. dos Combatentes do Ultramar, 76, Gondufe 4520-609 São João de Ver	Santa Maria da Feira	2349 Romariz		1163/20000829	Norte: Caminho Sul: Veríssimo Rodrigues Fontes dos Santos Nascente: Caminho Poente: Manuel José de Paiva	12.230

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
	Delfina da Costa e Sá, CCH R. de Goim, 527 3700-876 Romariz						
115	Veríssimo da Silva Lima Santos Av. Benjamim Araújo, 172, 4.º Dto 3700-059 São João da Madeira	Santa Maria da Feira	2353 Romariz		835/19980330	Norte: Abel Alves da Costa e outro Sul: Manuel Ferreira Júnior Nascente: Caminho Poente: Caminho	4.335
116	Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira	Santa Maria da Feira	2352 Romariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Veríssimo Rodrigues Fontes dos Santos Nascente: Caminho Poente: Veríssimo Rodrigues Fontes dos Santos	205
117	Maria Ascenção da Rocha, CCH Rua Eça de Queirós, 124 — Goim 3700-875 Romariz	Santa Maria da Feira	2354 Romariz		N/D	Norte: Veríssimo Rodrigues Fontes dos Santos Sul: Felisberto Ferreira da Costa e outro Nascente: Caminho Poente: Germano Costa Almeida	2.381
118	Avelino de Jesus Gomes R. da Espinheira, 21, Montecalvo 3700-891 Romariz	Santa Maria da Feira		341 Romariz	491/19951026	Norte: Caminho Público Sul: Caminho Público Nascente: Américo Soares Barbosa Poente: Caminho Público	283
119	Maria Ascenção da Rocha, CCH Rua Eça de Queirós, 124 — Goim 3700-875 Romariz	Santa Maria da Feira	2354 Romariz		N/D	Norte: Manuel Ferreira Júnior Sul: Custódio Correia Neves Nascente: Caminho Poente: Fernando Rodrigues Moreira	70
120	Carlos Alberto Bastos Fernandes Rua da Espinheira, 79 — Monte Calvo 3700-891 Romariz	Santa Maria da Feira	2329 Romariz		N/D	Norte: Avelino de Jesus Gomes Sul: Caminho Nascente: Arménio de Pinho Rocha Poente: Avelino de Jesus Gomes	1.048

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
121	Maria Celeste Gomes Ferreira, CCH R. Alfredo Santiago, 392 3700-890 Romariz	Santa Maria da Feira	2328 Romariz		1634/20050303	Norte: Américo da Silva Barbosa, Hºs Sul: Limite da Freguesia e Concelho Nascente: Hilário Alves da Silva Poente: Caminho	4.653
122	Maria Jacinta Rodrigues Borges Silva Alves R. Eça de Queiroz, 104 3700-875 Romariz	Santa Maria da Feira	N/I Romariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nascente: Ribeiro Poente: Caminho	198
123	Manuel Lima Fontes dos Santos R. Padre Manuel de Castro, 32 4465-199 São Mamede de Infesta	Santa Maria da Feira	2722 Fajões		768	Norte: Caminho Sul: Joaquim Oliveira Bastos, Hos Nascente: Caminho de Servidão Poente: Joaquim Oliveira Bastos, Hos e outros	1.216
124	António Francisco Ferreira, CCH Cç. Fonte da Horta, 51, Monte Calvo 3700-898 Romariz	Oliveira de Azeméis	2540 Fajões		2415/20101020	Norte: Limite de Freguesia do Concelho e Caminho Sul: Veríssimo Rodrigues Fontes dos Santos Nascente: Manuel Leite dos Santos Poente: Levada	105
125	Laurinda Augusto de Pinho R. Alfredo Santiago, 390 3700-890 Romariz	Oliveira de Azeméis	2546 Fajões		N/D	Norte: Valado Sul: Abel da Costa Nascente: Rio Poente: Servidão	482
126	Eularina Almeida Costa Cç. Fonte da Horta, 59, Monte Calvo 3700-898 Romariz	Oliveira de Azeméis	2544 Fajões		686/19970224	Norte: Custódio Oliveira Pinho Sul: Herd. de Joaquim Ferreira Nascente: Rio UI Poente: Caminho de Servidão	689
127	Manuel Lima Fontes dos Santos R. Padre Manuel de Castro, 32 4465-199 São Mamede de Infesta	Oliveira de Azeméis	2541 Fajões		763/19980422	Norte: Joaquim Francisco Ferreira Sul: Levada Nascente: Manuel Leite dos Santos Poente: Levada	348

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
128	António Leite de Oliveira, CCH Pçta. Prof. Joaquim Gonçalves Moreira, 1 3700-366 Fajões	Oliveira de Azeméis	2536 Fajões		N/D	Norte: Manuel Leite dos Santos Sul: Levada Nascente: Caminho Poente: Levada	829
129	Manuel Alves da Silva Amorim R. do Souto, 62, São Mamede 3700-583 Fajões OAZ	Oliveira de Azeméis	2535 Fajões		2487/20101112	Norte: Alberto de Oliveira Sul: Levada Nascente: Caminho Poente: Alberto de Oliveira	84
130	Joaquim Leite dos Santos, CCH R. Eça de Queiroz, 124 3700-875 Romariz	Oliveira de Azeméis	2537 Fajões		2309	Norte: Maria Rosa de Lima Fontes Santos Sul: Estrada Nascente: Idalina Ascenção Rocha Poente: Maria Rosa Silva Rocha Oliveira	2.727
131	Joaquim Leite dos Santos, CCH R. Eça de Queiroz, 124 3700-875 Romariz	Oliveira de Azeméis	2454 Fajões		39123	Norte: Caminho Sul: Abílio Francisco de Paiva Nascente: O próprio Poente: Caminho	209
132	Durbanino dos Santos Valente Calçada de Além de Baixo, 71 — São Mamede 3700-589 Fajões Maria Rosa dos Santos Valente Calçada de Além de Baixo, 53 — São Mamede 3700-589 Fajões Alfredo dos Santos Valente Rua da Lagoa Marinha, 10A 2725-355 Mem Martins	Oliveira de Azeméis	2453 Fajões		N/D	Norte: Zulmira Pinho Ferreira Sul: Rego Nascente: Afonso Ferreira de Paiva Poente: Caminho	1.582
133	Maria Ascenção da Rocha, CCH Rua Eça de Queirós, 124 — Goim 3700-875 Romariz	Oliveira de Azeméis	2451 Fajões		N/D	Norte: Abílio Francisco de Paiva Sul: Caminho Nascente: Abílio Francisco de Paiva e outro Poente: Caminho	2.872

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
134	Maria Ascenção da Rocha, CCH Rua Eça de Queirós, 124 — Goim 3700-875 Romariz	Oliveira de Azeméis	2539 Fajões		N/D	Norte: Limite de Freguesia e Concelho Sul: Manuel Leite dos Santos Nascente: Caminho Poente: Caminho	829
135	António Leite dos Santos, CCH Cç. de Além de Baixo, 71, São Mamede 3700-583 Fajões OAZ	Oliveira de Azeméis	2397 Fajões		N/D	Norte: Caminho Sul: Mafalda Gouveia de Jesus Nascente: Caminho Poente: Maria Irene Rocha Santos Paiva	1.136
136	Maria Rosa de Lima Fontes Santos R. Conceição Fernandes, 377 4430-066 Vila Nova de Gaia Arrendatário: H2fruta, L.da Trv do Monte, 10 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2310 Romariz		866/19980330	Norte: Caminho Público Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho de servidão	12.425
137	Rosa Maria Soares de Paiva R. do Souto, São Mamede 3700-583 Fajões José Moreira de Paiva Rua Conselheiro Dr. Albino Soares dos Reis, 1480 3700-587 Fajões	Oliveira de Azeméis	N/I Fajões		N/D	Norte: Estrada Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Maria Rosa de Lima Fontes Santos	537
139	José Carlos da Costa Marques R. 22, 152, 1.º Esq 4500-271 Espinho	Oliveira de Azeméis	N/I Fajões		N/D	Norte: Agro Santos Gomes Sociedade Agricultura, L.da Sul: Caminho Nascente: Agro Santos Gomes Sociedade Agricultura, L.da Poente: Estrada	29
140	Agro Santos Gomes Sociedade Agricultura, L.da Cç. de Além de Baixo, 59, São Mamede 3700-583 Fajões OAZ	Oliveira de Azeméis	N/I_9402 Fajões		N/D	Norte: Caminho Sul: José Carlos da Costa Marques Nascente: Limite de Freguesia Poente: Estrada	210

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
141	Jorge Filipe Moreira da Costa Travessa do Monte, 6 3700-905 Romariz Arrendatário: H2fruta, L.da Trv do Monte, 10 3700-905 Romariz	Santa Maria da Feira	2304 Romariz		181/19880309	Norte: Aurora Augusta da Conceição Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Carreiro	8.841
142	Francisco Eduardo Simões da Rocha e Costa R. Conselheiro José Mourisca, apartado 95 3850-155 Albergaria-a-Velha	Arouca	317 Escariz		N/D	Norte: Maria Moreira Azevedo Sul: Manuel do Bento Nascente: Georgina Gomes de Pinho Poente: Caminho	2.252
143 e 143.1	Francisco Eduardo Simões da Rocha e Costa R. Conselheiro José Mourisca, apartado 95 3850-155 Albergaria-a-Velha	Arouca	319 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Caminho, Limite do Concelho Nascente: Manuel Bento Poente: Caminho, Limite do Concelho	2.456
144	Alcino Fernandes Reis Lugar da Leira, Escariz 4540-310 Escariz	Arouca	320 Escariz		32/19860205	Norte: Caminho Sul: Caminho, Limite de Concelho Nascente: Alberto Moreira de Azevedo Poente: Francisco Crespo, Herds e outro	2.823
145	Domingos da Silva R. da Idanha, 23 4505-273 Fiães VFR	Santa Maria da Feira	2303 Romariz		2027/20090708	Norte: Aurora Augusta da Conceição Sul: Maria Rosa Soares de Pinho Nascente: Estrada Poente: Petronila Augusta da Conceição	263
146	Albano Moreira de Azevedo Lameiros 4540-308 Escariz	Arouca	321 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Caminho, Limite do Concelho Nascente: Maria Leite dos Santos e outro Poente: Georgina Gomes de Pinho	3.624

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
147	Adelino dos Santos Paiva, CCH Rue du Pont Remich, 5A 5559 Remich-Luxemburgo	Arouca	316 Escariz		209/19890705	Norte: Maria Rosa de Oliveira Sul: Caminho Nascente: Guilherme Ferreira Poente: Caminho e Limite de Concelho	2.514
148	Palmira Augusta da Silva Valente, CCH R. do Verde, 648, Goim 3700-889 Romariz	Arouca	324 Escariz		N/D	Norte: Caminho de servidão Sul: Maria Rosa de Oliveira Nascente: Alberto Leite Martins Poente: Albano Moreira de Azevedo	566
149	Palmira Augusta da Silva Valente, CCH R. do Verde, 648, Goim 3700-889 Romariz Adelina Maria Soares Oliveira da Rocha Caminho João Ferreira — Lameiros 4540-308 Escariz	Arouca	323 Escariz		1241/19990816	Norte: Izaías de Oliveira Moreira Sul: Maria Leite dos Santos (Hos) Nascente: Alberto Leite Martins Poente: Albano Moreira de Azevedo	591
150	João Londral Ivens Ferraz de Freitas Leite Martins Rua da Rampa da Ajuda, 13 9000-111 Funchal Rogério Londral Ivens Ferraz de Freitas Leite Martins Rua Luis de Fretas Branco, 4-5.º D 1600-498 Lisboa	Arouca	325 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Caminho, Limite do Concelho Nascente: Joaquim Gomes Leite Martins e outro Poente: Izaías Oliveira Moreira e outro	2.188
151	Alberto Gomes Rodrigues R. da Baganha, 111 3700-684 Fajões	Arouca	326 Escariz		26370 fls 184 Lv, B	Norte: Manuel Gomes Alves e outros Sul: Caminho Nascente: Maria Isabel Alves Leite Martins Poente: Caminho e Adelino dos Santos Paiva	3.692
152	Maria Isabel Alves Leite Martins Rua Almirante Marques Leão, 656 — Apartado 502 Belavista-São Paulo 01330-010	Arouca	380 Escariz		2187/20090203	Norte: Caminho Sul: Caminho de servidão Nascente: António Oliveira Moreira Poente: Alberto Gomes Leite Martins	580

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
153	Custódio Alves de Almeida Juntas 4540-307 Escariz	Arouca	313 Escariz		1708/20030521	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Gomes dos Santos Poente: Manuel Francisco Martins	1.799
155	Jacinto Moreira de Oliveira Rua Nossa Senhora do Carmo, 105 — Outeiro 4540-313 Escariz	Arouca	349 Escariz		2337/20090715	Norte: Joaquim Gomes Leite Martins Sul: António de Oliveira Martins Nascente: Alberto de Oliveira e outro Poente: Rego	1.171
156	Manuel da Conceição Pinho Leite Martins Lugar do Londral, Londral 4540-309 Escariz	Arouca	350 Escariz		N/D	Norte: Adriano Alves Moreira Leite Sul: Alfredo Gomes Moreira e outro Nascente: Custódio Ferreira e outro Poente: Caminho	4.037
157	Manuel da Conceição Pinho Leite Martins Lugar do Londral, Londral 4540-309 Escariz	Arouca	353 Escariz		N/D	Norte: Alfredo Gomes Moreira Sul: Custódio Ferreira e Outro Nascente: Caminho e Outros Poente: Caminho	264
158	Manuel da Conceição Pinho Leite Martins Lugar do Londral, Londral 4540-309 Escariz	Arouca	312 Escariz		N/D	Norte: O próprio Sul: Alfredo Gomes Moreira Nascente: Custódio Ferreira e Outro Poente: Alfredo Gomes Moreira	518
159	Domitília Ferreira dos Santos Rua da Silveira, 48 — Baloca 4540-572 São Miguel do Mato ARC	Arouca	347 Escariz		1717/20030603	Norte: Joaquim Leite Martins Sul: Alberto de Oliveira Nascente: Abílio Gomes de Paiva Poente: Alfredo de Oliveira (Hos)	491
160	Jacinto Moreira de Oliveira Rua da Nossa Senhora do Carmo, 105 — Outeiro 4540-313 Escariz	Arouca	359 Escariz		2339/20090715	Norte: Manuel Ferreira Martins Sul: Joaquim Gomes Leite Martins Nascente: Caminho Poente: Caminho	506

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
161	António Manuel Gomes da Rocha R. Manuel Cunha Moreira, 100, hab. 3.2 4430-702 Oliveira do Douro VNG	Arouca	351 Escariz		1775/20040310	Norte: Caminho Sul: Adriano Alves Moreira Leite Nascente: Caminho Poente: Caminho	608
162	Manuel da Conceição Pinho Leite Martins Lugar do Londral, Londral 4540-309 Escariz	Arouca	356 Escariz		N/D	Norte: Custódio Ferreira e Outro Sul: O próprio Nascente: Custódio Ferreira e Outro Poente: Caminho de Servidão	4.504
163	Alberto Paiva Moreira de Pinho Rua 25 de Abril, 186 — Cabeçais 4540-367 Fermedo	Arouca	357 Escariz		1851/20041228	Norte: Alberto Paiva Moreira de Pinho Sul: Joaquim Gomes Leite Martins Nascente: Alberto Paiva Moreira de Pinho Poente: Caminho	4.054
164	Alberto Paiva Moreira de Pinho Rua 25 de Abril, 186 — Cabeçais 4540-367 Fermedo	Arouca	363 Escariz		1052/19980429	Norte: Alfredo Gomes Moreira, (Hos) Sul: Caminho Nascente: Manuel Francisco Martins e outro Poente: Alfredo Gomes Moreira (Hos)	739
165	José Joaquim Pereira Marques Av. das Escolas, 19 4540-103 Arouca	Arouca	364 Escariz		2398/20091113	Norte: Caminho de Servidão Sul: António Moreira de Paiva Nascente: Caminho de Servidão Poente: Alberto Moreira de Pinho	1.750
166	António Manuel Gomes da Rocha R. Manuel Cunha Moreira, 100, hab. 3.2 4430-702 Oliveira do Douro VNG	Arouca	362 Escariz		1796/20040524	Norte: Alberto Oliveira Soares Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Emília Gomes Leite Martins	315
167	Herdeiros de Climéria Martins Londral 4540-309 Escariz	Arouca	385 Escariz		N/D	Norte: Alfredo Gomes Moreira Sul: Caminho Nascente: José Leite de Pinho Poente: Caminho	3.109

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
168	António Moreira de Paiva, Herdeiros Pç. Dr. Albano de Castro, Cabeçais 4540-367 Fermedo	Arouca	384 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Próprio Nascente: Caminho Poente: Caminho de Servidão	3.380
169	Álvaro António Gomes de Oliveira Vér 4540-320 Escariz	Arouca	372 Escariz		499/19930909	Norte: Luís Francisco dos Santos Sul: Luís Francisco dos Santos Nascente: António Vieira de Pinho Poente: Luís Francisco dos Santos	1.495
170	António Moreira de Paiva, Herdeiros Pç. Dr. Albano de Castro, Cabeçais 4540-367 Fermedo	Arouca	383 Escariz		N/D	Norte: O próprio Sul: O próprio Nascente: José Francisco Martins Poente: Manuel Leite de Pinho	3.341
171	Álvaro António Gomes de Oliveira Vér 4540-320 Escariz	Arouca	371 Escariz		747/19951017	Norte: Caminho Público Sul: Paróquia da Freguesia de Escariz, pelo Caminho de Servidão Nascente: António Moreira de Paiva e Paróquia de Escariz Poente: O próprio	1.249
172	António Moreira de Paiva, Herdeiros Pç. Dr. Albano de Castro, Cabeçais 4540-367 Fermedo	Arouca	379 Escariz		N/D	Norte: O próprio Sul: José Carlos Paiva e Sousa Nascente: José Francisco de Paiva Poente: Manuel Leite de Pinho	10.048
173 e 173.1	António Moreira de Paiva, Herdeiros Pç. Dr. Albano de Castro, Cabeçais 4540-367 Fermedo	Arouca	377 Escariz		N/D	Norte: António Moreira de Paiva Sul: Fábrica da Igreja de Escariz Nascente: José Soares de Oliveira (Hos) Poente: Caminho do Mato da Igreja de Escariz	3.975
174 e 174.1	Fernando Carvalho de Oliveira R. Manoel Castilho, 290-Itaim Paulista 08120-030 São Paulo-Brasil	Arouca	378 Escariz		1513/20010917	Norte: António Alves Moreira (Hos) Sul: José Gomes de Azevedo Nascente: Caminho Poente: António Moreira de Paiva	3.727

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
	Sérgio Carvalho de Oliveira R. Manoel Castilho, 290-Itaim Paulista 08120-030 São Paulo-Brasil Rafael Carvalho de Oliveira R. Manoel Castilho, 290-Itaim Paulista 08120-030 São Paulo-Brasil Lúcia Maria Carvalho de Oliveira R. Manuel Castilho, 290 R. Manoel Castilho, 290-Itaim Paulista 08120-030 São Paulo-Brasil						
175	Maria Esmeralda de Pinho Oliveira Silva Rua Santo André, 8, Figueiredo 4540-326 Escariz	Arouca	375 Escariz		962/19970929	Norte: José Carlos de Paiva e Sousa (Hos) Sul: José Carlos de Paiva e Sousa (Hos) Nascente: António Vieira de Pinho Poente: José Carlos de Paiva e Sousa (Hos)	793
176 e 176.1	Manuel Leal Tavares Rua Bernardo Alves Moreira, 238 4540-313 Escariz	Arouca	410 510 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Maria Júlia de Paiva Campos Nascente: Maria Júlia de Paiva Campos Poente: Lúcia Maria Carvalho de Oliveira	428
177	Manuel Conceição Laranjeira Rua Nossa Senhora de Fátima, 93 — Mosteirô — Fermedo 4540-376 Arouca	Arouca	511 Escariz		N/D	Norte: Manuel Leal Tavares Sul: António Soares da Rocha Nascente: Maria Júlia de Paiva Campos Poente: Maria Esmeralda de Pinho Oliveira Silva	1.088
178	Sérgio dos Santos Oliveira Rua Bernardo Alves Moreira, 318 4540-313 Escariz	Arouca	409 Escariz	1555 Escariz	1406/20001114	Norte: Caminho Sul: Próprio Nascente: Estrada Poente: Prório	133
180	Maria Isilda de Paiva Campos Figueiredo-Escariz 4543-303 Ariuca	Arouca	511 Escariz		N/D	Norte: António Soares da Rocha Sul: Regato Nascente: Rego Poente: António Soares da Rocha	1.770

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
181	Franquelim de Castro Rocha Rua inspetor Mário Teixeira, 319-Tatuapé Cep 03335-100 — São Paulo-Brasil	Arouca	513 Escariz		3279/20141120	Norte: Henrique Francisco Martins e outro Sul: Regato Nascente: Henrique Francisco Martins e outro Poente: Alberto Soares da Rocha	2.795
182	Manuel Henrique dos Santos Martins Lugar de aral 4540-296 Escariz	Arouca	532 Escariz		3392/20161216	Norte: Alberto Soares de Azevedo Sul: António Soares da Rocha Nascente: Caminho e outro Poente: António Soares da Rocha	5.427
183	Manuel Henrique dos Santos Martins Lugar de aral 4540-296 Escariz	Arouca	531 Escariz		3392/20161216	Norte: Regato Sul: O próprio Nascente: Caminho Poente: Regato	5.933
184	Manuel Henrique dos Santos Martins Lugar de aral 4540-296 Escariz	Arouca	530 Escariz		3392/20161216	Norte: O próprio Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: O próprio	2.195
185	Rui Pereira Ferreira de Melo Rua Renato Araújo, 513 — 4.º Esq. 3700-244 São João da Madeira Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lugar de Figueiredo 4540-303 Escariz	Arouca	549 Escariz		N/D	Norte: José Soares de Oliveira Sul: Caminho de Servidão Nascente: Manuel Gomes de Pinho Poente: O próprio	4.021
186	Rui Pereira Ferreira de Melo Rua Renato Araújo, 513 — 4.º Esq. 3700-244 São João da Madeira Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lugar de Figueiredo 4540-303 Escariz	Arouca	537 Escariz		N/D	Norte: Urbano do Próprio Sul: O próprio Nascente: Rego e outros Poente: Caminho e outro	537

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
187	Rui Pereira Ferreira de Melo Rua Renato Araújo, 513 — 4.º Esq. 3700-244 São João da Madeira Maria de Lurdes Fernandes da Silva Lugar de Figueiredo 4540-303 Escariz	Arouca	551 Escariz		2783/20110809	Norte: Urbano do Próprio e Caminho Sul: Jerónimo Moreira Nascente: O próprio Poente: Henrique Francisco Martins	2.417
188	Adriano de Pinho Oliveira Rua n.º 38, 298 — 2.º Dto 4500-335 Espinho	Arouca	547 Escariz		310/19910405	Norte: Rio Sul: O próprio Nascente: Caminho de Servidão Poente: Abel Francisco Martins	1.194
189	Alcides Castro Gomes Rua Principal, 356 4540-291 Escariz	Arouca	669 Escariz		1500/20010905	Norte: Caminho Sul: Rego Nascente: Caminho Poente: José Soares de Oliveira	678
190	Maria Helena Moreira de Oliveira Rua José Augisto Miranda, 863 4540-313 Escariz	Arouca	671 Escariz		860/19961105	Norte: Manuel Gomes Moreira Sul: Manuel Gomes de Pinho Nascente: Manuel Gomes Moreira Poente: José Soares de Oliveira e Outro	4.963
191	Carolina Gomes Moreira, CCH Alvito de Baixo 4540-294 Escariz Mário Alves Moreira Alvito de Baixo 4540-294 Escariz Ilda Gomes Moreira Alvito de Baixo 4540-294 Escariz Maria Dolores Gomes Moreira Alvito de Baixo 4540-294 Escariz	Arouca	670 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Manuel Gomes de Pinho Nascente: Caminho Poente: José Soares de Oliveira	6.731

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
192 e 192.1	Alberto Moreira Azevedo Rua Ribas, 4 4520-027 Escapães Vitor Manuel Gomes Azevedo Rua Ribas, 4 4520-027 Escapães	Arouca	677 Escariz		539/19931228	Norte: Sebastião Gomes Moreira Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Manuel Alves e outro	762
193 e 193.1	Isaura Pinho Oliveira Silva Rua do Campo de Futebol, 1134-Mata 4540-420 Mansores	Arouca	667 Escariz		964/19970929	Norte: Caminho Sul: Inocêncio Gomes Moreira Nascente: Caminho de servidão Poente: Caminho	894
194 e 194.1	Franquelim Ferreira da Silva Rua Padre António Gomes Moreira, 50-Alvite de Cima 4540-295 Escariz	Arouca	666 Escariz		1895/20050621	Norte: Caminho Sul: Manuel Soares de Pinho Nascente: Caminho Poente: Caminho	4.466
195	Franquelim Ferreira da Silva Rua Padre António Gomes Moreira, 50-Alvite de Cima 4540-295 Escariz	Arouca	712 Escariz		1898/20050621	Norte: Manuel Gomes Oliveira Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho	2.567
196	Maria Esmeralda de Pinho Oliveira Silva Rua Santo André, 8, Figueiredo 4540-326 Escariz	Arouca	713 Escariz		285/19900828	Norte: Joaquim Gomes Oliveira Sul: Manuel Gomes Soares Nascente: Caminho Poente: Caminho	2.693
197 e 197.1	Fernando dos Santos Azevedo R. Alto das Cavadas, 380 3700-603 Cesar	Arouca	917 Escariz		2164/20081023	Norte: Agostinho Fernandes de Oliveira e outro Sul: Caminho Nascente: Agostinho Fernandes de Oliveira e outro Poente: Caminho	2.026

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
198 e 198.1	Ana Paula Moreira de Oliveira Rua do Emigrante, 268 4525-371 Louredo-VFR	Arouca	916 Escariz		817/19960617	Norte: Adriano Alves Moreira Leite Sul: Alberto Soares de Azevedo Nascente: Maria Gomes Soares e outro Poente: Caminho	3.025
199	Célia Gomes Assunção Rua Estado da Índia, 660, Hab.51 — Mafamude 4430-090 VNG Carlos Alberto Gomes de Assunção Rua da Imprensa Portuguesa, 10 — R/C Dto 3380-364 Ovar Marlene Maria Conceição de Matos Rua Santa Isabel, 177 4430-216 Vila Nova de Gaia José Carlos Cerejeira Matos Rua Estado da Índia, 660, Hab.51 — Mafamude 4430-090 VNG Humberto Oliveira Matos Rua Estado da Índia, 660, Hab.51 — Mafamude 4430-090 VNG Arménio Gomes de Oliveira Rua Estado da Índia, 660, Hab.51 — Mafamude 4430-090 VNG Adelino da Conceição Oliveira Rua Estado da Índia, 660, Hab.51 — Mafamude 4430-090 VNG	Arouca	714 Escariz		N/D	Norte: Manuel Gomes de Oliveira Sul: Manuel Gomes Soares Nascente: Caminho Poente: Caminho	4.535
200 e 200.1	Maria Natália Moreira Leite Rua da Leira, 491 4540-310 Escariz	Arouca	914 Escariz		2947/20121025	Norte: Caminho Sul: Agostinho Fernandes de Oliveira Nascente: Almiro Soares Cabral Poente: Caminho	5.024

PARTE C

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
201	Olímpio dos Santos Oliveira R. 37, 522, 2.º B 4500-328 Espinho Olímpio dos Santos Castro R. 37, 522, 2.º B 4500-328 Espinho	Arouca	716 Escariz		438/19930311	Norte: Caminho Sul: Joaquim Gomes de Oliveira e Caminho Nascente: Manuel José de Castro Poente: Caminho de Servidão	1.626
202	Rui Manuel de Oliveira Rocha Mosteiro 4540-581 São Miguel do Mato — Arouca	Arouca	773 Escariz		3098/20140106	Norte: Maria Aldina Cabral Barbosa Sul: Alberto Moreira de Azevedo Nascente: Maria Aldina Cabral Barbosa Poente: Caminho	74
203 e 203.1	Alcino Fernandes Reis Lugar da Leira, Escariz 4540-310 Escariz	Arouca	717 Escariz		1032/19980325	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Manuel Gomes de Oliveira	2.312
204	Maria Aldina Cabral Barbosa R. Padre António Gomes Moreira, 50 — Alvite de Cima 4540-295 Escariz	Arouca	913 Escariz		2145/20081006	Norte: Caminho Sul: Alberto Soares de Azevedo Nascente: Maria Gomes Soares Poente: Adriano Alves Moreira Leite	809
205, 205.1 e 205.2	Alberto Moreira Azevedo Rua Ribas, 4 4520-027 Escapães Maria de Lurdes Moreira Azevedo Jesus Vale de Lameiro 4540-317 Escariz Anabela Moreira de Jesus Côto da Lomba 4540-266 Chave Aldina Maria de Azevedo Jesus Urb.Seixal, lote 4-R/C Esq. 3700-745 Milheirós de Poiares	Arouca	868 Escariz		2927/20120718	Norte: Caminho de Servidão Sul: Carlos de Oliveira Miranda Nascente: Rêgo Poente: Caminho	1.086

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m²)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
	Maria Fernanda Moreira de Jesus Oliveira Av.António Alberto Moreira Pinheiro, 2217 — Arrifaninha 3730-536 Vale de Cambra Maria Teresa Moreira Jesus Val Lameiro 4540-317 Escariz						
206, 206.1 e 206.2	Alberto Moreira Azevedo Rua Ribas, 4 4520-027 Escapães Maria de Lurdes Moreira Azevedo Jesus Vale de Lameiro 4540-317 Escariz Anabela Moreira de Jesus Côto da Lomba 4540-266 Chave Aldina Maria de Azevedo Jesus Urb.Seixal, lote 4-R/C Esq. 3700-745 Milheirós de Poiares Maria Fernanda Moreira de Jesus Oliveira Av.António Alberto Moreira Pinheiro, 2217 — Arrifaninha 3730-536 Vale de Cambra Maria Teresa Moreira Jesus Val Lameiro 4540-317 Escariz	Arouca	869 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: Carlos de Oliveira Miranda Nascente: O próprio Poente: Rêgo	1.247
208, 208.1 e 208.2	Alberto Moreira Azevedo Rua Ribas, 4 4520-027 Escapães	Arouca	870 Escariz		N/D	Norte: Caminho Sul: O próprio Nascente: João Afonso Gomes Moreira Poente: O próprio	1.378

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
	Maria de Lurdes Moreira Azevedo Jesus Vale de Lameiro 4540-317 Escariz Anabela Moreira de Jesus Côto da Lomba 4540-266 Chave Aldina Maria de Azevedo Jesus Urb.Seixal, lote 4-R/C Esq. 3700-745 Milheirós de Poiares Maria Fernanda Moreira de Jesus Oliveira Av.António Alberto Moreira Pinheiro, 2217 — Arrifaninha 3730-536 Vale de Cambra Maria Teresa Moreira Jesus Val Lameiro 4540-317 Escariz						
209	Luís Manuel da Silva Pinho Travessa da Lameira-Capela de São Luis, 10 — Vilarinho 3730-317 Vale de Cambra	Arouca	847 Escariz		2909/20120626	Norte: Rêgo Foreiro Sul: Rêgo Foreiro Nascente: Rêgo Foreiro Poente: Rafael Valente	1.939
211 e 211.1	Maria Clara Pinho Moreira Rua de São Tomé e Principe, 446 — 5.º Esq. 4430-228 Vila Nova de Gaia Marcela Gustavo de Pinho Moreira Rua de São Tomé e Principe, 446 — 5.º Esq. 4430-228 Vila Nova de Gaia Paulo Ricardo Gomes Moreira Rua de São Tomé e Principe, 446 — 5.º Esq. 4430-228 Vila Nova de Gaia	Arouca	871 Escariz		1357/20000823	Norte: Fernando e Arménio da Silva Pinho Sul: Manuel Moreira de Azevedo Nascente: Rêgo Poente: Manuel Moreira de Azevedo	1.125

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
213 e 213.1	Paula Margarida Pinto Valente Volta da Corça-Lote 2A/2 8125-513 Vila Moura	Arouca	849 Escariz		274/19900806	Norte: Domingos Gomes de Oliveira Sul: Rêgo Nascente: Manuel Gomes Moreira Poente: Regato	1.044
215	Paula Margarida Pinto Valente Volta da Corça-Lote 2A/2 8125-513 Vila Moura	Arouca	848 Escariz		273/19900806	Norte: Rêgo Sul: Rêgo Nascente: Fernando e Arménio da Silva Pinho Poente: Rêgo	1.192
217 e 217.1	Domingos Gomes de Oliveira Cabeçais Fermedo 4540-000 Arouca Maria Fernanda Oliveira Sousa Silva Alvite de Baixo 4540-294 Escariz	Arouca	850 Escariz		N/D	Norte: Rêgo Sul: Rafael Valente Nascente: Manuel Gomes Moreira Poente: Regato	692
218	Alberto Moreira Azevedo Rua Ribas, 4 4520-027 Escapães Maria de Lurdes Moreira Azevedo Jesus Vale de Lameiro 4540-317 Escariz Anabela Moreira de Jesus Côto da Lomba 4540-266 Chave Aldina Maria de Azevedo Jesus Urb.Seixal, lote 4-R/C Esq. 3700-745 Milheirós de Poiares Maria Fernanda Moreira de Jesus Oliveira Av.António Alberto Moreira Pinheiro, 2217 — Arrifaninha 3730-536 Vale de Cambra	Arouca	872 Escariz		N/D	Norte: João Afonso Soares Moreira Sul: Carlos de Oliveira Miranda Nascente: Rêgo Poente: O próprio	1.539

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
	Maria Teresa Moreira Jesus Val Lameiro 4540-317 Escariz						
219	Manuel Gomes Braga Estrada Municipal 519, 4313-Gestosa 4540-304 Escariz	Arouca	851 Escariz		00322	Norte: Arlindo Gomes de Oliveira Sul: Regato Nascente: Regato Poente: Carlos Gomes Moreira e outro	18
220	Laurinda Miranda de Almeida R. de Diu, 515, 2.º dto Traseira 4465-122 São Mamede de Infesta	Arouca	873 Escariz		689/19950728	Norte: Manuel Moreira Azevedo Sul: Caminho Nascente: Rafael Valente Poente: Caminho	283
222 e 222.1	Paula Margarida Pinto Valente Volta da Corça-Lote 2A/2 8125-513 Vila Moura	Arouca	839 Escariz		149/19880509	Norte: Regato Sul: Caminho Nascente: Adelino Alves Ferreira Poente: Manuel Gomes de Oliveira	790
223	José dos Reis Gaspar Cruzeiro 4540-302 Escariz	Arouca	846 Escariz		1825/20040922	Norte: Regato Sul: Caminho Nascente: Rafael Valente Poente: Alberto Alves Ferreira	1.977
224	André Filipe Moreira Martins Travessa da Rua do Eucalipto, lote 4, 3.º dto, Urbanização das Glicinias Aradas, Aveiro	Arouca	3589 Escariz		2370/20091012	Norte: Reinaldo Francisco e outros Sul: Adriano Alves Moreira e outros Nascente: Estrada Municipal 504 Poente: Alberto de Oliveira	463
225	Manuel Rocha Pinho R.de Cajus, Vér 4540-320 Escariz	Arouca	834 Escariz		51/19860520	Norte: Rêgo Sul: Rêgo Nascente: Joaquim da Silva Pinho Poente: Rêgo	344

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
226	Olímpio dos Santos Oliveira R. 37, 522, 2.º B 4500-328 Espinho Olímpio dos Santos Castro R. 37, 522, 2.º B 4500-328 Espinho	Arouca	845 Escariz		434/19930311	Norte: Arlindo Gomes de Oliveira Sul: Manuel Gomes Moreira Nascente: Rêgo Poente: Rêgo	1.459
227	Anabela Rocha de Oliveira R. Martir S. Sebastião, Bloco A1, 409, 3.º esq, Gândara 3700-613 Cesar Olívia Soares de Oliveira Rua Principal, 440 — Abelheira 4540-291 Escariz Noémia Soares da Rocha Calçada da Igreja, 11, Cruz 3700-357 Fajões Maria Adelaide Rosa de Almeida Rua da Cavada, 126 3700-351 Fajões Maria Amália Rocha de Oliveira R. Dourot Alexandrino Martins Paiva e Sousa, 668, Carvalhal 3700-811 Romariz Maria da Conceição Rocha de Oliveira R. Monte dos Vales, lote 17, Mirões 3700-649 Cesar	Arouca	838 Escariz		340/19911210	Norte: Caminho Sul: Rego Nascente: Próprio Poente: Manuel Gomes Moreira	438
228	Manuel Rocha Pinho R.de Cajus, Vér 4540-320 Escariz	Arouca	833 Escariz		381/19920717	Norte: Rêgo Sul: Rêgo Nascente: Rêgo Poente: Rafael Valente	1.423

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
229 e 229.1	Manuel Rocha Pinho R.de Cajus, Vér 4540-320 Escariz	Arouca	832 Escariz		272/19900806	Norte: Rego Foreiro Sul: Carlos Miranda Nascente: Rego Foreiro Poente: Manuel Moreira de Azevedo	1.033
230	João Paulo da Rocha Oliveira 4540-297 Escariz	Arouca	3588 Escariz		1908/20050803	Norte: Reinaldo Francisco Oliveira e outros Sul: Adriano Alves Moreira Nascente: José da Rocha Geraldo e outros Poente: Estrada Municipal 504	1.168
231	Maria da Conceição Rocha de Oliveira R. Monte dos Vales, lote 17, Mirões 3700-649 Cesar Olívia Soares de Oliveira Abelheira 4540-291 Escariz Maria Soares da Rocha Belide 4540-297 Escariz Maria Amália Rocha de Oliveira R. Dourot Alexandrino Martins Paiva e Sousa, 668, Carvalhal 3700-811 Romariz Maria Adelaide Cavadas 3700-000 Fajões Anabela Rocha de Oliveira R. Martir S. Sebastião, Bloco A1, 409, 3.º esq, Gândara 3700-613 Cesar Noémia Soares da Rocha CC da Igreja, 11, Cruz 3700-357 Fajões	Arouca	837 Escariz		2689/20101130	Norte: Caminho Sul: Rego Nascente: Próprio Poente: Próprio	1.663

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
232 e 232.1	Anabela Rocha de Oliveira R. Martir S. Sebastião, Bloco A1, 409, 3.º esq, Gândara 3700-613 Cesar Maria Adelaide Cavadas 3700-000 Fajões Maria Amália Rocha de Oliveira R. Dourot Alexandrino Martins Paiva e Sousa, 668, Carvalhal 3700-811 Romariz Maria da Conceição Rocha de Oliveira R. Monte dos Vales, lote 17, Mirões 3700-649 Cesar Noémia Soares da Rocha, CCH CC da Igreja, 11, Cruz 3700-357 Fajões Olívia Soares de Oliveira Abelheira 4540-291 Escariz	Arouca	835 Escariz		339/19911210	Norte: Caminho Sul: Rego Nascente: Rego Poente: Próprio	1.114
233	Alberto de Jesus Azevedo R. Pinto de Aguiar, 160, 2.º 4400-252 Vila Nova de Gaia Maria Céu de Jesus Azevedo R. Pinto de Aguiar, 160, 2.º 4400-252 Vila Nova de Gaia	Arouca	842 Escariz		382/19920717	Norte: Maria Rosa Pinho Moreira, Herds Sul: Manuel Alves Moreira Nascente: António Moreira Azevedo Poente: Estrada Municipal	78
234	João Paulo da Rocha Oliveira Belide 4540-2917 Escariz	Arouca	844 Escariz		90/198705	Norte: Regato Sul: Caminho servidão Nascente: Manuel Gomes de Oliveira Poente: Caminho de servidão	156

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
235	Rui Manuel de Oliveira Rocha Mosteiro 4540-581 São Miguel do Mato — Arouca	Arouca	836 Escariz		971/1997/0930	Norte: Caminho Sul: Manuel Oliveira Nascente: Joaquim da Silva Pinho Poente: Manuel Oliveira	297
239	Manuel Rocha Pinho R.de Cajus, Vér 4540-320 Escariz	Arouca	831 Escariz		380/19920717	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: O próprio Poente: Rego Foreiro	1.049
240	Rui Manuel de Oliveira Rocha Mosteiro 4540-581 São Miguel do Mato — Arouca Manuel Gomes de Oliveira Viso, Escariz 4540-323 Escariz	Arouca	840 Escariz		3097/20140106	Norte: Joaquim da Silva Pinho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Joaquim da Silva Pinho	1.038
243	Isaura Cristina Oliveira da Rocha de Jesus Lameiros 4540-308 Escariz	Arouca	830 Escariz		379/19920717	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Urbano do Próprio Poente: O próprio	278
244	Luís Manuel da Silva Pinho Travessa da Lameira-Capela de São Luis, 10 — Vilarinho 3730-317 Vale de Cambra	Arouca	828 Escariz		2907/20120626	Norte: Franquelim Soares dos Santos Sul: Urbano do Próprio Nascente: Manuel de Oliveira Poente: Caminho	419
246	Maria da Conceição Alves Moreira Vale Lameiros 4540-317 Escariz	Arouca	815 Escariz		873/19970130	Norte: Regato Sul: Rêgo Nascente: António Francisco Duarte Poente: O próprio	760
247	Maria da Conceição Alves Moreira Vale Lameiros 4540-317 Escariz	Arouca	816 Escariz		873/19970130	Norte: Regato Sul: Rêgo Nascente: António Francisco Duarte Poente: Rafael Valente	1.458

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
248	Maria Adelaide Cavadas 3700-000 Fajões Maria Amália Rocha de Oliveira R. Dourot Alexandrino Martins Paiva e Sousa, 668, Carvalhal 3700-811 Romariz Maria da Conceição Rocha de Oliveira R. Monte dos Vales, lote 17, Mirões 3700-649 Cesar Noémia Soares da Rocha, CCH CC da Igreja, 11, Cruz 3700-357 Fajões Olívia Soares de Oliveira Abelheira 4540-291 Escariz Anabela Rocha de Oliveira R. Martir S. Sebastião, Bloco A1, 409, 3.º esq, Gândara 3700-613 Cesar	Arouca	826 Escariz		338/19911210	Norte: Adelino Alves Ferreira Sul: O próprio Nascente: António Francisco Duarte Poente: Franquelim Soares Santos	2.456
249	Marcelino Jesus Duarte Rua Alto da Gestosa-Gestosa 4540-304 Escariz	Arouca	820 e 817 Escariz		848/19960905	Norte: António Moreira de Azevedo e Estrada Nacional Sul: Caminho Nascente: Estrada Nacional Poente: Regato	5.014
250	Alberto de Jesus Azevedo R. Pinto de Aguiar, 160, 2.º 4400-252 Vila Nova de Gaia Maria Céu de Jesus Azevedo R. Pinto de Aguiar, 160, 2.º 4400-252 Vila Nova de Gaia	Arouca	N/I_329 Escariz		N/D	Norte: Estrada Sul: Marcelino Jesus Duarte Nascente: Estrada Poente: António Moreira Azevedo	888

N.º da Parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do Prédio					Área total da Parcela (m^2)
		Concelho	N.º Matriz e Freg.		Descrição Predial	Confrontações do Prédio	
			Rústica	Urbana			
251	Júlio Jesus Duarte R. Luiz da Silva Pires, 599, Mogi das Cruzes 08790-210 S. Paulo-Brasil	Arouca	822 Escariz		1222/19990622	Norte: Manuel de Azevedo, Herds Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Alberto de Azevedo	2.577
252	Alvara da Silva Almeida R. Manuel Grinber 35, Mogi das Cruzes 08730-170 S. Paulo-Brasil	Arouca	818 Escariz		1217/19990621	Norte: António Moreira de Azevedo Sul: O próprio Nascente: Urbano do Próprio Poente: Rêgo	3.961

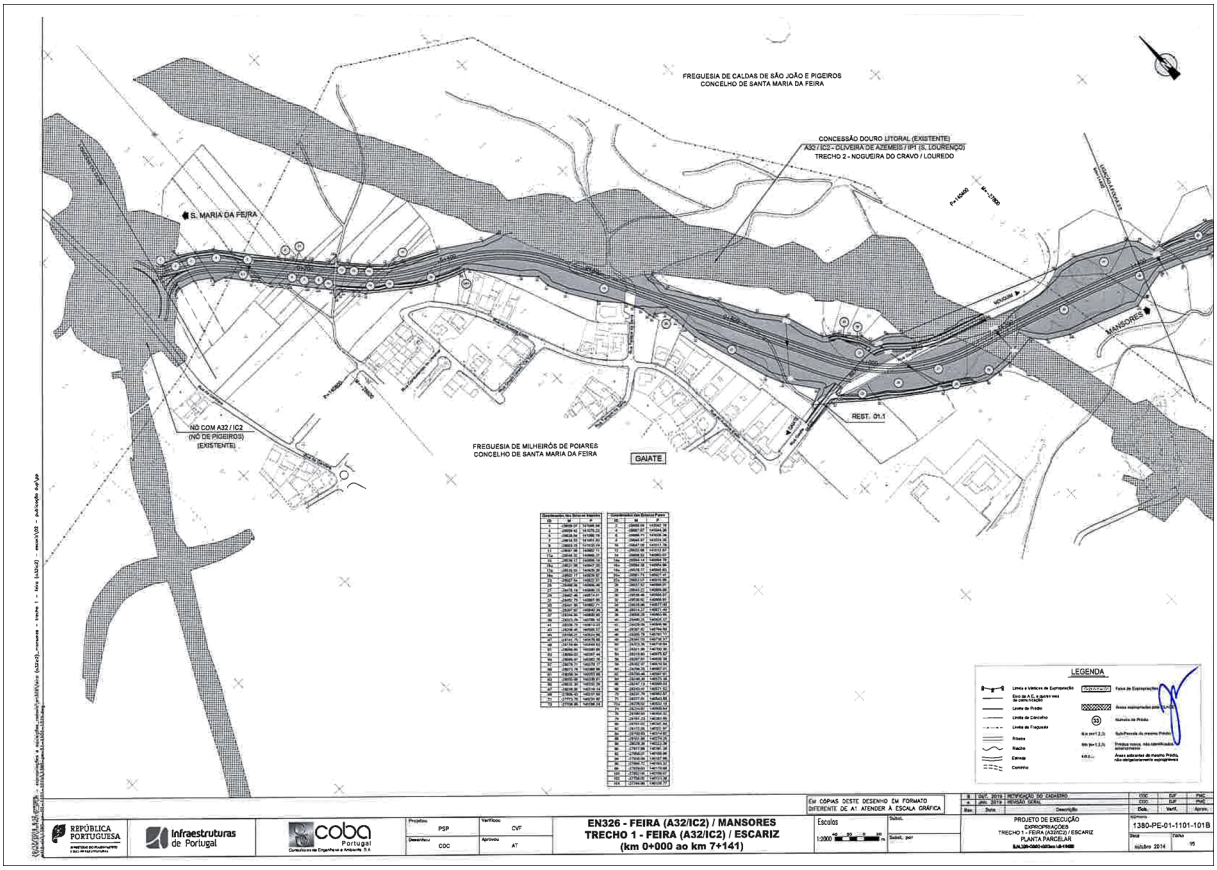
FREGUESIA DE CALDAS DE SÃO JOÃO E PIGEIROS
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA
CONCESSÃO DOURO LITORAL (EXISTENTE)
A32 / IC2 - OLIVEIRA DE AZEMÉIS / IP1 (S. LOURENÇO)
TRECHO 2 - NOGUEIRA DO CRAVO / LOUREDO
S. MARIA DA FEIRA
MANSORES
NÓ COM A32 / IC2
(NÓ DE PIGEIROS)
(EXISTENTE)
REST. 01.1
FREGUESIA DE MILHEIRÓS DE POIARES
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA
GAIATE
LEGENDA
REPÚBLICA PORTUGUESA
Infraestruturas de Portugal
coba Portugal
EN326 - FEIRA (A32/IC2) / MANSORES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
(km 0+000 ao km 7+141)
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
PLANTA PARCELAR
1380-PE-01-1101-101B
outubro 2014

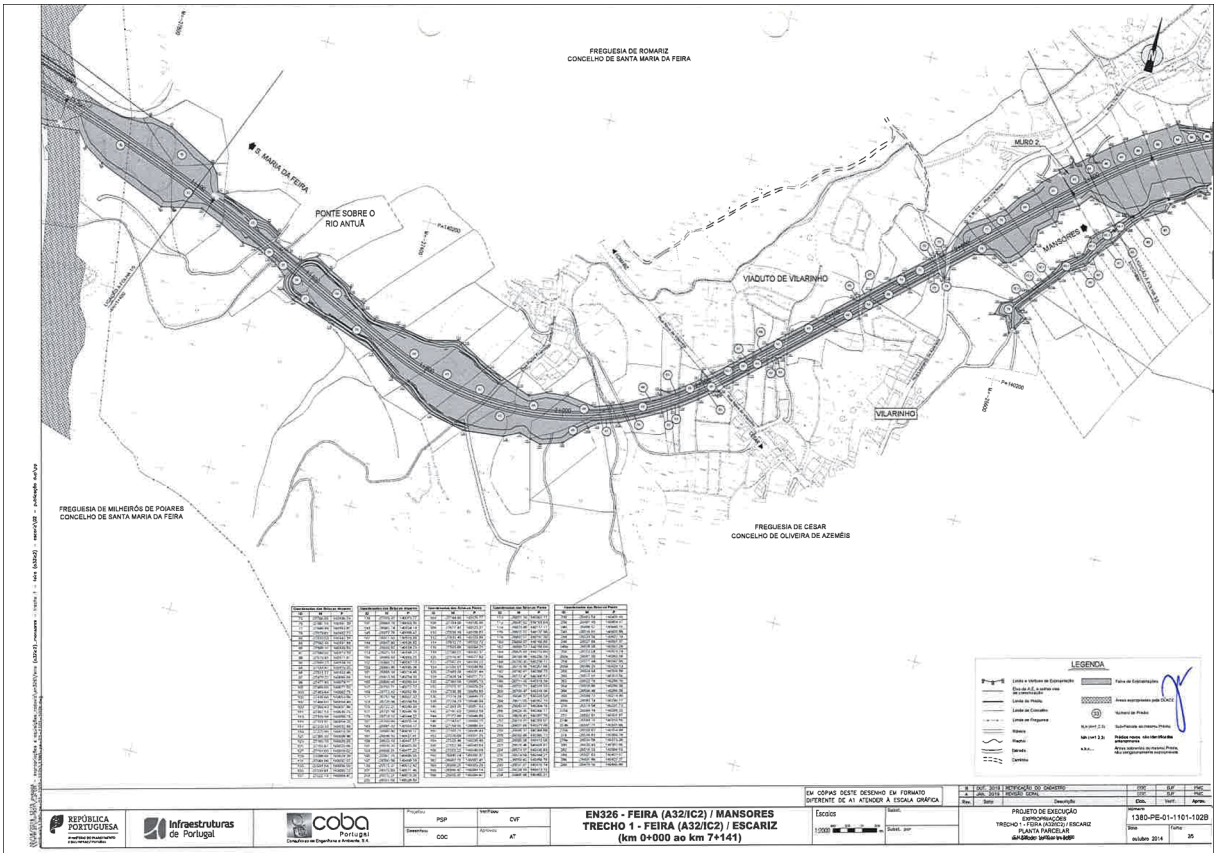
FREGUESIA DE ROMARIZ
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA
S. MARIA DA FEIRA
PONTE SOBRE O
RIO ANTUÃ
MURO 2
MANSORES
VIADUTO DE VILARINHO
VILARINHO
FREGUESIA DE MILHEIRÓS DE POIARES
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA
FREGUESIA DE CESAR
CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
LEGENDA
REPÚBLICA PORTUGUESA
Infraestruturas de Portugal
coba Portugal
EN326 - FEIRA (A32/IC2) / MANSORES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
(km 0+000 ao km 7+141)
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
PLANTA PARCELAR
1380-PE-01-1101-102B
outubro 2014

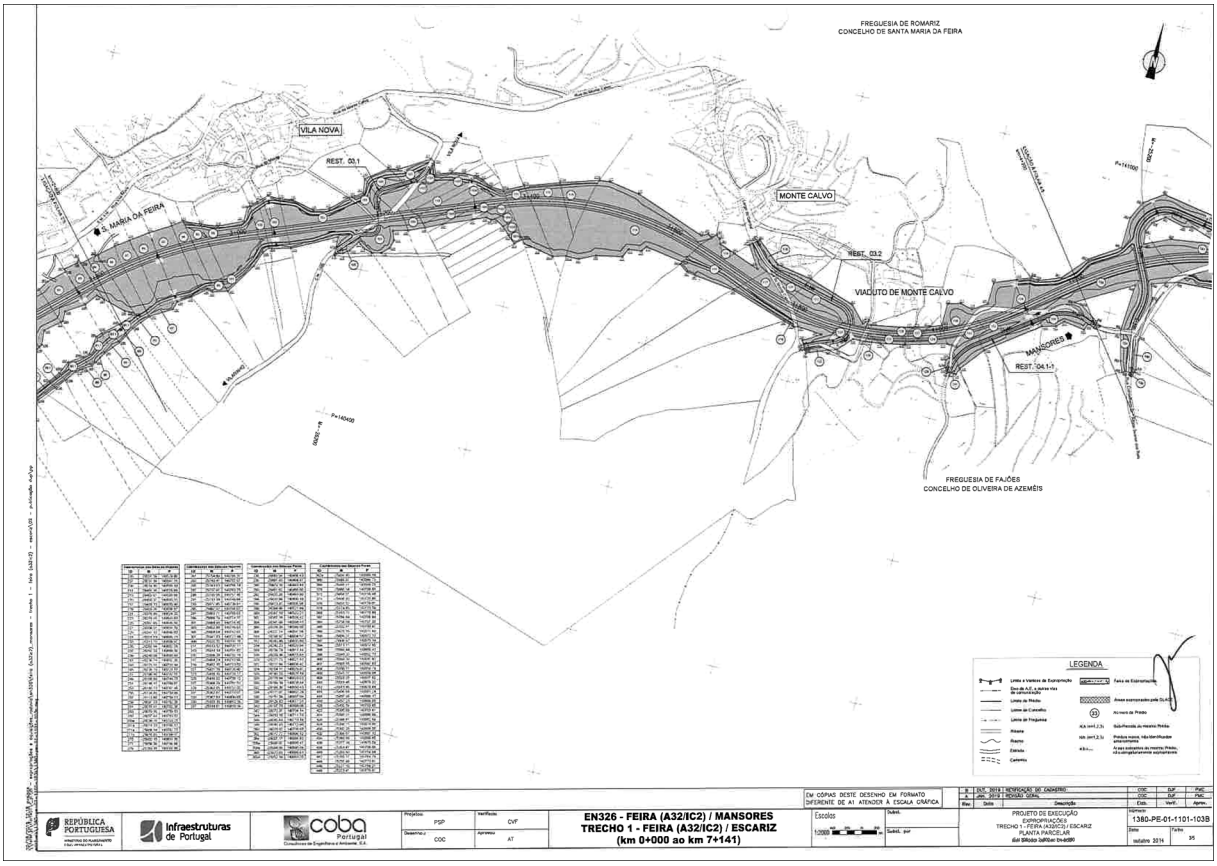
FREGUESIA DE ROMARIZ
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA
VILA NOVA
REST. 03.1
S. MARIA DA FEIRA
MONTE CALVO
REST. 03.2
VIADUTO DE MONTE CALVO
MANSORES
REST. 04.1-1
FREGUESIA DE FAJÕES
CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
LEGENDA
EM CÓPIAS DESTE DESENHO EM FORMATO DIFERENTE DE A1 ATENDER À ESCALA GRÁFICA
REPÚBLICA PORTUGUESA
Infraestruturas de Portugal
coba Portugal
EN326 - FEIRA (A32/IC2) / MANSORES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
(km 0+000 ao km 7+141)
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
PLANTA PARCELAR
1380-PE-01-1101-103B
outubro 2019

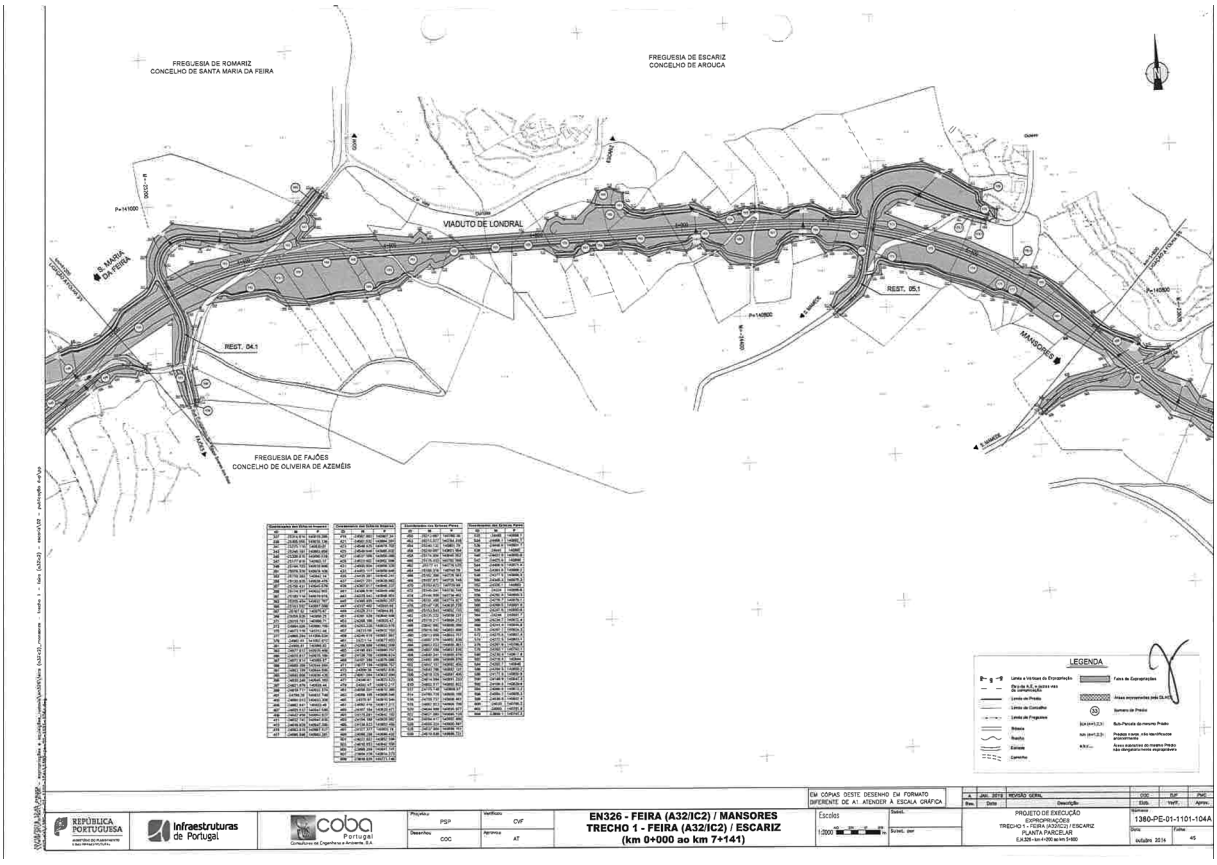
FREGUESIA DE ROMARIZ
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA
FREGUESIA DE ESCARIZ
CONCELHO DE AROUCA
VIADUTO DE LONDRAL
S. MARIA DA FEIRA
REST. 04.1
REST. 05.1
MANSORES
FREGUESIA DE FAJÕES
CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
LEGENDA
EM CÓPIAS DESTE DESENHO EM FORMATO DIFERENTE DE A1 ATENDER À ESCALA GRÁFICA
REPÚBLICA PORTUGUESA
Infraestruturas de Portugal
coba Portugal
EN326 - FEIRA (A32/IC2) / MANSORES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
(km 0+000 ao km 7+141)
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
PLANTA PARCELAR
1380-PE-01-1101-104A
outubro 2019

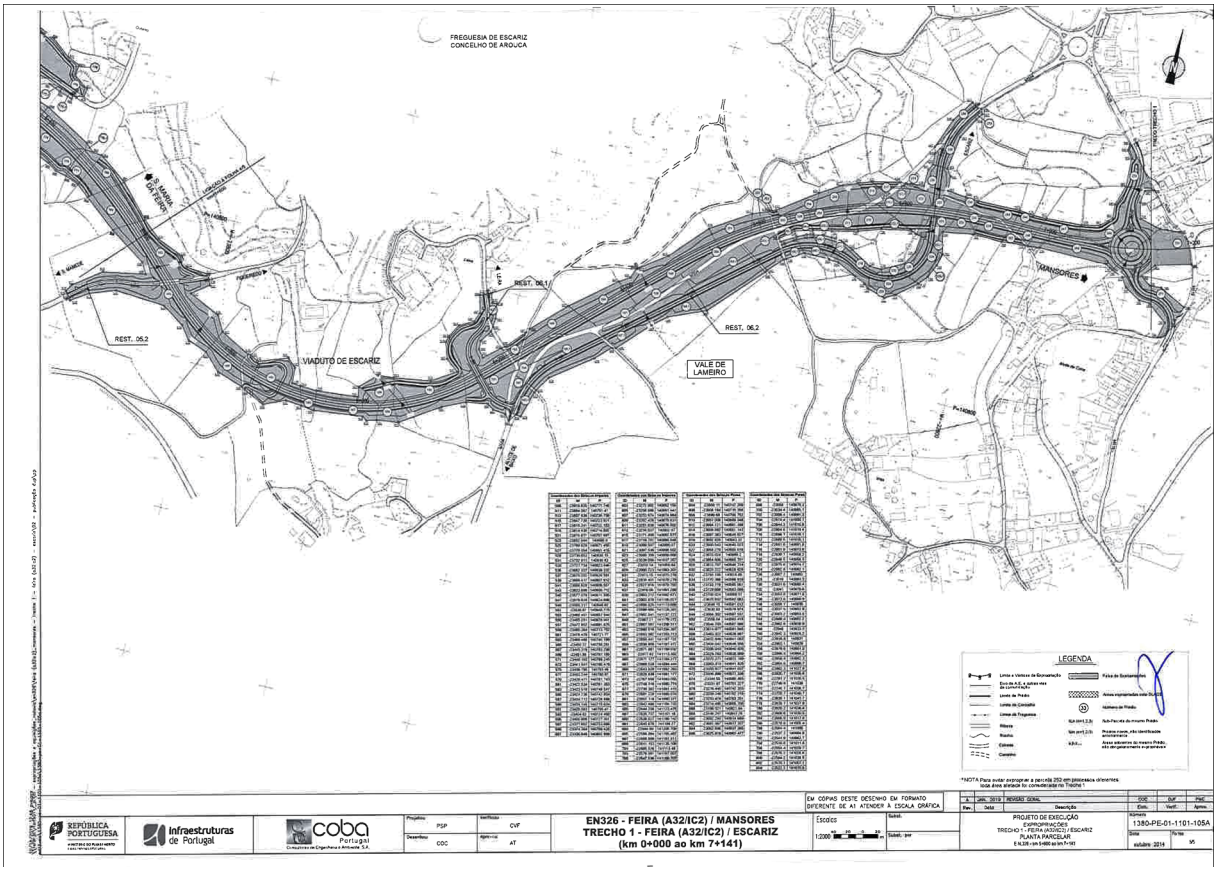
FREGUESIA DE ESCARIZ
CONCELHO DE AROUCA
REST. 06.1
REST. 06.2
REST. 06.2
VIADUTO DE ESCARIZ
VALE DE LAMBIRO
MANSORES
LEGENDA
EN326 - FEIRA (A32/IC2) / MANSORES
TRECHO 1 - FEIRA (A32/IC2) / ESCARIZ
(km 0+000 ao km 7+141)
Infraestruturas de Portugal
coba Portugal
REPÚBLICA PORTUGUESA

312942256

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 2009/2020

Sumário: Subdelegação de competências nos chefes de Departamento de Recursos Humanos, de Recursos Financeiros e de Recursos Patrimoniais.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do da Deliberação n.º 233/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — Na Chefe de Departamento de Recursos Humanos, licenciada Elsa Cláudia Ramalho Caldes, a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, decidir, contratar, adjudicar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com exceção de despesas de formação;

b) Autorizar a inscrição de trabalhadores nos Serviços Sociais da Administração Pública;

c) Praticar todos os atos relativos à concessão de licença parental nos termos da lei;

d) Praticar todos os atos relativos à dispensa de trabalho para amamentação;

e) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal;

f) Praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos no âmbito dos recursos humanos do IMT, I. P.

1.2 — Na Chefe de Departamento de Recursos Financeiros, licenciada Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins, a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, decidir, contratar, adjudicar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com exceção de despesas de formação;

b) Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições urgentes e inadiáveis efetuadas a pronto por conta do fundo de maneio;

c) Autorizar e processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes do IMT, I. P., para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

d) Processar transferências de dinheiros entre contas internas bancárias correntes e específicas do IMT, I. P., de afetação a projetos ou entidades distintas, para a regularização, acerto ou ajuste de saldos por natureza e fontes de financiamento, sem alteração dos fundos globais disponíveis;

e) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos financeiros;

f) Praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos no âmbito dos recursos financeiros do IMT, I. P.

1.3 — No Chefe de Departamento de Recursos Patrimoniais, licenciado Paulo Jorge Teixeira Paiva, a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, decidir, contratar, adjudicar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), com exceção de despesas de formação;

b) Autorizar as despesas com seguros a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Gerir o regular registo de aumento, transferência, alteração e abate de imobilizado no património do IMT, I. P.;

d) Gerir a racional utilização e fornecimento de serviços de terceiros respeitantes à água, eletricidade, telecomunicações, gás, e combustíveis;

e) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos patrimoniais;

f) Praticar os atos necessários à regularização da organização dos processos administrativos no âmbito dos recursos patrimoniais do IMT, I. P.

2 — Designo a Chefe de Departamento dos Recursos Humanos, Licenciada Elsa Cláudia Ramalho Caldes, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito da presente subdelegação de competências.

27 de janeiro de 2020. — A Diretora de Serviços de Administração de Recursos, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques.*

312962222

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2010/2020

Sumário: Determina que seja conferida, a nível nacional, proteção à denominação Sal de Rio Maior e Flor de Sal de Rio Maior como Denominação de Origem, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019.

Ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e ao abrigo da subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determino que seja conferida, a nível nacional, proteção à denominação Sal de Rio Maior e Flor de Sal de Rio Maior como Denominação de Origem, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019, data de apresentação do pedido de registo à Comissão. O uso desta denominação de origem fica reservado aos produtos que obedeçam às disposições constantes no respetivo caderno de especificações depositado na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

28 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

312965203

MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 2011/2020

Sumário: Aprova a tabela de preços de produtos/bens e serviços relativos às análises laboratoriais, à consultoria técnico-científica e ao aluguer de infraestruturas (instalações e equipamento), do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., tem em vigor a tabela de preços anexa ao Despacho n.º 3521/2014.

O tempo decorrido desde a publicação do referido despacho e as alterações verificadas, quer ao nível dos custos dos produtos e equipamentos quer ao nível da oferta de serviços idênticos por parte de outras entidades, aconselham a que se proceda a uma revisão da tabela de preços adequando-a à nova realidade.

Assim, considerando os termos previstos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *g*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e no uso da delegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 47/2020, de 20 de dezembro, do Ministro do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de janeiro de 2020, determino o seguinte:

1 — É aprovada a tabela de preços de produtos/bens e serviços relativos às análises laboratoriais, à consultoria técnico-científica e ao aluguer de infraestruturas (instalações e equipamento) anexa ao presente despacho.

2 — Os serviços ou análises laboratoriais não incluídos na tabela em anexo são efetuados mediante aceitação prévia dos preços por parte do requisitante.

3 — Os custos de aluguer das infraestruturas e equipamentos do IPMA, I. P., é determinado de forma a suportar os seus custos (instalações, manutenção) diretos.

4 — É delegada no Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., a competência para proceder a posteriores modificações à tabela de preços objeto do presente despacho.

5 — É revogado o Despacho n.º 3521/2014, de 21 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2014.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada.*

ANEXO

Tabela de preços

Regras gerais

1 — O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), fornece de forma gratuita aos cidadãos um conjunto de informação relativa ao tempo e clima, à sismicidade, à atividade geomagnética, ao ambiente marinho e à pesca, no quadro da missão do Instituto, e relacionada com a segurança e proteção de pessoas e bens. O IPMA, I. P., desenvolve ainda um conjunto de produtos e serviços claramente tipificados, cujos preços estão discriminados nas tabelas seguintes.

2 — Os preços indicados são aplicados a todos os clientes independentemente da sua natureza jurídica.

3 — Os produtos e serviços complexos que não se enquadrem nesta discriminação serão orçamentados caso a caso, incorporando, quando for caso disso, os preços unitários discriminados nas tabelas seguintes.

4 — No caso de os produtos ou serviços incorporarem atividade técnica ou científica direta de colaboradores do IPMA, I. P., o custo horário associado será superior ou igual ao determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CH = \frac{CAM}{NHM}$$

onde o custo anual médio (CAM) é determinado pela média dos custos anuais incorridos pelo IPMA, I. P., com os funcionários da categoria profissional correspondente (assistentes operacionais, assistentes técnicos, técnicos superiores, observadores, marítimos e investigadores) e NHM é o número médio de horas de trabalho anuais dessa categoria.

5 — Sempre que os serviços incluam a deslocação de funcionários do IPMA, I. P., ou a realização de atividades fora do horário de trabalho, deverão os preços incluir o ressarcimento das compensações previstas na lei.

6 — O preço mínimo de qualquer serviço ou produto do IPMA, I. P., é fixado em 25 €.

7 — Os preços estabelecidos nesta tabela são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

8 — Os preços de todos os produtos que incluem envio postal serão acrescidos dos respetivos portes.

9 — Sempre que a cedência de produtos ou serviços seja realizada num quadro de cooperação interinstitucional entre organismos públicos, de investigação científica, ou de relevância social, poderá o Conselho Diretivo do IPMA, I. P., estabelecer a existência ou os termos da compensação financeira correspondente.

10 — Os preços estabelecidos poderão não ser integralmente observados quando:

a) Sejam efetuados orçamentos globais que enquadrem várias prestações de serviços ou um elevado número de amostras;

b) Não seja possível prestar serviços ou disponibilizar instalações garantindo todas as condições subjacentes à fixação dos preços da presente lista.

Lista de preços

Produto ou serviço	Preço (euros)
I — Laboratório de análise de fitoplâncton e zooplâncton	
Clorofila a, b, c	10
Fitoplâncton — identificação e contagem de comunidades	300
Fitoplâncton — identificação e contagem de microalgas tóxicas	150
Ictioplâncton — identificação e contagem de comunidades	275
Zooplâncton — identificação e contagem de comunidades	335
Zooplâncton — biomassa	30
II — Laboratório de análise de contaminantes, nutrientes e toxinas	
Águas doce e salgada:	
Alcalinidade (água doce e de transição)	9
Alcalinidade (água oceânica)	6
wAzoto amoniacal (água doce e de transição)	10
Azoto amoniacal (água oceânica)	8
Azoto inorgânico particulado (PIN)	18
Azoto Kjedahl	14
Azoto orgânico particulado (PON)	30
Azoto total	12
Azoto total particulado (PN)	18
Cádmio, chumbo — água doce (por elemento)	25
Cádmio, chumbo, cobre, crómio, manganês, níquel — água salgada (por elemento)	100
Cálcio	10
Carbono inorgânico particulado (PIC)	18
Carbono orgânico dissolvido (DOC)	30
Carbono orgânico particulado (POC)	30

Produto ou serviço	Preço (euros)
Carbono total particulado (PC) (método ignição)	18
Carência bioquímica de oxigénio (CBO)	17
Carência química de oxigénio (oxidabilidade ao permanganato) (CQO)	20
Clorofila a e feopigmentos a (fluorometria)	10
Cobre, manganês, níquel — água doce (por elemento)	20
Crómio — água doce	40
Dióxido de carbono	30
Fenóis	75
Ferro — água doce	100
Ferro, zinco — água salgada (por elemento)	350
Fosfato/ortofosfato (água doce e de transição)	10
Fosfato/ortofosfato (água oceânica)	8
Fósforo total	12
Hidrocarbonetos alifáticos	75
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos	75
Hidrocarbonetos totais	50
Magnésio	10
Matéria em suspensão	15
Mercúrio	50
Metilmercúrio	200
Nitrato e nitrito (água doce e de transição), cada	10
Nitrato e nitrito (água oceânica), cada	8
Óxido nitroso	30
Oxigénio dissolvido	10
Pesticidas organoclorados e/ou PCB	75
pH	5
Potássio, sódio (por elemento)	10
Preparação das amostras	5 a 20
Produtividade primária (método oxigénio)	75
Salinidade	7,50
Sílica (água doce e de transição)	10
Sílica (água oceânica)	8
Terras raras (por elemento)	100
Zinco — água doce	100
Zinco — água salgada	350
Pescado, produtos derivados e matéria-prima:	
Ácido ocadaico e dinofisistoxinas (DSP), pectenotoxinas (cada)	60
Alumínio, bário, cádmio, chumbo, cobre, cobalto, crómio, estanho, ferro, arsénio, antimónio, tório (cada)	37,50
Bismuto, índio, ítrio, molibdénio (por elemento)	27,50
Cálcio, magnésio, silício, sódio, potássio (por elemento)	27,50
Hidrocarbonetos alifáticos	75
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos	120
Hidrocarbonetos totais	50
Manganês, níquel, selénio, vanádio, zinco (por elemento)	27,50
Mercúrio	27,50
Metilmercúrio	150
Pesticidas organoclorados e/ou PCB	100
Prata	42,50
Terras raras (por elemento)	37,50
Toxinas amnésicas (ASP)	50
Toxinas azaspirácidos	60
Toxinas lipofílicas (ácido ocadaico e dinofisistoxinas, pectenotoxinas, azaspirácidos, e iessotoxinas)	120
Toxinas iessotoxinas	60
Toxinas paralisantes (PSP)	60
Sedimentos:	
Alumínio, bário, cádmio, chumbo, cobre, cobalto, crómio, estanho, ferro, manganês, níquel, vanádio, zinco (por elemento)	27,50
Arsénio, antimónio, bismuto, selénio, tório (por elemento)	37,50

Produto ou serviço	Preço (euros)
Azoto inorgânico, azoto total (cada)	18
Azoto orgânico	27,50
Bismuto, índio, ítrio, molibdénio (por elemento)	27,50
Cálcio, magnésio, silício, sódio, potássio (por elemento)	27,50
Carbono inorgânico, carbono total (cada)	18
Carbono orgânico	27,50
Hidrocarbonetos alifáticos	75
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos	120
Mercúrio	27,50
Metilmercúrio	150
Pesticidas organoclorados e/ou PCB	100
Prata	42,50
Terras raras (por elemento)	37,50
III — Laboratório de suporte à biotecnologia marinha e novos produtos do mar	
Análises microbiológicas:	
Enumeração de coliformes totais e fecais (NMP)	15
Enumeração de *Escherichia coli* (NMP)	20
Enumeração de esporos de microrganismos anaeróbios sulfito-redutores (clostridia) (membrana filtrante)	15
Enumeração de estreptococos fecais (NMP)	20
Enumeração de estreptococos fecais (membrana filtrante)	12,50
Enumeração de microrganismos viáveis a 22 ºC ou 37 ºC (contagem em placa)	15
Pesquisa e identificação de *Salmonella* (ELFA ou SRTEM e confirmação)	32,50
Conjunto de análises de águas (viáveis 22 ºC e 37 ºC; estreptococos fecais, anaeróbios sulfito-redutores e coliformes)	50
Análises microbiológicas:	
Enumeração de agentes do empoado negro (método interno)	15
Enumeração de bactérias agentes do vermelho (método interno)	22,50
Enumeração de bactérias halófilas (método interno)	22,50
Enumeração de bolores e leveduras (contagem em placa)	15
Enumeração de bolores e leveduras xerófilos (contagem em placa)	15
Enumeração de coliformes ou *Escherichia coli* (contagem em placa)	15
Enumeração de coliformes totais e fecais (NMP)	12,50
Enumeração de *Enterobacteriaceae* (contagem em placa)	20
Enumeração de *Escherichia coli* (NMP)	25
Enumeração de *Escherichia coli* (contagem em placa)	15
Enumeração de *Listeria monocytogenes* (contagem em placa)	32,50
Enumeração de microrganismos aeróbios a 6,5 ºC, 20 ºC, 30 ºC, 37 ºC (contagem em placa)	15
Enumeração de microrganismos anaeróbios a 30 ºC, 37 ºC (contagem em placa)	17,50
Enumeração de pseudomonas (contagem em placa)	20
Enumeração de *Staphylococcus coagulase* positiva (contagem em placa)	20
Enumeração de *Vibrio cholerae, V. parahaemolyticus* e *V. vulnificus* (NMP)	200
Enumeração de *Vibrio cholerae, Vibrio parahaemolyticus, Vibrio vulnificus* (contagem em placa)	75
Exame microscópico (esfregaço)	5
Pesquisa de bactérias coliformes	15
Pesquisa de enterotoxinas estafilocócicas (ELFA)	35
Pesquisa de *Escherichia coli*	10
Pesquisa de esporos de clostrídios sulfito-redutores ou de estreptococos fecais	12,50
Pesquisa de microrganismos: aeróbios mesófilos ou termófilos	15
Pesquisa de microrganismos: anaeróbios mesófilos ou termófilos	15
Pesquisa e identificação de *Clostridium perfringens*	30
Pesquisa e identificação de *Listeria monocytogenes*	37,50
Pesquisa e identificação de pseudomonas	20
Pesquisa e identificação de *Salmonella* (ELFA ou SRTEM e confirmação)	32,50
Pesquisa e identificação de *Staphylococcus coagulase* positiva	20
Pesquisa e identificação de *Vibrio cholerae, V. Parahaemolyticus* ou *V. vulnificus* (cada)	32,50
Pesquisa e identificação de *Vibrio cholerae, V. parahaemolyticus* e *V. vulnificus* (deteção e confirmação)	50

Produto ou serviço	Preço (euros)
Prova de estabilidade a 37 ºC e 55 ºC	30
Prova de estabilidade e esterilidade a 37 ºC e 55 ºC (*pH* > 4,5)	105
Semiquantificação de *Vibrio parahaemolyticus*	50
Virologia:	
Vírus entéricos: Enterovirus, Norovirus, Astrovirus ou Vírus da hepatite A (cada)	60
Análises físicas e químicas:	
Acidez (óleos e gorduras)	10
Ácidos gordos totais (perfil)	60
Ácidos gordos trans	70
Atividade da água (aw)	10
Açúcares totais	25
Água de vidragem	13,50
Amido	25
Aminoácidos totais/livres (perfil)	200
Azoto básico volátil total	15
Azoto de trimetilamina	12,50
Azoto dos aminoácidos livres	12,50
Azoto não proteico	15
Azoto total	15
Calibre	15
Cinza	9
Cloretos	14
Cloretos (produtos salgados)	15
Colesterol	60
Cor (valor triestímulos, L*, a* e b*)	30
Dióxido de enxofre	40
Esqualeno	60
Exame de cravação em embalagens metálicas (por embalagem)	20
Exame organolético	25 a 100
Fosfatos	25
Glicogénio	22,50
Gordura livre	15
Gordura total	20
Histamina (nove ensaios)	175
Histamina (um ensaio)	50
Humidade (secagem em estufa)	9
Identificação de espécies	125
Índice de peróxido (óleos e gorduras)	15
Índice do ácido tiobarbitúrico	20
Microrroturas no sistema de abertura fácil, nas soldaduras e gravações metálicas (por embalagem)	3,50
Percentagem de resíduo aquoso (por embalagem)	2
Peso escorrido (por embalagem)	2
Peso líquido (por embalagem)	2
pH	7,50
Preparação da amostra	5 a 20
Proteína bruta	15
Textura (dureza)	50
Textura (elasticidade)	50
Textura (força à rutura/deformação)	50
Viscosidade	50
IV — Laboratório de análise de bentos	
Sedimentos:	
Densidade	6
Humidade, porosidade (cada)	4
Matéria orgânica total	8
Granulometria (classificação textural de Folk)	50

Produto ou serviço	Preço (euros)
Granulometria (classificação de Udden/Wentworth com curvas granulométricas, medianas e coeficientes de triagem)	90
Macrofauna bentónica:	
Triagem, identificação até ao nível de espécie e contagem de exemplares	250
Triagem, identificação até ao nível de género ou superior e contagem	150
Biomassa (peso húmido)	20
Biomassa (peso seco)	30
Biomassa (peso seco livre de cinzas)	50
V — Laboratório de suporte à piscicultura e moluscicultura	
Antibiograma	75
Análises histológicas e histopatológicas	25 a 97,50
Isolamento e identificação de bactérias	25 a 97,50
Idem de fungos	25 a 65
Idem de parasitas	25 a 65
Idem de vírus	97,50 a 162,50
Diagnóstico anátomo-patológico	25 a 75
Pesquisa e identificação de Herpesvirus OsHV-1, *Marteilia refringens, Bonamia ostreae* (cada)	150 a 250
Avaliação da condição biológica de reprodutores, larvas e pós-larvas	20 a 100
Análise citológica	16
Inspeção de instalações de aquicultura	400
Determinação de parâmetros sanguíneos e de bem-estar	20 a 50
VI — Laboratório de análise de crescimento e reprodução de organismos marinhos	
Preparação de estruturas ósseas (ex: otólitos, illicia, vértebras) para determinação de idades	5 a 10
Análise das estruturas ósseas para identificação de idades	10 a 15
Preparação de cortes histológicos em gónadas	10 a 14
Análise histológica para identificação de estados de maturação	3 a 4
Identificação de espécies marinhas	25 a 100
VII — Informação meteorológica	
Previsão específica do estado do tempo ou de mar para determinado local, para um dia	5,58
Previsão do estado do tempo para o continente, para o período de um, três ou seis meses	36,60
Previsão do estado do tempo e mar para os Açores (por dia, para o próprio dia, dia seguinte e três dias seguintes)	2,01
Previsão do estado do tempo e mar para a Madeira (por dia, para o próprio dia, dia seguinte e três dias seguintes)	2,01
Previsão do estado do tempo e mar para Portugal continental para os três dias seguintes	6,03
Tempo significativo e temperatura do ar às 6 UTC ou 9 UTC e temperatura mínima observada em 22 cidades de Portugal e em 18 capitais europeias	2,39
Tempo significativo e temperatura do ar às 12 UTC ou 15 UTC e temperatura mínima e precipitação das 12/12 UTC observadas em 22 cidades de Portugal e em 18 capitais europeias	3,19
Tempo significativo e temperatura do ar às 18 UTC e temperatura mínima e precipitação das 18/18 UTC observadas em 22 cidades de Portugal e em 18 capitais europeias	3,99
Previsão de temperaturas máximas previstas (próprio dia)	2,81
Previsão de temperaturas extremas: temperaturas mínimas e máximas previstas (dia seguinte)	3,28
Previsão do estado do mar para a faixa marítima costeira — Açores (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	6,03
Previsão do estado do mar para a faixa marítima costeira — Madeira (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	4,02
Previsão do estado do mar para a faixa marítima costeira — Portugal continental (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	6,03
Previsão do estado do mar: alto-mar — Açores (em português) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte) (zonas 3, 5, 7, 30 e 31)	10,05
Previsão do estado do mar: alto-mar — Açores (em inglês) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte) (zonas 3, 5, 7, 30 e 31)	12,06
Previsão do estado do mar: alto-mar — Madeira (em português) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte) (zonas 8, 21 e 22)	6,03

Produto ou serviço	Preço (euros)
Previsão do estado do mar: alto-mar — Madeira (em inglês) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte) (zonas 8, 21 e 22)	7,24
Previsão do estado do mar: alto-mar — continente (em português) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte) (zonas 4, 6, 16, 17, 18 e 19)	12,06
Previsão do estado do mar: alto-mar — continente (em inglês) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte) (zonas 4, 6, 16, 17, 18 e 19)	14,47
Previsão do estado do mar NAVTEX — Açores (em inglês) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	12,06
Previsão do estado do mar NAVTEX — Açores (em português) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	10,05
Previsão do estado do mar NAVTEX — Madeira (em inglês) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	7,24
Previsão do estado do mar NAVTEX — Madeira (em português) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	6,03
Previsão do estado do mar NAVTEX — continente (em inglês) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	14,47
Previsão do estado do mar NAVTEX — continente (em português) (até 6 UTC ou 18 UTC do dia seguinte)	12,06
Aviso NAVTEX	Gratuito
Descrição paramétrica do estado do mar (previsão do estado do mar para determinado local), para um dia	0,97
Descrição paramétrica do estado do mar (previsão do estado do mar para determinado local, para cinco dias)	4,87
Previsões elaboradas no centro de previsão (um local/um dia)	3,16
Normais climatológicas (por estação meteorológica)	15,64
Distribuição de frequência do vento por rumos e respetiva velocidade média (por estação meteorológica)	8,41
Rosa dos ventos: distribuição de frequência do vento por rumos e respetiva velocidade média (tabela e diagrama) (por estação meteorológica)	10,07
Classe de estabilidade e vento na baixa troposfera (por local/mês)	100
Espessura máxima da camada de mistura e índice de ventilação diário (por local/mês)	100
Ano climático de referência (local)	975
Períodos de retorno da quantidade máxima de precipitação diária (cada estação meteorológica)	50
Boletim meteorológico para a agricultura (cada)	1,89
Boletim meteorológico para a Agricultura (assinatura anual)	50
Boletim meteorológico diário (cada)	0,94
Boletim meteorológico diário (assinatura anual)	260,38
Dados em tempo real:	
SYNOP codificado para um local	0,10
Cada parâmetro do SYNOP, para um local, até dois	0,04
Cada parâmetro suplementar do SYNOP, para um local, de três a quatro (cada)	0,02
Parâmetros do SYNOP, para um local, mais que cinco	0,12
Contratos anuais entre 10 001 e 100 000 parâmetros (redução no preço dos parâmetros que excedem 10 000)	0,25
Contratos anuais entre 100 001 e 1 000 000 de parâmetros (redução no preço dos parâmetros que excedem 1 000 000)	0,50
Contratos anuais superiores a 1 000 000 de parâmetros (redução no preço dos parâmetros que excedem 10 000 000)	0,65
TEMP, TEMPSHIP ou similar, codificado, para um local	1,50
Cada nível do TEMP, TEMPSHIP ou similar, para um local, até dois níveis	0,60
Cada nível suplementar do TEMP, TEMPSHIP ou similar, para um local, de três a quatro níveis (cada)	0,30
Níveis do TEMP, TEMPSHIP ou similar, para um local, mais que cinco níveis	1,80
Dados de arquivo:	
Parâmetros de superfície, diários ou horários (cada)	0,08
Parâmetros de superfície, 10 min (cada)	0,01
Parâmetros aerológicos (cada comunicado)	3,60
Cartas meteorológicas:	
Carta meteorológica simples, em formato digital	4,72

Produto ou serviço	Preço (euros)
Carta meteorológica com frentes, em formato digital	4,76
Carta meteorológica marcada e com frentes, em formato digital	8,88
Carta do estado do mar, em formato digital	1,66
Carta meteorológica sinóptica ou de prognóstico em papel	3,77
Carta do estado do mar, em papel	1,56
Sondagens aerológicas:	
Sondagem aerológica em formato gráfico	3,60
Previsões meteorológicas:	
Emissão de valores pontuais do modelo ECMWF, por dia	0,12
Emissão de valores pontuais revistos por meteorologista, por dia e local	3,16
VIII — Informação climática	
Atlas Climatológico de Portugal (1971-2000)	50
Mapa Climatológico de Portugal (ou de uma região)	4
Apuramentos estatísticos, por local	3,60
IX — Certidões	
Certidão meteorológica para terra, custo fixo	58,16
Certidão meteorológica para terra, custo variável (por dia, por parâmetro, por local)	9,40
Certidão meteorológica para mar junto à costa, um local, custo fixo	149,50
Certidão meteorológica para alto-mar (rotas), um local, custo fixo	172,50
Certidão meteorológica para mar, custo variável para estado do mar (por dia, por local)	34,50
Certidão meteorológica para mar, custo variável para estado do mar e vento (por dia, por local)	80,50
X — Imagens de satélite, radar e rede de trovoadas	
Imagens EUMETSAT de arquivo	6,60
Imagens EUMETSAT em tempo real nas horas sinóticas principais	Gratuito
Imagens EUMETSAT em tempo real fora das horas sinóticas	Consultar EUMETSAT
Imagem de radar simples, digital	0,57
Imagem de radar composta, digital	1,14
Imagem de RDT simples, digital	0,59
XI — Informação sismológica	
Certidão de sismo não sentido	36
Certidão de sismo sentido, 1 local	44
Certidão de sismo sentido, de 2 a 10 locais	51
Certidão de sismo sentido, de 10 a 30 locais	58
Certidão de sismo sentido, de 30 a 50 locais	65
Certidão de sismo sentido, mais de 50 locais	72
Relatório de sismos sentidos, uma região, 1 mês	41
Relatório de sismos sentidos, uma região, de 1 mês a 1 ano	48
Relatório de sismos sentidos, uma região, de 1 a 10 anos	61
Relatório de sismos sentidos, uma região, mais de 10 anos	103
Relatório de sismos sentidos, todas as regiões, 1 mês	44,50
Relatório de sismos sentidos, todas as regiões, de 1 mês a 1 ano	55
Relatório de sismos sentidos, todas as regiões, de 1 a 10 anos	82
Relatório de sismos sentidos, todas as regiões, mais de 10 anos	137
Sismograma	16
Carta de isossistas de intensidade máxima	44,50
XII — Informação geomagnética	
Declinação magnética, de 1 a 10 pontos	184
Declinação magnética, cada ponto adicional	18
XIII — Formação profissional	
Cursos de formação profissional (por hora)	50 a 100
Estágio individual (mês)	100 a 2 000

Produto ou serviço	Preço (euros)
XIV — Instalações	
Auditório Algés, com 284 lugares e 3 cabines de tradução (dia)	650
Auditório Algés (meio dia)	350
Auditório Aeroporto, com 124 lugares	350
Auditório Aeroporto (meio dia)	150
Auditório de Olhão, com 112 lugares + 3 cabines de tradução (dia)	450
Auditório de Olhão (meio dia)	300
Laboratórios para ações de formação (dia)	100 a 700
Salas para reuniões até 40 lugares (dia)	75 a 125
Salas para reuniões até 40 lugares (meio dia)	45 a 75
Salas para reuniões até 25 lugares (dia)	25
Sala de formação (dia)	100
Equipamento de tradução simultânea, Algés (dia)	100
Gravação de áudio, Algés (hora)	20
XV — Tanques de aquacultura	
Tanque de reprodutores c/ 10 m^3 (dia)	36,50
Tanque de reprodutores c/ 10 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	16,50
Reserva de tanque de reprodutores c/ 10 m^3 (dia)	13,80
Consumos tanque de reprodutores c/ 10 m^3 (dia)	22,70
Consumos tanque de reprodutores c/ 10 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	2,70
Tanque de reprodutores c/ 18 m^3 (dia)	52,13
Tanque de reprodutores c/ 18 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	27,13
Reserva de tanque de reprodutores c/ 18 m^3 (dia)	24
Consumos tanque de reprodutores c/ 18 m^3 (dia)	28,13
Consumos tanque de reprodutores c/ 18 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	3,13
Tanque de larvas c/ 0,200 m^3 (dia)	2,93
Tanque de larvas c/ 0,200 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,43
Reserva de tanque de larvas c/ 0,200 m^3 (dia)	1,39
Consumos tanque de larvas c/ 0,200 m^3 (dia)	2,04
Consumos tanque de larvas c/ 0,200 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,04
Tanque de larvas c/ 0,300 m^3 (dia)	3,28
Tanque de larvas c/ 0,300 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,58
Reserva de tanque de larvas c/ 0,300 m^3 (dia)	1,53
Consumos tanque de larvas c/ 0,300 m^3 (dia)	2,16
Consumos tanque de larvas c/ 0,300 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,06
Tanque de larvas c/ 1500 m^3 (dia)	7,24
Tanque de larvas c/ 1500 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	3,24
Reserva de tanque de larvas c/ 1500 m^3 (dia)	3,10
Consumos tanque de larvas c/ 1500 m^3 (dia)	4,64
Consumos tanque de larvas c/ 1500 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,64
Raceways linguado c/ 0,320 m^3 (dia)	2,25
Raceways linguado c/ 0,320 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,25
Reserva de *raceways* linguado c/ 0,320 m^3 (dia)	1,11
Consumos *raceways* linguado c/ 0,320 m^3 (dia)	2,14
Consumos *raceways* linguado c/ 0,320 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,14
Raceways linguado c/ 1,700 m^3 (dia)	4,09
Raceways linguado c/ 1,700 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	2,09
Reserva de *raceways* linguado c/ 1,700 m^3 (dia)	1,81
Consumos *raceways* linguado c/ 1,700 m^3 (dia)	2,38
Consumos *raceways* linguado c/ 1,700 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,28
Tanque de juvenis c/ 1500 m^3 (dia)	18,52
Tanque de juvenis c/ 1500 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	3,52
Reserva de tanque de juvenis c/ 1500 m^3 (dia)	3,10
Consumos tanque de juvenis c/ 1500 m^3 (dia)	6,92
Consumos tanque de juvenis c/ 1500 m^3 sem regulação de temperatura (dia)	1,92
Tanque de juvenis c/ 9 m^3 (dia)	14,94
Reserva de tanque de juvenis c/ 9 m^3 (dia)	12,40
Consumos tanque de juvenis c/ 9 m^3 (dia)	4,04
Tanque de juvenis c/ 18 m^3 (dia)	19,88
Reserva de tanque de juvenis c/1 8 m^3 (dia)	14,80

Produto ou serviço	Preço (euros)
Consumos tanque de juvenis c/ 18 m^3 (dia)	6,58
Tanque de terra c/ 930 m^3 (dia)	33,65
Reserva de tanque de terra c/ 930 m^3 (dia)	26,26
Consumos tanque de terra c/ 930 m^3 (dia)	19,36
Tanque de terra c/ 2500 m^3 (dia)	84,61
Reserva de tanque de terra c/ 2500 m^3 (dia)	55,99
Consumos tanque de terra c/ 2500 m^3 (dia)	38,62
XVI — Produtos de aquacultura	
Microalgas, 1 l (cultura de balão)	100
Microalgas, 20 ml (tubo *stock*)	30
Herbívoros planctónicos, 1 l (cultura maciça)	150
Herbívoros planctónicos, 100 ml (cultura *stock*)	35
Ovos de copépodes *Acartia grani* (1 milhão)	150
Ovos de copépodes *Acartia grani* (100 mil)	30
Juvenis de amêijoa macha, de 8 mm a 10 mm/unidade	0,05
Juvenis de amêijoa boa, de 8 mm a 10 mm/unidade	0,05
Juvenis de ostra portuguesa, de 15 mm a 20 mm/unidade	0,10
Juvenis de dourada e robalo/unidade, de 0,2 g a 1,9 g (0,1 € + 0,04 €/g)	0,10 a 0,29
Juvenis de dourada e robalo/unidade, de 2 g a 4,9 g (0,3 € + 0,03 €/g)	0,30 a 0,44
Juvenis de dourada e robalo/unidade, de 5 g a 39 g (0,45 € + 0,02 €/g)	0,45 a 1,49
Juvenis de dourada e robalo/unidade, 40-119 g (1,5 € + 0,02 €/g)	1,50 a 3,45
Juvenis de dourada e robalo/unidade, 120-299 g (3,5 € + 0,015 €/g)	3,50 a 6,18
Juvenis de sargo/unidade, de 0,2 g a 1,9 g (0,08 € + 0,04 €/g)	0,08 a 0,24
Juvenis de sargo/unidade, de 2 g a 4,9 g (0,25 € + 0,03 €/g)	0,25 a 0,44
Juvenis de sargo/unidade, de 5 g a 39 g (0,45 € + 0,03 €/g)	0,45 a 1,59
Juvenis de sargo/unidade, de 40 g a 119 g (1,6 € + 0,03 €/g)	1,60 a 4,29
Juvenis de sargo/unidade, 120-299 g (4,3 € + 0,02 €/g)	4,30 a 6,99
Juvenis de corvina/unidade, de 0,2 g a 1,9 g (0,1 € + 0,035 €/g)	0,10 a 0,19
Juvenis de corvina/unidade, de 2 g a 4,9 g (0,2 € + 0,025 €/g)	0,20 a 0,29
Juvenis de corvina/unidade, de 5 g a 39 g (0,3 € + 0,02 €/g)	0,30 a 1,19
Juvenis de corvina/unidade, de 40 g a 119 g (1,2 € + 0,02 €/g)	1,20 a 2,99
Juvenis de corvina/unidade, de 120 g a 299 g (3 € + 0,015 €/g)	3 a 5,68
Juvenis de linguado/unidade, de 0,2 g a 1,9 g (0,3 € + 0,06 €/g)	0,30 a 0,39
Juvenis de linguado/unidade, de 2 g a 4,9 g (0,4 € + 0,05 €/g)	0,40 a 0,59
Juvenis de linguado/unidade, de 5 g a 39 g (0,6 € + 0,03 €/g)	0,60 a 1,64
Juvenis de linguado/unidade, de 40 g a 119 g (1,65 € + 0,03 €/g)	1,65 a 4,09
Juvenis de linguado/unidade, de 120 g a 299 g (4,1 € + 0,015 €/g)	4,10 a 6,78
Dourada, robalo, sargo, corvina e linguado/kg, entre 300 g e 990 g	25
Dourada, robalo, sargo, corvina e linguado/kg, mais de 1000 g	40
Ovos de dourada, robalo, sargo, corvina e linguado/kg	5 000
XVII — Navios de investigação	
Equipamento hidroacústico de teste (dia)	60
Equipamento informático (hora)	20
Navio de investigação *Diplodus* (dia)	3 000
Navio de investigação *Tellina* (dia)	3 000
Navio de investigação *Noruega* (dia)	9 000
Navio de investigação *Mar Portugal* (dia)	17 000
Navio de investigação *Maris* (dia)	300
XVIII — Documentação	
Publicações avulsas	1 a 40
Relatórios científicos e técnicos	10
Atlas Climático Ibérico	15
Boletim Meteorológico para a Agricultura (cada)	1,89
Boletim Meteorológico para a Agricultura (assinatura anual)	50
Boletim Meteorológico Diário — avulso (cada)	0,94
Boletim Meteorológico Diário — anual (cada)	260,38
Anuário Climatológico de Portugal	10 a 25

Produto ou serviço	Preço (euros)
Anuário Sismológico de Portugal	5 a 15
Revista do INMG	14 a 15
Clima de Portugal	10 a 30
Monografias	8 a 25
Notas técnicas	5 a 15
Monografias não seriadas	3 a 40
Publicações de caráter didático	10
Outras publicações	40 a 150
Fotocópias a preto e branco (cada)	0,03
Fotocópias a cores (cada)	0,60
CD/DVD	1

312954422

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 773/2019

Sumário: Não julga inconstitucionais as normas constantes dos n.os 3 e 4 do artigo 12.º do regime constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro (na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro), quando interpretadas no sentido de que, em caso de frustração da notificação do requerido (para, em 15 dias, pagar quantia não superior a EUR 15 000 ou deduzir oposição), através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada pelo requerente da injunção, por não reclamação da mesma, o subsequente envio de carta, por via postal simples, para essa morada, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 12.º, faz presumir a notificação do requerido, nos casos em que a morada para onde se remeteram ambas as cartas de notificação coincide com o local obtido junto das bases de dados de todos os serviços enumerados no n.º 3 do artigo 12.º; revoga o Acórdão n.º 161/19.

Processo n.º 1455/17

III — Decisão

6 — Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucionais as normas constantes dos n.os 3 e 4 do artigo 12.º do regime constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de setembro (na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro), quando interpretadas no sentido de que, em caso de frustração da notificação do requerido (para, em 15 dias, pagar quantia não superior a € 15.000,00 ou deduzir oposição), através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada pelo requerente da injunção, por não reclamação da mesma, o subsequente envio de carta, por via postal simples, para essa morada, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 12.º, faz presumir a notificação do requerido, nos casos em que a morada para onde se remeteram ambas as cartas de notificação coincide com o local obtido junto das bases de dados de todos os serviços enumerados no n.º 3 do artigo 12.º

b) Conceder provimento ao recurso e revogar o Acórdão n.º 161/2019.

Sem custas.

Lisboa, 17 de dezembro de 2019. — *Claudio Monteiro — Joana Fernandes Costa — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Gonçalo Almeida Ribeiro — João Pedro Caupers — Maria José Rangel de Mesquita — Lino Rodrigues Ribeiro* (Vencido, por entender que a fundamentação constante do Acórdão n.º 222/17 e do acórdão recorrido, são aplicáveis à norma questionada) — *Pedro Machete* (vencido, aderindo às razões invocadas na declaração junta pelo Senhor Conselheiro Fernando Vaz Ventura) — *Fernando Vaz Ventura* (vencido, conforme declaração de voto que junto) — *Mariana Canotilho* (vencida, pelas razões constantes da declaração de voto do Sr. Conselheiro Presidente) — *Manuel da Costa Andrade* (vencido nos termos da declaração de voto junta).

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190773.html?impressao=1

312957769

TRIBUNAL DE CONTAS

Louvor n.º 51/2020

Sumário: Louva o auditor Quirino Pereira Sabino.

Quirino Pereira Sabino, auditor do Tribunal de Contas, falecido no dia 24 de janeiro, exerceu funções neste Tribunal durante cerca de 29 anos.

No exercício das suas funções, revelou sempre elevadas qualidades pessoais e profissionais de empenhamento e dedicação ao serviço público, seriedade, competência e relacionamento pessoal exemplar.

Louvo, pois, publicamente, a título póstumo, o auditor Quirino Pereira Sabino pela forma como prestigiou o Tribunal de Contas ao longo da sua vida profissional.

27.01.2020. — O Presidente, *Vítor Caldeira*.

312960238

ORDEM DOS ADVOGADOS

Despacho n.º 2012/2020

Sumário: Delegação de competências para decidir os recursos interpostos das decisões sobre dispensa de sigilo profissional.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2, do artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, delego, com efeitos imediatos, nos Senhores Vice-Presidentes do Conselho Geral, Dr. Rui da Silva Leal e Dr. Pedro Tenreiro Biscaia e nos Senhores Vogais do Conselho Geral, Dra. Margarida Simões, Dra. Sandra Martins Leitão, Dra. Maria Emília Morais Carneiro e Dr. J. França Pitão, a competência que me é conferida pela alínea *n*), do n.º 1, do artigo 40.º e pelo n.º 4, do artigo 92.º, ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados, conjugados com o Regulamento n.º 94/2006, de 12 de junho — Regulamento de Dispensa de Segredo Profissional, para decidir os recursos interpostos das decisões sobre dispensa de sigilo profissional.

17 de janeiro de 2020. — O Bastonário, *Professor Doutor Luís Menezes Leitão.*

312958295

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 1/2020

Sumário: Notificação de sanção disciplinar — CC 82034.

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 293)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante Ordem, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art. 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e do n.º 1 do art. 61.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República*, 2.ª série, conjugado com o art. 19.º n.º 3 e 5 do RDOCC, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que, em sessão de 21/10/2019, decidiu aplicar a sanção disciplinar de multa, no valor de 750€, ao membro n.º 82034, Nuno Romeu Soares Almeida, e a restituição de toda a documentação contabilística do denunciante, que esteja na sua posse, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDI-27/18, que culminou com o Acórdão n.º 0239/19, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1, 72.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), 73.º, alínea *d*), do EOCC e artigo 15.º, n.º 1, do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do art. 62.º n.º 1 do RDOCC, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca.*

312952235

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 2/2020

Sumário: Notificação de sanção disciplinar — CC 40401.

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 294)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante Ordem, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e do n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República,* 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º n.º 3 e 5 do RDOCC, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que em sessão de 21/10/2019, decidiu aplicar a sanção disciplinar de multa, no valor de 850€, ao membro n.º 40401, Francisco Celestino Ventura, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-1826/17, que culminou com o Acórdão n.º 0244/19, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1, 72.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do EOCC, por se encontrar em vigor à data da prática dos factos, e artigos 3.º, n.º 1, alíneas *d*) e *e*), 7.º, n.º 1, 8.º n.º 2, 11.º, alínea *a*), do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 62.º n.º 1 do RDOCC, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca.*

312952195

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 3/2020

Sumário: Notificação de sanção disciplinar — CC 74260.

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 296)

Eugénio Lourenço da Silva Faca, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante Ordem, notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art. 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e do n.º 1 do art. 61.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República,* 2.ª série, conjugado com o art. 19.º n.º 3 e 5 do RDOCC, da deliberação do Conselho Jurisdicional, que em sessão de 05/09/2019, decidiu aplicar a sanção disciplinar de suspensão, pelo período de 18 meses, ao membro n.º 74260, Marta Gomes de Miranda, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PD-2279/14, que culminou com o Acórdão n.º 0196/19, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.^{os} 1 e 5, 54.º, n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *d*), 55.º, n.º 1, alíneas *a*) e *c*) e n.º 2, 56.º, n.º 2 e 57.º, n.º 1, alínea *f*), do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, por se encontrar em vigor à data da prática dos factos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e artigos 2.º, 3.º, n.º 1, alíneas *a*) e *h*), 7.º, n.º 1, 8.º n.º 2, 9.º, n.º 1 e 17.º, n.º 2, do Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificada, que nos termos do art. 62.º n.º 1 do RDOCC, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Eugénio Lourenço da Silva Faca.*

312952219

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 69/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Bibiana Isabel da Silva Ferreira, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho 16 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Bibiana Isabel da Silva Ferreira, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

22 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312955168

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 70/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro José Magalhães Teixeira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho 15 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro José Magalhães Teixeira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 02 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

16 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312957217

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 71/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Marta Sofia Carranca Barbosa como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 27,5%, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 21 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Marta Sofia Carranca Barbosa, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 27,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312949466

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 72/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Maria Paula Marinho Xavier Pinto Marante, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho 28 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Paula Marinho Xavier Pinto Marante, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, encontrando-se rescindido, nessa data o contrato anterior.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312957266

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 73/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 75 %, para a Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo.

Por despacho de 27 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Lígia Domingos Cipriano, na categoria de professora adjunta convidada em regime de tempo parcial a 75 %, para a Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 27 de novembro de 2019 a 26 de maio de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312954455

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 74/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre e especialista Fábio André Carvalho Serra, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 21 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre e Especialista Fábio André Carvalho Serra, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 19 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, encontrando-se rescindido, nessa data o contrato anterior.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312957299

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 107/2020

Sumário: Regulamento da Unidade Curricular Dissertação/Projeto/Estágio dos Cursos de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Regulamento da Unidade Curricular Dissertação/Projeto/Estágio dos Cursos de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

Ao abrigo da autonomia científica, pedagógica e cultural das unidades orgânicas de ensino e de investigação, nos respetivos âmbitos de intervenção, prevista no n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril, e no artigo 3.º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro, na redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 836/2016, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 173, 2.ª série, de 08 de setembro.

Considerando que o desenvolvimento das competências e dos conhecimentos indispensáveis na formação e preparação dos estudantes do curso de Mestrado para a atividade profissional constitui o núcleo essencial da avaliação da unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio.

Revela-se necessário regulamentar o regime aplicável à avaliação da unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio com o intuito de o tornar mais conciso e abrangente.

É nesta conformidade, que de acordo com o disposto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, e uma vez promovida a consulta pública do respetivo projeto, de harmonia com o disposto no do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, é aprovado o Regulamento da Unidade Curricular Dissertação/Projeto/Estágio dos Cursos de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento regula a frequência e avaliação da unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio integrante do plano de estudos dos cursos de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, doravante denominado por ISCA-UA.

2 — O disposto no número anterior abrange os seguintes ciclos de estudos:

a) Mestrado em Contabilidade;
b) Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão;
c) Mestrado em Finanças;
d) Mestrado em Marketing.

3 — À unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio corresponde um total de 56 ECTS, de 54 ECTS e de 60 ECTS, no caso, respetivamente, dos mestrados previstos nas alíneas *a*) e *d*), na alínea *c*) e na alínea *b*) do número anterior.

Artigo 2.º

Finalidade

A unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio destina-se aos estudantes do 2.º Ciclo e visa integrar e complementar os conhecimentos adquiridos ao longo do seu percurso académico, nomeadamente, em contexto de atividade profissional e de contacto com o mercado de trabalho.

Artigo 3.º

Inscrição

A inscrição na unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio depende da prévia inscrição nas restantes unidades curriculares do respetivo plano de estudos.

Artigo 4.º

Definição e Atribuição de Temas

1 — Os estudantes podem, por sua própria iniciativa, apresentar temas para a dissertação, projeto ou estágio, sujeitos a apreciação e validação do Diretor do ISCA-UA, após parecer favorável do Diretor de Curso.

2 — O(s) Diretor(es) de Curso pode(m), sempre que necessário, solicitar um número determinado de temas aos docentes da respetiva área de conhecimento para seleção pelos estudantes.

3 — A atribuição dos temas e dos respetivos orientadores e coorientadores, caso existam, para dissertação e a respetiva distribuição pelos estudantes é efetuada pelo Diretor da Unidade Orgânica, em articulação com o(s) Diretor(es) de Curso, de acordo com calendário e normas a fixar para cada ano letivo.

Artigo 5.º

Acompanhamento

1 — Cada Diretor de Curso pode, por sua iniciativa e em articulação com os respetivos orientadores, realizar sessões para a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes.

2 — Os estudantes devem ser informados da data das sessões referidas no número anterior, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.

3 — Para além do disposto no n.º 1, os estudantes podem assistir e participar em Seminários, Conferências ou outros, nomeadamente através da apresentação de um trabalho sobre o tema da sua dissertação, do seu projeto ou do seu estágio.

Artigo 6.º

Regime de Avaliação

1 — A unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio decorre em regime de avaliação final, em prova pública, a realizar de acordo com o artigo 49.º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro (REUA), com as especificidades do presente Regulamento.

2 — Os elementos de avaliação da dissertação e do projeto e do estágio são os previstos respetivamente nos artigos 10.º e 17.º

Artigo 7.º

Pedido de Provas e Defesa Pública

1 — O pedido de provas só pode ser efetuado depois de obtido(s) o(s) parecer(es) do(s) orientador(es).

2 — A defesa pública da unidade curricular Dissertação/Projeto/Estágio depende da prévia aprovação à totalidade das restantes unidades curriculares do respetivo plano de estudos.

CAPÍTULO II

Dissertação, Projeto e Estágio

SECÇÃO I

Dissertação

Artigo 8.º

Objeto

1 — A dissertação tem por objeto a realização, pelo estudante, de um trabalho original de natureza científica, sobre um tema da área de conhecimento do curso e que deve envolver a adoção de metodologias apropriadas, bem como incluir componentes de caráter teórico e ou experimental.

2 — Pela dissertação o estudante reflete, em documento escrito, um domínio aprofundado do tema tratado, bem como a originalidade do contributo.

Artigo 9.º

Orientação

A orientação da dissertação é efetuada nos termos do artigo 49.º do REUA.

Artigo 10.º

Avaliação Final

1 — Constituem elementos da avaliação da dissertação, o desempenho global do estudante ao longo do ano letivo, o documento escrito, a apresentação oral e a pertinência e adequação das respostas às questões colocadas pelo júri de mestrado constituído nos termos do artigo 50.º do REUA.

2 — O estudante deve entregar a dissertação nos prazos fixados no calendário de execução escolar da Universidade de Aveiro, para cada ano letivo.

3 — A prova pública tem uma duração máxima de 60 minutos, destinando-se os primeiros 20 minutos à apresentação pelo estudante do trabalho desenvolvido com base na dissertação elaborada e os seguintes 40 minutos a uma discussão sobre a mesma.

Artigo 11.º

Classificação Final

1 — A classificação final é atribuída pelo júri de mestrado.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o orientador e o coorientador, caso exista, emitem os respetivos pareceres, com alusão expressa à(s) atividade(s) desenvolvida(s) pelo estudante.

3 — A classificação final é expressa em ata de avaliação, assinada pelos elementos do júri.

4 — A classificação é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades, sendo aprovado o estudante com uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

5 — A dissertação não é passível de melhoria de classificação e só há lugar a nova inscrição em caso de reprovação.

SECÇÃO II

Projeto

Artigo 12.º

Objeto

1 — O projeto consiste num trabalho original que tem por objeto a aplicação integrada de conhecimentos a situações de interesse prático, devendo envolver a adoção de metodologias apropriadas à resolução de um problema específico, no âmbito das áreas de conhecimento do curso.

2 — O trabalho de projeto pode decorrer em parte no contexto de uma empresa ou organização, nos termos dos artigos seguintes.

3 — O projeto termina com a apresentação de um relatório final que deve pôr em evidência a relevância da atividade desenvolvida, o conhecimento do estado da arte na área de conhecimento envolvida e uma análise crítica dos resultados obtidos.

Artigo 13.º

Entidades de Acolhimento

1 — No caso previsto no n.º 2 do artigo anterior, o projeto pode realizar-se em entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito, denominadas, para efeitos do presente normativo, por Entidades de Acolhimento.

2 — O disposto no número anterior concretiza-se através da celebração de um protocolo de colaboração entre a Universidade de Aveiro e a Entidade de Acolhimento, onde decorre o projeto, e de um acordo de projeto entre aquelas e o estudante, no qual se estabelece o plano de trabalhos e as atividades a realizar, o início e o termo do mesmo e os direitos e obrigações das partes.

Artigo 14.º

Local

1 — O projeto pode decorrer nas instalações das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior.

2 — O estudante pode apresentar uma proposta de local para a realização do projeto.

Artigo 15.º

Orientação

1 — A orientação do projeto é efetuada por um Orientador da Universidade de Aveiro e, eventualmente, por um Coorientador externo, de acordo com o previsto no artigo 49.º do REUA.

2 — O Orientador é designado sob proposta do Diretor de Curso e aprovação do Diretor do ISCA-UA.

3 — O Coorientador é indicado pela Entidade de Acolhimento.

4 — Os direitos e as obrigações dos orientadores, no âmbito de cada projeto a realizar, são estabelecidos de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 16.º

Duração

1 — Nos Mestrados em Contabilidade e Marketing o trabalho a realizar no âmbito do projeto tem a duração de um ano letivo, num total de 1512 horas, organizadas da seguinte forma:

a) 1000 horas de atividade no local de realização do projeto, equivalente a 25 semanas;

b) 50 horas de contato direto com o orientador do projeto e monitorização do trabalho desenvolvido;

c) 462 horas de trabalho autónomo do estudante.

2 — No Mestrado em Finanças o trabalho a realizar no âmbito do projeto tem a duração de um ano letivo, num total de 1458 horas, organizadas da seguinte forma:

a) 1000 horas de atividade no local de realização do projeto, equivalente a 25 semanas;
b) 50 horas de contato direto com o orientador do projeto e monitorização do trabalho desenvolvido;
c) 408 horas de trabalho autónomo do estudante.

3 — No Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão o trabalho a realizar no âmbito do projeto tem a duração de um ano letivo, num total de 1620 horas, organizadas da seguinte forma:

a) 1000 horas de atividade no local de realização do projeto, equivalente a 25 semanas;
b) 50 horas de contato direto com o orientador do projeto e monitorização do trabalho desenvolvido;
c) 570 horas de trabalho autónomo do estudante.

4 — Sem prejuízo do integral cumprimento do número de horas do projeto previsto nos números anteriores, em situações excecionais devidamente justificadas e autorizadas, a data de termo pode ser alterada por acordo entre as partes.

Artigo 17.º

Avaliação Final

1 — Constituem elementos obrigatórios da avaliação do projeto, o desempenho global do estudante na Entidade de Acolhimento, o relatório final do projeto e a respetiva apresentação oral perante o júri constituído nos termos do artigo 50.º do REUA.
2 — O estudante deve elaborar o relatório final do projeto, a entregar a cada um dos elementos do júri, de acordo com os prazos fixados no calendário de execução escolar da Universidade de Aveiro, para cada ano letivo.
3 — A prova pública tem uma duração máxima de 60 minutos, destinando-se os primeiros 20 minutos à apresentação pelo estudante do trabalho desenvolvido com base no relatório final do projeto e os seguintes 40 minutos a uma discussão sobre o mesmo.

Artigo 18.º

Classificação Final

1 — A classificação final é atribuída pelo júri de mestrado.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o orientador e o coorientador emitem os respetivos pareceres sobre o relatório final do projeto e o desempenho do estudante na Entidade de Acolhimento, com alusão expressa à(s) atividade(s) desenvolvida(s) pelo estudante.
3 — A classificação final é expressa em ata de avaliação, assinada pelos elementos do júri.
4 — A classificação é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades, sendo aprovado o estudante com uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
5 — O projeto não é passível de melhoria de classificação e só há lugar a nova inscrição em caso de reprovação.

SECÇÃO III

Estágio

Artigo 19.º

Objeto

1 — O estágio tem por objeto complementar a formação académica através da integração orientada em atividades em empresas ou organizações propiciadoras de ambiente de trabalho relevante para a área do curso.

2 — O estágio tem por base um plano de trabalho com objetivos, programa e calendário definidos, e deve decorrer em tempo integral.

3 — O estágio termina com a apresentação, pelo estagiário, de um relatório final no qual demonstra um conhecimento aprofundado da atividade em que se inseriu na Entidade de Acolhimento, a capacidade de apresentar e analisar criticamente os procedimentos e ou processos analisados no âmbito do estágio, bem como os contributos e ou conhecimentos decorrentes do programa de estágio.

Artigo 20.º

Regime Supletivo

Em tudo o que não se ache especialmente regulado na presente secção, são aplicáveis ao estágio, com as necessárias adaptações, as disposições relativas ao projeto.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 21.º

Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos nos termos das disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República.*

21 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312952381

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Regulamento n.º 108/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior.

Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior — Alteração

As instituições de Ensino Superior prestam um serviço de ensino que deve ser qualitativamente exigente e adaptado aos objetivos de formação global do cidadão e de formação específica dos estudantes em cada área, os quais devem demonstrar mérito na sua frequência e comparticipar no financiamento dos respetivos cursos. Esta comparticipação nos cursos conferentes de grau constitui uma taxa de frequência designada por propina.

A matrícula na UBI confere a qualidade de estudante e o direito à inscrição nos ciclos de estudos ou cursos nela ministrados. A inscrição confere ao estudante o direito a:

a) Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja inscrito;

b) Beneficiar de acompanhamento dos docentes responsáveis por essas unidades curriculares, bem como do apoio de pessoal não docente nas atividades laboratoriais associadas às mesmas unidades curriculares;

c) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre os conteúdos programáticos das unidades curriculares em que esteja inscrito, bem como as competências a eles associados;

d) Utilizar, de acordo com os regulamentos e horários estabelecidos, as bibliotecas, laboratórios e equipamentos, cantinas, bares e outras estruturas de apoio existentes na UBI.

Ao abrigo da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, do seu artigo 16.º, na sua atual redação, da subalínea *vii*) da alínea *a*) e da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovo as alterações introduzidas ao Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 3.º, 6.º, 9.º, 11.º e 18.º do Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 19 de setembro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Repetição de inscrição na UC "Dissertação" ou equivalente

Na repetição de inscrição, sem interrupção de estudos, na UC "Dissertação", "Estágio", "Projeto" ou equivalente, de um 2.º ciclo de estudos ou mestrado integrado, o pagamento das propinas ocorrerá da seguinte forma:

a) [...]
b) [...]
c) [...]

Artigo 6.º

Anulação de inscrição

1 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição a seu pedido, o estudante fica obrigado aos seguintes pagamentos, de acordo com a modalidade de pagamento escolhida:

a) Pagamento em 10 prestações: alínea *c*), ponto 1 do artigo 2.º:

i) [...]
ii) [...]

iii) Após a data referida no ponto anterior: paga a totalidade da propina e só pode ser anulada a inscrição em UC's do 2.º semestre ou anuais.

b) Pagamento em 4 prestações: alínea *b*), ponto 1 do artigo 2.º:

i) [...]
ii) [...]
iii) Após a data referida no ponto anterior: paga a totalidade da propina e só pode ser anulada a inscrição em UC's do 2.º semestre ou anuais.

c) Pagamento em prestação única: alínea *a*), ponto 1 do artigo 2.º:

i) [...]
ii) Após a data referida no ponto anterior: paga a totalidade da propina e só pode ser anulada a inscrição em UC's do 2.º semestre ou anuais.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os alunos que no primeiro semestre requeiram anulação da matrícula e inscrição como resultado do ingresso em outra instituição de ensino superior público ao abrigo do regime de reingresso e de mudança de par/instituição curso. O pedido efetuado através de requerimento nos SA deverá ser efetuado, cumulativamente:

a) Até 10 dias úteis após a matrícula comprovada na outra instituição, com indicação do regime de ingresso;
b) Até ao dia 31 de dezembro.

3 — [...]
4 — Os valores pagos a título de propinas não são passíveis de reembolso.

Artigo 9.º

Valor da propina

1 — [...]
2 — [...]
3 — Os estudantes com atribuição de serviço no âmbito do apoio a atividades de ensino de, pelo menos, 30 horas anuais, têm direito a uma bolsa. A bolsa terá o valor do diferencial entre a propina do 3.º ciclo em que estão inscritos e o valor da propina de 2.º ciclo fixada para o ano em que é solicitada a bolsa.
4 — [...]
5 — [...]

a) [...]
b) [...]

Artigo 11.º

Utilização das verbas relativas ao 3.º ciclo

1 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) No caso dos estudantes inscritos a tempo parcial (25 %) não há afetação de verbas.

2 — [...]

3 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]

4 — Nos casos de redução de propinas por serviço prestado na UBI (diferença entre o valor da propina de 3.º ciclo e o valor de propinas 2.º ciclo) e de isenção não haverá devolução de qualquer verba à direção de curso.
5 — [...]
6 — [...]

Artigo 18.º

Regime de estudante a tempo parcial

1. [...]

a) [...]
b) [...]

2 — [...]
3 — O regime de estudante a tempo parcial 25 % não se aplica aos estudantes colocados no Concurso Nacional de Acesso no ano de ingresso.
4 — O regime de estudante a tempo parcial não se aplica aos estudantes oriundos de países que precisam de visto para estudos em Portugal. Excetuam-se os casos em que a chegada tardia seja motivada por atrasos na emissão do visto.»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado em anexo, com as alterações introduzidas, o Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

(republicação do Regulamento de Propinas da Universidade da Beira Interior)

SECÇÃO I

Cursos de 1.º ciclo (licenciatura), 2.º ciclo (mestrado) e mestrado integrado

Artigo 1.º

Valor da propina

1 — Sem prejuízo de outras taxas aplicáveis, a inscrição em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado (1.º ciclo) e mestre (2.º ciclo ou mestrado integrado) e doutor (3.º ciclo) está sujeita ao pagamento de uma propina.

2 — A propina reporta a um ano letivo ou a um dos semestres, independentemente do ciclo ou programa de estudos em que o estudante se inscreva.

3 — O valor da propina do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, do 2.º ciclo e mestrado integrado conducente ao grau de mestre e do 3.º ciclo conducente ao grau de doutor é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade da Beira Interior, sob proposta do Reitor.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 — O estudante pode, em cada ano letivo, optar por uma das seguintes modalidades de pagamento de propina:

a) De uma só vez, até ao último dia do mês de outubro do respetivo ano letivo;

b) Em quatro prestações iguais, vencendo-se no último dia dos meses de outubro, dezembro, fevereiro e maio: a primeira e segunda prestação dizem respeito ao primeiro semestre, a terceira e quarta ao segundo semestre;

c) Em dez prestações iguais, vencendo-se no último dia dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho: as cinco primeiras dizem respeito ao primeiro semestre, as restantes ao segundo.

2 — Caso a inscrição se realize fora dos prazos estipulados no calendário de prazos académicos, as prestações da propina já vencidas devem ser pagas até ao final do mês em que ocorre a inscrição.

3 — Nos cursos que não se enquadrem no calendário escolar definido anualmente, o prazo de pagamento das propinas é objeto de adaptação caso a caso.

4 — As propinas de um estudante podem ser pagas total ou parcialmente por uma entidade externa à UBI. A comunicação destas situações deverá ser feita no ato da inscrição.

5 — A conclusão de um ciclo de estudos implica o imediato vencimento das prestações que ainda se encontrem a pagamento.

6 — A propina é paga através de um dos meios eletrónicos suportados pela UBI, sem prejuízo de o pagamento poder ser efetuado diretamente nos Serviços Académicos.

Artigo 3.º

Repetição de inscrição na UC "Dissertação" ou equivalente

Na repetição de inscrição, sem interrupção de estudos, na UC "Dissertação", "Estágio", "Projeto" ou equivalente, de um 2.º ciclo de estudos ou mestrado integrado, o pagamento das propinas ocorrerá da seguinte forma:

a) Entrega em setembro: inscrição no novo ano letivo e pagamento de 1/20 do valor da propina;

b) Entrega nos meses seguintes até final de janeiro: inscrição no novo ano letivo e pagamento de 1/9 do valor da propina por cada mês;

c) Entrega a partir de fevereiro: pagamento integral do valor da propina.

Artigo 4.º

Incumprimento

1 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for efetuado o pagamento integral referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º ou incumprido o prazo para entrega de qualquer uma das prestações referidas nas alíneas *b*) e *c*) do mesmo artigo.

2 — O pagamento de propinas para além dos prazos previstos poderá estar sujeito ao pagamento de uma taxa de incumprimento, constante da tabela de taxas e emolumentos.

3 — No caso de entrega de requerimento relacionado com o pagamento de propinas, a contagem do tempo fica suspensa durante o seu período de análise.

4 — Caso à data de inscrição se verifique o incumprimento em qualquer pagamento aplicável ao curso, a inscrição só pode ser efetuada após regularização do mesmo.

5 — Nenhuma certidão, declaração ou informação de qualquer tipo relativa a determinado curso pode ser emitida ao estudante que nele tenha qualquer pagamento em atraso, nesse ou noutro ano letivo. Excetua-se a certidão de inscrição que pode ser emitida, mas incluirá a frase "O estudante tem propinas em dívida".

Artigo 5.º

Notificação e comunicações

1 — No final do ano letivo, os estudantes em incumprimento são notificados, por via eletrónica, do montante em débito.

2 — A notificação prevista no n.º 1 alerta para as consequências do incumprimento do pagamento de propinas.

3 — As notificações efetuadas ao abrigo do presente artigo consideram-se feitas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, a qual será junta ao processo administrativo.

4 — Não podendo efetuar-se a notificação por via eletrónica, designadamente por impossibilidade de obtenção de recibo de entrega da mesma, as notificações, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, serão realizadas por meio de carta registada dirigida para o domicílio do requerente, considerando-se efetuadas no 5.º dia posterior à data de expedição.

5 — Os estudantes devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e domicílio indicados, sob pena de, em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

Artigo 6.º

Anulação de inscrição

1 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição a seu pedido, o estudante fica obrigado aos seguintes pagamentos, de acordo com a modalidade de pagamento escolhida:

a) Pagamento em 10 prestações: alínea *c*, ponto 1 do artigo 2.º:

i) Até à data de vencimento da primeira prestação do 1.º semestre: paga apenas a primeira prestação;

ii) Até 31 de dezembro: paga as prestações relativas ao primeiro semestre;

iii) Após a data referida no ponto anterior: paga a totalidade da propina e só pode ser anulada a inscrição em UC's do 2.º semestre ou anuais.

b) Pagamento em 4 prestações: alínea b, ponto 1 do artigo 2.º:

i) Até à data de vencimento da primeira prestação do 1.º semestre referida na alínea *b*), ponto 1 do artigo 2.º: paga apenas a primeira prestação referida;

ii) Até 31 de dezembro: paga as prestações relativas ao primeiro semestre;

iii) Após a data referida no ponto anterior: paga a totalidade da propina e e só pode ser anulada a inscrição em UC's do 2.º semestre ou anuais.

c) Pagamento em prestação única: alínea *a*), ponto 1 do artigo 2.º:

i) Até 31 de dezembro: paga as prestações relativas ao primeiro semestre;

ii) Após a data referida no ponto anterior: paga a totalidade da propina e só pode ser anulada a inscrição em UC's do 2.º semestre ou anuais.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os alunos que no primeiro semestre requeiram anulação da matrícula e inscrição como resultado do ingresso em outra instituição de ensino

superior público ao abrigo do regime de reingresso e de mudança de par/instituição curso. O pedido efetuado através de requerimento nos SA deverá ser efetuado, cumulativamente:

a) Até 10 dias úteis após a matrícula comprovada na outra instituição, com indicação do regime de ingresso;

b) Até ao dia 31 de dezembro.

3 — Os estudantes que ingressem através do Concurso Especial de Acesso — Ciclo de Estudos Integrado em Medicina podem anular a sua matrícula e inscrição até 31 de julho sem pagamento de propina. Após este prazo pagam o valor integral da propina.

4 — Os valores pagos a título de propinas não são passíveis de reembolso.

Artigo 7.º

Estudantes bolseiros

1 — O pagamento de propinas pelos beneficiários de bolsas de ação social apenas ocorre no início do efetivo pagamento das bolsas.

2 — Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido deverão efetuar o pagamento das prestações em falta nos termos no ponto 2 do artigo 2.º deste regulamento no prazo de 10 dias úteis após a receção da decisão.

Artigo 8.º

Estudantes internacionais

Aos estudantes internacionais de 1.º ciclo e mestrado integrado admitidos a partir do ano letivo 2014-2015 através do Regime de Reingresso e Mudança de par Instituição/Curso aplica-se o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da UBI.

SECÇÃO II

Cursos de 3.º ciclo (doutoramento)

Artigo 9.º

Valor da propina

1 — O valor da propina do 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade da Beira Interior, sob proposta do Reitor.

2 — Os docentes da UBI que estejam estatutariamente obrigados à obtenção do grau, para efeitos de promoção têm uma redução de 50 % no valor da propina.

3 — Os estudantes com atribuição de serviço no âmbito do apoio a atividades de ensino de, pelo menos, 30 horas anuais, têm direito a uma bolsa. A bolsa terá o valor do diferencial entre a propina do 3.º ciclo em que estão inscritos e o valor da propina de 2.º ciclo fixada para o ano em que é solicitada a bolsa.

4 — Os estudantes referidos/as no ponto anterior não poderão beneficiar dos apoios individuais referidos no artigo 11.º

5 — Após a terceira inscrição a tempo integral num 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e/ou repetição do último ano curricular a tempo integral, as provas públicas são requeridas nas seguintes condições:

a) Inscrição no ano letivo seguinte e pagamento de taxa de inscrição;

b) Pagamento do proporcional a um décimo da propina por cada mês, desde o ato de inscrição até ao mês, inclusive, em que são requeridas as provas.

Artigo 10.º

Prazo para requerer a bolsa

1 — O estudante que esteja em condições de beneficiar de alguma situação especial que lhe confira benefício de redução de propinas ou bolsa deve entregar uma declaração do presidente do seu departamento que especifique o tipo de apoio a atividades de ensino e o número de horas dessa atividade.

2 — A documentação referida no n.º 1 é entregue nos Serviços Académicos, em conjunto com um requerimento a solicitar o benefício, até ao último dia do mês de outubro (atividades no 1.º semestre), ao último dia do mês de março (atividades no 2.º semestre) ou até 10 dias úteis após inscrição, se a mesma ocorrer mais tarde.

3 — Salvo norma regulamentar em contrário, o estudante deve respeitar os prazos de pagamento até ao momento em que seja formalmente estabelecido o seu direito a algum benefício.

4 — Se no momento previsto no n.º 2 já tiver efetuado algum pagamento para além do que tinha obrigação de fazer, ser-lhe-á devolvido o montante em excesso logo que o requerimento a solicitá-lo seja deferido.

Artigo 11.º

Utilização das verbas relativas ao 3.º ciclo

1 — Das propinas de inscrição cobradas em cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor serão afetos à direção de curso os seguintes valores:

a) Estudante inscrito no 3.º ciclo com inscrição a tempo integral e propina anual até 1.750 €: 500 €;

b) Estudante inscrito no 3.º ciclo com inscrição a tempo integral e propina anual superior a 1.750 € e até 2.500 €: 850 €;

c) Estudante inscrito no 3.º ciclo com inscrição a tempo integral e propina anual superior a 2.500 €: 1000 €;

d) Estudante bolseiro FCT: 1.500 €;

e) Dos estudantes inscritos a tempo parcial (50 %), a direção de curso receberá metade dos valores referidos nas alíneas anteriores;

f) No caso dos estudantes inscritos a tempo parcial (25 %) não há afetação de verbas.

2 — A utilização das verbas é feita de acordo com as propostas a efetuar pelo Diretor de Curso/ou por cada Orientador, e a aprovar obrigatoriamente pela Comissão de Científica de Curso.

3 — As verbas relativas a propinas pagas em cada ano serão automaticamente afetas ao curso no final de cada ano letivo, e utilizadas exclusivamente para:

a) Viagens do/a estudante a congressos;

b) Bibliografia;

c) Equipamentos e consumíveis;

d) Organização de eventos na UBI;

e) Traduções de artigos do/a estudante;

f) Deslocações de membros do júri não pertencentes a Universidades Públicas Portuguesas.

4 — Nos casos de redução de propinas por serviço prestado na UBI (diferença entre o valor da propina de 3.º ciclo e o valor de propinas 2.º ciclo) e de isenção não haverá devolução de qualquer verba à direção de curso.

5 — No caso de redução de propinas a docentes da UBI (ponto 2 do artigo 9.º) aplica-se o disposto na alínea *e*) do ponto 1.

6 — Anualmente, o Diretor de Curso de 3.º ciclo enviará à Vice-Reitoria responsável pela investigação um relatório relativo à utilização das verbas referidas nos pontos anteriores.

Artigo 12.º

Estudantes de programas de dupla titulação e regime de cotutela

1 — O valor das propinas a pagar pelos estudantes nos programas de dupla titulação e nos regimes de cotutela, correspondentes aos períodos de permanência na UBI, será definido nos acordos respetivos, tomando em consideração o disposto neste regulamento.

2 — O valor das propinas em programas desenvolvidos em associação com outras entidades públicas ou privadas será fixado nos acordos respetivos, não podendo ser inferior ao valor de referência definido no n.º 1 do artigo 9.º deste regulamento.

Artigo 13.º

Pagamento de propinas

Aplicam-se as regras definidas no artigo 2.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Anulação de inscrição

1 — Os estudantes de 3.º ciclo cujo pedido de bolsa FCT, ou instituição equiparada, não seja aprovado e pretendam manter a matrícula e inscrição, deverão efetuar o pagamento das prestações em falta nos termos do n.º 2 do artigo 2.º deste regulamento.

2 — Os estudantes referidos no número anterior que pretendam anular a matrícula e inscrição têm até 10 dias úteis após a receção da decisão para anular a matrícula, sem obrigação de pagamento da propina. Junto com o requerimento deverão entregar o comprovativo de que o pedido de bolsa não foi aprovado.

3 — Em caso de anulação da matrícula e inscrição fora do prazo referido no ponto anterior, o estudante paga:

a) Até 31 de dezembro: 50 % do valor da propina;
b) Após este prazo: total da propina.

4 — Os estudantes de 3.º ciclo não bolseiros aplicam-se as mesmas regras aplicadas aos inscritos nos ciclos de estudos conducente ao grau de licenciado (1.º ciclo) e mestre (2.º ciclo ou mestrado integrado) referidas no artigo 6.º deste regulamento.

SECÇÃO III

Cursos não conferentes de grau

Artigo 15.º

Valor da propina

O valor da propina dos cursos não conferentes de grau é proposto pelo Diretor do Curso à Comissão Científica, tendo em consideração a relevância formativa ou profissional e a sustentabilidade financeira do mesmo. O valor é fixado pelo Reitor, sendo as eventuais modalidades e prazos de pagamento definidos pelo mesmo aquando do anúncio das candidaturas e das condições de acesso e ingresso.

Artigo 16.º

Frequência de unidades curriculares isoladas

1 — Os estudantes, ou outros interessados, que pretendam matricular-se em unidades curriculares isoladas estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de frequência, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor na UBI.

2 — A candidatura a unidades curriculares isoladas de estudantes da UBI obriga a estar matriculado a tempo integral.

3 — Excetuam-se os casos em que o estudante é finalista do 1.º ciclo, inscrito em tempo parcial e que complete as 30 unidades de crédito com unidades curriculares isoladas de um 2.º ciclo da UBI.

SECÇÃO IV

Disposições gerais

Artigo 17.º

Trabalhadores-estudantes

No ato de inscrição, ou da sua renovação, os trabalhadores-estudantes poderão requerer a manutenção da matrícula durante um ano sem inscrição em qualquer unidade curricular, não sendo devidas propinas nesse ano letivo.

Artigo 18.º

Regime de estudante a tempo parcial

1 — O valor da propina a aplicar aos estudantes inscritos em regime de tempo parcial obedecerá aos seguintes critérios:

a) Estudante inscrito dentro do prazo fixado para o efeito, até 15 unidades de crédito: 25 % da propina;

b) Estudante inscrito, dentro do prazo fixado para o efeito, entre 16 e 30 unidades de crédito: 50 % da propina.

2 — O regime de estudante a tempo parcial deve ser requerido até ao dia 31 de outubro do ano letivo em que é solicitado.

3 — O regime de estudante a tempo parcial 25 % não se aplica aos estudantes colocados no Concurso Nacional de Acesso no ano de ingresso.

4 — O regime de estudante a tempo parcial não se aplica aos estudantes oriundos de países que precisam de visto para estudos em Portugal. Excetuam-se os casos em que a chegada tardia seja motivada por atrasos na emissão do visto.”

Artigo 19.º

Estudante de mobilidade

1 — Para o presente efeito, considera-se estudante de mobilidade o que, estando matriculado noutra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, realize um período de estudos no âmbito de um acordo de mobilidade e respetivo contrato de estudos, não tendo em vista a obtenção de grau pela UBI.

2 — Pela frequência poderá ser exigido, no ato de inscrição, o pagamento de uma taxa, de acordo com a tabela de taxas em emolumentos em vigor.

3 — A UBI poderá celebrar acordos institucionais em que se fixem condições especiais, nomeadamente quanto à isenção ou redução da taxa fixada, desde que em regime de reciprocidade.

4 — Os estudantes de mobilidade abrangidos por programas específicos têm os direitos e as isenções previstos nos respetivos programas.

5 — Caso os estudantes de mobilidade pretendam inscrever-se em unidades curriculares isoladas que não estejam previstas no respetivo contrato de estudos, aplicar-se-á o valor para alunos da UBI previsto na tabela de taxas e emolumentos.

Artigo 20.º

Serviços sujeitos a taxas e emolumentos

1 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos os serviços constantes da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade da Beira Interior.

2 — A fixação das taxas e emolumentos é da competência do Conselho de Gestão, nos termos dos Estatutos da UBI.

3 — As taxas e emolumentos constituem receita própria da UBI.

Artigo 21.º

Seguro escolar

Todos/as os/as estudantes com matrícula ativa são abrangidos pelo seguro escolar, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa.

Artigo 22.º

Requerimentos de exceção

1 — Por requerimento de exceção entende-se o que é apresentado fora de prazo, bem como aquele cujo pedido extravase o expressamente estabelecido na regulamentação académica em vigor.

2 — Os requerimentos de exceção apresentados presencialmente ou através do balcão virtual são apreciados após confirmação do pagamento da taxa de exceção.

Artigo 23.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por Despacho Reitoral.

Artigo 24.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o anterior com a mesma designação e determina a não vigência de todos os regulamentos e despachos anteriores que contrariem ou disponham de outra forma relativamente às matérias aqui regulamentadas.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente Regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

22 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Fidalgo*.

312950056

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 2315/2020

Sumário: Alteração do júri das provas de agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Rui Paulo Vasco Salgado, publicado pelo Aviso n.º 356/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020.

Devido à alteração do Presidente de júri, publicado no aviso n.º 356/2020 no *Diário da República,* n.º 6, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2020, republica-se o júri das provas de Agregação em Ciências da Terra e do Espaço, na especialidade em Física da Atmosfera e do Clima, requeridas por Rui Paulo Vasco Salgado:

Presidente — Doutor António Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Alcides José Sousa Castilho Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Catedrática, da Universidade de Aveiro;

Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Lucas Alados Arboledas, Professor Catedrático da Universidade de Granada (Espanha);

Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

21 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

312949247

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Deliberação n.º 204/2020

Sumário: Deliberação reitoral de extensão de encargos.

Empreitada de Reabilitação e Eficiência Energética do Edifício D da Antiga Fábrica dos Leões da Universidade de Évora

A Universidade de Évora pretende contratar a "Empreitada de Reabilitação e Eficiência Energética do Edifício D da Antiga Fábrica dos Leões da Universidade de Évora".

Considerando que:

A referida aquisição de serviços tem associada uma dotação de 528.340,93€, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %;

A concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo prazo de 150 dias, a contar da data da consignação da empreitada, deverá cumprir-se o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fontes de financiamento de receitas próprias e de fundos comunitários do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

À luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com a opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

À luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

A competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, está delegada nos Reitores das Universidades Públicas Portuguesas pelo disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março;

A abertura do referido procedimento de contratação não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, por Despacho da Reitora — Extensão de Encargos, com a necessária publicação no *Diário da República.*

Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 e 2020.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Évora autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos à aquisição suprarreferida, que não excedam a despesa global de 528.340,93 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %;

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato supra referido serão distribuídos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 105.668,19 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %;
b) Em 2020 — 422.672,74 Euros, ao qual acresce IVA à taxa de 23 %.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior;

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas a inscrever no orçamento da Universidade de Évora em fontes de financiamento de receitas próprias e fundos comunitários, para os anos de 2019 e 2020, na rubrica 07.01.03 B0.B0 — Conservação ou reparação;

5 — A presente Deliberação produz efeitos no dia 20 de novembro de 2019.

20 de novembro de 2019. — A Reitora, *Ana Costa Freitas*.

312967918

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 2013/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de 5 anos, como professora auxiliar da Doutora Margarida Simões, na sequência de concurso documental internacional nas áreas disciplinares de Medicina Veterinária — Ciências Pré-Clínicas e de Medicina Veterinária — Saúde Pública e Higiene Alimentar, da Escola de Ciências e Tecnologia.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 13/01/2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com a Doutora Margarida Pires Simões, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional nas áreas disciplinares de Medicina Veterinária — Ciências Pré-Clínicas e de Medicina Veterinária — Saúde Pública e Higiene Alimentar, da Escola de Ciências e Tecnologia, abrangido pelo concurso estímulo ao emprego científico institucional, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

22/01/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

312949814

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2014/2020

Sumário: Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Considerando a necessidade de aprovar um Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, com conteúdo idêntico aos anteriormente designados por Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 10413/2017, de 3 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2017, com vista à sua adaptação aos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019;

Considerando que, nos termos dos referidos Estatutos da Universidade de Lisboa, compete ao Reitor aprovar os estatutos e regulamentos dos serviços da Reitoria e das Unidades Especializadas;

Considerando que, os serviços da Reitoria e as Unidades Especializadas são Serviços Centrais, com funções de apoio à governação da Universidade de Lisboa (ULisboa), às suas Escolas e à comunidade académica, de preservação do património da Universidade, da compreensão pública das artes, da cultura e do conhecimento, e do desporto e atividades físicas;

Considerando que, a organização destes Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, mediante a utilização conjunta dos meios, atribuições e competências dos serviços da Reitoria, do Estádio Universitário de Lisboa, dos Museus e do Instituto de Investigação Científica Tropical, permite melhorar a eficiência destes serviços;

Nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade de Lisboa, em particular das disposições conjugadas constantes do n.º 2 do artigo 15.º, da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 26.º, e do artigo 3.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa:

1 — Após audição pública, aprovo o Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 10413/2017, de 3 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2017, que aprovou os Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

3 — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

30 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

ANEXO

Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece a organização dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCULisboa).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Os SCULisboa compreendem a Reitoria e as Unidades Especializadas.
2 — São Unidades Especializadas da ULisboa:

a) O Estádio Universitário de Lisboa (EULisboa);
b) Os Museus;
c) O Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT).

Artigo 3.º

Atribuições

Os SCULisboa têm as atribuições necessárias ao cumprimento da missão da ULisboa, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo e serviços próprios das Escolas, em particular:

a) Contribuir para a coesão da Universidade, designadamente garantindo a adoção de metodologias comuns e disponibilizando serviços de apoio às diversas áreas de atividade da Universidade;
b) Contribuir para a compreensão pública da ciência e do conhecimento, designadamente mantendo as coleções científicas e arquivos da Universidade, divulgando a história e a cultura e realizando exposições, conferências e cursos;
c) Promover e colaborar em iniciativas de extensão universitária que promovam a ligação da Universidade à comunidade;
d) Coordenar, organizar e apoiar todas as entidades que compõem a Universidade de Lisboa, nas diversas áreas de atividade;
e) Contribuir para a formação técnica, científica e cultural da comunidade académica;
f) Fomentar a mobilidade interna, nacional e internacional de estudantes, docentes, investigadores e pessoal administrativo e técnico;
g) Incentivar e apoiar as atividades de inovação e do empreendedorismo, bem como de cooperação com as empresas;
h) Gerir e valorizar o património que está afeto à Universidade;
i) Conceber, planear e implementar programas de atividade física e desportiva, e de bem-estar;
j) Garantir serviços de apoio médico e psicológico à comunidade, incluindo no domínio da medicina física e da reabilitação, e da medicina do trabalho.

CAPÍTULO II

Direção dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

Artigo 4.º

Direção

1 — O Reitor é o dirigente máximo dos SCULisboa.
2 — O Reitor é coadjuvado pelos Vice-Reitores e pelos Pró-Reitores, aqui designados por Equipa Reitoral, que exercem as suas funções no âmbito das respetivas delegações de competências.
3 — O Administrador, a que corresponde, para efeitos remuneratórios, o cargo de direção superior de 1.º grau, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, coordena e dirige os SCULisboa, reportando hierarquicamente ao Reitor.

4 — O Administrador é coadjuvado nas suas funções pelos Diretores Executivos dos Serviços da Reitoria e pelo Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, aqui designados por Administração.

5 — Aos Diretores Executivos dos Serviços da Reitoria e ao Presidente do Estádio Universitário de Lisboa corresponde, para efeitos remuneratórios, o cargo de direção superior de 2.º grau, nos termos do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 5.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, sendo livremente nomeados e exonerados pelo Reitor.

6 — São Diretores Executivos dos Serviços da Reitoria:

a) O Diretor Executivo da Reitoria, que exerce as competências que lhe forem delegadas no âmbito dos Serviços da Reitoria;

b) O Diretor dos Museus, que exerce as competências que lhe forem delegadas no âmbito das unidades especializadas Museus e IICT.

7 — O Presidente do Estádio Universitário de Lisboa (EULisboa) exerce as competências que lhe forem delegadas no âmbito do EULisboa.

Artigo 5.º

Administrador

1 — O Administrador exerce as suas competências de acordo com o disposto na lei, nos Estatutos da Universidade e no presente Regulamento, cabendo-lhe ainda a coordenação geral da administração da Universidade.

2 — No âmbito das funções de coordenação dos SCULisboa, compete, nomeadamente, ao Administrador:

a) Assegurar a gestão corrente da Universidade;

b) Executar as deliberações do Conselho de Gestão da Universidade;

c) Exercer as competências próprias previstas na lei, assim como as que lhe sejam delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão.

3 — O Administrador é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Diretor Executivo da Reitoria.

Artigo 6.º

Conselho de Gestão

1 — Compete ao Conselho de Gestão da Universidade conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira dos serviços integrados nos SCULisboa, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

2 — O Conselho de Gestão é designado e presidido pelo Reitor, sendo composto por um máximo de cinco membros, incluindo um Vice-Reitor e o Administrador.

CAPÍTULO III

Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

Artigo 7.º

Organização

Os SCULisboa organizam-se em unidades operativas designadas Gabinetes, Departamentos, Áreas e Núcleos, integrando o pessoal que lhes for afeto por despacho reitoral.

Artigo 8.º

Unidades operativas

1 — Dependem do Reitor, do Administrador e do Diretor Executivo da Reitoria, as seguintes unidades operativas:

a) O Gabinete de Apoio;
b) O Gabinete de Estudos e Planeamento;
c) O Gabinete Jurídico;
d) O Departamento Académico;
e) O Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações;
f) O Departamento de Compras, Património e Projetos;
g) O Departamento Financeiro;
h) O Departamento de Informática;
i) O Departamento de Recursos Humanos;
j) O Departamento de Relações Externas e Internacionais;
k) O Departamento Técnico;
l) A Área de Avaliação e Garantia da Qualidade;
m) A Incubadora da Universidade de Lisboa.

2 — Dependem do Reitor, do Administrador e do Presidente do Estádio Universitário de Lisboa os serviços do Estádio Universitário de Lisboa.

3 — Dependem do Reitor, do Administrador e do Diretor dos Museus os serviços dos Museus e IICT.

Artigo 9.º

Direção das unidades operativas

1 — As unidades operativas são dirigidas por Diretores ou Coordenadores.

2 — Ao Diretor do Gabinete de Apoio, designado por Chefe de Gabinete, corresponde, para efeitos remuneratórios, o cargo de direção superior de 1.º grau, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos Diretores de Departamento e de Gabinete corresponde o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa.

4 — Aos Coordenadores de Área corresponde o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa.

5 — Aos Coordenadores de Núcleo correspondem os cargos de direção intermédia de 3.º, 4.º ou 5.º grau, de acordo com o disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 5.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa.

6 — Os Gabinetes, Departamentos, Áreas ou Núcleos, cuja coordenação não conste do n.º 3 do artigo 5.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, podem ser dirigidos por trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal dos SCULisboa, nomeados por despacho reitoral.

Artigo 10.º

Gabinete de Apoio

1 — O Gabinete de Apoio assegura os serviços de apoio ao Reitor, à Equipa Reitoral e à Administração.

2 — O Gabinete de Apoio é dirigido por um Chefe de Gabinete nomeado pelo Reitor, atuando na sua dependência direta.

3 — O Chefe de Gabinete exerce as competências que lhe estão cometidas por lei e as que lhe forem delegadas pelo Reitor.

4 — O Gabinete de Apoio compreende o Núcleo de Secretariado e Apoio Administrativo, competindo-lhe, designadamente:

a) Assegurar a comunicação no seio dos órgãos de governo da Universidade, a articulação com os serviços da ULisboa e unidades orgânicas;

b) Preparar o despacho do Reitor, da equipa Reitoral e da Administração;

c) Apoiar os órgãos de governo da Universidade, designadamente o Conselho Geral, o Senado e o Conselho de Coordenação Universitária;

d) Apoiar a atividade do Provedor do estudante;

e) Apoiar as atividades da Associação dos Antigos Alunos;

f) Preparar as deslocações institucionais do Reitor, dos membros da Equipa Reitoral e da Administração;

g) Apoiar a realização de eventos institucionais da Reitoria;

h) Coordenar o serviço de motoristas.

Artigo 11.º

Gabinete de Estudos e Planeamento

O Gabinete de Estudos e Planeamento elabora os planos e os relatórios, realiza os estudos para apoio à tomada de decisão e procede à análise da evolução da execução dos planos e orçamentos da Universidade, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo, competindo-lhe designadamente:

a) Elaborar, de acordo com as orientações do Reitor, o plano estratégico da Universidade, bem como o plano de atividades, o quadro de avaliação e responsabilização, o relatório de atividades e o relatório de gestão dos SCULisboa;

b) Proceder ao acompanhamento das atividades da Universidade previstas nos seus documentos de planeamento;

c) Recolher e proceder ao tratamento estatístico e ao desenvolvimento de séries temporais e de dados prospetivos sobre a Universidade;

d) Recolher e tratar informação sobre a atratividade dos ciclos de estudo, a eficiência formativa, a empregabilidade, a produção científica e a valorização social e económica do conhecimento;

e) Elaborar estudos relativos à evolução dos encargos com pessoal, incluindo a sua monitorização e análise prospetiva;

f) Colaborar na elaboração e gestão de bases de dados, indicadores de gestão e dados estatísticos relevantes para o acompanhamento das atividades da Universidade;

g) Garantir a atualização permanente dos indicadores adotados nos diversos *rankings* internacionais, em articulação com as Escolas e através do contacto com as entidades responsáveis pela sua elaboração;

h) Realizar os estudos de planeamento, de análise prospetiva e de gestão estratégica;

i) Proceder ao controlo da execução orçamental da Universidade;

j) Dar apoio ao processo de elaboração do orçamento consolidado da Universidade.

Artigo 12.º

Gabinete Jurídico

O Gabinete Jurídico presta serviços de apoio jurídico e contencioso, competindo-lhe, designadamente:

a) Elaborar estudos, pareceres e informações de caráter jurídico, por determinação do Reitor, do Administrador ou da Equipa Reitoral;

b) Intervir nos processos de contencioso administrativo relativos à Universidade, acompanhando a respetiva tramitação, e bem assim em quaisquer outros processos judiciais;

c) Participar na preparação, elaboração e análise de projetos de regulamentos, contratos, deliberações, despachos e outros documentos ou minutas, sempre que solicitado;

d) Acompanhar o desenvolvimento de novos procedimentos de contratação decorrentes de alterações legislativas;

e) Apoiar tecnicamente os procedimentos de contratação e de realização de despesas, sempre que solicitado;

f) Proceder à organização e instrução de inquéritos e processos de natureza disciplinar instaurados pelos órgãos legalmente competentes;

g) Recolher e divulgar a legislação pertinente para a atividade da Universidade.

Artigo 13.º

Departamento Académico

1 — O Departamento Académico acompanha, no domínio técnico e administrativo, as matérias de âmbito académico, designadamente, as relativas ao regime escolar dos estudantes, à certificação de graus e títulos académicos, à formação de pessoal docente e investigador, às provas académicas e aos concursos para a contratação do pessoal docente e investigador, dando apoio aos órgãos da Universidade e das Escolas em todas as matérias relacionadas com as suas competências.

2 — O Departamento Académico compreende:

a) A Área de Estudantes e Certificação Académica;

b) O Núcleo de Formação ao Longo da Vida;

c) O Núcleo de Provas Académicas.

3 — Ao Diretor do Departamento Académico cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior, competindo-lhe ainda organizar os processos de concursos para a contratação de pessoal docente e investigador.

4 — À Área de Estudantes e Certificação Académica compete gerir os processos relativos ao acesso e percurso académico dos estudantes, bem como à certificação de graus e títulos académicos, designadamente:

a) Apoiar todos os processos associados ao acesso de estudantes à Universidade, incluindo o de estudantes internacionais;

b) Proceder à emissão de certidões e de diplomas conferentes de grau ou título;

c) Recolher e sistematizar informação estatística sobre os estudantes;

d) Superintender aos processos relativos à atribuição de Doutoramentos Honoris Causa e dos títulos de Professor e Investigador Emérito;

e) Gerir os processos associados à mobilidade de estudantes entre Escolas da Universidade;

f) Coordenar e superintender os processos relativos às bolsas de mérito e outros incentivos e apoios a atribuir aos estudantes não abrangidos pela Ação Social Escolar;

g) Gerir e apoiar a coordenação dos cursos conferentes de grau que estejam sob a responsabilidade da Reitoria.

5 — Ao Núcleo de Formação ao Longo da Vida compete, designadamente:

a) Acompanhar e monitorizar as atividades associadas ao ingresso de estudantes pelo Concurso Especial de Acesso para Maiores de 23 anos;

b) Apoiar as ações de formação organizadas pela Reitoria no âmbito da Formação ao Longo da Vida;

c) Apoiar as ações de formação organizadas pela Reitoria no âmbito da formação de pessoal docente e investigador;

d) Prestar apoio aos processos de reconhecimento académico de qualificações não formais;

e) Apoiar a organização dos concursos de bolsas de doutoramento promovidos pela Universidade.

6 — Ao Núcleo de Provas Académicas compete gerir todos os processos relacionados com provas académicas, designadamente:

a) Acompanhar e organizar os processos relativos às provas conducentes à concessão de graus e títulos académicos;

b) Instruir os processos de reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior;

c) Proceder ao acompanhamento técnico e administrativo da elaboração de convénios de tese de doutoramento em cotutela e de protocolos no âmbito de graus conjuntos.

Artigo 14.º

Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações

1 — Ao Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações cabe o estabelecimento de critérios e instrumentos de gestão integrada dos Arquivos e Bibliotecas da Universidade, a gestão documental e bibliográfica dos SCULisboa, e o apoio à Editora e à Revista da Universidade, competindo-lhe, designadamente:

a) Propor e implementar sistemas e instrumentos de gestão integrada para os arquivos e bibliotecas da Universidade, e assegurar o respetivo apoio técnico;

b) Assegurar a gestão, divulgação e manutenção dos sistemas e instrumentos de gestão arquivística e biblioteconómica da universidade, repositório, arquivo e biblioteca digital;

c) Garantir o apoio às Bibliotecas da Universidade de Lisboa, no acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (Bon) e na aquisição de publicações, acesso a bases de dados e sistemas de pesquisa bibliográfica;

d) Apoiar as atividades de ensino e investigação, facilitando o acesso à informação científica e académica;

e) Assegurar a gestão e a divulgação do Arquivo e Centro de Documentação dos SCULisboa;

f) Apoiar a formação dos profissionais de arquivo, de expediente e de biblioteca e dos seus utilizadores;

g) Garantir o serviço de expediente dos SCULisboa e o serviço de correio interno para a Universidade;

h) Assegurar a gestão da loja do Caleidoscópio;

i) Elaborar pareceres sobre pedidos de acesso a documentação, por determinação do Reitor, do Administrador, ou da Equipa Reitoral;

j) Recolher e tratar as sugestões e reclamações de utentes e funcionários relativas ao funcionamento e à qualidade dos serviços;

k) Apoiar o Conselho Editorial da Imprensa da Universidade;

l) Assegurar a atividade da Imprensa e da Revista da Universidade.

2 — O Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações compreende:

a) O Núcleo de Arquivo;

b) O Núcleo de Documentação.

3 — Ao Diretor do Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior.

Artigo 15.º

Departamento de Compras, Património e Projetos

1 — Ao Departamento de Compras, Património e Projetos cabe assegurar os processos de empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, gestão e acompanhamento de contratos, e gestão de bens patrimoniais, garantindo procedimentos uniformizados, bem como assegurar a gestão administrativa e financeira dos projetos executados nos SCULisboa, e prestar apoio à gestão de projetos das Escolas, quando solicitado, competindo-lhe, designadamente:

a) Coordenar e acompanhar todas as fases dos processos de empreitadas e de aquisições de bens e serviços, procedendo à elaboração dos respetivos documentos e submetendo-os à aprovação dos órgãos competentes, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 20.º, incluindo os procedimentos de contratação comuns aos SCULisboa, SASULisboa e Escolas;

b) Planear e executar os planos anuais de aquisições de bens e serviços no âmbito dos SCULisboa;

c) Adotar e implementar estratégias de desmaterialização dos circuitos processuais;

d) Elaborar e organizar o processo final de contratualização;

e) Coordenar a gestão dos contratos que originam despesa;

f) Garantir a atualização do inventário e cadastro dos bens móveis afetos aos SCULisboa ou à sua guarda;

g) Coordenar a gestão dos *stocks* necessários ao bom funcionamento dos serviços;

h) Garantir a atualização do inventário, registo e cadastro dos bens imóveis propriedade da Universidade ou a esta afetos;

i) Apoiar a apresentação de candidaturas e a gestão de projetos;

j) Apoiar as atividades de pré-candidatura a projetos de investigação e inovação que agreguem investigadores de diferentes Escolas e áreas de competência;

k) Organizar e acompanhar a execução financeira de projetos, verificar a elegibilidade da despesa, identificar a receita, garantir a aplicação das taxas de *overheads* e, elaborar e submeter os respetivos relatórios financeiros, quando a eles haja lugar;

l) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar auditorias à execução dos projetos financiados;

m) Apoiar a gestão financeira de eventos, congressos e iniciativas similares, quando enquadrados em projetos;

n) Recolher, sistematizar e divulgar a informação relativa a oportunidades de financiamento;

o) Assegurar a proteção da propriedade intelectual e promover a comercialização dos resultados de ID&I;

p) Apoiar as atividades dos Colégios e de redes temáticas interdisciplinares;

q) Apoiar a gestão da participação da Universidade de Lisboa em consórcios e redes.

2 — O Departamento de Compras, Património e Projetos compreende:

a) O Núcleo de Compras;

b) O Núcleo de Projetos e Património.

3 — Ao Diretor do Departamento de Compras, Património e Projetos cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior.

Artigo 16.º

Departamento Financeiro

1 — O Departamento Financeiro assegura os processos financeiros, garantindo a preparação e gestão orçamental, o controlo de contratos, a realização de despesa e cobrança de receita, e a consolidação, controlo e prestação de contas.

2 — O Departamento Financeiro compreende:

a) A Área de Consolidação, Controlo e Prestação de Contas;
b) A Área Contabilística;
c) O Núcleo de Orçamento.

3 — Ao Diretor do Departamento Financeiro cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior, competindo-lhe ainda coordenar o acompanhamento das auditorias externas.

4 — À Área de Consolidação, Controlo e Prestação de Contas compete a consolidação de contas, o controlo e verificação da contabilidade, a prestação de contas e as obrigações fiscais, designadamente:

a) Consolidar as contas da Universidade;
b) Colaborar com os auditores e o Fiscal Único;
c) Elaborar, conferir e validar os mapas e outros documentos necessários ao adequado controlo de contas;
d) Prestar as contas e demais obrigações às entidades competentes;
e) Analisar, controlar e validar os movimentos contabilísticos;
f) Elaborar as contas de gerência.

5 — À Área Contabilística compete o registo da receita e da despesa, designadamente:

a) Realizar o controlo e registo contabilístico da arrecadação de receitas e dos movimentos de despesa;
b) Processar a faturação de serviços ao exterior e assegurar a cobrança relativa a contratos;
c) Proceder ao registo de clientes e fornecedores e ao controlo das respetivas contas;
d) Verificar a conformidade legal das despesas;
e) Efetuar as operações de tesouraria dos SCULisboa, garantindo o cumprimento das regras de controlo interno adotadas, em todos os locais de funcionamento.

6 — A Área Contabilística compreende:

a) O Núcleo de Contabilidade;
b) O Núcleo de Tesouraria.

7 — Os núcleos referidos no número anterior são dirigidos por coordenadores nomeados nos termos do n.º 6 do artigo 9.º

8 — Ao Núcleo de Orçamento cabe a elaboração da proposta de orçamento e a classificação e registo orçamental das despesas, e, designadamente:

a) Elaborar os mapas da proposta de orçamento;
b) Organizar os processos de alteração orçamental;
c) Proceder à elaboração dos mapas de requisição de fundos;
d) Proceder ao controlo da execução orçamental;
e) Registar e validar as operações contabilísticas;
f) Assegurar a prestação periódica de contas.

Artigo 17.º

Departamento de Informática

1 — O Departamento de Informática tem a seu cargo as matérias associadas às tecnologias de informação e de comunicação da Universidade.

2 — O Departamento de Informática compreende:

a) A Área de Aplicações e Sistemas de Informação;
b) A Área de Apoio Informático;
c) O Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações;
d) O Núcleo de Infraestruturas e Administração de Sistemas.

3 — Ao Diretor do Departamento de Informática cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior.

4 — À Área de Aplicações e Sistemas de Informação compete a manutenção, integração e desenvolvimento das aplicações que formam os sistemas de informação, designadamente:

a) Efetuar e acompanhar o desenvolvimento de requisitos de novas aplicações ou alterações;
b) Efetuar o desenvolvimento dos sistemas e aplicações;
c) Acompanhar o desenvolvimento das aplicações efetuadas por terceiros.

5 — A Área de Aplicações e Sistemas de Informação compreende:

a) O Núcleo de Desenvolvimento de Software;
b) O Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação;
c) O Núcleo de Gestão de Sistemas Académicos.

6 — O Núcleo de Gestão de Sistemas Académicos é dirigido por coordenador nomeado nos termos do n.º 6 do artigo 9.º

7 — A Área de Apoio Informático é responsável por um centro de atendimento único de pedidos dos utilizadores, e pela definição de políticas e procedimentos comuns, incluindo a aquisição de equipamentos, de *software* e de serviços de uso geral, designadamente:

a) Dar apoio especializado aos utilizadores;
b) Gerir meios audiovisuais;
c) Colaborar no processo de inventário do equipamento informático e de audiovisuais, prestando informação atualizada.

8 — Ao Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações compete a gestão das redes de dados de voz fixa e voz móvel da Universidade.

9 — Ao Núcleo de Infraestruturas e Administração de Sistemas compete a gestão do centro de dados da Reitoria da Universidade, respetivo *hardware* e *software* infraestrutural.

Artigo 18.º

Departamento de Recursos Humanos

1 — O Departamento de Recursos Humanos assegura a gestão de pessoal dos trabalhadores que prestam serviço nos SCULisboa, independentemente do tipo de vínculo ou da carreira, exercendo atividades operacionais e de apoio às Escolas nos domínios comuns e especializados da gestão de Recursos Humanos.

2 — O Departamento de Recursos Humanos compreende:

a) A Área de Pessoal e Vencimentos;
b) O Núcleo de Contratação, Formação e Avaliação.

3 — Ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior.

4 — À Área de Pessoal e Vencimentos cabe assegurar os processos de gestão de pessoal dos SCULisboa, incluindo a gestão das carreiras, remunerações e prestação do trabalho, bem como gerir e disponibilizar informação relativa aos mesmos, competindo-lhe, designadamente:

a) Organizar e instruir os processos individuais relativos aos trabalhadores;
b) Assegurar o processamento de vencimentos e outros abonos, bem como o processamento dos pagamentos relativos a prestações sociais, descontos e retenções;
c) Proceder aos registos relativos ao pessoal junto da Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE e seguradoras;
d) Efetuar a gestão dos procedimentos diretamente ligados à prestação do trabalho, como a gestão dos tempos de trabalho, de deslocações em serviço e a medicina do trabalho;
e) Emitir documentos de certificação, exigidos por lei ou requeridos pelos trabalhadores;
f) Garantir a atualização permanente dos mapas de pessoal da ULisboa;
g) Proceder à elaboração das respostas às entidades oficiais no que respeita a informação estatística relativa a recursos humanos.

5 — Ao Núcleo de Contratação, Formação e Avaliação cabe assegurar a gestão dos procedimentos associados à contratação, formação e avaliação de pessoal, competindo-lhe, designadamente:

a) Assegurar a gestão dos processos de contratação;
b) Assegurar a contratualização e monitorização das bolsas de investigação no âmbito dos SCULisboa, bem como efetuar o acompanhamento dos bolseiros, designadamente prestando-lhes toda a informação relativa ao seu estatuto;
c) Realizar o diagnóstico de necessidades formativas e respetivo plano de formação;
d) Organizar e divulgar ações de formação, e avaliar o seu impacto;
e) Organizar e apoiar o processo de avaliação do desempenho.

Artigo 19.º

Departamento de Relações Externas e Internacionais

1 — O Departamento de Relações Externas e Internacionais apoia as atividades de internacionalização, promove as atividades culturais e a ligação à sociedade, e gere a imagem institucional da Universidade.
2 — O Departamento de Relações Externas e Internacionais compreende:

a) O Núcleo de Comunicação;
b) O Núcleo de Mobilidade;
c) O Núcleo de Programação Cultural e Ligação à Sociedade.

3 — Ao Diretor do Departamento de Relações Externas e Internacionais cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior, competindo-lhe ainda apoiar a execução da política de internacionalização da Universidade, bem como as ações no âmbito do *marketing* institucional e internacional da Universidade.
4 — Ao Núcleo de Comunicação compete assegurar as ações de comunicação, designadamente:

a) Propor e implementar estratégias de comunicação da Universidade;
b) Organizar e apoiar a promoção das marcas e da imagem institucional da Universidade e das suas Unidades Especializadas e Colégios;
c) Propor estratégias de comunicação que contribuam para a cultura institucional e sentido de pertença à Universidade;
d) Garantir a divulgação das atividades da Universidade, designadamente na comunidade académica, nos meios de comunicação social, nos meios digitais e junto de instituições congéneres;

e) Incentivar a utilização de terminologias, elementos gráficos e ferramentas de comunicação harmonizados na Universidade;

f) Conceber e produzir peças de comunicação, incluindo materiais promocionais, vídeos, reportagens e entrevistas;

g) Coordenar e manter permanentemente atualizado o portal da Universidade de Lisboa.

5 — Ao Núcleo de Mobilidade compete assegurar as ações relativas a programas de mobilidade no âmbito nacional e internacional, designadamente:

a) Organizar e apoiar a participação da Universidade nos programas de cooperação e intercâmbio, promovendo a mobilidade de pessoal docente e investigador, estudantes e pessoal administrativo e técnico;

b) Preparar candidaturas e gerir os projetos de mobilidade, incluindo a respetiva execução financeira;

c) Assegurar a gestão dos processos de transmissão da informação académica associados à mobilidade e ao intercâmbio de estudantes entre universidades;

d) Assegurar a gestão dos processos de bolsas em programas de mobilidade;

e) Proceder à recolha, tratamento e disseminação de informação sobre os programas de mobilidade;

f) Organizar ações que visem o acolhimento de participantes de programas de mobilidade.

6 — Ao Núcleo de Programação Cultural e Ligação à Sociedade compete assegurar as ações de relações externas, culturais e de protocolo académico da Universidade, designadamente:

a) Propor e assegurar a realização e divulgação de atividades culturais e eventos da Universidade;

b) Apoiar os processos associados à atribuição de prémios da Universidade;

c) Gerir e monitorizar a ocupação dos espaços afetos aos SCULisboa destinados a atividades culturais e eventos;

d) Assegurar a organização e participação da Universidade em eventos de promoção nacionais;

e) Assegurar a organização dos atos solenes e de cerimónias académicas;

f) Assegurar a gestão e comercialização dos produtos promocionais da Universidade, bem como da loja da Reitoria.

Artigo 20.º

Departamento Técnico

1 — Ao Departamento Técnico compete gerir as atividades relacionadas com o edificado, com a manutenção e gestão de infraestruturas e equipamentos e com a adoção de critérios de sustentabilidade na Universidade.

2 — O Departamento Técnico compreende:

a) A Área do Edificado;

b) A Área de Gestão de Instalações e Manutenção;

c) O Núcleo de Sustentabilidade.

3 — Ao Diretor do Departamento Técnico cabe a supervisão e coordenação das unidades operativas referidas no número anterior.

4 — À Área do Edificado cabe gerir as atividades relacionadas com o planeamento, projeto e construção de edificado, competindo-lhe designadamente:

a) Apoiar o planeamento, incluindo a elaboração de programas preliminares, de novas instalações ou intervenções nos edifícios e espaços da Universidade;

b) Assegurar ou promover a elaboração de estudos e projetos;

c) Coordenar e acompanhar todas as fases dos processos de contratação de projetos, revisão de projetos, empreitadas de obras e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, procedendo à elaboração dos respetivos documentos e submetendo os à aprovação dos órgãos competentes;

d) Dar apoio aos processos de registo do património edificado da Universidade;

e) Acompanhar o desenvolvimento dos planos urbanísticos das áreas em que se inserem os campi da Universidade.

5 — A Área do Edificado compreende o Núcleo de Obras.

6 — À Área de Gestão de Instalações e Manutenção cabe gerir a utilização de infraestruturas e equipamentos e garantir a sua manutenção, competindo-lhe designadamente:

a) Elaborar e executar o plano de manutenção das instalações, equipamentos e espaços exteriores, acompanhando a gestão e a execução dos respetivos contratos;

b) Zelar pela conservação, segurança e higiene das instalações;

c) Gerir os espaços e as instalações afetos aos SCULisboa;

d) Garantir o apoio logístico à realização de eventos;

e) Gerir o parque de viaturas automóveis;

f) Preparar os contratos, protocolos ou outros documentos relacionados com a cedência de instalações;

g) Colaborar no processo de inventário de bens móveis, prestando informação atualizada decorrente da ocupação dos espaços.

7 — Ao Núcleo de Sustentabilidade cabe estudar e implementar medidas que visem a melhoria do desempenho ambiental através da otimização na utilização dos recursos, das infraestruturas e equipamentos respeitando critérios de sustentabilidade, competindo-lhe designadamente:

a) Colaborar na fundamentação técnica dos contratos e procedimentos associados à operação e manutenção de espaços, equipamentos e instalações, analisando os impactos e os custos, com vista a promover a sustentabilidade;

b) Promover, conceber e implementar planos de eficiência energética, gestão da água e de resíduos, e a valorização da biodiversidade e do meio ambiente;

c) Zelar pela adoção de hábitos e tecnologias que permitam a sustentabilidade das atividades;

d) Promover medidas com vista à prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, bem como desenvolver e implementar planos de segurança das instalações;

e) Assegurar as atividades relacionadas com a promoção da segurança e saúde no trabalho;

f) Elaborar os planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição e os planos de segurança e saúde referentes à fase de projeto, bem como, colaborar na coordenação da segurança e saúde na fase de obra.

Artigo 21.º

Área de Avaliação e Garantia da Qualidade

1 — A Área de Avaliação e Garantia da Qualidade acompanha a avaliação das atividades de ensino e os processos de acreditação institucional e dos ciclos de estudo promovidos pela Universidade, presta apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho de Garantia da Qualidade, e apresenta propostas para a melhoria do desempenho e para a promoção da qualidade do ensino, competindo-lhe designadamente:

a) Apoiar o Conselho de Garantia da Qualidade nas suas atividades, nomeadamente de elaboração e atualização do Manual e Plano da Qualidade da Universidade;

b) Assegurar a manutenção e atualização da informação de apoio aos processos de garantia da qualidade na Universidade;

c) Promover e divulgar boas práticas no domínio da garantia da qualidade do ensino;

d) Conduzir, em colaboração com as Escolas, inquéritos à qualidade da oferta formativa e proceder à análise dos seus resultados;

e) Coordenar as atividades associadas ao apoio aos estudantes com necessidades educativas especiais;

f) Analisar, propor e acompanhar a melhoria dos processos e procedimentos no âmbito do ensino;

g) Gerir os processos de criação, alteração e extinção dos cursos, avaliando a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares;

h) Preparar e acompanhar os processos de avaliação e acreditação institucional e dos cursos a apresentar às entidades competentes;

i) Acompanhar e organizar os processos de certificação nacional e internacional que envolvam as atividades da Universidade ou das suas Escolas;

j) Recolher, sistematizar e manter atualizada a informação sobre a oferta formativa da Universidade;

k) Zelar, em colaboração com as Escolas e os restantes serviços da Universidade, pela organização e atualização de procedimentos associados à oferta formativa.

2 — A Área de Avaliação e Garantia da Qualidade compreende:

a) O Núcleo de Acreditação;

b) O Núcleo de Avaliação.

3 — Os núcleos referidos no número anterior são dirigidos por coordenadores nomeados nos termos do n.º 6 do artigo 9.º

Artigo 22.º

Incubadora da Universidade de Lisboa

1 — A Incubadora da Universidade de Lisboa é o núcleo dos SCULisboa responsável pela gestão do sistema de promoção da transferência de tecnologia e de conhecimento entre a Universidade e a Sociedade, competindo-lhe, designadamente:

a) Dinamizar e apoiar as atividades de inovação e do empreendedorismo no quadro da Universidade de Lisboa, em colaboração com as Escolas;

b) Apoiar as empresas em incubação no acesso a fundos e outros instrumentos financeiros;

c) Colaborar na organização das atividades promovidas pelas Redes Temáticas da Universidade de Lisboa;

d) Garantir a gestão dos espaços e o funcionamento básico das atividades sob a responsabilidade da Incubadora;

e) Assegurar o relacionamento com outras estruturas similares, dentro e fora da Universidade.

2 — A Incubadora da Universidade de Lisboa é dirigida por um coordenador nomeado nos termos do n.º 6 do artigo 9.º

Artigo 23.º

Estádio Universitário de Lisboa

1 — À unidade especializada Estádio Universitário de Lisboa (EULisboa) cabe organizar e executar programas de atividade física e desportiva, de bem-estar e de apoio médico e psicológico, bem como gerir as respetivas infraestruturas.

2 — O EULisboa compreende as seguintes unidades operativas:

a) A Área de Apoio Técnico e Administrativo;

b) O Núcleo de Saúde e Bem-Estar;

c) O Núcleo de Serviços de Desporto.

3 — Ao Presidente do Estádio Universitário de Lisboa cabe a supervisão e coordenação das atividades das unidades operativas referidas no número anterior, cabendo-lhe nomeadamente:

a) Elaborar propostas de orçamento anual e plano de atividades, a integrar nos respetivos documentos dos SCULisboa, incluindo a programação das atividades do EULisboa;
b) Elaborar a proposta de relatório de atividades a integrar no Relatório dos SCULisboa;
c) Gerir os contratos, acompanhando a sua gestão e execução, bem como os protocolos e outros documentos relacionados com as instalações, cedência de espaços ou parcerias.

4 — À Área de Apoio Técnico e Administrativo cabe a gestão das instalações e dos espaços desportivos, e assegurar as tarefas técnicas e administrativas no EULisboa, designadamente:

a) Gerir o conjunto edificado e paisagístico do EULisboa, incluindo as instalações desportivas do campus da Ajuda;
b) Implementar o plano de manutenção, segurança e limpeza das instalações;
c) Colaborar no processo de inventário e gestão de bens móveis, prestando a informação necessária dos bens afetos ou à guarda do EULisboa;
d) Preparar os procedimentos de contratação e proceder ao controlo dos contratos específicos das atividades desenvolvidas;
e) Contribuir para a implementação do plano de segurança, das medidas de prevenção e combate ao furto, intrusão e incêndio, bem como garantir o planeamento e coordenação de situações de emergência;
f) Garantir a arrecadação de receita devida pela utilização das instalações e espaços desportivos, e pelos serviços prestados;
g) Coordenar os serviços da secretaria, atendimento e receção;
h) Assegurar o expediente, o arquivo e o apoio administrativo às atividades.

5 — Ao Núcleo de Saúde e Bem-Estar cabe a gestão dos serviços de saúde e bem-estar da Universidade, designadamente:

a) Garantir serviços de apoio médico à comunidade, incluindo no domínio da fisioterapia e do bem-estar;
b) Disponibilizar serviços de apoio psicológico;
c) Prestar serviços de avaliação psicológica;
d) Organizar os procedimentos no âmbito da medicina no trabalho;
e) Dinamizar atividades e iniciativas que visem promover a saúde e o bem-estar da comunidade académica, incluindo a adoção de estilos de vida saudáveis.

6 — Ao Núcleo de Serviços de Desporto estão atribuídas funções no domínio da responsabilidade técnica e dos programas de atividade física e desportiva, e das atividades de apoio ao Desporto Universitário, competindo-lhe, designadamente:

a) Conceber, planear e implementar os programas de atividade física e desportiva;
b) Garantir a aplicação e o cumprimento dos regulamentos das diferentes instalações desportivas por parte dos utentes, incluindo o controlo de acessos e os horários de utilização;
c) Monitorizar os níveis de participação e a sustentabilidade dos programas;
d) Promover e colaborar em iniciativas de extensão universitária no domínio das atividades físicas e desportivas;
e) Colaborar com as Associações de Estudantes no desenvolvimento do Desporto Universitário através do apoio à organização de atividades, nomeadamente as relativas a treinos e competições;
f) Gerir as reservas e concessões das diferentes instalações e espaços desportivos, zelando pela sua correta utilização;
g) Garantir a promoção e comunicação do desporto e das atividades físicas do EULisboa;
h) Apoiar os estudantes atletas de alto rendimento da Universidade.

Artigo 24.º

Museus e IICT

1 — Às unidades especializadas Museus e IICT cabe contribuir para a compreensão pública sobre a natureza e a ciência, através das suas coleções, património e jardins, mobilizando-os num programa científico, cultural e de lazer, acessível a todos os cidadãos, garantindo a sua valorização, preservação e enriquecimento.

2 — Os Museus e IICT podem utilizar as denominações de marca de Museu Nacional de História Natural e da Ciência, Jardim Botânico de Lisboa, Jardim Botânico Tropical, Instituto de Investigação Científica Tropical e Observatório Astronómico da Ajuda.

3 — Os Museus e IICT compreendem as seguintes unidades operativas:

a) O Departamento de Apoio à Gestão dos Museus e IICT;
b) O Núcleo Educativo e de Exposições;
c) O Núcleo de Jardins Botânicos;
d) O Núcleo de Divulgação;
e) O Núcleo de Património e Coleções.

4 — Ao Diretor dos Museus cabe a supervisão e coordenação das atividades das unidades operativas referidas no número anterior, assegurando o desenvolvimento sustentável e consolidado da sua missão e programação, nomeadamente:

a) Assegurar o alinhamento estratégico dos Museus e IICT com o da Universidade;
b) Elaborar propostas de orçamento anual e plano de atividades, a integrar nos respetivos documentos dos SCULisboa, incluindo a programação de exposições, ações educativas e política de gestão das coleções;
c) Elaborar a proposta de relatório de atividades a integrar no Relatório dos SCULisboa.

5 — O Diretor dos Museus pode ser coadjuvado por dois Subdiretores, designados pelo Reitor, sob proposta do Diretor dos Museus.

6 — Ao Departamento de Apoio à Gestão dos Museus e IICT cabe planear e supervisionar as atividades de gestão administrativa do Museus e IICT, em estreita colaboração com as restantes unidades operativas, nomeadamente:

a) Contribuir para o processo de planeamento e controlo de gestão, participando na elaboração da proposta de orçamento anual, na gestão da dotação orçamental atribuída à unidade e na recolha da informação necessária para o plano e relatório de atividades anuais;
b) Preparar os processos de aquisição de bens e serviços relativos aos Museus e IICT;
c) Gerir os contratos, acompanhando a sua gestão e execução, bem como os protocolos e outros documentos relacionados com as instalações, cedência de espaços ou parcerias;
d) Contribuir para a implementação do plano de segurança, das medidas de prevenção e combate ao furto, intrusão e incêndio, bem como garantir o planeamento e coordenação de situações de emergência;
e) Supervisionar as ações de limpeza, conservação e manutenção de equipamentos e espaços interiores e exteriores;
f) Colaborar no processo de inventário e gestão de bens móveis, prestando a informação necessária dos bens afetos ou à guarda dos Museus e IICT;
g) Colaborar no planeamento e otimização das infraestruturas, instalações e equipamentos;
h) Recolher e organizar a informação relativa aos recursos humanos de modo a proporcionar a sua correta gestão;
i) Colaborar com o Departamento Técnico no domínio das intervenções de remodelação, conservação e reparação das instalações dos Museus e IICT.

7 — Ao Núcleo Educativo e de Exposições estão atribuídas funções no domínio da programação e desenvolvimento de atividades educativas, expositivas e culturais dirigidas aos diversos públicos nos Museus e IICT, competindo-lhe, designadamente:

a) Executar a programação pública dos Museus e IICT, através da conceção, desenvolvimento e avaliação de atividades expositivas, educativas e culturais, que estimulem a criatividade, a curiosidade, a literacia e a partilha intergeracional;
b) Promover abordagens interdisciplinares e inovadoras a partir do património, coleções e jardins, cruzando as ciências, as artes e as humanidades, em estreita ligação com as Escolas da Universidade de Lisboa;
c) Assegurar o funcionamento do atendimento, bilheteiras, lojas, assistência aos visitantes e vigilância dos espaços públicos;
d) Gerir os recursos, equipamentos e materiais museográficos e educativos que estejam à sua guarda;
e) Coordenar as equipas de vigilantes, as lojas e os pontos de venda;
f) Colaborar na monitorização de fluxos de visitantes e na recolha e tratamento das apreciações dos visitantes relativas ao museu e jardins.

8 — Ao Núcleo de Jardins Botânicos compete a coordenação, a gestão e a preservação do Jardim Botânico de Lisboa e do Jardim Botânico Tropical, competindo-lhe, designadamente:

a) Gerir, conservar e desenvolver as coleções cultivadas do Jardim Botânico de Lisboa e do Jardim Botânico Tropical, mantendo a integridade do património e assegurando a sua fruição por todos os públicos;
b) Manter as zonas de circulação, sinalética, materiais interpretativos e infraestruturas de apoio aos visitantes;
c) Gerir os trabalhos das equipas de jardineiros;
d) Colaborar na implementação do plano de segurança, bem como garantir o planeamento e coordenação de situações de emergência.

9 — Ao Núcleo de Divulgação cabe a promoção pública das atividades e iniciativas dos Museus e IICT, em estreita colaboração com o Departamento de Relações Externas e Internacionais, competindo-lhe, designadamente:

a) Propor estratégias específicas de divulgação orientadas para os diferentes públicos e comunicação social;
b) Proceder à gestão e manutenção do *website* e redes sociais;
c) Propor o *design* de materiais de comunicação complementares às atividades expositivas, educativas e culturais.

10 — Ao Núcleo de Património e Coleções compete-lhe em colaboração com docentes, investigadores e técnicos devidamente qualificados, nomeados pelo Reitor sob proposta do Diretor do Museu, designados de Curadores, a implementação da política de gestão, do património e coleções, competindo-lhe, designadamente:

a) Gerir, conservar, valorizar e tornar acessível o património e as coleções dos Museus e IICT, assegurando o seu estudo, interpretação e divulgação;
b) Garantir a integridade material e a segurança do património e coleções;
c) Planear e gerir as reservas, laboratórios, equipamentos e materiais relevantes;
d) Apoiar a valorização e conservação do património cultural da Universidade de Lisboa.

11 — Os Núcleos de Património e Coleções e de Divulgação são dirigidos por coordenadores nomeados nos termos do n.º 6 do artigo 9.º

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 25.º

Estrutura flexível

1 — Podem ser criados, por despacho reitoral, grupos de trabalho ou de projeto como resposta a necessidades não permanentes, para solucionar novos problemas, cumprir tarefas de caráter temporário ou realizar atividades que exijam a sua constituição.

2 — Os despachos reitorais previstos no número anterior determinam o objeto e âmbito da ação, o período de funcionamento e a respetiva composição, bem como o responsável pela sua coordenação.

Artigo 26.º

Mapa de pessoal

1 — O mapa de pessoal dos SCULisboa integra os trabalhadores das carreiras gerais e especiais necessário à execução das atribuições e competências que estão atribuídas a estes serviços, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior.

2 — A afetação do pessoal é determinada por despacho do Reitor.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias

Artigo 27.º

Comissões de serviço

Para efeitos do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece-se que, as comissões de serviço do pessoal dirigente dos SCULisboa cuja designação não é alterada pelo presente Regulamento mantêm-se em vigor até ao seu termo, independentemente da possível alteração das competências que lhes são atribuídas.

312984733

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 2015/2020

Sumário: Contratação de professores convidados.

Por despacho de 16/09/2019, do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Luís Bettencourt Sardinha, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho 1/2019, de 2 de janeiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, com a remuneração correspondente à percentagem indicada, da carreira docente universitária, com os seguintes docentes:

Escalão 1, índice 195

Início a 01/08/2019 e *terminus* a 31/07/2020

João Filipe da Silva Figueira Martins, Professor Auxiliar Convidado a 100 %

Início a 16/09/2019 e *terminus* a 31/01/2020

Joana Filipa de Jesus Reis, Professor Auxiliar Convidado a 24 %

Início a 16/09/2019 e *terminus* a 31/07/2020

Ana Catarina Francisco Nunes Matias, Professor Auxiliar Convidado a 56,5 %
Cecília Lima Honório Gouveia Teixeira, Professor Auxiliar Convidado a 43 %
Filomena Margarida Rodrigues de Araújo, Professor Auxiliar Convidado a 29,5 %
José Manuel Martins Meirim Silva, Professor Auxiliar Convidado a 37,5 %
Marco Paulo Maia Ferreira, Professor Auxiliar Convidado a 59 %
Paulo Manuel Espadinha Pinheiro da Rocha, Professor Auxiliar Convidado a 40 %
Pedro Miguel Sousa Fatela, Professor Auxiliar Convidado a 59 %
Thiago Oliveira Santos, Professor Auxiliar Convidado a 29,5 %

Escalão 1, índice 140

Início a 16/09/2019 e *terminus* a 31/01/2020

Helô Isa Oliveira Viana André, Assistente Convidado a 50 %
Rita de Carvalho Duarte Rato, Assistente Convidado a 66,5 %
Rute Isabel Grilo Filipe Martins, Assistente Convidado a 100 %
Tânia Daniela Ribeiro Tendeiro Correia Seixas, Assistente Convidado a 25 %

Início a 16/09/2019 e *terminus* a 31/07/2020

Bruno Miguel Machado Pedro, Assistente Convidado a 59 %
Diogo Miguel Carvalho Veiga, Assistente Convidado a 56,5 %
Elsa Marisa Alves Sustelo Marianito Silva Nunes, Assistente Convidado a 19 %
Helena Maria Simas Bartolomeu Rodrigues Dias, Assistente Convidado a 44 %
Henrique Garcia Pereira dos Santos, Assistente Convidado a 37,5 %
João da Cunha Menezes Martins Abrantes, Assistente Convidado a 69 %
João Filipe Aroso Lopes da Silva, Assistente Convidado a 48 %
João Manuel Santos Silva Ferreira, Assistente Convidado a 37,5 %
Luís Miguel dos Santos Monge Dias, Assistente Convidado a 44 %
Luiz Gustavo Nascimento Haas, Assistente Convidado a 59 %

Maria José Oliveira Valamatos, Assistente Convidado a 50 %
Marco Catarino Espada Estevão Correia, Assistente Convidado a 51,5 %
Nuno Alberto Seruca Ferro, Assistente Convidado a 23 %
Ricardo André Monteiro Robalo, Assistente Convidado a 31,5 %
Rui Miguel Ribeiro de Campos Leitão, Assistente Convidado a 10,5 %
Rui Sousa Damas, Assistente Convidado a 44 %
Tiago Filipe Modesto Matos. Assistente convidado a 37,5 %
Tiago Rodrigues Pereira da Silva, Assistente Convidado a 47,5 %
Vanda Filipa Assunção Marques Videira, Assistente Convidado a 25 %

Início a 08/10/2019 e *terminus* a 31/01/2020

David Alexandre Mestre Brás, Assistente Convidado a 50 %

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha.*

312908317

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 2016/2020

Sumário: Delegação de competências do presidente do conselho científico.

De acordo com o estabelecido no Despacho de Delegação de Competências relativas à Presidência de Júris de Provas de Doutoramento, Despacho n.º 7436/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 162 de 23 de agosto, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento da Mestre Cátia Sofia dos Santos Branquinho, no Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático e Vice-Presidente do Conselho Científico.

9 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves*.

312912837

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 2017/2020

Sumário: Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Faculdade de Motricidade Humana.

Considerando que:

I — O n.º 1 do artigo 45.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de creditação seja objeto de regulamento aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior;

II — De igual modo, o n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterado pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro, determina que cada instituição de ensino superior aprove um regulamento para os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso;

III — Nos termos das alíneas *a*) e *h*) do artigo 3.º dos seus Estatutos, publicados em anexo ao Despacho n.º 13542/2014, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, a Faculdade de Motricidade Humana (FMH) tem como atribuições, realizar cursos, conducentes ou não a grau, com vista à formação dos seus estudantes e cursos não conferentes de grau, bem como conceder equivalências e reconhecer graus e habilitações académicas e competências de acordo com a Lei;

IV — A FMH ainda não dispõe de um regulamento de creditação de formação e competências próprio, destinado a permitir a aplicação integrada do regime legal de creditação e integração curricular de experiências profissionais e formações académicas em função das características e especificidades da Escola, bem como de um regulamento para os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso;

V — A formação certificada pela FMH, nos termos do artigo 49.º do RJGDES (redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto), incide sobre a formação obtida pelos seus estudantes, quer no âmbito da formação ministrada na própria FMH, quer por via de processo de creditação de formação e competências;

VI — Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Universidade de Lisboa, constante do Anexo ao Despacho n.º 6604/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho, compete ao Conselho Científico aprovar o Regulamento de Creditação da FMH;

No exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 45.º-A do RJGDES (na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto), no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho (redação da Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro) e no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Universidade de Lisboa, publicado em Anexo ao Despacho n.º 6604/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho, é aprovado o Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, o qual se publica em anexo:

ANEXO

Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Faculdade de Motricidade Humana

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas ao procedimento de creditação de experiências profissionais e formações académicas na FMH, em cumprimento do estipulado

no n.º 1 do artigo 45.º-A do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela FMH, nomeadamente aos ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado, mestre e doutor.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «RJGDES» — Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto, e republicado por este último decreto-lei;

b) «Unidade curricular» — A unidade de ensino com designação, objetivos de formação e aprendizagem próprios, do plano de estudos de um curso superior, que está sujeita a inscrição administrativa e a avaliação traduzida numa classificação final;

c) «Unidade de formação» — A unidade de ensino com designação, objetivos de formação e aprendizagem próprios, do plano de formação de um curso de especialização tecnológica ou de formação pós-secundária, que está sujeita a inscrição administrativa e a avaliação traduzida numa classificação final.

d) «Crédito» — A unidade de creditação tal como definida no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System), por intermédio da qual é medido o trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

e) «Escala portuguesa de classificação» — A escala numérica inteira de 0 a 20, em que se considera a aprovação para uma classificação não inferior a 10 e a reprovação para uma classificação inferior a 10, de acordo com o estipulado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

f) «Classificação» — Nota, ordinal ou quantitativa, atribuída a um dado conjunto de créditos, unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional;

g) «Plano de estudos de um curso» — O conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para:

i) A obtenção de um determinado grau académico;

ii) A conclusão de um curso não conferente de grau;

iii) A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

h) «Ciclo de estudos» — Qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, regulados no Título II do RJGDES;

i) «CET» — Os cursos de especialização tecnológica, regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que consistem em formações pós-secundárias, não superiores, e visam conferir qualificação profissional de nível 4;

j) «CTSP» — Os Cursos Técnicos Superiores Profissionais regulados no capítulo V do RJGDES;

k) «Competências» (em sentido lato) — Conjunto identificável de conhecimentos teóricos, metodológicos, técnicos e factuais; de saber-fazer; de capacidades de raciocínio, de resolução de problemas, de expressão, de investigação, sociais, e outras que sejam consideradas relevantes para o fim em causa;

l) «Creditação» — O procedimento administrativo no âmbito do qual é praticado o ato administrativo que reconhece, valida, e afere a formação e competências relevantes para a aprendizagem

numa determinada área científica e num determinado nível de estudos superiores, demonstradas pelo requerente, e traduz a atribuição de um número determinado de créditos;

m) «Creditação de formação certificada» — O procedimento no âmbito do qual são atribuídos os créditos ECTS, em áreas científicas nos ciclos de estudos ou cursos ministrados pela FMH, em resultado da formação certificada, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou certificado ou a substituição de unidades curriculares;

n) «Creditação de experiência profissional e outra formação não certificada e devidamente documentada» — O procedimento no âmbito do qual são atribuídos os créditos ECTS, em áreas científicas nos ciclos de estudo ou cursos ministrados pela FMH, em resultado de uma efetiva aquisição de competências decorrente de experiência profissional ou científica e outras formações de nível adequado e compatível com os ciclos de estudos ou cursos em causa;

o) «Curso» — Qualquer curso superior, ou curso de especialização tecnológica definido e regulado pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

p) «Curso de destino» — O curso em que o requerente se encontra inscrito na FMH, e no qual é requerida a creditação de formação anterior e competências;

q) «Curso de origem» — O curso em que foram adquiridas a formação e as competências cuja creditação é requerida;

r) «Escala europeia de comparabilidade de classificações» — Aquela a que se referem os artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

s) «Formação certificada» — A formação que pode ser confirmada através de certidão ou diploma, passados por Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, ou outras instituições devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário;

t) «Formação de origem» — A formação pós-secundária em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

u) «Formação pós-secundária» — A formação certificada, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito, para cuja obtenção seja exigida a prévia detenção de um diploma do ensino secundário;

v) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes, mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de um grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

w) «Mudança de par instituição/curso» — O ato através do qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso (de 1.º ciclo ou de mestrado integrado) diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, de acordo com o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

x) «Reingresso» — O ato através do qual um estudante, após uma interrupção dos estudos numa par instituição/curso de ensino superior (de 1.º ciclo ou de mestrado integrado), se matricula no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido, de acordo com o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

y) «Transferência» — O ato através do qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso, em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

z) «Nível dos créditos» — O parâmetro que caracteriza o nível de exigência da unidade curricular, dependente do tipo de ciclo de estudos em que se insere o curso a que respeitam os créditos, ou do facto de este ser um curso de especialização tecnológica;

aa) «Estabelecimento de acolhimento» — O estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que o estudante em mobilidade frequenta parte de um curso superior;

bb) «Estabelecimento de origem» — O estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que se encontra matriculado e inscrito o estudante em mobilidade;

cc) «Estudante em mobilidade» — O estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior e curso, que realiza parte desse curso noutro estabelecimento de ensino superior;

dd) «Boletim de registo académico» — O documento emitido ao estudante que realizou ou vai realizar parte de um curso superior como estudante em mobilidade, previsto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, onde consta para cada unidade curricular em que o estudante obteve aprovação:

i) A denominação;

ii) O número de créditos que atribui;

iii) A classificação segundo o sistema de classificação legalmente aplicável;

iv) A classificação segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações.

ee) «Contrato de estudos» — O contrato celebrado entre o estabelecimento de ensino de origem, o estabelecimento de ensino de acolhimento e o estudante em mobilidade, formalizado no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e que inclui obrigatoriamente:

i) As unidades curriculares que o estudante irá frequentar no estabelecimento de ensino de acolhimento, a língua em que são ministradas e avaliadas e o número de créditos que atribuem;

ii) As unidades curriculares do estabelecimento de ensino de origem cuja aprovação é substituída pela aprovação nas unidades curriculares do estabelecimento de ensino de acolhimento e o número de créditos que atribuem em caso de aprovação;

iii) Os critérios que o estabelecimento de origem adotará na conversão das classificações das unidades curriculares em que o estudante obteve aprovação no estabelecimento de acolhimento;

iv) O intervalo de tempo em que decorrerá a frequência do estabelecimento de ensino de acolhimento.

ff) «Suplemento ao diploma» — O documento complementar do diploma que:

i) Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;

ii) Caracteriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma;

iii) Caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objetivo;

iv) Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

Artigo 3.º

Regras gerais sobre creditação

1 — Para efeitos de creditação de experiências profissionais e formações académicas, a FMH:

a) Credita nos seus ciclos de estudos ou cursos, nos termos previstos no presente regulamento, a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente, no mesmo ou em distinto plano de estudos e na mesma ou em distinta instituição;

b) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos CET nos termos fixados pelo respetivo diploma;

c) Reconhece, através da atribuição de créditos, outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

2 — O procedimento de creditação resulta na atribuição de um número determinado de créditos, que tem como efeito isentar o estudante da aquisição de igual número de créditos previstos pelo plano curricular do curso de destino.

3 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e o domínio científico em que foram obtidos.

4 — O total de ECTS atribuídos, no âmbito do processo de creditação, deve ser discriminado por área científica.

5 — As creditações estão sujeitas aos limites fixados nas alíneas *b*) a *h*) do n.º 1 do artigo 45.º do RJGDES.

6 — O número de créditos a realizar para obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

7 — A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares, as quais o estudante fica dispensado de frequentar.

8 — Não são suscetíveis de creditação partes de unidades curriculares.

9 — Não é permitida a creditação cumulativa de experiência profissional e de formação certificada, bem como a creditação de unidades curriculares ou disciplinas que já tenham sido objeto de creditação anterior.

10 — Os créditos resultantes da creditação são atribuídos em uma ou mais das seguintes formas:

a) Em uma ou mais unidades curriculares específicas, obrigatórias ou opcionais, constantes do plano de estudos do curso de destino, em cujos objetivos se incluam as competências creditadas;

b) Em créditos de opção livre, até ao máximo estipulado pelo plano de estudos do curso de destino;

c) Em áreas científicas do plano curricular do curso de destino.

11 — Os procedimentos de creditação devem respeitar os seguintes princípios:

a) Princípio do significado de um grau ou diploma, no sentido de que um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas;

b) Princípio da diversidade de processos de aquisição, no sentido de que os conhecimentos, competências e capacidades valem por si só, independentemente da forma como são adquiridos;

c) Princípio da objetividade, no sentido de que a creditação deve ser clara e objetiva, em função da finalidade em causa;

d) Princípio da consistência e da coerência, no sentido de que devem ser orientados com vista à obtenção de um resultado concreto, consistente, reprodutível e orientado para a expetativa de inserção na lógica curricular dos cursos, independentemente do estudante e da composição do Júri de Creditação;

e) Princípio da inteligibilidade, no sentido de que devem ser entendidos por todos os potenciais interessados, nomeadamente empregadores, outras instituições de ensino superior e sociedade em geral;

f) Princípio da equidade, no sentido de que devem serem aplicáveis a todo o universo dos eventuais interessados;

g) Princípios da transparência e da credibilidade, no sentido de que deverão assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação e que a informação a disponibilizar aos estudantes lhes permita compreender o processo de creditação.

12 — Nos casos de reingresso e de mudança de par instituição/curso, os procedimentos de creditação devem estar de acordo com o disposto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, com as seguintes especificações:

a) No caso do reingresso:

i) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

ii) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

b) No caso de transferência ou mudança de par instituição/curso:

i) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;
ii) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;
iii) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

13 — Um estudante que ingresse num curso ministrado pela FMH e que, para efeitos de prosseguimento de estudos, solicite creditação de unidades curriculares que tenha realizado num estabelecimento de ensino superior (nacional ou estrangeiro), terá de realizar na FMH, pelo menos 30 ECTS para concluir o respetivo curso.
14 — O total de ECTS atribuídos, no âmbito do processo de creditação, deve ser discriminado por área científica.
15 — A classificação de cada conjunto de créditos obedece aos seguintes princípios:

a) As unidades curriculares cujos créditos sejam do mesmo nível dos adquiridos no curso de destino conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino onde foram realizadas. Em todos os outros casos, a formação e ou as competências são creditadas sem classificação;
b) Quando, por qualquer razão, o resultado da creditação for conhecido só após a frequência e a conclusão com aproveitamento de uma dada unidade curricular, a classificação a atribuir será a mais elevada de entre as duas;
c) Quando houver lugar a classificação, esta será sempre expressa na escala de classificação portuguesa, e basear-se-á na nota obtida no curso de origem, tendo em conta a escala de comparabilidade europeia dos sistemas de classificação em causa, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e nas condições referidas no artigo 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;
d) Uma vez atribuída uma classificação a um conjunto de créditos, esta terá os mesmos efeitos das classificações obtidas pela frequência e avaliação das unidades curriculares, designadamente para o cálculo da média final de curso.

16 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto nos números anteriores, aplicam-se as normas dos limites à creditação estabelecidas no artigo 6.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Universidade de Lisboa, constante do Anexo ao Despacho n.º 6604/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho.

Artigo 4.º

Certificação

1 — A obtenção, por creditação de formação, até 50 % dos ECTS correspondentes ao curso não conferente de grau em que o estudante se encontra(ou) inscrito na FMH, confere direito à emissão dos certificados de conclusão e narrativo ou de teor.
2 — Os estudantes finalistas de 1.º ciclo da FMH, que tenham realizado unidades curriculares isoladas de 2.º ciclo na FMH, terão direito à emissão de ambos os certificados referidos no número anterior, após deferimento da respetiva creditação.

Artigo 5.º

Princípios e procedimentos para a creditação de formação certificada

1 — Sem prejuízo das disposições referidas nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, e 6.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Universidade de Lisboa, constante do Anexo ao Despacho n.º 6604/2018 do Reitor

da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho, o número de créditos a atribuir deverá respeitar o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, designadamente:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;

b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre 1500 e 1680 horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;

e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular.

2 — O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro na FMH corresponde a 1680 horas, correspondendo 1 crédito a 28 horas, e é cumprido num período de 40 semanas.

3 — As classificações atribuídas na creditação de formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no artigo 8.º do presente regulamento.

4 — Para a formação obtida em instituições de ensino superior, antes da reorganização decorrente do Processo de Bolonha, ou sem créditos atribuídos segundo o ECTS, e tendo em conta o disposto nos números anteriores:

a) Deverão ser creditados, no máximo, 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respetivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa;

b) Quando a formação prevista para esses períodos estiver incompleta, a creditação de uma dada disciplina ou módulo deverá corresponder ao peso relativo dessa disciplina ou módulo, no conjunto das disciplinas ou módulos desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

5 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito do 1.º, 2.º ou 3.º ciclo de estudos de ensino superior:

a) Deverá ser confirmado o nível superior da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise dos objetivos e conteúdos, relevância e atualidade da formação;

c) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na estimativa do trabalho total do aluno, tendo em conta a documentação oficial apresentada;

d) Para além da formação certificada que seja compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores (ou equivalente, se internacional) poderá ser creditada a formação dada em curso de formação técnica e científica com certificado de Aprovado ou Apto;

e) A formação a que se refere a alínea anterior pode ser considerada no âmbito dos procedimentos para a creditação de experiência profissional a que se refere o artigo 7.º

6 — A formação realizada nos CET é creditada no âmbito do curso de 1.º ciclo de estudos ou de mestrado integrado em que o titular do diploma de especialização tecnológica seja admitido, independentemente da via de acesso que tenha utilizado, e obedece aos seguintes princípios:

a) As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nas unidades de formação do CET, concedidas pelos estabelecimentos de ensino onde foram realizadas;

b) O número de créditos a creditar no plano de estudos de um curso não deve ser superior a 30 ECTS. A creditação de um número de créditos superior assume caráter excecional e depende de parecer positivo do Conselho Científico da FMH, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Os CET não podem ser creditados nos 2.º e 3.º ciclos de estudos;

d) Os indivíduos que tenham acedido ao CET não sendo titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não poderão pedir a creditação da formação realizada no CET, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

7 — Os cursos de pós-graduação, não conferentes de grau, só podem ser creditados:

a) Nos cursos de mestrado (parte curricular dos cursos de 2.º ciclo de estudos);

b) Nos cursos de doutoramento (parte curricular dos cursos de 3.º ciclo de estudos).

Artigo 6.º

Princípios e procedimentos para a creditação de formação realizada no âmbito do sistema de ensino superior, português ou estrangeiro

1 — O pedido de creditação da formação obtida em cursos superiores pode ser requerido no âmbito de mudança par instituição/curso, de transferência, de reingresso, bem como no âmbito da creditação de outras formações no ensino superior obtidas fora do âmbito das modalidades anteriores, designadamente cursos de especialização, estudos avançados e programas de mobilidade.

2 — Aos procedimentos de creditação realizados no âmbito de procedimentos de mudança par instituição/curso, de transferência e de reingresso, e referentes a cursos de origem e destino ao nível dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, aplicam-se as disposições específicas de cada um deles estabelecidas na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

3 — Em caso de nova matrícula, ao nível dos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre e de Doutor, o processo de creditação far-se-á de acordo com os princípios constantes do art. 45.º do RJGDES (na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

4 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

5 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas. Excetuam-se as creditações feitas em cursos de Doutoramento ou 3.º ciclos de estudos, que serão efetuadas sem atribuição de classificação.

6 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimento de ensino superior estrangeiro a classificação é atribuída na escala de classificação portuguesa, sendo a conversão da classificação original feita com base nas tabelas publicadas pela Comissão Nacional de Reconhecimento de Graus Estrangeiros.

7 — Nos casos em que a creditação é feita em bloco por área científica, a atribuição de classificações deve ser feita por área científica creditada, e calculada através da média aritmética ponderada pelos respetivos créditos, arredondada às unidades.

8 — Nos termos do n.º 1 deste artigo, das certidões a emitir pela FMH constará a designação das unidades curriculares ou áreas científicas obtidas por creditação.

9 — A creditação é válida enquanto for válida a matrícula do estudante, relativamente ao curso para o qual é efetuada a creditação.

Artigo 7.º

Princípios e procedimentos para o reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e formação realizadas fora do sistema do ensino superior

1 — Sem prejuízo das situações especificamente previstas em regulamentos de cursos ministrados na FMH, ao reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional

e outra formação não abrangida pelos artigos anteriores, para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Universidade de Lisboa, constante do Anexo ao Despacho n.º 6604/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho.

2 — A atribuição de créditos nesses cursos é efetuada através de creditação de ECTS, sem atribuição de classificação, e com a identificação das unidades curriculares que o estudante fica dispensado de frequentar para a conclusão do curso.

3 — As unidades curriculares que forem realizadas através deste processo de creditação não serão consideradas para efeitos de cálculo da média final de curso.

4 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados no procedimento de creditação previsto neste artigo, deverão ser tidos em conta os seguintes princípios:

a) Adequabilidade, no sentido de garantir a adequação da experiência profissional, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas, ao âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e nível (profundidade) suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Verosimilhança, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

d) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do estudante;

e) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

Artigo 8.º

Constituição e Competências do Júri de Creditação e do Conselho Científico

1 — A decisão final sobre os pedidos de creditação é da competência do Conselho Científico, sob proposta do Júri de Creditação.

2 — Compete ao Júri de Creditação avaliar os pedidos de creditação e submeter ao Conselho Científico as propostas de decisão de creditação ou de recusa de creditação.

3 — Será designado um Júri de Creditação por cada curso de licenciatura, mestrado e doutoramento.

4 — Cada Júri de Creditação será composto por três membros efetivos e um suplente, a nomear pelo Conselho Científico, no início de cada ano letivo.

5 — A atividade do Júri de Creditação deve assegurar a estabilidade, coerência e consistência dos procedimentos de creditação em cada um dos ciclos de estudos.

6 — O Presidente de cada Júri de Creditação será nomeado pelo Conselho Científico de acordo com o Regulamento de Precedências da Universidade de Lisboa.

7 — Os membros dos Júris de Creditação podem solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, aos docentes, regentes das unidades curriculares/disciplinas, coordenadores de cursos e demais entidades internas e externas que considerarem necessário.

8 — Os membros dos Júris de Creditação devem diligenciar no sentido de desenvolver, aperfeiçoar e melhorar, continuamente, os procedimentos de creditação estabelecidos.

Artigo 9.º

Requerimento e instrução dos pedidos de creditação

1 — O pedido de creditação é feito através de requerimento dirigido ao Presidente da FMH.

2 — O requerimento deve ser entregue na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos e é apresentado até trinta dias úteis após o ato de inscrição num ano letivo, de ingresso num determinado ciclo de estudos (matrícula) ou de inscrição para reingresso.

3 — O pedido de creditação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Creditação de formação certificada:

i) Requerimento em modelo disponível na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos;
ii) Cópia autenticada do diploma de formação tecnológica ou de outra formação certificada;
iii) Cópia da estrutura do curso e dos programas das unidades de formação;

b) Creditação de formação realizada no âmbito do sistema de ensino superior, português ou estrangeiro:

i) Requerimento em modelo disponível da Divisão de Gestão de Assuntos Académicos;
ii) Certidão de aprovação das disciplinas/unidades curriculares;
iii) Programas e cargas horárias das disciplinas/unidades curriculares, quando a formação tiver sido realizada em instituição de ensino superior diferente da FMH;
iv) Facultativamente, outros documentos considerados pertinentes para a apreciação dos pedidos.

c) Creditação de formação realizada fora do sistema do ensino superior:

i) Requerimento em modelo disponível da Divisão de Gestão de Assuntos Académicos;
ii) Portefólio organizado pelo interessado e que contenha os seguintes elementos:

ii) 1) *Curriculum vitae,* elaborado de acordo com modelo europeu;
ii) 2) Cópias autenticadas dos certificados de habilitações;
ii) 3) Cópias dos certificados ou outros comprovativos de formação realizada no passado, abarcando a formação realizada em contextos formais ou não formais;
ii) 4) Facultativamente, outros elementos considerados pertinentes para a apreciação do processo (cartas de referência, documentos escritos, projetos realizados ou participação em projetos, estudos publicados, referências profissionais concretas, etc.);

d) Creditação de formação realizada fora do sistema de ensino superior em substituição de unidades curriculares, caso esteja prevista no regulamento do ciclo de estudos:

i) Requerimento em modelo disponível na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos;
ii) Comprovativo do exercício da atividade que, nos termos previstos no regulamento do ciclo de estudos, justifica a creditação.

4 — Nos casos dos estudantes que solicitem creditação de formação realizada no ensino superior e de formação realizada fora do ensino superior, o pedido de creditação deve constar de um só requerimento.

5 — A Divisão de Gestão de Assuntos Académicos devolverá os pedidos de creditação que estejam incompletos ou mal instruídos, devendo os estudantes completá-los ou instruí-los devidamente no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da devolução;

6 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, se os pedidos de creditação permanecerem incompletos ou mal instruídos, serão objeto de rejeição liminar pela Divisão de Gestão de Assuntos Académicos.

7 — A Divisão de Gestão de Assuntos Académicos encaminhará os processos de creditação para análise e proposta de decisão do Júri de Creditação, até ao dia 1 de outubro.

8 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto nesta disposição é aplicável o disposto no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Universidade de Lisboa, constante do Anexo ao Despacho n.º 6604/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho.

Artigo 10.º

Processo de apreciação e decisão dos pedidos

1 — Os pedidos de creditação serão analisados pelo Júri de Creditação, que elaborará e apresentará uma proposta de decisão ao Conselho Científico, no prazo de máximo de 30 dias úteis, após o envio dos respetivos processos pela Divisão de Gestão de Assuntos Académicos.

2 — As propostas do Júri de Creditação serão objeto de homologação pelo Conselho Científico.

3 — Do processo de decisão da creditação deverá constar:

a) Número de créditos creditados;
b) Identificação das componentes do plano de estudos onde é considerada a creditação;
c) Classificação considerada em sede de creditação.

4 — Em relação ao estipulado na alínea *c*) do número anterior, a decisão poderá contemplar:

a) A transposição da classificação obtida na formação anterior, convertendo-a proporcionalmente para a escala de classificação nacional quando resultar duma formação em instituição de ensino superior estrangeira;
b) A atribuição fundamentada de uma classificação distinta da obtida na formação anterior;
c) A não atribuição fundamentada de qualquer classificação.

5 — Para a creditação ter-se-á em consideração os créditos anteriormente obtidos e o respetivo domínio científico, bem como as competências adquiridas, os conteúdos programáticos e a carga horária da formação realizada.

6 — As propostas do Júri de Creditação deverão fazer referência ao número de créditos a atribuir ao estudante que considere adequados e identificar as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos que o mesmo fica dispensado de frequentar.

7 — Compete à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos notificar os estudantes requerentes das decisões que forem tomadas.

Artigo 11.º

Reapreciações

1 — Em caso de discordância da decisão de recusa de creditação pelo Conselho Científico, o estudante poderá pedir a reapreciação do processo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da receção da comunicação da decisão.

2 — O pedido de reapreciação será liminarmente indeferido se não for devidamente fundamentado e/ou documentado, ou apresentado fora de prazo.

3 — O pedido de reapreciação será objeto de parecer do Júri de Creditação, a elaborar por membros diferentes dos que elaboraram a proposta de decisão, o qual será emitido no prazo de dez dias úteis e submetido a homologação do Conselho Científico.

Artigo 12.º

Recusa de componentes da creditação

1 — É reconhecida ao estudante a faculdade de não aceitar algumas componentes do processo de creditação e de optar por se submeter ao processo de avaliação e aprovação estabelecido para essas unidades curriculares.

2 — Na situação prevista no ponto anterior, o estudante deverá formalizar a sua decisão, através de requerimento dirigido ao Presidente da FMH, a apresentar no prazo de cinco dias úteis após a notificação dos resultados do processo de creditação.

Artigo 13.º

Suplemento ao Diploma

O Suplemento ao Diploma deve referir explicitamente todas as creditações consideradas no âmbito do grau ou diploma correspondente, bem como a formação que lhes deu origem.

Artigo 14.º

Taxas e Emolumentos

1 — Os pedidos de creditação estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada na Tabela de Taxas e Emolumentos da FMH e não é reembolsável.

2 — Estão isentos de requerimento e taxas os processos de creditação de formação realizada no âmbito de programas de mobilidade inseridos no ciclo de estudos em que o estudante se encontra matriculado.

Artigo 15.º

Dúvidas e casos omissos

1 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da FMH.

2 — Aos casos omissos no presente regulamento aplicam-se as disposições do RJDGES, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de julho, do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Formação e Competências da Universidade de Lisboa, constante do Anexo ao Despacho n.º 6604/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho, do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

Artigo 16.º

Publicação e entrada em vigor

1 — O presente regulamento será publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da FMH na internet.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República.*

Artigo 17.º

Norma transitória

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os processos de creditação que estejam pendentes à data da sua entrada em vigor.

2 — No ano letivo de 2019/2020 em curso, o Conselho Científico nomeará Júris de Creditação para avaliar e propor a decisão nos processos de creditação referidos no número anterior e nos que vierem a ser apresentados no segundo semestre.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do CC, *Prof. Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves.*

312948559

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Regulamento n.º 109/2020

Sumário: Regulamento de Avaliação dos Estudantes dos 1.º e 2.º Ciclos.

Regulamento de avaliação dos estudantes dos 1.º e 2.º ciclos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece um conjunto de normas e orientações sobre a avaliação aplicáveis aos cursos do 1.º e 2.º ciclos da FMH. Este regulamento é aplicável a qualquer unidade curricular isolada ou inserida em cursos não conferentes a grau, mas que seguem uma organização de lecionação semestral (e que não tenham regulamento próprio de avaliação).

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — Cabe às coordenações de curso adotar as regras específicas que melhor se adequem às especificidades de cada curso no cumprimento das regras gerais aqui estabelecidas.

2 — No caso específico de estágios, relatórios de estágio e trabalho de projeto são contemplados por regulamentos próprios aprovados em Conselho Científico.

3 — O Sistema de Gestão de Aprendizagem (SGA) consiste numa forma genérica neste regulamento de fazer menção a um local virtual de colocação de informação, podendo o regente decidir outro local, desde que informe todos os estudantes e o Conselho Pedagógico, do endereço e formas de acesso ao mesmo (que cumpra o Regulamento geral de proteção de dados e as regras de identidade institucional da FMH).

4 — A FMH disponibiliza a sua plataforma de gestão académica FenixEdu onde o estudante tem todo o seu historial académico.

5 — O *site* da FMH, apresenta informação sobre os planos de estudos e os programas das unidades curriculares (UC) públicos e oficiais, para efeitos de divulgação dos cursos.

6 — No mesmo *site,* serão disponibilizados os horários das aulas com periodicidade semestral, o calendário académico e o mapa de exames.

Artigo 3.º

Classificação e aprovação

1 — Para a classificação do estudante em qualquer UC é obrigatória a prestação de provas, as quais serão determinadas pelo respetivo regente, tendo em conta o disposto no presente regulamento (artigo 6.º ponto 1, alínea *b*).

2 — A classificação final apresentar-se-á em números inteiros numa escala definida entre zero (0) e vinte (20) valores, sendo arredondada à unidade.

3 — A aprovação em qualquer UC requer a obtenção de uma classificação final igual ou superior a dez (10) valores.

Artigo 4.º

Estatutos dos estudantes

1 — Os estudantes abrangidos por estatutos, devidamente registados na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos (DGAA), ficam abrangidos pela legislação em vigor no que respeita à assiduidade e avaliação.

2 — Para usufruir de qualquer estatuto, o estudante deve fazer prova da sua condição no ato de matrícula, junto da DGAA; fora desta data, é concedido um prazo adicional até 15 de março, no que diz respeito às UC do 2.º semestre.

3 — Os estatutos previstos são os seguintes:

a) Estatuto de Praticantes Desportivos de Alto Rendimento;
b) Estatuto de Trabalhador-estudante;
c) Estatuto de Dirigente Associativo Juvenil;
d) Estatuto de Dirigente Estudante do Ensino Superior;
e) Estatuto de Mães e Pais estudantes;
f) Estatuto de Estudante com Necessidades Educativas Especiais da Universidade de Lisboa;
g) Estatuto de Estudante Atleta da Universidade de Lisboa;
h) Estatuto do Estudante Atleta do Ensino Superior;
i) Estatuto de Bombeiros, Militares e outras situações abrangidas pela lei.

4 — A lei prevê a perda dos benefícios associados a estes estatutos para os estudantes que não obtiverem aproveitamento escolar em dois anos consecutivos ou três interpolados.

5 — No caso de ser atribuído o Estatuto de Estudante com Necessidades Educativas Especiais da Universidade de Lisboa, os docentes e o estudante devem ser informados pela DGAA de quais são as medidas a implementar pela atribuição do respetivo estatuto, em particular as relativas ao artigo 10.º (regime de avaliação) e artigo 11.º (regime de prescrições).

Artigo 5.º

Responsabilidade do processo de avaliação e funcionamento das aulas

1 — O processo de avaliação em cada UC é da responsabilidade do respetivo regente, após distribuição do serviço docente devidamente homologada pelo presidente da FMH no respetivo ano letivo.

2 — A autoridade máxima dentro da sala de aula é exercida pelo docente designado na distribuição de serviço docente no respetivo ano letivo, a quem compete garantir o cumprimento dos termos do presente regulamento.

3 — Os docentes têm de respeitar a duração estabelecida das aulas: incluindo 10 minutos de intervalo no final de cada aula, para garantir o bom funcionamento da aula seguinte.

4 — Em relação aos horários, para além do cumprimento do ponto anterior deve-se ter em atenção que:

a) Apenas devem ser concedidos 5 minutos de tolerância para efeitos de entrada e/ou registo da presença na aula, em situações pontuais e justificadas;

b) Em tempos de pausa superiores a 15 minutos, para além dos 10 minutos finais (ponto 3), o docente deve organizar com os estudantes os momentos mais adequados para esse fim;

c) O tempo de pausa em aulas com duração superior a 1 hora:

i) Aulas de 1h30 devem ter 15 minutos de intervalo no final da aula;
ii) Aulas de 2h00, devem ter 20 minutos de pausa;
iii) Aulas de 2h30, devem ter 25 minutos de pausa;
iv) Aulas de 3h00, devem ter 30 minutos de pausa;
v) Aulas de 3h30, devem ter 35 minutos de pausa;
vi) Aulas de 4h00, devem ter 40 minutos de pausa.

Artigo 6.º

Funcionamento da unidade curricular

1 — Na primeira semana de aulas, o estudante deve ter conhecimento do seguinte:

a) O programa da UC: objetivos, conteúdos programáticos, avaliação e bibliografia:

i) Identificação da bibliografia principal que tem de estar obrigatoriamente acessível aos estudantes (as fontes têm de estar disponíveis para consulta na biblioteca, b-on a partir do acesso da FMH, ou outra plataforma bibliográfica gratuita);
ii) Pode incluir bibliografia secundária;

b) Os métodos, regras e critérios de avaliação:

i) Os critérios de inclusão e/ou exclusão na avaliação contínua, incluindo: atividades avaliativas; assiduidade (formas de registo da presença e em todos os tipos de aulas: teóricas, teórico-práticas, práticas-laboratoriais, trabalho de campo e aulas tutoriais); momentos de escolha do estudante sobre o regime de avaliação;
ii) O calendário das provas de avaliação e das atividades de presença obrigatória (explicitando as consequências ou alternativas em caso de falta justificada a alguma das componentes previstas);
iii) O material de cálculo, consulta ou outro, permitidos nas provas de avaliação.

c) Todos os demais aspetos de natureza pedagógica, que sejam considerados relevantes para o bom funcionamento da UC.
d) O período ou a forma de realização do atendimento semanal pelo docente, que se estende até à realização dos exames.

2 — As indicações referidas no n.º 1 devem ser publicadas no SGA na primeira semana de aulas.
3 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, todas as alterações que ocorram durante o decorrer das aulas, têm de ser aprovadas pelo Conselho Pedagógico e, posteriormente, comunicadas aos estudantes.
4 — As alterações decorrentes de solicitações de estudantes, com as quais docente esteja de acordo, devem ser apenas retificadas na publicação existente no SGA, com a informação da data e alteração realizada.
5 — É dever do estudante conhecer o funcionamento da UC, de modo a poder ajustar o seu desempenho ao que é esperado.
6 — No decorrer do ano letivo, o delegado de turma poderá verificar se são cumpridos o sistema de avaliação e a implementação do conteúdo programático de cada UC, transmitindo as informações ao coordenador de ano ou coordenador de curso.

Artigo 7.º

Assiduidade

1 — A frequência às aulas é um direito, podendo ser obrigatória quando tal for previsto no regime de avaliação de cada UC.
2 — Na aferição da assiduidade não há lugar a justificação de faltas, a não ser nos casos previstos na lei ou em situações excecionais devidamente avaliadas pelo docente e do conhecimento dos estudantes.
3 — A assiduidade às aulas é controlada pelos docentes criando, para o efeito, instrumentos próprios (e.g. folhas de presença no SGA) devendo esta informação ser do conhecimento dos estudantes.

4 — A marcação de aulas e outras atividades curriculares de substituição ou com caráter suplementar têm de ser negociadas e aceites pela maioria dos estudantes.

5 — Os critérios de assiduidade da UC abrangem a situação anterior, e em caso de incompatibilidade horária de um estudante, este deve justificar previamente ao docente e definirem a forma de acesso aos conteúdos lecionados.

Artigo 8.º

Épocas de avaliação

1 — As épocas de avaliação e inscrições em épocas especiais em todos os anos letivos são definidas e divulgadas no calendário académico da responsabilidade do Conselho Pedagógico, que é aprovado anualmente no final do ano letivo anterior.

2 — A sequência das épocas das avaliações é a seguinte: época normal, época de recurso, época especial e época especial de conclusão de ciclo.

3 — A época de avaliação normal está aberta a todos os estudantes inscritos nas UC, não carecendo de inscrição para a mesma.

4 — A época de recurso de cada UC tem as seguintes condições de acesso: inscrição automática para estudantes que não tenham tido aprovação na época normal; inscrição para estudantes que pretendam melhoria de classificação.

5 — A época especial de acesso aos estudantes com os estatutos mencionados no artigo 6.º carece de inscrição.

6 — A época especial de conclusão do 1.º ciclo destina-se aos estudantes que tenham até 24 ECTS em atraso (independentemente do semestre onde as UC são lecionadas) à data fixada para esta época especial e carece de inscrição.

7 — A época especial de conclusão do 2.º ciclo poderá ser realizada numa única época do ano letivo, independentemente do semestre a que pertençam as UC em atraso, para tal devem ser consultadas as normas regulamentares do curso de mestrado ao qual o estudante está inscrito.

8 — Em caso de omissão a época referida no ponto anterior, destina-se aos estudantes que tenham até 24 ECTS em atraso (independente do semestre onde as UC são lecionadas, e excluindo UC do tipo Dissertação/Estágio) à data fixada no calendário académico para esta época especial e carece de inscrição.

Artigo 9.º

Regras gerais de divulgação e lançamento de notas

1 — Pelas alterações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e seguindo as recomendações do Despacho n.º 97/2018 da Universidade de Lisboa, a FMH sugere que as pautas sejam divulgadas previamente no SGA, local reservado para os docentes e discentes envolvidos na UC.

2 — A nota só é considerada oficialmente aquando da sua inserção pelo docente na plataforma FenixEdu e confirmada pela DGAA.

3 — Entre a divulgação dos resultados da prova escrita e a realização da prova oral (caso exista) da mesma época deverá mediar, no mínimo, 48 horas.

4 — Entre a divulgação das notas do exame de época normal da UC no SGA e a realização da respetiva prova de época de recurso, deverá mediar no mínimo 72 horas. A inserção desta informação no SGA não dispensa o docente do lançamento da pauta no FenixEdu (para permitir a inscrição do estudante).

5 — As classificações dos vários momentos de avaliação contínua deverão ser disponibilizadas aos estudantes de forma regular (considerando-se boa prática que sejam divulgadas no prazo máximo de duas semanas após a sua realização).

Artigo 10.º

Regimes de avaliação na época normal

1 — Para cada UC podem existir dois regimes de avaliação: contínua e final.

a) A avaliação contínua define-se como aquela em que o estudante dispõe, durante a lecionação da UC, de oportunidades de avaliação cujo conjunto de resultados habilitam o docente a objetivar uma classificação final. A avaliação contínua realiza-se ao longo do período letivo, até ao final da época normal de exames de cada semestre;

b) A avaliação final decorre nos períodos de exame definidos no calendário académico (exceção para os casos previstos no n.º 4 do artigo 16.º) e consiste, obrigatoriamente, num exame que verse sobre toda a matéria lecionada.

2 — Deve ser garantido ao estudante, em caso de existirem, o acesso aos diferentes regimes de avaliação. Durante a época normal, os regimes de avaliação contínua e avaliação final funcionam em alternativa, pelo que cada estudante apenas poderá ser avaliado por um deles.

3 — No caso de UC que funcionem em regime de seminário ou cujas especificidades, reconhecidas pelo Conselho Científico, o exijam, aplica-se o tipo de avaliação contínua.

Artigo 11.º

Avaliação contínua

1 — A avaliação contínua pressupõe o acompanhamento regular da atividade letiva e do desempenho dos estudantes.

2 — No programa da UC é estabelecida a percentagem de horas de contacto a que o estudante deverá estar presente para poder ser integrado na avaliação contínua. Cada regente indicará as percentagens mínimas por cada um dos tipos de aulas.

3 — Por omissão, o número mínimo de presenças obrigatório é de dois terços de aulas efetivamente lecionadas.

4 — No caso de estudantes que ingressam mais tarde, por motivos que lhes sejam alheios, o Conselho Pedagógico, depois de consultado o Regente, e o coordenador de curso decidirão sobre a possibilidade de integrar o regime de avaliação contínua.

5 — O regente de cada UC pode definir diversos elementos de avaliação, tais como:

a) Testes realizados em sala de aula, com duração inferior à sessão letiva e realizados preferencialmente no horário da UC;

b) Trabalhos individuais ou de grupo;

c) Fichas bibliográficas e recensões;

d) Resolução de problemas;

e) Apresentações e exposições orais;

f) Relatórios de assistência a conferências e congressos da especialidade ou visitas de estudo;

g) Participação nas discussões decorrentes de apresentações e exposições orais.

6 — Compete ao regente de cada UC a determinação do peso específico (em percentagem ou valores) de cada elemento de avaliação que será computado para a obtenção da classificação final.

7 — Cabe aos coordenadores de curso, ou comissões pedagógicas, dos respetivos cursos analisar o calendário e o número de elementos de avaliação contínua em cada semestre. Esta gestão serve para prevenir a sobreposição de datas de realização de elementos de avaliação (em dias ou semanas específicas do semestre), e/ou a distribuição mais equitativa da carga de avaliação por semestre em cada UC.

8 — O estudante que obtiver em avaliação contínua uma classificação final inferior a dez (10) valores será considerado imediatamente reprovado.

9 — O estudante que reprova no regime de avaliação contínua só poderá prestar provas de avaliação final em época de recurso ou, caso reúna as condições prevista por lei, em época especial ou época especial para conclusão de ciclo.

10 — No início de cada semestre, o estudante que por lei está dispensado da presença nas aulas (ver artigo 4.º) e que preveja não ter disponibilidade para assistir ao número mínimo de aulas previsto no programa da UC, pode optar por este regime de avaliação contínua, devendo acordar com o regente, alternativas para a aquisição dos conteúdos não assistidos e/ou formas de compensar momentos de avaliação em falta, mantendo assim os seus direitos salvaguardados.

11 — O acordo estabelecido no ponto anterior deve ser formalizado no funcionamento da UC ou através de um contrato de avaliação a realizar entre o estudante, regente e coordenador de curso nas duas primeiras semanas de aulas do semestre.

Artigo 12.º

Avaliação final

1 — A avaliação final requer a elaboração de um exame que deve incidir sobre toda a matéria enunciada no programa da UC.

2 — O exame pode constar de uma prova escrita ou oral, ou ser desdobrado numa prova escrita e uma prova oral.

3 — Em UC de caráter prático ou com forte componente laboratorial, a prova escrita poderá ser substituída por uma prova única de caráter teórico-prático. Os critérios de avaliação, a estrutura da prova, bem como outros elementos necessários deverão constar do Programa da UC.

4 — No caso de a avaliação final incluir a prestação de uma prova oral, estipula-se o seguinte:

a) A prova oral deve ter em consideração a prova escrita prestada, mas pode incidir sobre toda a matéria enunciada no Programa na UC;

b) A não comparência à prova oral implica a reprovação na UC;

c) O modelo de avaliação das UC deverá explicitar qual a classificação mínima a ser atribuída à prova escrita para que o estudante tenha acesso à prova oral. Na ausência de referência explícita, a nota mínima de acesso à prova oral é 7.5 valores;

d) Em cada época de exame, a prova oral só poderá ser realizada 48 horas após a divulgação dos resultados da prova escrita no SGA;

e) A informação referente ao dia, hora e local da prova oral deverá constar na pauta onde são publicados os resultados da respetiva prova escrita;

f) A marcação da data, hora e local da prova oral é da responsabilidade do regente. No caso de sobreposição de datas de avaliação, o estudante pode solicitar a alteração do dia proposto junto do regente da UC.

5 — Para a prestação de qualquer exame é obrigatória a identificação do estudante através de documento fidedigno (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte, cartão de estudante, carta de condução) que contenha uma fotografia atualizada.

6 — Na ausência de elementos de identificação, o estudante poderá prestar provas condicionalmente: o estudante deverá proceder à sua identificação junto do docente responsável, ou a quem o substituir, no prazo máximo de 2 dias úteis (a não apresentação do documento de identificação implica a anulação da prova).

7 — Nas situações de provas marcadas para datas únicas (defesas públicas de dissertações e teses), em caso de falta, os estudantes têm 5 dias úteis após a data para entregarem na DGAA os documentos justificativos. Caso a justificação da falta seja aceite, será solicitado ao presidente do júri da prova a marcação de uma nova data.

Artigo 13.º

Prestação de provas escritas

1 — Na elaboração da prova escrita o estudante não poderá ter consigo senão o enunciado da prova e caneta de tinta azul ou preta indelével.

2 — A utilização de outro material para além do previsto no número anterior requer autorização do docente.

3 — Na eventualidade de ser autorizada a utilização de folhas de rascunho, estas devem ser devolvidas ao docente no final da prova.

4 — O enunciado da prova escrita deve apresentar, entre outros, os seguintes elementos:

a) Logótipo ou indicação da instituição FMH;
b) Duração da prova;
c) Cotação a atribuir a cada questão.

5 — A definição da duração da prova é da responsabilidade do docente, não devendo exceder as 3 horas, exceto em casos devidamente justificados pelo regente da UC junto do Conselho Pedagógico, prevendo nestes casos tempos de pausa.

6 — Os estudantes que desistirem da prova devem escrever e rubricar na folha de exame a declaração da desistência.

7 — A lista de presenças em exame deve ser mantida em posse do regente até todas as notas estarem validadas na plataforma de gestão académica FenixEdu.

Artigo 14.º

Prestação de provas orais

1 — Os estudantes podem ser submetidos/dispensados de provas orais em todos os tipos e épocas de avaliação, tal como previsto no programa da UC.

2 — A duração da prova oral, bem como a realização individual ou em grupo, é da responsabilidade do regente da UC, definida em função dos objetivos específicos da prova.

3 — O regente da UC deve definir o júri da prova, caso considere importante a presença de mais do que um elemento avaliador ou em situação de avaliação final.

4 — Sempre que a prova tenha ocorrido sem a constituição de um júri, caso o estudante não concorde com a nota atribuída à prova oral, pode solicitar a repetição da mesma, seguindo os procedimentos de revisão previstos no artigo 18.º (excluindo as partes relacionadas com as provas escritas documentadas).

Artigo 15.º

Estágios, relatórios e projetos

1 — As UC do tipo estágio, atividades de estágio ou trabalho projeto apenas têm o regime de avaliação contínua.

2 — Nas UC que têm trabalhos que necessitem de supervisão individual, tais como estágios, relatórios e projetos, o regente deve designar orientadores, de preferência docentes da FMH.

3 — Os temas, locais e métodos dos trabalhos propostos no âmbito das UC, referidas no ponto 1, devem reunir a anuência do estudante e do docente orientador designado. A planificação do trabalho a ser desenvolvido pelo estudante é da responsabilidade do docente orientador de acordo com o programa e/ou regulamento da UC.

4 — Pode ser solicitado um coorientador, em casos devidamente justificados, seguindo os trâmites legais.

5 — Nos casos em que as atividades da UC decorram maioritariamente numa instituição de acolhimento, o estudante deverá ter um acompanhamento formal, através da nomeação de um orientador ou tutor da organização.

Artigo 16.º

Mapa de exames

1 — Para cada ano letivo, a elaboração do mapa de exames de todas as épocas de avaliação é da responsabilidade do Conselho Pedagógico.

2 — Na avaliação de conhecimentos da época normal e de recurso, os exames das UC do mesmo ano curricular não podem ter lugar no mesmo dia, devendo ter preferencialmente um dia de intervalo.

3 — O mapa de exames de cada época tem de estar publicado um mês antes do início da respetiva época.

4 — O mapa de exames das épocas extraordinárias é elaborado e publicado em função das inscrições dos estudantes nas respetivas épocas.

5 — As eventuais alterações nos mapas de exames que tenham de ser introduzidas, com caráter excecional e devidamente justificadas, têm de ser solicitadas ao Conselho Pedagógico.

6 — A falta a exame, por parte do docente, tem de ser comunicada ao Conselho Pedagógico no prazo máximo de 24 horas após a data calendarizada.

Artigo 17.º

Consulta dos resultados de elementos de avaliação

1 — Após a divulgação das classificações obtidas, o estudante tem o direito de consultar os seus exames, trabalhos ou qualquer outro elemento de avaliação, quer do regime de avaliação contínua quer do regime de avaliação final.

2 — Em relação ao período de consulta:

a) Deve ocorrer antes da realização dos eventuais exames de época de recurso e/ou época especial;

b) O regente da UC deve informar os estudantes sobre quais os horários disponíveis para a consulta de provas;

c) O regente da UC deve explicitar a forma como os estudantes manifestam a sua intenção de usar este direito.

3 — Durante a consulta o docente deve prestar os esclarecimentos pedidos pelo estudante no que se refere à correção dos elementos de avaliação, tendo como referência a grelha de correção e classificação ou os critérios de avaliação aos quais a prova em causa obedeceu.

4 — Aquando da consulta de prova, o estudante que identificar um erro na sua nota final, poderá requerer a recontagem das cotações da sua prova de avaliação. Eventuais alterações poderão ter efeito imediato, ou seja, não requererem um pedido de revisão dos resultados de elementos de avaliação.

Artigo 18.º

Revisão dos resultados de elementos de avaliação

1 — Havendo dúvidas quanto à classificação obtida e não sendo possível ultrapassar eventuais diferendos quanto à classificação junto do regente da UC, o estudante pode solicitar a revisão do respetivo elemento de avaliação na DGAA até 5 dias úteis após a consulta do mesmo e pagando, para o efeito, o devido emolumento.

2 — As contestações sobre a avaliação podem recair sobre:

a) Erros de apreciação da classificação atribuída em função dos critérios de avaliação;

b) Contradição entre a proposta de correção e a bibliografia constante no programa da UC;

c) Outros vícios de forma.

3 — O pedido de revisão de prova devidamente fundamentado deverá ser entregue pelo estudante na DGAA e dirigido ao Presidente do Conselho Pedagógico. O processo de revisão de provas integra os seguintes elementos, intervenientes e prazos:

a) O regente da UC deverá fornecer os elementos de avaliação solicitados no prazo de 5 dias úteis após a data em que é notificado para o efeito pela DGAA, procedendo estes serviços à entrega dos elementos ao estudante;

b) O pedido de revisão de prova e a respetiva fundamentação deverão ser apresentados pelo estudante na DGAA até 10 dias úteis contados a partir da data da receção dos elementos referidos no número anterior, procedendo estes serviços à sua entrega no Conselho Pedagógico;

c) São liminarmente indeferidos os pedidos de revisão de provas não fundamentados ou apresentados fora de prazo;

d) Com base na bibliografia aconselhada e nos critérios de avaliação, o regente tem 5 dias úteis após a receção da cópia da contestação do estudante para entregar a contra-argumentação no Conselho Pedagógico;

e) O Conselho Pedagógico deverá, no prazo de 10 dias úteis, deliberar sobre o processo de recurso apresentado com base na contestação do estudante e na contra-argumentação do regente, ou, caso não seja possível, nomear um júri para apreciação do caso;

f) A composição do júri deverá ser definida pelo Conselho Pedagógico. Da deliberação do júri deverá ser produzida ata na qual deverá ficar expresso o sentido de voto de cada um dos seus membros, devidamente fundamentado;

g) O júri terá 10 dias úteis para reunir e deliberar em conformidade, após o que comunicará ao Conselho Pedagógico o resultado da sua deliberação, fixando a classificação a atribuir e elaborando para o efeito um relatório fundamentado;

h) O relatório referido no ponto anterior será enviado ao Presidente do Conselho Pedagógico que providenciará as diligências necessárias para eventual correção da classificação inicialmente atribuída e ao envio de cópia do relatório ao estudante;

i) Em caso de o relatório ser favorável ao pedido de revisão de prova do estudante, o valor do emolumento será reembolsado na totalidade;

j) Os documentos relativos ao pedido de revisão de provas serão integrados no processo individual do estudante.

Artigo 19.º

Melhoria da classificação

1 — Qualquer estudante pode inscrever-se uma única vez, para efeitos de melhoria da respetiva classificação, podendo escolher entre: a época de recurso do mesmo ano (caso tenha obtido aprovação na época normal) ou na época normal do ano seguinte à sua aprovação. Este direito caduca quando o estudante requer o certificado/diploma de curso.

2 — Quando a melhoria corresponde a uma UC do ano letivo a que o estudante se encontra a frequentar, a inscrição deverá realizar-se após a classificação ser lançada na plataforma FenixEdu e até 2 dias antes da realização do exame de época de recurso.

3 — Caso a nota do estudante, ainda não esteja no FenixEdu, estando apenas a classificação divulgada no SGA, a DGAA deve aceitar a inscrição condicional nesta época.

4 — Quando a melhoria corresponde a uma UC do ano letivo anterior ao que o estudante se encontra a frequentar, a inscrição deverá realizar-se até 5 dias úteis antes do início da época normal.

5 — Nas provas de melhoria de classificação prevalece a melhor classificação obtida à UC (ou a classificação inicial ou a obtida através do exame de melhoria).

6 — A classificação das provas, tais como teses, dissertações e relatórios, em que a nota é atribuída após a respetiva defesa pública, não é passível de melhoria de classificação.

Artigo 20.º

Práticas fraudulentas

1 — Sem prejuízo de outras que possam ser incluídas, constituem infração disciplinar as seguintes práticas fraudulentas:

a) Submissão múltipla ou autoplágio: quando o mesmo trabalho é submetido para apreciação em UC diferentes sem autorização dos docentes ou colegas (em caso de coautoria) mesmo que com pequenas alterações;

b) Plágio, quando o trabalho apresenta parte ou a totalidade de outros trabalhos, sem a referência correta às fontes originais cumprindo as regras de referenciação do trabalho (em caso de omissão, na FMH, segue-se as normas de referenciação da APA);

c) Adulteração em exercícios académicos na forma de fornecimento, uso ou tentativa de uso de materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos eletrónicos não autorizados;

d) Adulteração em exercícios académicos também é considerada na forma de ajuda ou tentativa de ajuda a um ou mais colegas no cometimento de uma infração disciplinar.

2 — Qualquer uma destas infrações implicará que:

a) O docente responsável pela identificação da infração:

i) No caso de prova escrita, deve anular a realização da mesma, recolher os elementos constituintes provas da infração cometida e informar o regente da UC da ocorrência;

ii) No caso de outras situações fraudulentas, deve recolher as provas e informar o regente da UC (para identificar situações de plágio sugere-se os relatórios do software URKUND — disponibilizado pela Universidade de Lisboa);

b) O regente da UC pode decidir, em função do tipo e ponderação do elemento avaliativo, qual a penalização a aplicar em função da infração cometida e neste caso: podendo ir desde uma repreensão verbal com anulação da ponderação correspondente do elemento avaliativo, até à reprovação da UC no ano letivo em questão;

c) Caso o regente opte pela medida indicada na alínea anterior, fica obrigado a informar o Conselho Pedagógico por correio eletrónico, o nome do infrator, a infração e a respetiva medida aplicada, para ficar registado;

d) Caso o regente da UC considere que o estudante não acatou a decisão tomada, ou tenha dúvidas sobre as medidas mais adequadas, deve informar o Conselho Pedagógico da situação e solicitar a instrução do processo a nível institucional.

3 — Cabe ao Conselho Pedagógico recolher a informação das partes envolvidas para instruir o processo.

4 — Cabe ao Presidente da Faculdade, mediante o processo instaurado decidir quais as sanções do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa (em vigor à data da infração) que devem ser aplicadas.

Artigo 21.º

Regime de passagem de ano no 1.º ciclo

Um estudante com UC em atraso só poderá transitar de ano se o número de ECTS em atraso for igual ou inferior a 24, isto é, o estudante não poderá inscrever-se anualmente a mais de 84 ECTS.

Artigo 22.º

Regime de passagem de ano no 2.º ciclo

Devem ser consultadas as normas regulamentares do curso de mestrado ao qual o estudante está inscrito. Em caso de omissão, o estudante com UC em atraso só poderá transitar de ano se o número de ECTS em atraso for igual ou inferior a 24, isto é, o estudante não poderá inscrever-se anualmente a mais de 84 ECTS.

Artigo 23.º

Dúvidas de interpretação e omissão

Os casos não previstos no presente regulamento, ou de interpretação dúbia, serão objeto de deliberação do Conselho Pedagógico no prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º semestre do ano letivo de 2019/2020.

12 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Pedagógico, *Professor Doutor César José Duarte Peixoto*.

312592409

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 2316/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, ao abrigo do contrato-programa entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade da Madeira, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, celebrado em 26 de novembro de 2018, e sua adenda celebrada em 1 de agosto de 2019.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho Reitoral n.º 09/R/2020, de 22 de janeiro, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, torna-se público que foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, para o exercício de atividades de investigação, no âmbito do Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação em Turismo (Polo Madeira), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desempenho de trabalho de investigação na Universidade da Madeira, nomeadamente novos tipos de produto, modelos de negócio e comunicação no setor do turismo, tendo em linha de conta uma das estratégias preferenciais do domínio «Crescimento Azul» identificado pela Comissão Europeia. A par deste domínio, o trabalho de investigação estará ligado ao setor Agroalimentar e à Paisagem, como potenciais oportunidades de expansão e crescimento económico do setor, bem como ao Impacto Ambiental e à Sustentabilidade do Destino, questões que poderão comprometer a satisfação do consumidor e o retorno do investimento.

O presente procedimento de recrutamento é documental, tem caráter internacional e é aberto ao abrigo do contrato programa entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade da Madeira, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, celebrado em 26 de novembro de 2018, e sua adenda celebrada em 1 de agosto de 2019.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego Científico e Tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, Reitor da Universidade da Madeira.

Vogais:

1) Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

2) Doutora Rossana Andreia Neves dos Santos, Professora Adjunta da Universidade da Madeira;

3) Doutora Susana Teles, Professora Adjunta da Universidade da Madeira.

5 — O local de trabalho situa-se no Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação — CiTUR-Madeira, sito no Campus da Penteada, Universidade da Madeira.

6 — A remuneração mensal a atribuir será a equivalente ao nível remuneratório da categoria de investigador auxiliar, entre o nível 53 e o nível 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, sendo de 3.191,82 (euro).

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Turismo e que sejam igualmente detentores do grau de licenciado ou de mestre em Turismo ou Gestão Hoteleira, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação da relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular dos candidatos, nos últimos cinco anos.

10 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11 — São critérios de avaliação:

a) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso;

ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso;

b) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, nomeadamente colaborações empresariais, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, nomeadamente na experiência em orientações concluídas e participação em júris de avaliação de mestrado e doutoramento; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência; cargos de gestão em comissões de divulgação científica; edição de livros científicos; participação em comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula: CF = 50 %*a) + 20*b + + 30 %*c.

12 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

13 — O júri delibera através de votação nominal, fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — As candidaturas são formalizadas através de manifestação de candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

17.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os critérios de avaliação do ponto 11;

c) Carta de motivação;

d) Duas cartas de referência;

e) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim.

17.3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente de Júri, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso.

18 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final será publicitada na página eletrónica da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, http://urh.uma.pt/, sendo os candidatos notificados por *e-mail*.

21 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, bem como na página eletrónica da Universidade da Madeira e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

24 — Política de não-discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Madeira promove ativamente uma política de não-discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312950526

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 2317/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, ao abrigo do contrato-programa entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade da Madeira, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, celebrado em 26 de novembro de 2018, e sua adenda celebrada em 1 de agosto de 2019.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho Reitoral n.º 11/R/2020, de 22 de janeiro, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, torna-se público que foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente anúncio for publicado, para o exercício de atividades de investigação, no âmbito do Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação em Turismo (Polo Madeira), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desempenho de trabalho de investigação na Universidade da Madeira, nomeadamente novos tipos de produto, modelos de negócio e comunicação no setor do turismo, tendo em linha de conta uma das estratégias preferenciais do domínio «Crescimento Azul» identificado pela Comissão Europeia. A par deste domínio, o trabalho de investigação estará ligado ao setor Agroalimentar e à Paisagem, como potenciais oportunidades de expansão e crescimento económico do setor, bem como ao Impacto Ambiental e à Sustentabilidade do Destino, questões que poderão comprometer a satisfação do consumidor e o retorno do investimento.

O presente procedimento de recrutamento é documental, tem caráter internacional e é aberto ao abrigo do contrato programa entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP., e a Universidade da Madeira, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, celebrado em 26 de novembro de 2018, e sua adenda celebrada em 1 de agosto de 2019.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego Científico e Tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri: Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, Reitor da Universidade da Madeira.

Vogais:

1) Doutor Luís Filipe Marinho Lima Santos, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;

2) Doutora Rossana Andreia Neves dos Santos, Professora Adjunta da Universidade da Madeira;

3) Doutora Susana Teles, Professora Adjunta da Universidade da Madeira.

5 — O local de trabalho situa-se no Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação — CiTUR-Madeira, sito no Campus da Penteada, Universidade da Madeira.

6 — A remuneração mensal a atribuir será a equivalente ao nível remuneratório da categoria de investigador auxiliar, entre o nível 53 e o nível 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 57/2016, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, sendo de 3.191,82 (euro).

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Gestão e que sejam igualmente detentores do grau de licenciado ou de mestre em Turismo ou Gestão Hoteleira, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação da relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular dos candidatos, nos últimos cinco anos.

10 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11 — São critérios de avaliação:

a) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos:

i) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso;

ii) Coordenação e participação em projetos, unidades de investigação e redes, nacionais e internacionais, de investigação, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso;

b) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, nomeadamente colaborações empresariais, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Avaliação das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, desenvolvidas nos últimos cinco anos, nomeadamente na experiência em orientações concluídas e participação em júris de avaliação de mestrado e doutoramento; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência; cargos de gestão em comissões de divulgação científica; edição de livros científicos; participação em comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula: CF = 50 %*a) + 20*b + + 30 %*c.

12 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

13 — O júri delibera através de votação nominal, fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — As candidaturas são formalizadas através de manifestação de candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

17.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os critérios de avaliação do ponto 11;

c) Carta de motivação;

d) Duas cartas de referência;

e) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim.

17.3 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente de Júri, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso.

18 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final será publicitada na página eletrónica da Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira, http://urh.uma.pt/, sendo os candidatos notificados *por e-mail*.

21 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

23 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, bem como na página eletrónica da Universidade da Madeira e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

24 — Política de não-discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade da Madeira promove ativamente uma política de não-discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312950615

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 2018/2020

Sumário: Manutenção da comissão de serviço — Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro em conjugação com o n.º 1, do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, a Administradora do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, cessou as suas funções no dia 22 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento da instituição;

Mantenho, nos termos do n.º 10 do artigo. 20.º, da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, norma subsidiariamente aplicável ao Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, a Mestre Paula Alexandra Braz Barradas, no cargo de Administradora do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, com efeitos reportados a 23 de setembro de 2019 e até 31 de dezembro de 2019.

15 de novembro de 2019. — O Diretor do IHMT, *Professor Doutor Filomeno Fortes*.

312945148

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Edital n.º 226/2020

Sumário: Concurso emprego científico — Ref. PTDC/SAU-PAR/28459/2017 — EXOTRYPANO — Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Anúncio para contratação de Doutorado para exercício de atividades de investigador

Concurso Emprego Científico — Ref. PTDC/SAU-PAR/28459/2017 — EXOTRYPANO

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e tendo em conta o regime jurídico para que remete, constante do mesmo diploma legal, encontra-se aberto um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto do projeto com a referência PTDC/CVT-CVT/28908/2017 (Transformar o potencial dos exossomas de tripanossomatideos (TEx) em novas oportunidades — EXOTRYPANO) contemplar no seu planeamento atividades de investigação científica a serem desempenhadas por um elemento de equipa doutorado;

b) O contrato com o vencedor do concurso fica sujeito à condição suspensiva do seu adequado cabimento orçamental através de contrato de desenvolvimento a ser assinado pela FC&T com a Instituição, com o fim de custear o concurso;

c) Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 20 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 10 pontos.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Ciências Biomédicas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou áreas afins;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido na Legislação em vigor, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à data do termo do prazo para a candidatura.

O reconhecimento dos graus académicos estrangeiros apenas será exigido aos candidatos selecionados para efeito da celebração do contrato de trabalho.

A não apresentação pelo candidato, daquele reconhecimento, no prazo determinado para a assinatura do contrato determinará a passagem para o candidato ordenado em 2.º lugar e assim, sucessivamente.

Requisitos específicos da candidatura:

Doutor em Ciências Biomédicas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou áreas afins;
Conhecimentos relevantes no campo da medicina tropical, com ênfase nos tripanossomatidios;
Experiência científica relevante em biologia molecular e celular;
Experiência laboratorial em técnicas de imunologia, incluindo experiencia em citometria de fluxo;
Possuir licença FELASA B para realização de experimentação animal;

Bom domínio da língua inglesa;
Disponibilidade para dedicação exclusiva;
Disponibilidade para iniciar contrato em abril de 2020.

Funções a desempenhar:

Isolamento e caracterização molecular de vesiculas extracelulares de tripanossomatidios (TEx)
Investigar o papel de TEx na actividade de células fagocitárias e linfocitarias in vitro e in vivo
Preparação e submissão de artigos científicos;
Participação na formação de estudantes ao nível de mestrado e doutoramento;
Participação em atividades de gestão de recursos laboratoriais e de administração de projeto.

Contrato e categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutorado, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Duração:

O contrato terá início previsto em abril de 2020 e poderá vigorar no máximo até ao termo do projeto, não podendo, em qualquer caso, exceder o limite de 30 (trinta) meses.

Local de trabalho:

Instalações do IHMT-NOVA (Lisboa)

Documentos que devem instruir a candidatura:

Carta de motivação (max. 3000 caracteres, incluindo espaços);
Curriculum vitae detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;
Cópia de certificado ou diploma de Doutoramento;
Cópia do cartão de cidadão ou passaporte conforme aplicável.

Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

Avaliação curricular (avaliação do *Curriculum vitae* e da carta de motivação, de acordo com o especificado nos requisitos gerais e especiais) — 90 %
Entrevista (se necessária) — 10 %
No caso de não haver lugar a entrevista, por não existir mais que um candidato ou a avaliação curricular se revelar suficiente para ordenar os candidatos, esta tem uma ponderação de 100 %.
A indicação dos métodos de seleção, suas ponderações e sistema de classificação consta da Ata n.º 1 das reuniões do Júri.
Composição do júri do concurso:

Presidente: Doutora Gabriela Santos-Gomes, Professor Auxiliar com Agregação, IHMT-Nova;
Vogal efetivo: Doutora Isabel Pereira da Fonseca, Professora Associada com Agregação, FMV-ULisboa;
Vogal efetivo: Doutora Graça Alexandre-Pires, Professora Associada com Agregação FMV--ULisboa;
Vogal efetivo: Doutor João Pinto, Professor Auxiliar com Agregação, IHMT-Nova;
Vogal suplente: Doutora Maria Aires Pereira, Investigadora GHTM-IHMT-Nova, Professora adjunta convidada, Escola Superior Agrária de Viseu, Instituto Superior Politécnico de Viseu.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República.* As candidaturas deverão ser entregues até às 24:00h, por *e-mail* com aviso de entrega/receção para o endereço eletrónico santosgomes@ihmt.unl.pt, indicando a referência no Assunto.

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT em http://www.eracareers.pt e na página eletrónica do IHMT em http://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/.

Notificação dos Resultados: Todos os candidatos serão informados das decisões por *e-mail.*

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de janeiro de 2020. — O Diretor do IHMT, *Professor Doutor Filomeno Fortes*.

312960635

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 2318/2020

Sumário: Designa como coordenadora técnica a especialista de informática G1 N2 Diana Cristina Neves Soares, pelo período de dois anos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março, designo, pelo período de dois anos a Especialista de Informática G1 N2 Diana Cristina Neves Soares, como coordenadora técnica, com data efeitos a 9 de janeiro de 2020.

24 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312955776

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2019/2020

Sumário: Nomeação no cargo de diretor dos Serviços Informáticos de Luís Eduardo Rodrigues Cachulo.

Nomeação do Diretor de Serviços Informáticos do Politécnico de Leiria

Na sequência de abertura de procedimento concursal com vista à seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços Informáticos do Politécnico de Leiria, conforme Aviso n.º 3542/2019, publicado em extrato no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, torno público que, por meu despacho de 24/10/2019, nos termos do disposto na alínea *l*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o previsto no n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi provido para o cargo de Diretor de Serviços Informáticos do Politécnico de Leiria o Mestre Luís Eduardo Rodrigues Cachulo.

24 de outubro de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome — Luís Eduardo Rodrigues Cachulo.
Data e local de nascimento — 25 de agosto de 1983, Soure, Coimbra.

Habilitações literárias e formação:

Licenciado em Engenharia Informática em 2009 pelo Instituto Politécnico de Leiria, instituição onde concluiu também em 2012, o Mestrado em Engenharia Informática — Computação Móvel. No âmbito deste mestrado, foi desenvolvido o projeto "Sistema de Informação em Tempo-Real para Paragens de Autocarro" numa parceria celebrada entre o Instituto Politécnico de Leiria, a empresa *Digiwest* e o Instituto de Telecomunicações, do qual resultou o artigo "*Real-Time Information System for Small and Medium Bus Operators*" apresentado na conferência CENTERIS 2012.

Iniciou os estudos no Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação da Universidade de Coimbra em 2014 sob o tema "Gestão de Serviços de Tecnologias de Informação em contexto de Administração Pública".

Ao nível de competências técnicas adquiridas quer em contexto de formação quer em contexto de experiência profissional, destaca-se o domínio de linguagens de programação para desenvolvimento de *software* em ambiente local e web e manipulação de dados como, NET *Windows forms, asp.NET, MVC, PHP, Python, HTML5, Javascript, AngularJS, JQuery, CSS, Bootstrap, SQLServer, MySQL*, entre outras. Ao longo dos anos, os seus interesses e percurso profissional tem motivado a que tenha desenvolvido competências em áreas mais focadas no suporte à gestão das organizações, nomeadamente, gestão de projetos, gestão de equipas, análise de processos de negócio e gestão de serviços, tendo adquirido conhecimentos em *frameworks* como SCRUM, ISO9001:2008, ISO20000, BABOK, PMBOK, ITIL (*Certified professional ITIL Foundation v3*).

Experiência profissional:

Entre 2009 e 2012 foram-lhe atribuídas duas bolsas de investigação (Bolsa de investigação 19 de Novembro de 2009 e 18 de Março de 2011, Bolsa de técnico de investigação de 10 de Novembro de 2011 a 14 de Janeiro de 2012) ao abrigo de uma parceria entre o Instituto Politécnico de Leiria e a empresa *Digiwest* onde realizou tarefas de desenvolvimento de *software*.

Entre 16 de janeiro de 2012 e 25 de agosto de 2014 colaborou como técnico superior no Instituto Politécnico de Leiria na Direção de Serviços Informáticos.

De 26 de agosto de 2014 a 16 de outubro de 2017 desempenhou funções na Administração da Universidade de Coimbra, primeiro como técnico superior e desde junho de 2016 como especialista de informática, grau 1, nível 1 em mobilidade intercarreiras.

Desde 16 de outubro de 2017 desempenha as funções de Diretor de Serviços Informáticos do Instituto Politécnico de Leiria, coordenando as equipas responsáveis pela gestão de toda a infraestrutura que dá suporte digital ao negócio desta organização.

312953167

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 2319/2020

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a área departamental de Engenharia Química do ISEL.

Faz-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09 de janeiro de 2020, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cessou o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a Área Departamental de Engenharia Química, aberto por Aviso (extrato) n.º 16999/2019, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 205, de 24 de outubro, dada a inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

312949985

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 2020/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Gonçalo Nuno Rosado Morais como professor adjunto do ISEL.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 28 de novembro de 2019, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 23 de dezembro de 2014, do Doutor Gonçalo Nuno Rosado Morais como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 23 de dezembro de 2019, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

312950023

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 2021/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Gonçalo Caetano Marques como professor adjunto do ISEL.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 28 de novembro de 2019, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 19 de janeiro de 2015, do Doutor Gonçalo Caetano Marques como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 19 de janeiro de 2020, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312950048

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 2022/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Miguel Soares Datia como professor adjunto do ISEL.

Após avaliação do período experimental, foi deliberado em 28 de novembro de 2019, pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, manter o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, iniciado em 12 de fevereiro de 2015, do Doutor Nuno Miguel Soares Datia como Professor Adjunto deste Instituto, com efeitos reportados a 12 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a remuneração correspondeste ao escalão 1, índice 185, em regime de dedicação exclusiva, da tabela aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Coordenador Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312950064

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2320/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade na categoria de especialista de informática.

Por despacho de 29 de novembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, e nos termos do no artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 3, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Portalegre, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

23 de dezembro de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

312954203

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 2023/2020

Sumário: Subdelegação de competências para prova de atribuição do título de especialista na vice-presidente Olga Maria Maia Coutinho Paiva.

Subdelegação de Competências para Provas de Atribuição do Título de Especialista

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho 8165/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, subdelego na Vice-Presidente, Olga Maria Maia Coutinho de Paiva, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato Jorge Rui Machado Fontes da Silva.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de janeiro de 2020. — A Presidente, *Maria João Viamonte*.

312953434

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 2321/2020

Sumário: Cessaram o vínculo de emprego público, por motivo de aposentação, Maria Elisabete Silva, Graziela Maria Morais Vieira Silva e Maria Fernanda Vieira Mourisco Natividade.

Torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Maria Elisabete Silva, assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada no nível remuneratório 4 e posição remuneratória 4, com efeitos a partir de 01/09/2019.

Graziela Maria Morais Vieira Silva, professor adjunta, da carreira docente do ensino superior politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada no escalão 3, índice 210, com efeitos a partir de 01/11/2019.

Maria Fernanda Vieira Mourisco Natividade, assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada no nível remuneratório 4 e posição remuneratória 4, com efeitos a partir de 01/01/2020.

20 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

312950875

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 2322/2020

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum, reservado a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área de apoio a oficinas e laboratórios de Engenharia Química e Biológica.

Torna-se público que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por despacho de 23/01/2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi homologada a decisão de cessação do procedimento concursal comum, reservado a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área de Apoio a Oficinas e Laboratórios de Engenharia Química e Biológica, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto Politécnico, aberto pelo Aviso n.º 14485/2018, publicado no *Diário da República,* n.º 179, 2.ª série, de 18/09/2018, por inexistência de candidatos.

29 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

312972153

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de Retificação n.º 128/2020

Sumário: Retificação do Despacho n.º 10548/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 10548/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro, retifica-se que onde se lê:

«Oficina de Investigações Experimentais — FAD — Estudo do Meio — Semestral — 135 — T-5; TP-20; PL-3; OT-15 — 5 — Opção Específica III (Escolher 1 de entre 3 UC)»

deve ler-se:

« Oficina de Investigações Experimentais — FAD — Estudo do Meio — Semestral — 135 — T-5; TP-20; PL-30; OT-15 — 5 — Opção Específica III (Escolher 1 de entre 3 UC)»

23 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312953215

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2024/2020

Sumário: Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 27 de agosto de 2019:

Carlos Manuel Evangelho dos Santos Cardoso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/09/2019 a 01/04/2020.

Cláudio José Pinto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/09/2019 a 01/03/2020.

Liliana da Silva Almeida — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/09/2019 a 01/03/2020.

Paulo Alexandre Lopes Rodrigues dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/09/2019 a 01/03/2020.

De 29 de agosto de 2019:

Cátia Andreia Mateus Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 02/09/2019 a 01/03/2020.

De 05 de setembro de 2019:

Maria João Azevedo da Silva Pardal — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 16/09/2019 a 15/03/2020.

15 de outubro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro.*

312961275

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2025/2020

Sumário: Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de professora adjunta convidada e de assistente convidada.

Por despacho de 12 de setembro de 2019, da vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 7249/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 14 de agosto:

Helena Guerreiro Murta — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 24/09/2019 a 23/03/2020.

Por despacho de 6 de dezembro de 2019, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Zita Raquel Queimado da Silva Vaz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 09/12/2019 a 05/01/2020.

19 de dezembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro.*

312960408

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2026/2020

Sumário: Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas e de professor adjunto convidado.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 29 de agosto de 2019:

Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 381,93, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2019 a 27/08/2020.

De 3 de outubro de 2019:

Cátia Marina Caldeira Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 436,49, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/10/2019 a 31/08/2020.

João Carlos Vieira Casal — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 201,88, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 03/10/2019 a 31/08/2020.

19 de dezembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro.*

312960368

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2027/2020

Sumário: Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 12 de novembro de 2019:

Marisa Rodrigues dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 272,81 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 12/11/2019 a 10/05/2020.

De 10 de dezembro de 2019:

Célia Mimosa Gomes Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 327,37 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 12/12/2019 a 10/05/2020.

19 de dezembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro.*

312960538

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2028/2020

Sumário: Autorizados contratos de trabalho em funções públicas de professora adjunta e de assistentes convidadas.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 25 de outubro de 2019:

Ana Luísa da Piedade Melro Blazer Gaspar Costa — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 028,14 €, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 05/01/2020, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 11 de novembro de 2019:

Cátia Marina Caldeira Ferreira, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 40 % para 50 %, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/11/2019 a 31/08/2020.

De 16 de dezembro de 2019:

Rita Bebiana Cabral Rito — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/12/2019 a 31/03/2020.

13 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312975831

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2029/2020

Sumário: Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de professor adjunto convidado e de assistente convidado.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 16/12/2019:

Vala Ali Rohani — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 807,50, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 17/12/2019 a 13/03/2020.

De 19/12/2019:

Luís Carlos dos Santos Reis — autorizada, pelo período de 15/10/2019 a 17/01/2020, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 % para 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

16 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro.*

312972097

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 2030/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas como professora adjunta de Maria de Lurdes Cardina Pedro.

Por despacho de 19 de setembro de 2019 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria de Lurdes Cardina Pedro — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de tempo integral, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2 018,76, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 19/09/2019, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Professor Doutor Pedro Dominguinhos*.

312950559

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 2031/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente para as diversas escolas deste Instituto.

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 17-12-2019:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Luciana Isabel dos Santos Correia, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 16-12-2019 a 15-01-2020.

De 20-12-2019:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre e Especialista Paula Cristina Dias Rocha Cavaleiro, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 26-12-2019 a 31-01-2020.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Carlos Alberto de Mesquita Pinto Bessa, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial, passando para (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 14-10-2019 a 21-02-2020.

21 de janeiro de 2020. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312951336

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Aviso n.º 2323/2020

Sumário: Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de oftalmologia.

1 — Na sequência do Despacho n.º 5943/2019 de Sua Excelência o Senhor Ministro das Finanças e de Sua Excelência a Senhora Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República* n.º 122/2019, Série II de 2019-06-28, e do Despacho n.º 9253/2019 de Sua Excelência a Senhora Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República* n.º 197/2019, Série II de 2019-10-14, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 5 de dezembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia da carreira especial médica ou da carreira médica, área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Tipo de Concurso: procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde.

3 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege -se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e no Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; no ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações; no ACT relativo à tramitação do processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica em regime de contrato individual de trabalho, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015; e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, com as alterações previstas na Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto

4 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de consultor e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado no âmbito dessa especialidade;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos profissionais, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso, é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P.E

10 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto; no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto; no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; e no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações.

11 — Remuneração — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica/médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Cláusula 22.º do ACT.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Oftalmologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015 e Cláusula 23.º do ACT.

13 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

16 — A lista de admissão dos candidatos será, ainda, afixada no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

17 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, afixada no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos Centro Hospitalar de Setúbal, EPE e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

18 — Critérios de ordenação final — Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A, de 3 de agosto e na Cláusula 25.ª do ACT.

19 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., em suporte de papel, e ser entregue no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, durante o horário a seguir indicado (das 09.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140, 2910-446 Setúbal, até à data limite fixada na publicitação.

20 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

21 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor em Oftalmologia, com referência à classificação obtida;
b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
f) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* com descrição de atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;
g) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática.

22 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
23 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento de recrutamento tem a composição seguinte:

Presidente: Jorge Fernando Ribeiro Breda, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar Universitário São João.
Vogais Efetivos:

Dr. Manuel Paulo de Almeida da Silva, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE.
Dr.ª Maria Rosário Bento Varandas, Assistente Graduada Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia, EPE.

Vogais Suplentes:

Dr. António João Anjos Pires Moreira, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE.
Dr. Walter Manuel Almeida Rodrigues, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE.

24 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Francisco Roque Santos*.

312958254

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Aviso n.º 2324/2020

Sumário: Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cardiologia.

1 — Na sequência do Despacho n.º 5943/2019 de Sua Excelência o Senhor Ministro das Finanças e de Sua Excelência a Senhora Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República* n.º 122/2019, Série II de 2019-06-28, e do Despacho n.º 9253/2019 de Sua Excelência a Senhora Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República* n.º 197/2019, Série II de 2019-10-14, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, de 5 de dezembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Cardiologia da carreira especial médica ou da carreira médica, área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Tipo de Concurso: procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde.

3 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e no Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; no ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações; no ACT relativo à tramitação do processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica em regime de contrato individual de trabalho, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015; e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, com as alterações previstas na Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto

4 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de consultor e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado no âmbito dessa especialidade;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos profissionais, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso, é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P.E

10 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto; no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto; no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; e no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações.

11 — Remuneração — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica/médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Cláusula 22.º do ACT.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Cardiologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015 e Cláusula 23.º do ACT.

13 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

16 — A lista de admissão dos candidatos será, ainda, afixada no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE.

17 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, afixada no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos Centro Hospitalar de Setúbal, EPE e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

18 — Critérios de ordenação final — Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A, de 3 de agosto e na Cláusula 25.ª do ACT.

19 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., em suporte de papel, e ser entregue no Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, durante o horário a seguir indicado (das 09.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Rua Camilo Castelo Branco, n.º 140, 2910-446 Setúbal, até à data limite fixada na publicitação.

20 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

21 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor em Cardiologia, com referência à classificação obtida;
b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de registo criminal;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
f) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* com descrição de atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;
g) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática.

22 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.
23 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento de recrutamento tem a composição seguinte:

Presidente: Dr. Rui Manuel Cruz Ferreira, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE.
Vogais Efetivos:

Dr. José Eduardo Chambel de Aguiar, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE.
Professor Dr. Mário João Martins Oliveira, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE.

Vogais Suplentes:

Dr. Luis Manuel de Areia Loureiro Basto, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Hospital de Braga, EPE.
Dr. João José Gabriel Constantino Tavares, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE.

24 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Francisco Roque Santos*.

312960724

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 2325/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de Patologia Clínica da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente graduado sénior de Patologia Clínica da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, no Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 5943/2019, dos Ministros das Finanças e da Saúde, de 17 de junho de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122 de 28 de junho, do Despacho n.º 9253/2019, da Ministra da Saúde de 4 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 14 de outubro e deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de 04/12/2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a categoria de assistente graduado sénior de Patologia Clínica da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, deste Centro Hospitalar.

1 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 04-08, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13-10, adiante designado abreviadamente por A.C.T., celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, com as posteriores alterações publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27-10-2015, A.C.T. entre o Centro Hospitalar de Coimbra, EPE e outros, e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (B.T.E.) n.º 41, de 08-11-2009, com as alterações constantes do A.C.T. celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08-01-2013, e no A.C.T. relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, e posteriores alterações publicadas no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, e na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e n.º 10, em conjugação com os n.os 7 a 9, todos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31-12, mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28-12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

2 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso — O procedimento concursal é comum e único, aberto aos médicos vinculados a instituições do S.N.S. por contrato de trabalho em regime de funções públicas, ou por contrato individual de trabalho, detentores dos requisitos de admissão.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de trabalho.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Caracterização dos postos de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica, tal como estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos

04-08, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13-10-2009, com as posteriores alterações, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 41, de 08-11-2009.

7 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., com sede na Avenida do Hospital Padre Américo, n.º 210, 4564-007 Guilhufe — Penafiel, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas constituídas por tempo indeterminado.

8 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior.

9 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — O presente recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, com instituição do S.N.S.

11 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam possuidores do grau de consultor em Patologia Clínica e detenham, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade;

b) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

c) Sejam detentores dos requisitos previstos no art. 17.º da L.T.F.P., de 20-06, nomeadamente:

*c.*1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*c.*2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*c.*3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*c.*4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sito na Avenida do Hospital Padre Américo, n.º 210, 4564-007 Guilhufe — Penafiel, no período compreendido entre as 9 horas e as 12.30 horas, e das 14.00 horas às 17.30 horas, ou;

b) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 5 do presente aviso.

12.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido, e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Patologia Clínica;
b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados;
e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, o qual deve ser entregue em formato de papel, com um máximo de 20 páginas A4, carater 12, com espaço 1,5;
f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no art. 17.º da L.T.F.P., de 20-06.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.
12.4 — Nos termos do n.º 4 do art. 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e n.º 4 da cláusula 16.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
12.5 — Nos termos do disposto no n.º 12 do art. 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
13 — Método de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:
13.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º, e n.º 2 do art. 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e cláusulas 21.ª, 22.ª, e n.º 2 da cláusula 23.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 22.º do ACT;
b) Prova prática no âmbito da área de cirurgia geral, com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade, a efetuar nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto e n.º 1 e 2 da cláusula 23.º do ACT.

13. 2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.
13.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.
14 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e no A.C.T. análogo.
15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos, e a lista de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição (www.chts.min-saude.pt), e afixadas no placard da entrada do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou

a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e n.º 2 da cláusula 18.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, com as posteriores alterações.

16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Maria Helena da Silva Santos Ramos, Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Dr. Carlos Alberto da Costa Mendes, Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Instituto Português de Oncologia do Porto, E. P. E.

2.º vogal efetivo: Dr.ª Maria da Graça Silva Bastos Lopes de Morais Henriques, Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Dr. Luís Filipe de Melo da Silva Araújo, Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Instituto Português de Oncologia do Porto, E. P. E.

2.º vogal suplente: Dr.ª Maria Inês Oliveira Azevedo Freitas, Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

16.1 — Em caso de impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal efetivo. Os vogais efetivos, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Couto Silva*.

312925935

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 205/2020

Sumário: Transição para a categoria de assistente graduado — Dr. Renato Gil dos Santos Pinto Fernandes.

Por deliberação de 30 de dezembro de 2019 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Dr. Renato Gil dos Santos Pinto Fernandes — transitou para a categoria de Assistente Graduado Hospitalar de Cardiologia, com efeitos a 7 de junho de 2018, na sequência de aprovação em procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de janeiro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo.*

312955119

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso n.º 2326/2020

Sumário: Recrutamento de diretor dos serviços de anestesiologia, cirurgia geral, medicina interna, oftalmologia, ortopedia e pediatria.

Recrutamento de diretor dos serviços de anestesiologia, cirurgia geral, medicina interna, oftalmologia, ortopedia e pediatria

1 — Enquadramento. Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, EPE, datada de 09/01/2020 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor dos Serviços de Anestesiologia; Cirurgia Geral; Medicina Interna; Oftalmologia; Ortopedia e Pediatria.

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio das Especialidades da Ordem dos Médicos, vinculados a instituição do Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para os Serviços de Anestesiologia; Cirurgia Geral; Medicina Interna; Oftalmologia; Ortopedia e Pediatria.

3 — Política de igualdade: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, incluindo no recrutamento para cargos de Chefia ou Direção.

4 — Conteúdo funcional e a remuneração. O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

5 — Regime de trabalho: Duração semanal de 40 horas na modalidade de isenção de horário.

6 — A manifestação do interesse deverá materializar -se na forma de uma candidatura da qual deverão fazer parte os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae,* com menos de 2000 palavras (excetuando listagens).

ii) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras.

7 — Modo de envio das candidaturas A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (10h00 às 12h00 e das 13h30 às 14h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do hospital, até à data limite fixada na publicação.

8 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão de avaliação composta por:

Presidente — Dr.ª Marta Cristina Marques Gomes, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna e Diretora Clínica.

Vogais efetivos — Dr. João Daniel Martins, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral; Dr.ª Carla Conceição Lemos Oliveira de Castro Costa, Assistente Graduada Hospitalar de Medicina Interna.

Vogais suplentes — Dr. Jaime Icílio Ordens de Freitas Louro, Assistente Graduado Hospitalar de Medicina Interna; Dr. Carlos António Silva Oliveira, Assistente Hospitalar de Medicina Interna.

9 — Análise e discussão. A comissão de avaliação analisará e apreciará os documentos, podendo ainda promover a sua discussão pública com cada um dos médicos interessados.

10 — Parecer. A comissão de avaliação elaborará um relatório com pareceres qualitativos individuais, podendo ainda incluir uma apreciação comparativa dos méritos e fragilidades dos interessados, bem como recomendações ao Conselho de Administração.

11 — Nomeação. A nomeação do Diretor dos Serviços faz -se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o relatório da comissão de avaliação, além de fatores adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

12 — Publicitação. A decisão relativa à escolha do candidato constará do *site* do HSMM, E. P. E., bem como a sua nomeação do DRE.

10.01.2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

312960757

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 206/2020

Sumário: Nomeação de diretora do Serviço de Urgência.

Nomeação de diretora do Serviço de Urgência

Após homologação por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, EPE, datada de 10/01/2020 sob proposta da Comissão de Avaliação designada para o efeito, torna-se público que foi concluído o processo de recrutamento para o cargo de diretor de Serviço de Urgência, aberto pelo Aviso n.º 19226/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro, tendo sido nomeada, a Dra. Helena Raquel de Castro Lopes Lobo Martins Pires, Diretora do Serviço de Urgência, em regime de Comissão de Serviço, com produção de efeitos a 01 de março de 2020.

27.01.2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Manuel Araújo Barbosa*.

312960781

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2327/2020

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade da enfermeira Margarida Maria Alves Costa Soares, em lugar do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., com efeitos a 23 de outubro de 2019.

Consolidação da mobilidade — Enfermeira Margarida Maria Alves Costa Soares

Por despacho de Ex.ma Sr.ª Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 22 de outubro de 2019 e de Sua Excelência a Ministra da Saúde, de 2 de setembro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade da enfermeira Margarida Maria Alves Costa Soares, em lugar do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 10, do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 49.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

312951903

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação n.º 207/2020

Sumário: Designação de diretor do internato médico.

Considerando o processo de recrutamento para Diretor do Internato Médico, aberto pelo Aviso n.º 19443/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 04 de dezembro de 2019, e após homologação da lista unitária de ordenação final em 14 de janeiro de 2020, torna-se pública a designação do Dr. Rui Tiago Fonseca Rainho, como Diretor do Internato Médico da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., com produção de efeitos a 14 de janeiro de 2020. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires.*

312948478

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso n.º 2328/2020

Sumário: Orçamentação e gestão de despesas com pessoal para 2020.

Ricardo António Nascimento, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo da AMRAM — Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, faço público que, dando satisfação ao estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, aprovei, por despacho de 16 de janeiro de 2020, para os efeitos referidos nos n.os 4 e 6 da citada norma, a orçamentação e gestão das despesas com pessoal para 2020 preconizada no artigo 31.º da Lei Geral Trabalho em Funções Públicas, o qual se encontra publicado na página eletrónica da AMRAM: https://www.amram.pt/amram/recursos-humanos.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Executivo da AMRAM, *Ricardo António Nascimento*.

312950501

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso (extrato) n.º 2329/2020

Sumário: Nomeação de dirigente intermédio de grau 2 para o cargo de chefe de divisão, em regime de substituição.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, torna-se público que, por meu despacho exarado em 21 de janeiro de 2020, e nos termos do disposto do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua versão atualizada, e até à realização do concurso previsto no artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, também na sua versão atualizada, foi designada para o cargo de Chefe de Divisão, em Regime de Substituição, da Divisão de Captação de Financiamentos, Comunicação e Desenvolvimento Organizacional, a Técnica Superior Marta Isabel Vicente Martins.

O despacho de designação fundamenta-se no facto de a designada possuir o perfil indicado para a prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica e revelar aptidão pessoal e competência técnica adequada na área de atribuição e competência da divisão, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

Esta designação produz efeitos a 15 de janeiro de 2020.

23 de janeiro de 2020. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Oeste, *Paulo Jorge Lopes Simões.*

Nota Curricular

Nome: Marta Isabel Vicente Martins.

Formação Académica:

1998-2000 — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lisboa).

1995-1998 — Bacharelato em Gestão de Recursos Humanos, Instituto Superior de Matemáticas e Gestão (Polo de Torres Vedras).

Formação complementar

Formação Complementar:

Diploma Universitário Especializado em Ciências da Educação — Área de Organização e Gestão da Formação realizado pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Curso de Gestores de Formação para a Administração Local.

Curso de Formação Profissional "Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho", com o CAP n.º 0612/9438/02.

Curso de Formação Pedagógica de Formadores.

Experiência Profissional na Administração Pública:

Desde 2019 — Técnica Superior, na Unidade de Apoio e Comunicação Institucional na Comunidade Intermunicipal do Oeste.

De 2018 a 2019 — Técnica Superior, na Divisão de Políticas Públicas Intermunicipais na Comunidade Intermunicipal do Oeste.

De 2016 a 2018 — Técnica Superior, na Divisão Recursos Humanos, Capacitação e Projetos na Comunidade Intermunicipal do Oeste.

De 2011 a 2016 — Técnica Superior, na Área de Planeamento, Desenvolvimento e Gestão de Projetos/Formação Educação e Qualificação Profissional na Comunidade Intermunicipal do Oeste.

De 2001 a 2010 — Técnica Superior, na Divisão Administrativa e de Modernização/Formação Profissional na Associação de Municípios do Oeste/Comunidade Intermunicipal do Oeste.

312954406

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso (extrato) n.º 2330/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal — um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Sandra Isabel Silva Melo Almeida, Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 30.10.2019 e por seu despacho de 06.01.2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Recursos Humanos) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2020: Assegurar a Gestão Técnica de Recursos Humanos e o cumprimento dos normativos legais nesta matéria, designadamente nas áreas de formação profissional, avaliação de desempenho, carreiras e processamento de remunerações, entre outras.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Considerando o disposto no n.º 2, do artigo 34.º da LTFP, é exigida licenciatura ou bacharelato pré-Bolonha nas áreas da Gestão de Recursos Humanos, Direito, Administração Pública, Sociologia, Psicologia ou outra área compatível, competindo ao júri do procedimento a análise preliminar da formação e, ou, da experiência profissional dos candidatos e deliberar sobre a sua admissão ou exclusão.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos documentos constantes do ponto 7 do aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e efetuadas obrigatoriamente através do requerimento disponível na página eletrónica do município, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, em envelope fechado, ou remetidos por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, com indicação inequívoca do procedimento concursal, não sendo possível efetuar candidaturas por correio eletrónico.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste autarquia, em www.cm-albergaria.pt e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

Para mais informações, os interessados poderão contactar a Secção de Recursos Humanos do Município de Albergaria-a-Velha durante o horário normal de expediente ou consultar a página eletrónica www.cm-albergaria.pt.

21 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

312952073

MUNICÍPIO DE AMARES

Despacho n.º 2032/2020

Sumário: Designação do assistente técnico como secretário do gabinete de apoio à vereação desta Câmara Municipal João António Martins Ferreira.

De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, composto por dois secretários nos municípios com um número de eleitores superior a 10 000 e igual ou inferior a 50 000, como é o caso do Município de Amares.

Considerando a proposta apresentada pela vereadora Cidália Abreu para a nomeação de um secretário para o gabinete de apoio à vereação;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do Município, designo, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, João António Martins Ferreira, casado, portador do cartão de cidadão n.º 06562966 3ZY5, válido até 13-10-2021 secretário do gabinete de apoio à vereação desta Câmara Municipal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, fica o designado autorizado a exercer as atividades referenciadas nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo n.º 2, conforme segue:

Atividades docentes em instituições de ensino superior, nos termos da legislação em vigor;

Atividades compreendidas na especialidade profissional, sem caráter de permanência, a entes não pertencentes ao Município de Amares.

A presente designação produz efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2020.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira.*

Nota curricular

Detentor do curso técnico-profissional de construção civil e do diploma de especialização tecnológica em construção civil concedido pela Universidade de Aveiro. É aluno da licenciatura de engenharia civil no Instituto Superior de Engenharia do Porto, e trabalhador em funções públicas do Município de Amares desde 1986. Entre 1986 e 1988 exerceu funções de leitor cobrador de consumos e posteriormente de técnico de obras. No ano de 2001 inicia funções como coordenador dos financiamentos externos do município, nomeadamente fundos comunitários. Entre 2010 e 2013 acumulou as funções de coordenador dos financiamentos externos com as de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara e ao Munícipe. Colabora desde 2018, na qualidade de consultor, com o Comité de Estudos e Auditoria da Contratação Pública. Foi membro da Assembleia de Freguesia de Lago no mandato 1994-1997 e Vice-Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de Lago entre 1996 e 2009. Desde 2009 é Presidente da Direção da Associação Educação Cultura e Artes.

312959989

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso (extrato) n.º 2331/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por deliberação da Câmara Municipal de 3 de janeiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de quatro (4) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para:

1 — Carreira e categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 2, concretizando-se nas seguintes funções específicas: contacto entre os serviços, registo e organização de processos e correspondência, atendimento ao público e telefónico, prestar informações verbais e escritas; inserção, consulta e tratamento de informação em aplicações informáticas; apoio à organização e gestão de processos; elaboração de respostas a munícipes; gestão de reclamações por correio eletrónico, reencaminhamento para dirigentes e/ou técnicos e acompanhamento do circuito de resposta; redação e tratamento informático de documentos de serviço (ofícios, *e-mails,* informações, propostas de deliberação, contratos, despachos internos, declarações, notificações, certificados, etc.); digitalização e reprodução de processos e respetivo encaminhamento para os serviços; controlo do bom funcionamento dos equipamentos e solicitação de assistência em caso de necessidade; conferência e validação de faturas relativas a despesas no âmbito do serviço; elaboração das requisições internas e controlo do circuito; exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores de outras que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

4 — Publicação Integral: de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a publicitação integral será também efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município de Azambuja.

13 de janeiro de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Sílvia Margarida Narciso Vitor*.

312954893

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 2332/2020

Sumário: Abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT.

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT

Discussão Pública

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada em 24 de janeiro de 2019, proceder à abertura do período de discussão pública relativo ao Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), elaborado no cumprimento do n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. O período de discussão pública tem a duração de 30 dias e início no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 5 do mesmo artigo. O REOT estará disponível para consulta, no sítio eletrónico do Município (http://www.cm-belmonte.pt), na Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo do Município, no Museu Judaico, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou *e-mail* de contacto, da seguinte forma:

a) Presencialmente, na Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo;
b) Presencialmente, no Museu Judaico, Rua da Portela, n.º 4, Belmonte;
c) Por correio para: Município de Belmonte, Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135, 6250-088 Belmonte;
d) Por *e-mail* para divisaotecnica@cm-belmonte.pt;
e) No sítio eletrónico do Município (http://www.cm-belmonte.pt), através de preenchimento de formulário *online*.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Pinto Dias Rocha*.

312985446

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 227/2020

Sumário: Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Concelho de Cinfães.

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2020, aprovar o projeto de Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Concelho de Cinfães e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município (www.cm-cinfaes.pt.).

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*.

312956975

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 2333/2020

Sumário: Mobilidade interna do trabalhador Luís Manuel da Silva Torres.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado do dia 03 de dezembro de 2019, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado pelo n.º 1 do artigo 92.º da LTFP, a mobilidade na categoria do Assistente Técnico, Luis Manuel da Silva Torres, da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, a partir do dia 3 de dezembro e pelo período de dezoito meses.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa.*

312946144

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 2334/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Maria Susana Gonçalves Moura Devesa.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica, Maria Susana Gonçalves Moura Devesa, do Mapa de Pessoal do Município de Leiria para o Mapa de Pessoal deste Município, desde o dia 1 de dezembro de 2019.

Mais se torna público que a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório de origem, correspondente à 6.ª posição, nível 11 da categoria de Assistente Técnico.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa.*

312946225

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2335/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico.

Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, carreira/categoria de Assistente Técnico, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho datado de 18/07/2019:

Amílcar Daniel Marques Chouriço, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,00 valores.

Bruno Miguel Martins Neves, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,00 valores.

Cristina de Jesus Pereira Nunes, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores.

Edgar Manuel Candeias Dias, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,00 valores.

Iolanda Cristina Lourenço Cravinas, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.

Jorge Miguel Ramos Grenho, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.

Leila Cristina Amaro Calado, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,00 valores.

Maria de Fátima Oliveira Augusto Mendes, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.

Nuno José Lourenço Barbado, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores.

Raquel Soraia Guerra Romero Conceição, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,00 valores.

Rute Isabel Caeiro Neves, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.

Sara Cristina Rosa Chaves, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.

Susana Isabel Lourenço de Matos Barraco, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,00 valores.

Teresa Rosa Figueiredo Gigaloto, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha.*

312950761

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2336/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional.

Conclusão, com sucesso, do período experimental de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional

Para os devidos efeitos, torna-se publico que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posto de trabalho na área administrativa:

Ângela Maria Fachadas Soltero Lorenzo Mifsut Vaz Queiroz, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14 (catorze) valores, tendo sido a mesma homologada por meu despacho datado de 12 de setembro de 2019.

Carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posto de trabalho na área cultural:

Patricia Soraia Ferreira Rondão, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14 (catorze) valores, tendo sido a mesma homologada por meu despacho datado de 1 de agosto de 2019.

27/12/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha.*

312894848

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2337/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental inerente a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — assistentes operacionais.

Conclusão, com sucesso, do período experimental inerente a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — assistentes operacionais

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado cujas contratações se basearam no acionamento da reserva de recrutamento interna automaticamente constituída referente ao Procedimento concursal comum simplificado para ocupação de 67 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional.

Carreira/Categoria de assistente operacional, área administrativa — Referência A:

Ana Cristina Conceição Pissarra, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 30/09/2019.

Bruno Miguel Terrinca Venâncio, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 30/09/2019.

Cátia Raquel Gancha Madeira, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 14/10/2019.

Maria da Conceição Oliveira Gromicho, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 30/09/2019.

Carreira/Categoria de assistente operacional, área cultural — Referência B:

Susana Cristina Lobato Teixeira, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 01/08/2019.

Carreira/Categoria de assistente operacional, área de motorista de pesados — Referência F:

António Joaquim Travanca Trindade, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Carreira/Categoria de assistente operacional, área pedreiro — Referência J:

Joaquim Manuel Gama Cordeiro, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 02/09/2019.

Carreira/Categoria de assistente operacional, área de servente — Referência L:

Januário Joaquim Abrantes Jesus, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Luís Miguel Pinto Ramos Santos Luz, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Manuel Vaz Cepeda, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Nuno Miguel Vinagre Borrego, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 02/09/2019.

Paulo Jorge Gatilho Santos, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Carreira/Categoria de assistente operacional, área de cantoneiro de limpeza — Referência P:

Elizabete Ramalho Bezerra, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Samanta Sofia Leão Arraia, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 14/10/2019.

Sónia Maria Pereira da Rosa Bairua Gaião, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Soraia Rute Santos Espiguinha, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

Vanda Maria Rato Pimenta, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14,00 valores, tendo a mesma sido homologada por meu despacho datado de 26/08/2019.

27/12/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha.*

312894434

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2338/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental inerente a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — técnicos superiores.

Conclusão, com sucesso, do período experimental inerente a contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna — Técnicos Superiores

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental das trabalhadoras que a seguir se indicam, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, cujas contratações se basearam no acionamento da reserva de recrutamento interna automaticamente constituída, respeitante aos seguintes procedimentos concursais:

Procedimento concursal comum simplificado para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior com licenciatura em psicologia vertente clínica (referência b):

Liliana Sofia Gervásio Pilha Carola, terminou o período experimental com sucesso, no dia 27/11/2019, com a classificação final de 16,00 valores, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho datado de 28/11/2019.

Procedimento concursal comum simplificado para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior com licenciatura em relações internacionais, políticas e culturais (referência d):

Marta Miguéns Conceição Rocha da Câmara Pereira, terminou o período experimental com sucesso, no dia 01/10/2019, com a classificação final de 14,00 valores, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho datado de 02/10/2019.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha.*

312944857

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2339/2020

Sumário: Discussão pública da proposta de delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Cabedelo em simultâneo com a respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática sob forma de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, nos termos do n.º 4 artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em sessão ordinária de 9 de dezembro de 2019, deliberou, aprovar e submeter à discussão pública a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Cabedelo em simultâneo com a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo sistemática sob forma de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil, contado a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis, nos termos previstos no disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A proposta do PERU do Cabedelo e respetiva delimitação da ARU estará disponível para consulta na Câmara Municipal, no serviço de atendimento ao munícipe da Divisão de Urbanismo, todos os dias úteis das 9:00h às 16:30h, bem como na página da internet do município www.cm-figfoz.pt.

Durante o referido período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, ou para o *email* ordenamento.territorio@cm-figfoz.pt, ou ainda através de plataforma websig criada para o efeito e disponível no *site* da Câmara Municipal.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro.*

312954941

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2340/2020

Sumário: Discussão pública da delimitação da ARU de Quiaios e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — PERU.

Delimitação da área de Reabilitação Urbana de Maiorca (ARU de Quiaios) e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — PERU

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público que a Câmara Municipal, em reunião pública de dezasseis de dezembro de 2019 deliberou submeter a discussão pública a delimitação da ARU de Quiaios e respetiva operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo sistemática orientada por um programa Estratégico de Reabilitação Urbana — PERU, de acordo com previstos nos artigos 13.º, 33.º e n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso no *Diário da República,* com duração de 20 dias, nos termos previstos no disposto no n.º2 do artigo 89.º do RJIGT.

Durante este período, os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por escrito devidamente identificadas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz ou para o correio eletrónico participacaopublica.du@cm-figfoz.pt.

Mais se informa que o documento da proposta se encontra disponível para consulta, nos dias úteis das 9.00h às 16:30h no serviço de atendimento ao público da Divisão de Urbanismo e ainda no *link* https://www.cm-figfoz.pt/pages/904.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

312955184

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 2341/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de trabalhadores do Município.

Conclusão com sucesso do período experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 19 de novembro de 2019 e após conclusão com sucesso do período experimental, foram aprovados para as carreiras/categorias abaixo discriminadas, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os seguintes trabalhadores:

Abílio Manuel Zuzarte Rosa — Assistente Técnico
Anabela Abreu Medeiros Lourenço dos Santos — Assistente Operacional
Cecília Simão Tomé — Assistente Operacional
Miguel Soares Batista Serra — Assistente Técnico

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

312942337

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso (extrato) n.º 2342/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais — assistente operacional (tratador de animais) e técnico superior (medicina veterinária).

Abertura de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados:

Ref.ª A) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Tratador de Animais), com grau de complexidade 1;

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária), com grau de complexidade 3.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

1.1 — Ao posto de trabalho a prover na carreira/categoria de Assistente Operacional (Tratador de Animais), compete-lhe exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas elementares de apoio, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, competindo-lhes, genericamente proceder à recolha de animais cuidando dos que se encontrem internados no canil municipal; garantir a correta utilização das instalações, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação das mesmas; efetuar a higienização das instalações, zelando pela sua boa conservação; integrar as brigadas de desinfeção e auxiliar o veterinário municipal.

1.2 — Ao posto de trabalho a prover na carreira/categoria de Técnico Superior (Medicina Veterinária), compete-lhe exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da sua formação académica ou especialização, visando fundamentar e preparar a decisão, competindo-lhe, genericamente colaborar na inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer nos termos da legislação vigente sobre as instalações e estabelecimentos referidos; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico; elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

2 — Requisitos habilitacionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:

Ref.ª A) — Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, designadamente: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;

Ref.ª B) — Licenciatura em Medicina Veterinária e inscrição válida e efetiva na Ordem dos Médicos Veterinários)

3 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

16 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312940093

MUNICÍPIO DE LAGOS

Despacho n.º 2033/2020

Sumário: Nomeação de adjunto para o gabinete de apoio à presidência e delegação de poderes para prática de atos de administração ordinária.

Nomeação de adjunto para o gabinete de apoio à presidência e delegação de poderes para prática de atos de administração ordinária

De acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para integrar o Gabinete da Presidência, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2020, o abaixo indicado, a quem delego poderes para a prática de atos de administração ordinária, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do diploma referido:

Henrique José Pereira Graça — Adjunto.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

312950218

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2343/2020

Sumário: Medidas preventivas no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé.

Medidas preventivas no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé

Heloísa Bárbara Madeira e Madeira, Vereadora da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea *h*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 30.10.2019, a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de 13.12.2019, deliberou aprovar, por maioria, o estabelecimento de medidas preventivas e a subsequente suspensão da eficácia do Plano Diretor Municipal de Loulé (com a redação atual conferida pelo Aviso n.º 7430/2017, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 608/2017, de 15 de setembro e alterada pelo Aviso n.º 3006/2018, de 6 de março) na área territorial abrangida por aquelas medidas, delimitada na planta em anexo.

O município de Loulé determinou a reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé (PDM de Loulé), mediante deliberação de câmara de 28.03.2018 [Proposta n.º 606/2018 DP], publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, ao abrigo do Aviso n.º 4911/2018, de 12 de abril, fixando um prazo de 28 meses para a conclusão do procedimento.

Ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 134.º do RJIGT, o município de Loulé fundamenta a necessidade do estabelecimento de medidas preventivas para a área em causa, com vista a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do processo de revisão do PDM de Loulé, em curso. Subsequentemente, determina para a área daquelas medidas preventivas a suspensão da eficácia deste plano territorial de âmbito municipal.

O estabelecimento destas medidas preventivas e a subsequente suspensão da eficácia do PDM de Loulé em vigor para esta área territorial assenta, em síntese, na constatação da densidade edificatória na envolvente e de fragilidades ambientais que importa minimizar no âmbito da revisão deste plano municipal, atento ao atual regime de uso do solo previsto no PDM para aquela área, face às opções estratégicas municipais, vertidas em estudos em curso, em particular na revisão do PDM de Loulé, no Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) e na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC).

Acresce o facto de, à data, a área em apreço ser a única inserida em solo urbano consolidado, a sul da Av. Francisco Sá Carneiro, sem compromissos urbanísticos válidos (com exceção da "área de cedência" proveniente do Alvará de Loteamento n.º 10/1987 — limite norte) e não ocupada por edificações.

Em concreto, podemos afirmar que a localização central e estratégica da área em causa, no contexto da cidade de Quarteira, é fundamental para a estrutura ecológica municipal, que visa garantir o equilíbrio harmonioso entre o edificado consolidado e as áreas já vocacionadas para o espaço público. Neste sentido, o atual regime do uso do solo coloca em causa estes desígnios, bem como a respetiva salvaguarda da prossecução do interesse público.

Assim, as presentes medidas preventivas têm como objetivo geral não comprometer a execução das opções de planeamento a tomar no âmbito do processo de revisão do PDM, em curso, através da modificação do regime de uso do solo aplicável à atual categoria e subcategoria do solo urbano, Espaços Urbanos — Aglomerados urbanos tipo A, circunscrevendo-se a sua aplicação à área territorial delimitada na planta em anexo.

Neste sentido, considera-se que a área sujeita às medidas preventivas tem a extensão estritamente necessária e adequada à satisfação dos fins a que se destina, limitando-se a evitar prejuízos resultantes da possível alteração das características do local, os quais se preveem ambiental, social e economicamente mais gravosos do que os inerentes à adoção destas medidas cautelares, nos termos do previsto nos números 1 e 2 do artigo 139.º e no n.º 1 do artigo 140.º, ambos do RJIGT.

Neste contexto, para a área em causa, suspende-se a aplicação das disposições constantes nos artigos 14.º [n.º 1] e 16.º do regulamento do PDM Loulé.

O estabelecimento destas medidas preventivas e a suspensão do PDM de Loulé para a referida área ocorre pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um (caso tal se mostre necessário) ou até à entrada em vigor da revisão do plano diretor municipal, conforme regulamento das medidas preventivas em anexo.

Mais se torna público que, ao território em causa não foram decretadas medidas preventivas nos últimos quatro anos, para efeitos do n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT.

Torna-se, ainda, público que, nos termos do disposto no RJIGT, foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 138.º, do RJIGT, assim como a dispensa do cumprimento dos trâmites de audiência dos interessados ou de discussão pública, conforme previsto n.º 4 do artigo 138.º do mesmo diploma legal.

16 de dezembro de 2019. — A Vereadora, *Heloísa Bárbara Madeira e Madeira.*

Deliberação

Confirmo que a alínea *c*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, relativa à aprovação da proposta de estabelecimento de medidas preventivas e subsequente suspensão do Plano Diretor Municipal de Loulé, na área territorial abrangida por aquelas medidas [Proposta da Câmara Municipal n.º 1705/2019], nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada por maioria.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

16 de dezembro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Professor Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão.*

Regulamento das medidas preventivas no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objetivo

1 — A área de intervenção das medidas preventivas e a subsequente suspensão da eficácia do Plano Diretor Municipal de Loulé (PDM de Loulé) abrange cerca de 1,3 ha, na cidade de Quarteira, e é limitada a sul pelos limites das edificações adjacentes à Av. Infante Sagres, a nascente pela Rua Infante Santo, a norte pela Av. Francisco Sá Carneiro e a poente pelos limites das edificações adjacentes à Rua Gil Eanes, conforme identificada na planta em anexo, a qual faz parte integrante deste regulamento.

2 — As medidas preventivas têm como objetivo evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais oneroso o procedimento de revisão do PDM Loulé, em curso, para a área em causa.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — Na área de intervenção das medidas preventivas, identificada na planta anexa ao presente regulamento, são interditas as seguintes ações:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos.

2 — Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas, as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável ou aprovação do projeto de arquitetura válidas.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e âmbito temporal

As medidas preventivas e a subsequente suspensão do PDM de Loulé para a referida área entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e vigoram pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53250 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_53250_0808_MEDPREV_QRT_ORD.jpg

612915445

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 2344/2020

Sumário: Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que a Assembleia Municipal da Lousã, aprovou em 11 de dezembro de 2019 a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, na sequência da proposta do executivo municipal, aprovada em reunião de 2 de dezembro de 2019, tal como a seguir se publica.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

Preâmbulo

Considerando:

1 — Os desafios que se vão colocando às autarquias locais, em geral, e ao Município da Lousã, em particular, pressupõem uma organização dos órgãos e serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências.

2 — Os diplomas de transferências de competências para os municípios e a aceitação do exercício de algumas dessas competências pelo município da Lousã.

3 — Com a presente alteração à estrutura municipal e por forma a conferir-lhe uma maior eficácia da gestão municipal, ajusta-se a presente estrutura, para que possa ser dada uma resposta mais concisa aos cenários que se impõem.

4 — Face ao exposto, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade da atuação do Município da Lousã, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do Município com os seus munícipes.

5 — As principais alterações à anterior estrutura orgânica traduzem-se no seguinte:

Ao nível das unidades orgânicas flexíveis:

a) É criada a Divisão Administrativa e a Divisão Financeira como resultado da separação da Divisão Administrativa e Financeira;

b) São criadas as Unidades de Educação, de Intervenção Social e Saúde, de Cultura e Turismo e de Desporto e Juventude. É eliminada a Unidade de Obras e trabalhos por Administração Direta;

c) É criada a subunidade orgânica funcional de atendimento ao munícipe em resultado da fusão da anterior Secção de Taxas e Licenças, Secção de Expediente Geral, Secção de Obras Particulares e Loteamentos e Secção de Águas, Saneamento e Higiene Pública.

Assim, ao abrigo do *k*) n.º 1 artigo 33.º, em conjugação com a alínea *ccc*) do n.º 1 da mesma disposição legal e da *m*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12/09, propõe-se a submissão à Câmara Municipal e a remessa para aprovação da Assembleia Municipal as seguintes alterações à estrutura orgânica dos serviços municipais, de acordo com o presente Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Lousã:

1 — Relativamente ao modelo de estrutura orgânica:

a) A continuidade do modelo de estrutura orgânica do tipo hierarquizado, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e permanente ajustamento dos serviços às necessidades existentes;

b) Que a estrutura hierarquizada mantenha unidades orgânicas flexíveis numa lógica de permanente atualização e adaptação da mesma às necessidades e recursos disponíveis;

c) As competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas flexíveis são as constantes do presente Regulamento.

2 — Quanto à estrutura orgânica flexível e subunidades orgânicas:

Que seja fixado o número máximo de nove unidades orgânicas flexíveis, que assumem a designação de Divisão (cinco) ou Unidade (quatro) e de duas subunidades orgânicas, que assumem a designação de secção, tal como consta do presente Regulamento e Anexo I.

Regulamento da Organização dos Serviços do Município da Lousã

CAPÍTULO I

Princípios e normas gerais da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios organizativos, a estrutura e as normas gerais da organização e funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal da Lousã.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os serviços municipais e aos trabalhadores que prestam serviço diretamente ao Município.

Artigo 3.º

Princípios Gerais da Atividade Municipal

1 — A Câmara Municipal da Lousã e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas legalmente previstas, fins de interesse público geral e municipal, tendo como objetivo principal das suas atividades, proporcionar melhores condições de vida, de trabalho e de lazer aos seus munícipes.

2 — Na prossecução das atribuições do Município e no âmbito das competências dos seus órgãos, os serviços municipais, devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, sendo de salientar, os seguintes princípios de organização e ação administrativa:

a) Da administração aberta, privilegiando o interesse dos munícipes, facilitando a sua participação no processo administrativo, designadamente, prestando as informações e os esclarecimentos de que careçam, divulgando as atividades do município, apoiando e estimulando as iniciativas dos particulares e recebendo as suas sugestões e reclamações;

b) Da eficiência e da eficácia, prestando um serviço célere e de qualidade, racionalizando os meios e os recursos disponíveis, para uma melhor prestação de serviços às populações;

c) Da simplicidade nos procedimentos, saneando atos inúteis e redundantes, encurtando circuitos, simplificando processos de trabalho e promovendo a comunicação entre os serviços;

d) Do respeito pela cadeia hierárquica vertical e horizontal, sem prejuízo da desconcentração de competências adotada por cada serviço e da celeridade na tomada de decisão;

e) Da coordenação dos serviços e articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;

f) Da gestão participativa, assegurando uma comunicação eficaz e transparente, a proteção da confiança e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários, quer na preparação e execução das decisões, quer na relação com os munícipes;

g) Da dignificação e valorização dos trabalhadores, estimulando o seu desempenho profissional e promovendo a melhoria das condições de trabalho;

h) Da programação interna em cada serviço, de acordo com o planeamento anual de atividades e controlo de resultados, com avaliação regular da eficácia dos serviços;

i) Do respeito pela legalidade e adequação das atividades ao quadro legal e regulamentar;

j) Da imparcialidade e igualdade de tratamento de todos os cidadãos, com transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos.

3 — A ação dos serviços municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global e setorial, definido pelos órgãos da Autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, devendo os serviços colaborar ativamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

4 — Os instrumentos de planeamento e programação aprovados pelos órgãos municipais, enquadram e determinam genericamente, a atividade dos serviços municipais, constituindo os objetivos neles definidos, as metas que deverão nortear essa atividade nas correspondentes áreas de responsabilidade.

Artigo 4.º

Superintendência nos Serviços e Delegação de Competências nos Vereadores

1 — O Presidente da Câmara coordena e superintende os serviços municipais, no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a desconcentração de competências que, nos termos da lei, sejam próprias ou delegadas no Presidente e que este delegue ou subdelegue nos Vereadores.

3 — A delegação e subdelegação carecem de ato expresso que tem como condição de eficácia, a sua publicitação, nos termos legais.

4 — Os Vereadores com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o Presidente da Câmara, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 5.º

Delegação de Competências nos Dirigentes

1 — O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores com competência delegada, podem delegar ou subdelegar nos dirigentes dos serviços a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, ficando esses dirigentes responsabilizados pela adequação dos termos desses documentos aos despachos ou orientações que estiverem na sua origem.

2 — É permitida, com a concordância do delegante, a subdelegação de competências nos termos legais. Esta subdelegação carece de publicitação por edital ou no Boletim Municipal e sítio de internet do Município.

3 — A delegação de competências, ou seja, do poder de decidir em concreto, no âmbito das funções desempenhadas, designadamente, pelo pessoal dirigente, deve resultar de um ato de delegação expressa, tendo presentes os limites impostos por lei, o equilíbrio dos diferentes níveis de estrutura hierárquica dos serviços e grau de descentralização que o executivo considere mais adequado.

4 — Nos atos de delegação de competências deve ser sempre indicada a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências expressas que, em concreto, lhe são delegadas, bem como as regras de substituição, subdelegação ou reintegração de tais competências.

5 — Os Dirigentes com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o delegante, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 6.º

Competências genéricas dos dirigentes e pessoal em funções de coordenação

1 — Aos titulares dos cargos de direção ou pessoal em funções de coordenação são conferidos, nos termos legais, os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade ou subunidades orgânicas que chefiam, de acordo com as decisões e deliberações dos órgãos municipais.

2 — Os responsáveis pelos serviços municipais, para além das obrigações decorrentes da especificidade dos respetivos serviços, devem prosseguir e pautar a atividade dos seus serviços pelas seguintes normas ou princípios gerais:

a) Atuar de forma justa, isenta e imparcial, em obediência à lei e ao direito, zelando pelos interesses da autarquia, no respeito dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos cidadãos em geral;

b) Acolher os interesses e aspirações das populações, promovendo a sua participação na resolução dos problemas que as afetem e encorajando as suas iniciativas;

c) Procurar constantemente atingir o mais elevado grau de eficiência e de eficácia, gerindo racionalmente os recursos ao seu dispor, e atingindo efetivamente as metas e os objetivos estabelecidos;

d) Promover a dignificação e valorização profissional dos recursos humanos que integram os seus serviços, estimulando a capacidade de iniciativa e de entreajuda, contribuindo ativamente para um clima organizacional motivador centrado no trabalho em equipa;

e) Agir de forma solidária e coordenada com os demais serviços da Autarquia.

3 — Aos titulares dos cargos de direção ou pessoal em funções de coordenação, incumbe designadamente:

a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica por que são responsáveis e a atividade dos trabalhadores que lhes estiverem adscritos;

b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara e despachos do presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respetivos serviços;

c) Prestar informação ou emitir parecer sobre os assuntos que devam ser presentes a despacho ou deliberação municipal;

d) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;

e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos;

f) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços;

g) Garantir, na sua área de atuação, o cumprimento das normas legais e regulamentares e das instruções superiores, dos prazos e outras atuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirige ou chefia;

h) Participar nas reuniões de coordenação geral ou setorial;

i) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;

j) Exercer ou propor a ação disciplinar nos limites da competência que a lei lhe atribuir;

k) Prestar informação sobre as necessidades ou a disponibilidade de efetivos afetos à sua unidade que se encontrem em situação de subutilização;

l) Verificar e controlar a pontualidade e a assiduidade;

m) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores informando sobre estes de acordo com a regulamentação em vigor;

n) Promover a elaboração periódica de relações das decisões tomadas ao abrigo de competência delegada e que devam ser apresentadas superiormente;

o) Garantir a observância das orientações normativas que sejam emitidas superiormente ou pelas unidades orgânicas competentes, em matéria de gestão de pessoal, apoio administrativo, liquidação, cobrança e entrega de receitas, registos patrimoniais e organização de arquivos;

p) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento do município;

q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;

r) Exercer quaisquer outras atividades que resultem de lei ou regulamentação administrativa ou lhe sejam legalmente atribuídas por despacho ou deliberações municipais.

Artigo 7.º

Regime de substituições

1 — Sem prejuízo do que na presente regulamentação se encontrar especialmente previsto, os cargos de direção e pessoal em funções de coordenação são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, pelos trabalhadores de mais elevada categoria profissional, adstritos a essas unidades, ou, em caso de igualdade na categoria, pelos que para o efeito forem superiormente designados.

2 — Nas unidades orgânicas e subunidades orgânicas sem cargo de direção ou pessoal em funções de coordenação definido, a atividade interna é coordenada pelo trabalhador de mais elevada categoria profissional que a elas se encontrar adstrito, ou pelo trabalhador que o dirigente superior para tal designar, em despacho fundamentado, no qual definirá os poderes que, para o efeito, lhe são conferidos.

Artigo 8.º

Programação e coordenação

1 — Cada unidade orgânica desenvolve a sua atividade de acordo com a prévia programação das suas ações.

2 — Das reuniões de programação e coordenação será elaborada ata síntese, com registo dos aspetos relevantes programados e da natureza, meios e momentos da intervenção de cada unidade nesse programa.

3 — Sempre que um programa municipal implique participação direta de várias unidades orgânicas, fica o mesmo sujeito a coordenação por parte do Presidente ou de quem ele delegar.

Artigo 9.º

Competência para distribuição de tarefas e controlo de execução

A distribuição das tarefas pelas diversas unidades de trabalho e o controlo da sua execução competem às chefias diretas, sob orientação dos respetivos superiores hierárquicos.

Artigo 10.º

Controlo de resultados

1 — Toda a atividade municipal fica sujeita a avaliação interna.

2 — Todas as unidades orgânicas que se reportam diretamente ao Presidente ou a qualquer dos Vereadores, apresentarão, mensalmente, relatórios de execução, e estatísticas das atividades desenvolvidas, com justificação para desvios ou atrasos sobre a execução programada.

3 — O conjunto da atividade municipal será objeto de tratamento analítico periódico que formulará conclusões sobre os aspetos positivos ou negativos e apresentará sugestões sobre decisões a tomar para corrigir desvios ou melhorar os resultados.

Artigo 11.º

Dos trabalhadores

1 — A atividade dos trabalhadores do município está sujeita, nomeadamente, aos seguintes princípios:

a) Mobilidade interna, embora no respeito pelas áreas funcionais que corresponderem às respetivas qualificações e categorias profissionais;

b) Avaliação regular e periódica do desempenho e mérito profissional;

c) Responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto Disciplinar, sem prejuízo de qualquer outra de foro civil ou criminal.

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores municipais o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos do município e na melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante os munícipes.

Artigo 12.º

Mobilidade interna

1 — A afetação do pessoal não dirigente, nem afeto a funções de coordenação, para cada unidade orgânica autónoma, é definida por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para a gestão dos recursos humanos, tendo em conta os conhecimentos, a capacidade, a experiência e qualificações profissionais adequados à natureza das funções atribuídas a essas unidades.

2 — Dentro de cada unidade orgânica, a afetação às subunidades que a integram, é decidida pelo responsável máximo com competência para a gestão dos recursos humanos, sob proposta do respetivo dirigente, ouvidos os dirigentes ou pessoal em funções de coordenação das subunidades envolvidas.

CAPÍTULO II

Da organização dos serviços da Câmara Municipal

Artigo 13.º

Modelo organizativo

1 — Os serviços da Autarquia organizam-se internamente de acordo com um modelo de estrutura hierarquizada que compreende 9 unidades orgânicas flexíveis, que assumem a designação de Divisão ou Unidade e 2 subunidades orgânicas, que assumem a designação de secção:

A1 — Gabinete de Apoio à Presidência;

A2 — Gabinete de Apoio à Vereação;

A3 — Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e Gabinete Técnico Florestal;
A4 — Serviço de Proteção e Bem Estar Animal;
A5 — Tecnologias da Informação;
A6 — Apoio à Atividade Económica e Planeamento Estratégico;
A7 — Comunicação e Grandes Eventos.

1 — Divisão Administrativa:
1.1 — Secção de Atendimento ao Munícipe;
2 — Divisão Financeira:
2.1 — Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria;
3 — Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana;
4 — Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
5 — Divisão de Intervenção Social:
5.1 — Unidade de Educação;
5.2 — Unidade de Intervenção Social e Saúde;
5.3 — Unidade de Cultura e Turismo;
5.4 — Unidade de Desporto e Juventude.

2 — A representação gráfica da estrutura orgânica consta no Anexo I.

3 — As unidades orgânicas flexíveis com a designação de Divisão são dirigidas por um Chefe de Divisão Municipal, as unidades orgânicas flexíveis com a designação de Unidade são dirigidas por um dirigente intermédio de 3.º ou 4.º grau — Chefe de Unidade — as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as competências constantes do presente Regulamento, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.

4 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

5 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal subunidades orgânicas.

6 — As subunidades orgânicas com a designação de secção são dirigidas por um coordenador técnico.

CAPÍTULO III

Dos serviços e suas competências

SECÇÃO I

Atribuições e competências dos serviços

Artigo 14.º

Atribuições e competências

1 — O conjunto das atribuições e competências adiante descritas para cada serviço municipal constituem o quadro de referência da respetiva atividade, podendo no entanto ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal.

2 — São competências comuns aos diversos serviços:

a) Assegurar a concretização das políticas municipais definidas para as respetivas áreas de atividade;

b) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal, pela via hierárquica, as propostas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade e assegurar a sua execução, bem como a dos despachos do Presidente da Câmara e dos Vereadores com competência delegada ou subdelegada;

c) Colaborar na elaboração e no controlo de execução dos Planos plurianuais e anuais e dos Orçamentos municipais e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;

d) Programar a atuação dos serviços em consonância com as Opções do Plano e elaborar periodicamente os correspondentes Relatórios de Atividade;

e) Dirigir a atividade das subunidades orgânicas dependentes e assegurar a correta execução das respetivas tarefas dentro dos prazos determinados;

f) Gerir racionalmente os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetados;

g) Promover a valorização dos respetivos recursos humanos com base na formação profissional contínua, na participação e na disciplina laboral;

h) Promover o desenvolvimento tecnológico e a contínua adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;

i) Colaborar no processo de aprovisionamento municipal ao nível do planeamento, da apreciação de propostas de fornecimento e da definição de critérios e parâmetros;

j) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões e problemas por eles apresentados.

k) Manter uma prática permanente de articulação com os demais serviços.

SECÇÃO II

Gabinetes e Serviços de dependência direta à Presidência

Artigo 15.º

Definição

1 — Constituem gabinetes e serviços de dependência direta à Presidência as estruturas de apoio e dependência direto ao Presidente da Câmara, às quais compete, em geral, proceder ao tratamento e à informação direta sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelas Divisões Municipais nos termos das disposições contidas no presente regulamento, bem como a conceção, o acompanhamento e a coordenação de ações ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo ou pelo Presidente.

2 — Incluem-se também os serviços que por determinação legal têm sempre dependência direta ao Presidente da Câmara.

Artigo 16.º

Descrição

Constituem Gabinetes e Serviços de dependência direta à Presidência:

a) Gabinete de Apoio à Presidência
b) Gabinete de Apoio à Vereação;
c) Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e Gabinete Técnico Florestal;
d) Serviço de Proteção e Bem-Estar Animal;
e) Tecnologias da Informação;
f) Apoio à Atividade Económica e Planeamento Estratégico;
g) Comunicação e Grandes Eventos.

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio ao Presidente e Gabinete de Apoio à Vereação

1 — Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete prestar assessoria técnica administrativa ao presidente da Câmara, designadamente nos domínios do secretariado, da informação e relações públicas.

2 — Ao Gabinete de Apoio à Vereação compete prestar assessoria técnica administrativa aos Vereadores, designadamente nos domínios do secretariado, da informação e relações públicas.

3 — Compete, em especial, ao Gabinete de Apoio ao Presidente e ao Gabinete de Apoio à Vereação:

a) Preparar a agenda das atividades dos Gabinetes respetivos;

b) Receber pedidos de audiência e fazer a sua marcação;

c) Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o presidente da Câmara ou os Vereadores devam participar;

d) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares;

e) Assegurar a expedição de convites para atos, solenidades ou manifestações de iniciativa municipal e promover a sua publicidade, quando dela careçam;

f) Acompanhar os procedimentos em estreita articulação com os serviços responsáveis;

g) Assegurar a ligação aos órgãos municipais e juntas de freguesia;

h) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de secretariado.

Artigo 18.º

Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros e Gabinete Técnico Florestal

1 — Ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros compete executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria.

2 — Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, compete ao SMPC:

a) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

b) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;

c) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;

d) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.

3 — Nos domínios do planeamento e apoio às operações, compete ao SMPC:

a) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;

b) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

c) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;

d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

e) Fomentar o voluntariado em proteção civil e apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários.

4 — Nos domínios da logística e comunicações, compete ao SMPC:

a) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;

b) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;

c) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;

d) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;

e) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);

f) Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01/04.

5 — Nos domínios da sensibilização e informação pública, compete ao SMPC:

a) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;

b) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;

c) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

6 — Incumbe também ao serviço de Bombeiros e Proteção Civil:

a) Combater os incêndios;

b) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;

c) Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas;

d) Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;

e) Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;

f) Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

g) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;

h) Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;

i) Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;

j) Garantir Gestão e Coordenação do Projeto Oficina de Segurança;

k) Garantir a Gestão e desenvolvimento do aeródromo municipal da Lousã, Comandante José Varela.

7 — Ao Gabinete Técnico Florestal, compete prestar assessoria técnica e administrativa ao presidente da Câmara, no domínio da proteção da floresta.

8 — São funções operacionais do Gabinete Técnico Florestal:

a) Acompanhamento dos Programas de Ação previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios e dos programas e projetos dele derivados;

b) Centralização da informação relativa aos Incêndios Florestais (Áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios);

c) Relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCI (Estado, municípios, associações de produtores);

d) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, relativamente às competências dos municípios;

e) Acompanhamento e Divulgação do Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal;

f) Coadjuvação do Presidente da CMDFCI e da CMOEPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e, designadamente, na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate a incêndios;

g) Supervisão e controlo de qualidade das obras municipais subcontratadas no âmbito de DFCI;

h) Elaboração de Informações dos Incêndios registados no município;

i) Elaboração de Informações Especiais sobre Grandes Incêndios (> 100 ha) ocorridos no concelho;

j) Outras Tarefas;

k) Gestão de Bases de Dados;

l) Construção e Gestão de SIG's de DFCI;

m) Emissão de Propostas e de Pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI;

n) Constituição de Dossier atualizado com a legislação relevante para o setor florestal;

o) Manutenção de Arquivos;

p) Participação em Ações de Formação e Treino no âmbito da DFCI;

q) Analisar e avaliar os pedidos de licença para as ações de aterro ou escavação se solo;

r) Promover a aplicação de normas contempladas nos instrumentos de planeamento e ordenamento dos espaços florestais no âmbito da gestão territorial;

s) Elaborar e acompanhar projetos de investimento no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;

t) Avaliar pedidos de autorização para a realização de queimadas;

u) Elaboração, acompanhamento e posterior atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);

v) Dar parecer sobre a realização de provas desportivas ou outros eventos em espaço florestal;

w) Elaborar os planos e projetos que garantam o normal funcionamento da Zona de Caça Municipal;

x) Elaborar relatórios de prejuízos provocados por espécies cinegéticas.

Artigo 19.º

Competências do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal

1 — São competências do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal, a cargo do médico veterinário municipal:

a) Aplicação dos Regulamentos de Saúde Animal, em conformidade com os diplomas legais em vigor (nacionais e comunitários);

b) Direção e coordenação técnica dos Centros de Recolha Animal Oficiais;

c) Coordenação técnica das ações de recolha e captura de animais, no âmbito da salvaguarda das condições de saúde e de bem-estar animal,

d) Execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas oficialmente pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, quer em animais de companhia, quer em espécies de produção, incluindo as campanhas sanitárias de vacinação antirrábica e outras zoonoses e de identificação eletrónica de canídeos;

e) Notificação de quarentenas de animais suspeitos e sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais;

f) Avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia e de animais de espécies de produção, entre outros;

g) Avaliação/inspeção higio-sanitária, das situações causadoras de intranquilidade e insalubridade provocadas por animais;

h) Controlo e fiscalização nas diferentes matérias relacionadas com animais, no âmbito da legislação aplicável;

i) Levantamento de Autos de Notícia e Instauração de processos de contraordenação por infrações relacionadas com animais;

j) Eutanásia de animais e controlo do destino dos respetivos cadáveres;

k) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;

l) Recenseamento de animais e de explorações agropecuárias, para efeitos de cadastro, na área do respetivo município;

m) Colaboração na realização de Inquéritos Epidemiológicos, de interesse pecuário ou económico;

n) Participação, com caráter obrigatório e vinculativo, nos processos de licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como, de qualquer alojamento/hospedagem para animais de companhia (incluindo hotéis e centros de treino para animais) e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários;

o) Emissão de pareceres técnicos e controlo higio-sanitário das condições das instalações e dos alojamento de animais de espécies pecuárias, e avaliação dos seus reflexos sobre, saúde e o bem-estar dos animais; bem como, sobre a saúde e a tranquilidade pública;

p) Inspeção de animais vivos, para avaliação de doenças infetocontagiosas (microbianas e parasitárias) transmissíveis a outros animais e ao homem, e seus reflexos sobre a Saúde Pública;

q) Notificação de doenças de declaração obrigatória e tomada de medidas imediatas e urgentes de profilaxia, determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico;

r) Emissão de Guias Sanitárias de Trânsito;

s) Emissão de pareceres técnicos nos processos de Licenciamento de Veículos de Transporte de Animais Vivos de Espécies Pecuárias;

t) Controlo e fiscalização sanitária de feiras, mercados, exposições e concursos de animais; ex. «Feiras e Mercados de Gado/Gripe das Aves»;

u) Controlo oficial das condições higio-sanitárias, de saúde e de bem-estar, dos animais alojados em Circos, Parques Zoológicos ou outros;

v) Colaboração com outras entidades, no controlo, vigilância da proteção do meio ambiente e na proteção da fauna cinegética e selvagem ou em vias de extinção, nomeadamente no âmbito do programa «Antídoto»;

w) Execução de Peritagens Médico Veterinárias, a solicitação das forças policiais e por determinação do Ministério Público ou por quaisquer outras Autoridades Judiciárias, quer na área da saúde, sanidade e bem-estar dos animais, quer na área da higiene e segurança da alimentação animal e humana e da saúde pública veterinária;

x) Promoção e execução de ações de formação, informação e vulgarização junto da população sobre matérias relacionadas com animais e com a proteção da saúde e do bem-estar animal, bem como sobre a proteção da saúde e tranquilidade pública e salvaguarda da segurança de pessoas, animais e bens, e ainda sobre a salvaguarda e defesa do meio ambiente e das espécies animais protegidas ou em vias de extinção;

y) Colaboração, em articulação com outros serviços da Câmara Municipal, na elaboração de Regulamentos ou Posturas Municipais, na área da saúde e bem-estar animal e na área da higiene pública veterinária em matérias relacionadas com animais.

2 — São funções do mesmo serviço na área da Saúde Pública Veterinária e da Higiene e Segurança Alimentar:

a) Inspeção Sanitária de Carnes Frescas em Matadouros (normalmente de fraca capacidade), Salas de desmancha, corte e desossa e em Entrepostos Frigoríficos;

b) Inspeção Sanitária dos alimentos de origem animal comercializados em todas as feiras e mercados municipais e em todas as freguesias dos respetivos municípios;

c) Inspeção higio-sanitária dos alimentos e das instalações onde se manipulam alimentos, em Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico;

d) Inspeção higio-sanitária dos alimentos e das instalações de manipulação de alimentos em Cantinas, públicas e privadas;

e) Inspeção Sanitária de animais para efeitos de «Auto-consumo» (ex. suínos);

f) Inspeção higio-sanitária de animais em Montarias e de «Peças de Caça Selvagem» (maiores e menores), excetuando, quando se destinam a Auto-consumo;

g) Licenciamento e Controlo dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de alimentos de origem animal, nomeadamente, em quiosques, veículos, outras unidades amovíveis, bancas, entre outros;

h) Controlo dos Alimentos de Origem Animal expostos à Venda em Máquinas de Venda Automática;

i) Execução de Controlos Veterinários no âmbito do Comércio Intracomunitário de Produtos Alimentares de Origem Animal;

j) Controlo e inspeção higio-sanitária dos veículos e das condições de transporte de produtos alimentares de origem animal, na área do respetivo concelho, com ou sem a colaboração das Autoridades Policiais (PSP, GNR e PM);

k) Controlo da Rotulagem dos géneros alimentícios de origem animal expostos à venda, nomeadamente quanto à origem (ex. rotulagem do pescado e da carne de bovino) e quanto à proteção dos Produtos com Denominações de Origem Controladas ou Indicações Geográficas de Produção;

l) Participação nos processos de licenciamento e controlo dos estabelecimentos industriais (industrias do tipo 4) e comerciais (grossistas e retalhistas), com caráter obrigatório e vinculativo, e inspeção sanitária dos respetivos alimentos, onde se produzem, preparam, transformam, armazenam, transportam, vendam ou se coloquem de alguma forma à disposição do público consumidor;

m) Participação nos processos de Licenciamento e Controlo de Estabelecimentos de Fabrico para Venda Direta de Produtos Alimentares de Origem Animal (Venda Direta (ex. queijarias e salsicharias) e Venda direta anexa a talhos;

n) Participação nos processos de Licenciamento (não obrigatório) dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas;

o) Controlo e Inspeção Sanitária das Estruturas e das Condições de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, referidos no número anterior;

p) Em colaboração com os Serviços de Saúde concelhios, participação em ações de formação, informação e vulgarização junto da população, das regras gerais e específicas de Higiene Pública Veterinária e de Higiene, Salubridade e Segurança Alimentar em toda a cadeia alimentar, ou seja, «do prado ao prato»;

q) Execução de Peritagens Médico Veterinárias, a solicitação das forças policiais e por determinação do Ministério Público ou por quaisquer outras Autoridades Judiciárias, no âmbito da inspeção sanitária e do controlo da higiene e segurança dos alimentos de origem animal;

r) Levantamento de Autos de Notícia e Instauração de processos de contraordenação por infrações relacionadas com a Higiene e Segurança dos Géneros Alimentícios de Origem Animal;

s) Colaboração na elaboração de Regulamentos ou Posturas Municipais, na área da Higiene e Segurança dos Alimentos de Origem Animal.

Artigo 20.º

Tecnologias da Informação

Ao serviço de Tecnologias de Informação compete:

a) Gerir, coordenar e diligenciar a manutenção de todos os sistemas informáticos do Município;

b) Estudar os sistemas de informação necessários ao correto funcionamento dos serviços e promover o tratamento automático mas desburocratizado da informação, de acordo com as prioridades definidas;

c) Realizar os estudos necessários à implementação e manutenção de um sistema integrado de arquivos;

d) Apoiar os diferentes serviços na informatização das áreas de trabalho da sua competência;

e) Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos, planeando e desenvolvendo projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção;

f) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas, incluindo as questões relativas à educação;

g) Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicacionais instalados.

Artigo 21.º

Apoio à Atividade Económica e Planeamento Estratégico

Ao serviço de Apoio à Atividade Económica, Planeamento Estratégico incumbe, genericamente:

a) Dinamizar o desenvolvimento de novas valências;
b) Apoiar o Município no desenvolvimento de novas valências de apoio ao empreendedorismo;
c) Incentivar a criação de novas empresas no concelho, com especial enfoque nos setores estratégicos;
d) Difundir uma cultura de empreendedorismo, que promova a competitividade e a inovação;
e) Potenciar a instalação de empresas de serviços de proximidade;
f) Contribuir para o desenvolvimento económico local e regional;
g) Gestão dos Parques Empresariais e Industriais do Concelho;
h) Acompanhamento e Gestão de Candidaturas a Fundos Comunitários;
i) Análise prospetiva do Concelho.

Artigo 22.º

Comunicação e Grandes Eventos

Ao serviço de Comunicação e Grandes eventos compete:

a) Assegurar a conceção e implementação do plano de comunicação global do Município em articulação com os serviços municipais;
b) Promover o Município, assegurando a coerência e consistência de normas, canais e recursos;
c) Assegurar a comunicação institucional e relações públicas do Município, nomeadamente com entidades externas e órgãos de comunicação social;
d) Promover e coordenar em articulação com as unidades orgânicas a publicação e a divulgação de informação municipal;
e) Garantir a atualização dos conteúdos editoriais do *website* e nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal e das demais instituições diretamente dependentes do Município;
f) Assegurar o serviço de seleção de notícias permitindo obter de forma imediata e abrangente um registo da presença do Município na Comunicação Social;
g) Promover registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Município ou que tenham relação com a atividade autárquica, procedendo ao respetivo tratamento em função das utilizações;
h) Proceder à gestão corrente da inserção da publicidade do Município nos diversos meios de comunicação;
i) Assegurar a direção e acompanhamento dos Eventos do Município;
j) Geminações.

SECÇÃO III

Unidades Orgânicas Flexíveis

DIVISÃO I

Dos serviços de apoio administrativo

Artigo 23.º

Da Divisão Administrativa

1 — À Divisão Administrativa a cargo de um chefe de divisão, compete:

a) Organizar as atividades da divisão para o que contribui, orienta, controla e assegura a execução dos trabalhos dos subordinados e a interligação das atividades dos diversos setores da

divisão em conformidade com as deliberações e decisões superiores, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;

b) Desenvolver estudos e executar medidas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento organizacional dos serviços no sentido da obtenção de uma maior rentabilidade e eficácia dos mesmos;

c) Assegurar a consultadoria jurídica aos diversos serviços do município;

d) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no âmbito da gestão de recursos humanos, de acordo com o estabelecido legalmente e mediante critérios de boa gestão;

e) Acompanhar o contencioso autárquico;

f) Assegurar a assessoria jurídica no âmbito da contratação pública;

g) Assegurar a elaboração de todos os atos contratuais em que o município seja parte;

h) Elaborar pareceres e informações sobre todos os assuntos da competência da divisão a seu cargo;

i) Emitir, nos termos legais e com base em informações concretas e precisas dos diversos serviços, as certidões e atestados que sejam solicitados à Câmara Municipal;

j) Orientar e verificar a execução administrativa das deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, dos despachos da presidência e dos vereadores;

k) Assegurar os procedimentos em matéria de contraordenação e execuções fiscais, em fase administrativa;

l) Assegurar a execução e o controlo do plano de atividades e orçamento da Divisão;

m) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou dos vereadores com competências delegadas, nas áreas da Divisão;

n) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas no âmbito da Divisão;

o) Organizar as atividades da divisão para o que contribui, orienta, controla e assegura a execução dos trabalhos dos subordinados e a interligação das atividades dos diversos setores da divisão em conformidade com as deliberações e decisões superiores, procedendo à avaliação dos resultados alcançados.

2 — Na dependência desta Divisão encontram-se os seguintes serviços e subunidade:

2.1 — Secção de Atendimento ao Munícipe;

2.2 — Jurídico;

2.3 — Recursos Humanos;

2.4 — Auditoria e Controlo da Qualidade.

Artigo 24.º

Secção de Atendimento ao Munícipe

À Secção de Atendimento ao Munícipe compete:

1 — No âmbito das tarefas de expediente e arquivo:

a) Receber a correspondência, proceder ao seu registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo;

b) Promover a distribuição pelos serviços municipais das normas internas ou outras diretivas de caráter genérico;

c) Superintender e assegurar o serviço de reprografia;

d) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

e) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;

f) Passar certidões quando autorizadas;

g) Prestar aos munícipes as informações verbais e telefónicas que forem solicitadas;

h) Encaminhar os munícipes para os serviços adequados, quando necessário;

i) Proceder ao registo e encaminhamento adequado de todas as informações, contactos, reclamações e queixas do público;

j) Compete manter em perfeitas condições de higiene os locais de trabalho afetos aos edifícios da Autarquia, bem como providenciar uma correta gestão dos produtos utilizados.

2 — No âmbito do atendimento relacionado com estabelecimentos comerciais, atividades de ocupação da via pública e cemitérios municipais:

a) Receber e encaminhar os procedimentos de abertura e funcionamento de estabelecimentos;
b) Proceder aos averbamentos em Alvarás sanitários e autorização de utilização de estabelecimentos de restauração e bebidas;
c) Tratar os procedimentos de licenciamento de publicidade e de ocupação da via pública;
d) Receber os pedidos de concessão e renovação de cartas de caçador;
e) Organizar feiras e gerir mercados sob jurisdição municipal;
f) Promover o registo de inumações e publicitação das exumações;
g) Organizar os processos de concessão de ossários e de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo, assim como os referentes às inumações, exumações, transladações e perpetuidade de sepulturas;
h) Emissão de licenças de ruído e de recinto improvisado;
i) Receber os pedidos de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

3 — No âmbito das obras particulares e loteamentos urbanos:

a) Assegurar a organização e a tramitação processual de toda a documentação que corra na Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana, conforme legislação aplicável, nomeadamente procedendo à sua receção, registo, classificação, andamento, despacho e arquivo;
b) Dar cumprimento e seguimento a todos os atos administrativos relacionados com a atividade da Divisão (ofícios, pareceres, notificações, vistorias, certidões e outros);
c) Proceder ao atendimento público, prestando todas as informações e esclarecimentos relacionados com a atividade da divisão.

4 — Compete ainda à secção de atendimento ao munícipe exercer todas as tarefas inerentes às competências relacionadas com as estruturas específicas de atendimento ao cidadão.

Artigo 25.º

Jurídico

Compete ao Serviço Jurídico:

a) Promover o desenvolvimento técnico e a realização da função jurídica no município;
b) Assegurar a normalização e tipificação de documentação jurídica;
c) Disponibilizar a informação a todos os técnicos juristas e demais serviços;
d) Assegurar a instrução dos processos disciplinares, de inquérito e de averiguações aos trabalhadores ou serviços do município;
e) Assegurar as medidas necessárias à cobrança coerciva de dívidas referentes a receitas municipais não pagas no prazo de pagamento voluntário, que devam ser objeto de ação executiva em tribunal comum;
f) Assegurar a análise das reclamações;
g) Assegurar a instrução dos processos de contraordenação instaurados pelos diferentes serviços do município;
h) Acompanhar os processos de impugnação de contraordenação;
i) Apoiar a preparação das escrituras públicas em que o município é parte;
j) Assegurar a regularidade legal dos protocolos celebrados, bem como a centralização no registo e tratamento;

k) Elaborar as participações crime pela prática de atos que indiciam prática de atos tipificados como crime contra o município;

l) Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respetivos processos de expropriação, requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por lei para o desempenho regular das atribuições do Município;

m) Elaborar ou participar na elaboração de regulamentos, normas e demais disposições da competência do Município, bem como proceder à respetiva atualização e revisão;

n) Proceder às inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinados pela Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara;

o) Assegurar em articulação com todas as unidades orgânicas a implementação do RGPD e o seu cumprimento.

Artigo 26.º

Recursos Humanos

1 — Ao serviço de Recursos Humanos compete:

a) Executar as ações administrativas relativas ao recrutamento, provimento, contratação, transferências, promoções e cessação de funções do pessoal;

b) Instruir os processos referentes às prestações sociais dos funcionários, nomeadamente abonos de família e prestações complementares, ADSE, Caixa Geral de Aposentações, Montepio e serviços sociais;

c) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo da assiduidade;

d) Elaborar listas de antiguidade e organizar quaisquer outros processos e expediente relacionado com o pessoal;

e) Promover a avaliação do desempenho dos funcionários e agentes;

f) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal;

g) Elaborar no início de cada ano, o mapa de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços e geri-lo;

h) Elaborar anualmente o mapa de pessoal;

i) Remeter nos prazos legalmente definidos, a informação solicitada pelos serviços da Administração Central;

j) Elaborar o Plano de Formação dos trabalhadores do Município, aferindo as necessidades de formação profissional para o correto desempenho das suas funções;

k) Proceder ao acolhimento de novos colaboradores;

l) Apoiar os atos eleitorais.

2 — Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 27.º

Auditoria e Controlo da Qualidade

Ao serviço de Auditora e Controlo da Qualidade compete:

a) Gestão e controlo de todas as ações a desenvolver visando a implementação de todos os requisitos do SGQ aplicáveis à organização no âmbito e extensão dos serviços por este abrangido;

b) Dar cumprimento a todos os requisitos da NP ISO 9001:2015 no SGQ implementada;

c) Reportar toda a informação do desempenho individual dos processos, colaborando na definição de ações corretivas e de melhoria, tendentes a melhorar esse desempenho;

d) Promover a revisão do SGQ pelo executivo;

e) Assegurar a gestão operacional do SGQ, supervisionando todas as atividades desenvolvidas no âmbito dos processos nele contemplados de modo a garantir a sua execução e controlo, colaborando ativamente nas seguintes atividades;

f) Apoiar o executivo na definição e manutenção da Política da Qualidade do Município e objetivos anuais da Qualidade, a sua concretização e seguimento;

g) Gerir e coordenar com o apoio dos diversos Serviços, auscultação das necessidades e satisfação dos munícipes, analisando, tratando e divulgando os resultados obtidos;

h) Realizar a Autoavaliação da Qualidade e apoiar cada Serviço na identificação das necessidades de melhoria, na definição de planos de ação e posterior seguimento;

i) Coordenar e acompanhar a implementação de Ações Corretivas ou de Melhoria Contínua dos diferentes Serviços;

j) Promover e gerir a realização de Auditorias da Qualidade Internas, para avaliar a adequabilidade e conformidade do SGQ;

k) Gerir e propor a utilização de metodologias e ferramentas da qualidade adaptadas à especificidade de cada Serviço de modo a potenciar o desenvolvimento e a Melhoria da Qualidade;

l) Coordenar e acompanhar o tratamento de Não Conformidades, Reclamações e Sugestões dos Munícipes e oportunidades de melhorias Internas, divulgando as ferramentas e métodos de análise para tratamento e divulgação dos dados recolhidos;

m) Promover iniciativas de divulgação de conceitos e práticas da Qualidade bem como ações de sensibilização para a Qualidade junto dos colaboradores do Município;

n) Promover e divulgar a Qualidade em Serviços Públicos e Modernização Administrativa junto dos Munícipes;

o) Exercer as atividades de auditoria interna dos serviços municipais da Câmara Municipal através da verificação do cumprimento das disposições legais aplicáveis às Autarquias Locais e procedimentos constantes do Regulamento de Sistema de Controlo Interno, bem como de outras normas e procedimentos autárquicos em vigor e aplicáveis ao Município.

Artigo 28.º

Da Divisão Financeira

1 — À Divisão Financeira a cargo de um chefe de divisão, compete:

a) Organizar as atividades da divisão para o que contribui, orienta, controla e assegura a execução dos trabalhos dos subordinados e a interligação das atividades dos diversos setores da divisão em conformidade com as deliberações e decisões superiores, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;

b) Desenvolver estudos e executar medidas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento organizacional dos serviços no sentido da obtenção de uma maior rentabilidade e eficácia dos mesmos;

c) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no âmbito da gestão de recursos financeiros e patrimoniais de acordo com o estabelecido legalmente e mediante critérios de boa gestão;

d) Elaborar pareceres e informações sobre os assuntos da competência da divisão a seu cargo;

e) Assegurar a execução e o controlo do plano de atividades e orçamento da Divisão;

f) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou dos vereadores com competências delegadas, nas áreas da Divisão;

g) Assegurar a preparação do projeto das Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município a submeter à apreciação da Câmara, procedendo à necessária coordenação e análise de elementos de informação e de previsão e classificação de receitas e despesas;

h) Assegurar a execução do Orçamento, procedendo às respetivas revisões e alterações;

i) Garantir o controlo financeiro dos instrumentos previsionais de planeamento e orçamentação aprovados;

j) Assegurar a organização para aprovação superior, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos de prestação de contas obrigatórios e o relatório de gestão, devidamente instruídos;

k) Assegurar o envio, depois de devidamente aprovados, dos documentos previsionais e de prestação de contas obrigatórios às entidades competentes de acordo com a legislação em vigor;

l) Elaborar estudos para a obtenção de créditos e garantias junto de instituições financeiras;

m) Zelar pela arrecadação de receitas e planear as ações inerentes aos pagamentos;

n) Apresentar estudos e propor formas e fontes de financiamento do município;

o) Elaborar o planeamento financeiro e manter os responsáveis informados sobre a situação económico-financeira do município;

p) Organizar e apresentar à Câmara Municipal os indicadores de gestão, dados estatísticos, gráficos e outros elementos de estudo gerados pela Câmara Municipal que permitam avaliar e comparar os resultados das atividades e outros elementos indispensáveis à apreciação da gestão e desempenho dos serviços;

q) Acompanhar a evolução das contas correntes bancárias, propondo medidas para a sua gestão;

r) Visar os balancetes de tesouraria e subscrever e visar os documentos de despesa;

s) Assegurar outras atribuições definidas por lei ou que lhe sejam superiormente cometidas no âmbito da Divisão.

2 — Na dependência desta Divisão encontram-se os seguintes serviços e subunidade:

2.1 — Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria;

2.2 — Compras e Aprovisionamento.

Artigo 29.º

Competências da Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria

1 — À Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria compete, entre outras, as seguintes funções:

a) Colaborar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, coligindo todos os elementos necessários para esse fim;

b) Acompanhar a execução dos documentos referidos na alínea anterior, introduzindo as modificações que se imponham ou sejam recomendadas;

c) Promover os registos inerentes à execução orçamental, do plano plurianual de investimentos e do plano de atividade municipal;

d) Fornecer dados para a elaboração de estudos económico-financeiros que fundamentem decisões respeitantes a receitas e despesas, bem como o recurso a operações de crédito;

e) Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de realização de despesas;

f) Executar a atualização sistemática de todos os registos contabilísticos e a correta classificação dos justificativos contabilísticos, de acordo com as disposições legais e regulamento interno em vigor;

g) Emitir as ordens de pagamento, depois de devidamente autorizadas, referentes a liquidações a terceiros;

h) Proceder, diariamente, à receção e conferência das guias de receita, bem como ao seu registo nas respetivas contas correntes e no diário da receita;

i) Elaborar o resumo diário de despesa;

j) Proceder à conferência dos diários de tesouraria com os diários de receita e despesa;

k) Proceder à conferência e registo das guias de anulação da receita nas respetivas contas correntes e no diário de tesouraria;

l) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneio, nos prazos legais;

m) Organizar, controlar e arquivar todos os documentos de receita e despesa;

n) Registar e manter atualizadas as contas correntes de terceiros;

o) Lançamento dos movimentos no SCA-CC (Contabilidade de Custos);

p) Emitir e verificar os mapas de contabilidade de custos definidos no POCAL;

q) Emitir cheques ou ordens de transferência para pagamentos devidamente autorizados (simultâneo à emissão da ordem de pagamento);

r) Processar e liquidar juros e outros empréstimos;

s) Processar a liquidação e controlo das receitas provenientes de outras entidades, designadamente os fundos transferidos do Orçamento de Estado, derrama, impostos locais e imposto municipal sobre imóveis;

t) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo de IVA;

u) Proceder ao registo, nas respetivas contas correntes, dos documentos de receita e de despesa, nomeadamente, ordens de pagamento a fornecedores, de remunerações e de operações de tesouraria;

v) Coligir os elementos necessários e elaborar guias de pagamento das obrigações fiscais e demais operações de tesouraria;

w) Proceder à conferência diária dos balancetes da tesouraria e dos documentos de despesa remetidos pela mesma;

x) Colaborar na preparação e organização dos documentos finais de prestação de contas obrigatórios, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, mapas de execução orçamental, anexos às demonstrações financeiras, fluxos de caixa e o relatório de gestão, compilando todos os elementos necessários para esse fim, observando o preceituado nos n.os 2 e 3 do capítulo 2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e submetê-los à aprovação do órgão executivo;

y) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos de prestação de contas, devidamente aprovados, bem como cópias destes e dos documentos previsionais a outras entidades;

z) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis, propriedade do município;

aa) Proceder ao registo de todos os bens móveis do município;

bb) Promover a inscrição nas matrizes prediais e descrição na conservatória do registo predial dos bens imóveis do município;

cc) Proceder à cobrança e arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentares;

dd) Efetuar depósitos e transferências de fundos;

ee) Liquidar juros moratórios referentes à arrecadação de receitas;

ff) Proceder à guarda de valores monetários;

gg) Proceder aos depósitos, em instituições bancárias, de valores monetários excedentes em cofre;

hh) Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara, os fundos depositados em instituições bancárias;

ii) Elaborar balancetes diários de tesouraria;

jj) Elaborar, em articulação com a contabilidade, os balanços e balancetes;

kk) Proceder à escrituração necessária para registo de todos os movimentos efetuados e envio da documentação necessária para a Secção de Contabilidade.

2 — Além das competências previstas nos dispositivos anteriores, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 30.º

Compras e Aprovisionamento

Compete a este serviço, designadamente:

a) Assegurar o aprovisionamento dos materiais de uso corrente, indispensáveis ao regular funcionamento dos diversos serviços municipais, procedendo às aquisições necessárias, em conformidade com as ordens superiores e as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

b) Assegurar a aquisição e a gestão dos *stocks* dos materiais em armazém;

c) Organizar e manter atualizado o inventário das existências em armazém;

d) Gerir o processo de compras e aprovisionamento respeitando todos preceitos legais aplicáveis;

e) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos processos, incluindo a abertura de procedimentos, com a participação dos serviços para tal indicados em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias;

f) Indicar fornecedores e controlar o fornecimento de materiais;

g) Efetuar consultas preliminares ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre os preços dos materiais mais significativos;

h) Informar as anomalias na execução do aprovisionamento;

i) Procurar assegurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade e nos prazos previstos;

j) Manter atualizada a informação sobre o mercado fornecedor, nomeadamente através da criação e atualização de um ficheiro de fornecedores;

k) Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los atualizados;

l) Analisar e informar as propostas de fornecimentos;

m) Gerir a informação disponível na plataforma eletrónica de contratação pública;

n) Gerir e dar resposta às requisições efetuadas pelos serviços, através da aplicação informática, e que se encontrem devidamente autorizadas;

o) Elaborar e manter atualizados, mapas e informações estatísticas respeitantes à atividade do serviço e que sirvam de apoio, nomeadamente à gestão de *stocks*, à gestão económico-financeira e à gestão de qualidade e de produtividade;

p) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatística periódica dos gastos dos diversos serviços;

q) Proceder à receção e conferência dos bens entregues em armazém ao nível da quantidade e qualidade;

r) Emitir os documentos internos de entrada ou saída de bens, necessários à correta gestão de *stocks* e remetê-los, assim como outros documentos externos, aos competentes serviços municipais;

s) Proceder ao registo de entradas e saídas de bens, no sistema de inventário permanente e com o recurso aos meios informáticos;

t) Proceder aos lançamentos, nos suportes em vigor, dos bens requisitados para o armazém, em funções de requisições externas;

u) Manter à sua guarda os bens armazenados, diligenciando a sua conservação e operacionalidade assim como uma correta identificação, localização e arrumação;

v) Realizar uma articulação proativa com todos os serviços, especialmente com a Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria;

w) Promover uma eficiente gestão de *stocks*, evitando a sua rutura;

x) Zelar pela correta arrumação e conservação dos artigos armazenados;

y) Velar pela arrumação física dos armazéns;

z) Assegurar as ações prévias necessárias à satisfação das requisições internas, através de materiais existentes em armazém, e que sejam arrecadáveis;

aa) Conferir, e acompanhar, pelos meios adequados, todas as requisições internas, de forma a desenvolver medidas de racionalização e de imputação de custos, bem como manter atualizadas as fichas de existências, e o controlo de materiais em armazém;

bb) Rececionar os bens e materiais enviados pelos fornecedores, procedendo à conferência de guias de remessa, e confirmar, após verificação, a sua quantidade e qualidade;

cc) Registar, correta e atempadamente, as entradas e saídas de cada bem ou material existente em armazém;

dd) Promover a definição de materiais de stock e a fixação da quantidade económica de encomenda;

ee) Estudar soluções para o tratamento dos artigos obsoletos, defeituosos ou de morosa rotação;

ff) Colaborar na realização de inventários periódicos dos artigos em armazém e no economato;

gg) Elaborar o inventário anual, em termos quantitativos e qualitativos, em conformidade com as normas legais e as orientações estabelecidas;

hh) Implementar medidas, que facilitem a receção, conferência e arrumação de bens, assim como a sua referenciação, visando os acessos e movimentação;

ii) Acompanhamento e registo das Fichas de Maquina/Viatura e das Fichas Hora/Homem entregues pelos serviços municipais;

jj) Manutenção e registos no sistema de OAD e GES;

kk) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas;

ll) Receber as requisições externas para respetivo compromisso de dotação orçamental;

mm) Executar todo o procedimento relacionado com a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis.

DIVISÃO II

Dos serviços de desenvolvimento estrutural, ambiental e territorial (operativos)

Artigo 31.º

Da Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana

À Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana, a cargo de um chefe de Divisão, compete:

a) Organizar as atividades da divisão para o que contribui, orienta, controla e assegura a execução dos trabalhos dos subordinados e a interligação das atividades dos diversos setores da divisão em conformidade com as deliberações e decisões superiores, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;

b) Desenvolver estudos e executar medidas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento organizacional dos serviços no sentido da obtenção de uma maior rentabilidade e eficácia dos mesmos;

c) Orientar, coordenar, promover e monitorizar:

i) As atividades relacionadas com a gestão urbanística, designadamente as atividades de controlo prévio do município, referentes às operações urbanísticas;

ii) As atividades municipais nas áreas do planeamento e do ordenamento do território;

iii) Os estudos/projetos urbanísticos, os loteamentos municipais e outros estudos, quando solicitados;

d) Promover a mobilidade e a acessibilidade inclusiva no âmbito das atividades da divisão;

e) Acompanhar a elaboração de planos supramunicipais e intermunicipais;

f) Informar os processos atinentes à divisão que careçam de deliberação ou despacho;

g) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou dos vereadores com competências delegadas, nas áreas da divisão;

h) Assegurar o atendimento técnico dos munícipes e doutros interessados no âmbito das atividades da divisão;

i) Propor e proceder à elaboração, alteração e revisão de normas, posturas e regulamentos municipais relativos à atividade da divisão;

j) Implementar e gerir o sistema de informação geográfica municipal;

k) Organizar e atualizar a base cartográfica do concelho;

l) Organizar e administrar o arquivo de processos da divisão;

m) Organizar e acompanhar o processo de atribuição de toponímia;

n) Coordenar e promover o processo de atribuição de números de polícia;

o) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente atribuídas no âmbito da Divisão.

Artigo 32.º

Composição da Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana

A Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana, compreende os seguintes serviços:

a) Obras Particulares e Loteamentos Urbanos;
b) Planeamento Urbanístico e Sistemas de Informação Geográfica;
c) Fiscalização.

Artigo 33.º

Obras Particulares e Loteamentos Urbanos

Compete ao serviço de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos:

a) Assegurar a elaboração de informações, pareceres e notificações superiormente solicitados;
b) Calcular e promover a liquidação das taxas e compensações previstas em regulamento municipal, referentes aos processos e ou procedimentos que correm na Divisão;
c) Assegurar o controlo dos prazos dos processos enviados a outras entidades e ou serviços da Câmara Municipal, para efeitos de parecer;
d) Proceder à emissão das certidões, dos alvarás, dos comprovativos de admissão das comunicações prévias e das autorizações de utilização respeitantes aos processos e ou procedimentos que corram na Divisão;
e) Promover a organização dos ficheiros e dos arquivos da divisão e assegurar a sua manutenção e atualização;
f) Fornecer os elementos necessários solicitados pelo atendimento ao público;
g) Fornecer os elementos solicitados por outros setores, com vista à emissão de correto parecer acerca da pretensão dos particulares;
h) Elaborar estatísticas relacionadas com a atividade da divisão e fornecê-la aos organismos oficiais, quando tal estiver legalmente estabelecido;
i) Fornecer plantas de localização e de planos municipais de ordenamento do território;
j) Apreciar e elaborar informações técnicas relativamente aos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e aos relacionados com a atividade da divisão;
k) Realizar vistorias nos procedimentos de autorização de utilização ou outras vistorias que se verifiquem necessárias e elaborar os respetivos autos;
l) Realizar vistorias para efeito de beneficiação de construções ou de demolição quando ameacem ruína ou ofereçam perigo iminente de desmoronamento e elaborar os respetivos autos;
m) Articular com a Divisão de Obras Municipais e Ambiente a realização das vistorias das obras de urbanização, com vista à receção provisória e definitiva das mesmas;
n) Garantir o cumprimento dos normativos relativos às inspeções de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
o) Executar as tarefas que no âmbito da competência da secção sejam superiormente determinadas.

Artigo 34.º

Planeamento Urbanístico e Sistemas de Informação Geográfica

1 — Na área do Planeamento urbanístico e Sistema de Informação Geográfica:

a) Promover e acompanhar a elaboração, a revisão e a alteração de Planos Municipais de Ordenamento do Território;
b) Promover, acompanhar e monitorizar a aplicação e a execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;

c) Elaborar pareceres, estudos e projetos no âmbito do urbanismo e do ordenamento do território, com base, designadamente, em preceitos que permitam a utilização dos espaços por todos em segurança e conforto, promovendo assim a mobilidade e a acessibilidade inclusiva;

d) Elaborar normas e regulamentos relativos à atividade da Divisão de Planeamento Urbanístico e Regeneração Urbana;

e) Atender e informar os munícipes e outros interessados, em matéria de planeamento e de ordenamento do território;

f) Assegurar a elaboração de informações, pareceres e notificações superiormente solicitados;

g) Assegurar a aplicação do regime legal sobre a poluição sonora, em matéria de planeamento;

h) Proceder à informação para atribuição e confirmação de números de polícia;

i) Apoiar o funcionamento da Comissão Municipal de Toponímia;

j) Fazer cumprir a Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia;

k) Efetuar a análise dos pedidos, propostas e reclamações dos munícipes e entidades e dar resposta às suas solicitações ao nível da atribuição de topónimos e números de polícia nos novos arruamentos da vila e das freguesias do concelho;

l) Assegurar a operacionalização das deliberações da Câmara Municipal nesta matéria;

m) Efetuar o levantamento dos arruamentos do concelho e outros espaços públicos sem designação toponímica;

n) Efetuar a identificação de novos prédios e novas urbanizações, em matéria de numeração de polícia;

o) Assegurar a atualização das plantas toponímicas e sua georreferenciação;

p) Assegurar a conceção dos protótipos das placas toponímicas e supervisão da sua colocação;

q) Informar os serviços competentes, nomeadamente os CTT, da atribuição de nome e ou número de polícia a arruamentos e edifícios.

2 — Na área do Sistema de Informação Geográfica, compete ao serviço de Planeamento Urbanístico e Sistema de Informação Geográfica:

a) Implementar, gerir e manter atualizado o sistema de informação geográfica do município da Lousã;

b) Coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as atividades relacionadas com a informação geográfica municipal;

c) Recolher, tratar e caracterizar a informação geográfica e alfanumérica relacionada;

d) Divulgar e recolher a informação geográfica entre todas as divisões orgânicas da Câmara Municipal;

e) Promover e regular a divulgação externa da informação geográfica.

Artigo 35.º

Competências da fiscalização

Compete ao serviço de Fiscalização, designadamente:

a) Assegurar os procedimentos processuais em matéria de contraordenações e coimas;

b) Fiscalizar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares compreendidas no âmbito das competências do Município, designadamente no domínio do ambiente, higiene urbana e salubridade públicas, ocupação de espaço público, operações urbanísticas de natureza privada, publicidade, trânsito, feiras, mercados e venda ambulante;

c) Verificar o funcionamento de reclamações dos consumidores;

d) Informar os serviços de factos anómalos;

e) Fazer relatórios da atividade da sua área.

Artigo 36.º

Divisão de Obras Municipais e Ambiente

À Divisão de Obras Municipais e Ambiente, a cargo de um chefe de Divisão, compete:

a) Organizar as atividades da divisão para o que contribui, orienta, controla e assegura a execução dos trabalhos dos subordinados e a interligação das atividades dos diversos setores da divisão em conformidade com as deliberações e decisões superiores, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;

b) Desenvolver estudos e executar medidas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento organizacional dos serviços no sentido da obtenção de uma maior rentabilidade e eficácia dos mesmos;

c) Colaborar na elaboração do plano, orçamento, relatório e contas, de acordo com as orientações recebidas;

d) Informar os processos atinentes à Divisão que careçam de deliberação ou despacho;

e) Executar os levantamentos topográficos necessários à execução e acompanhamento das empreitadas municipais;

f) Assegurar o cumprimento das obrigações do Município no âmbito da mobilidade elétrica e da concretização do respetivo programa;

g) Promover a eficiência energética do concelho da Lousã;

h) Conceber medidas de segurança e prevenção rodoviária e conceber e promover os estudos de acessibilidade, promovendo-a inclusiva, e sinalização;

i) Assegurar a tramitação administrativa de todos os processos da Divisão, designadamente organizando os processos de abertura de concursos, incluindo a elaboração dos cadernos de encargos e programas de concurso;

j) Promover a instrução, organização e envio à Divisão de Obras Municipais e Ambiente de todos os processos de empreitada que careçam de ser visados pelo Tribunal de Contas;

k) Organizar e manter atualizado o arquivo da Divisão;

l) Promover, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras realizadas por empreitada;

m) Promover a conservação de todo o património imobiliário da autarquia por que seja responsável;

n) Inspecionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, florestais e agrícolas promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

o) Organizar e manter atualizado o cadastro das rodovias municipais, florestais e agrícolas para fins de conservação, estatística e informação;

p) Executar os levantamentos necessários à elaboração e execução de planos e projetos municipais;

q) Colaborar na execução de loteamentos de interesse municipal;

r) Manter atualizadas as cartas topográficas do concelho;

s) Fornecer as cópias de projetos, cartas ou outras peças desenhadas, sempre que autorizadas;

t) Apoiar a elaboração de planos e projetos municipais;

u) Executar plantas de localização das zonas de proteção de imóveis classificados do concelho, na escala mais conveniente, que arquivará para efeitos de consulta e extração de fotocópias;

v) Proceder à construção, conservação e limpeza de fontes, reservatórios e condutas, promovendo a captação e distribuição de águas potáveis;

w) Implementar os procedimentos necessários à gestão do património imobiliário público sem localização no território do município;

x) Executar as competências do município no domínio das praias fluviais;

y) Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, nos termos da Lei em vigor.

Artigo 37.º

Composição da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

A Divisão de Obras Municipais e Ambiente compreende os seguintes serviços:

a) Obras e trabalhos por Administração Direta;
b) Gestão Urbana;
c) Higiene Pública e espaços verdes.

Artigo 38.º

Obras e Trabalhos por Administração Direta

Compete ao serviço de Obras e Trabalhos por Administração Direta designadamente:

a) Providenciar pela manutenção e arranjo das viaturas;
b) Controlar o número de horas de trabalho e de quilómetros percorridos, os consumos de combustíveis e lubrificantes e as despesas em reparações e outros encargos, de modo a obter elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
c) Distribuir as viaturas pelos diferentes serviços de acordo com as indicações superiores;
d) Mandar elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel;
e) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada máquina ou viatura;
f) Efetuar estudos de rentabilidade de máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas;
g) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
h) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
i) Executar as obras por administração direta da iniciativa do município;
j) Construção e reabilitação das redes de drenagem de águas residuais e das redes de abastecimento público de água por administração direta;
k) Coordenar e controlar as equipas de conservação, reparação e limpeza das redes de distribuição de água e saneamento;
l) Manter em perfeito funcionamento a rede elétrica dos edifícios camarários e estações de tratamento e elevação de água;
m) Executar obras de conservação e reparação de carpintaria e serralharia;
n) Orientar e distribuir os trabalhos de conservação dos equipamentos, edifícios e mobiliário urbano;
o) Construção e ligação dos ramais de abastecimento à rede de drenagem de águas residuais e ligação de ramais de abastecimento de água;
p) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
q) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respetivo regulamento, referentes aos cemitérios;
r) Manter atualizado o mapa de pormenor dos cemitérios;
s) Colaborar nos processos de inumação e exumação e organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;
t) Promover a limpeza, arborização e manutenção de salubridade pública nas dependências dos cemitérios;
u) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respetivo consumo;
v) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios paroquiais.

Artigo 39.º

Gestão Urbana

Compete ao serviço de Gestão Urbana:

a) Efetuar levantamentos e estudos no âmbito da área agrícola e florestal;
b) Promover a conservação dos parques e jardins municipais, assegurando a guarda e conservação de todos os equipamentos;

c) Promover a arborização de ruas, praças, jardins e outros espaços públicos;
d) Organizar e manter atualizado o cadastro de arborização das áreas urbanas;
e) Gerir propriedades rústicas do município, de uso não específico;
f) Assegurar adequada sinalização de trânsito na rede viária urbana e rural;
g) Coordenar, com outras entidades, o desenvolvimento de estudos com vista à resolução dos problemas ocasionados pelo crescimento do parque automóvel;
h) Assegurar as melhores condições de acessibilidade e mobilidade de forma inclusiva a toda a população;
i) Verificar os processos de ocupação da via pública, em articulação com a Secção de Obras Particulares e Loteamentos Urbanos;
j) Promover a execução, montagem e conservação de equipamentos de sinalização vertical e horizontal na via pública;
k) Assegurar a gestão da conservação da rede viária municipal, incluindo a manutenção de vias e passeios municipais;
l) Proceder à montagem e conservação de mobiliário urbano municipal.

Artigo 40.º

Higiene Pública e Espaços Verdes

Ao serviço de Higiene Pública e espaços verdes compete:

a) Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito ao Serviço;
b) Assegurar atempadamente o fornecimento de material a utilizar nas obras e promover a sua utilização racional;
c) Executar tarefas que no âmbito das suas atribuições que lhes sejam superiormente solicitadas;
d) Realizar ações contra animais infestantes nocivos em coletores e valas de esgotos e demais locais onde seja necessário;
e) Orientar a remoção, despejo e tratamento de lixos domésticos;
f) Recolher animais nocivos, especialmente cães vadios;
g) Limpeza de ruas, praças e outros espaços públicos;
h) Coadjuvar em toda a atividade médico-sanitária.

DIVISÃO III

Dos serviços de desenvolvimento social e económico (operativos)

Artigo 41.º

Da Divisão de Intervenção Social

À Divisão de Intervenção Social a cargo de um chefe de divisão, compete:

a) Organizar as atividades da divisão para o que contribui, orienta, controla e assegura a execução dos trabalhos dos subordinados e a interligação das atividades dos diversos setores da divisão em conformidade com as deliberações e decisões superiores, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;
b) Desenvolver estudos e executar medidas que tenham como objetivo o aperfeiçoamento organizacional dos serviços no sentido da obtenção de uma maior rentabilidade e eficácia dos mesmos;
c) Delinear e propor uma estratégia de implementação e desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo a nível do concelho;
d) Articular com outros organismos e instituições as diversas ações a implementar;
e) Propor a execução de programas na área da saúde da comunidade e deteção e resolução de carências sociais;

f) Colaborar na elaboração do plano, orçamento, relatórios e contas de acordo com as orientações recebidas;

g) Executar programas e ações na área do ensino, da competência do município;

h) Fomentar a prática desportiva e a ocupação de tempos livres;

i) Implementar e aplicar medidas de reinserção social de jovens e adultos;

j) Implementar medidas de prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica.

Artigo 42.º

Composição da Divisão de Desenvolvimento Social e Económico

A Divisão de Desenvolvimento Social compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Unidade de Educação;

b) Unidade de Intervenção Social e Saúde;

c) Unidade de Cultura e Turismo;

d) Unidade de Desporto e Juventude.

Artigo 43.º

Competências da Unidade de Educação

À Unidade de Educação compete:

a) Colaborar na deteção das carências educativas na área do ensino, propondo medidas adequadas;

b) Promover o fornecimento de mobiliário e material didático às escolas;

c) Fomentar as atividades complementares de ação educativa pré-primária e primária, no domínio da ação social escolar e da ocupação dos tempos livres;

d) Organizar e gerir a rede de transportes escolares;

e) Promover e apoiar ações de educação complementar de adultos;

f) Estudar e propor tipos de auxílio a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa existentes na área do município;

g) Gerir as cantinas escolares.

Artigo 44.º

Competências da Unidade de Intervenção Social

À Secção de Intervenção Social e Saúde compete:

a) Promover estudos e inquéritos, que detetem as carências da comunidade e de grupos específicos, na área da intervenção social;

b) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência, propondo as medidas adequadas;

c) Propor as medidas adequadas a incluir nos planos de atividade anuais e plurianuais;

d) Colaborar com instituições particulares de solidariedade social;

e) Desenvolver atividades e ações de intervenção social, junto de populações carenciadas;

f) Promover a colaboração com departamentos da administração central para intervenções na área social;

g) Colaborar na deteção de carências em serviços de saúde com técnicos e equipamentos, e propor as medidas adequadas;

h) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;

i) Assegurar o Gabinete de Intervenção Familiar.

Artigo 45.º

Competências da Unidade de Cultura e Turismo

À Unidade Cultura e Turismo compete:

a) Executar programas de animação artístico-cultural tendente a promover o desenvolvimento do nível cultural das populações;

b) Executar ações de animação recreativa;

c) Efetuar e colaborar em ações de defesa, preservação e divulgação do património histórico, paisagístico e urbanístico do município;

d) Apoiar a atividade das entidades artísticas e culturais na área do município;

e) Fomentar as artes tradicionais da região e promover o estudo e divulgação da cultura popular tradicional;

f) Promover a publicação e divulgação de documentos, designadamente os que interessam à história do município;

g) Garantir o funcionamento da biblioteca, arquivo e museus, através, respetivamente, da aquisição e divulgação de livros, revistas, material audiovisual e lúdico, de documentos de relevância para o património do município e da promoção da inventariação, estudo e divulgação do acervo museológico;

h) Inventariar as potencialidades e realidades turísticas da área do município e promover a sua divulgação;

i) Promover o desenvolvimento das infraestruturas de apoio ao turismo;

j) Desenvolver e apoiar ações de animação turística;

k) Assegurar uma correta gestão administrativa das infraestruturas municipais do setor;

l) Elaborar e publicar documentos descritivos dos locais e atividades de interesse turístico;

m) Gerir os monumentos, conjuntos e sítios que lhes estejam afetos e assegurar as condições para a sua fruição pelo público;

n) Acompanhar, nos termos da lei, as ações de salvaguarda e valorização do património cultural que lhe está afeto;

o) Submeter a apreciação da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) ou das direções regionais de cultura, consoante os casos, os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como de interesse nacional ou de interesse público, tanto móveis como imóveis, que lhe estejam afetos, ou em vias de classificação, bem como, no caso dos imóveis, nas respetivas zonas de proteção;

p) Promover, apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património cultural;

q) Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural;

r) Proceder à inventariação de manifestações culturais tradicionais imateriais, individuais e coletivas, com relevância para a área do município;

s) Articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do município;

t) Assegurar o reconhecimento do acesso dos detentores dos bens culturais aos benefícios decorrentes da classificação ou inventariação;

u) Assegurar a gestão integrada das coleções que constituem o acervo dos museus sob sua gestão;

v) Autorizar a cedência temporária de espaços nos imóveis ou nos museus sob sua gestão, de acordo com as condições a fixar em regulamento municipal e, no caso de imóveis de interesse nacional ou de interesse público, após parecer vinculativo da DGPC;

w) Autorizar a cedência de imagens, de captação de imagens e de filmagens que envolvam os imóveis ou os museus sob sua gestão, de acordo com as condições a fixar em regulamento municipal e, no caso de imóveis de interesse nacional ou de interesse público, após parecer vinculativo da DGPC.

Artigo 46.º

Unidade de Desporto e Juventude

À Unidade de Desporto e Juventude compete:

a) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva da propriedade da Câmara Municipal;
b) Desenvolver a prática desportiva por iniciativa própria e pelo apoio à atividade de entidades desportivas;
c) Executar ações de ocupação de tempos livres;
d) Desenvolver ações de informação e animação destinadas à ocupação de tempos livres;
e) Realizar iniciativas de caráter social, cultural, educativo e de lazer que se possam interligar com o desporto;
f) Promover ações, projetos e iniciativas de organizações juvenis do concelho;
g) Fomentar o associativismo juvenil em cooperação com demais setores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 47.º

Implementação da Estrutura

1 — Ficam criadas todas as unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas e serviços que integram a estrutura orgânica desta Autarquia, fazendo-se a sua implementação, bem como do Mapa de Pessoal correspondente, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação das atividades do Município e as limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
2 — Os dirigentes que se encontrarem em comissão de serviço no momento da aprovação do presente regulamento mantêm-se em funções nas Unidades Orgânicas que lhes sucedem.
3 — Caso existam concursos a decorrer para Unidades Orgânicas existentes no anterior regulamento estes mantém-se em vigor até ao seu términus e será aplicado o ponto anterior às nomeações que decorrerem desses procedimentos.

Artigo 48.º

Enquadramento Hierárquico Transitório

Enquanto se mantiverem vagos os cargos dirigentes em unidades flexíveis, as subunidades orgânicas nelas incluídas reportam-se diretamente ao membro do Executivo com competência ou delegação para a respetiva área.

Artigo 49.º

Reajustamento de Funções

O Presidente da Câmara Municipal poderá, por razões de economia e ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, à criação, à alteração e à extinção de subunidades orgânicas dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

Artigo 50.º

Efeito Orçamental

A estrutura orçamental correspondente à atual estrutura orgânica e a afetação de custos às novas unidades orgânicas, tem aplicação nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

A presente estrutura entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro.

Artigo 52.º

Revogação

Com a publicação referida no artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada através do Despacho n.º 9456/2014 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2014.

Artigo 53.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

ANEXO

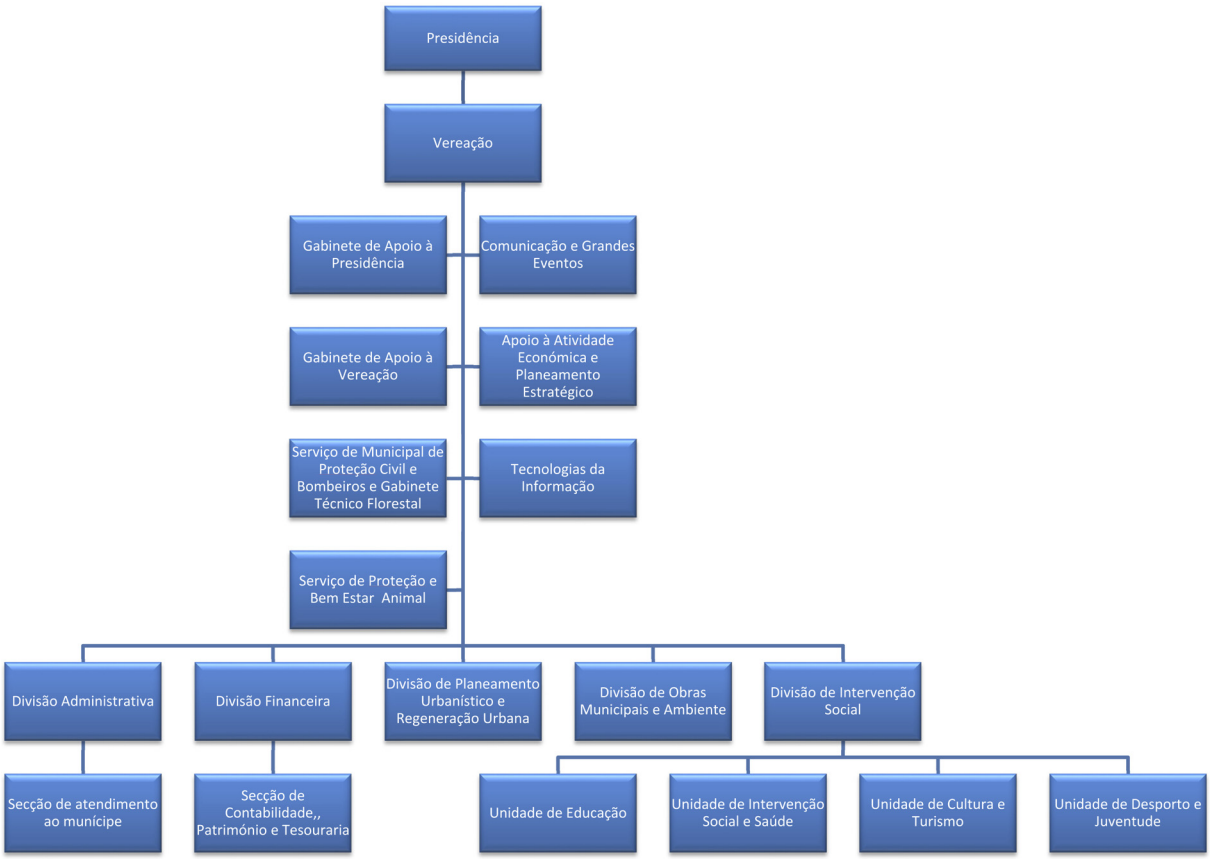

312978107

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 2345/2020

Sumário: Aprovação da operação de reabilitação urbana sistemática da área de reabilitação urbana de Águas-Santas/Pedrouços.

Aprovação da operação de reabilitação urbana sistemática da área de reabilitação urbana de Águas-Santas/Pedrouços

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia torna público que a Assembleia Municipal da Maia, em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º e dos n.os 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana de Águas-Santas/Pedrouços. Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 17.º, do já citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que constituem a ORU poderão ser consultados na Câmara Municipal da Maia, nas horas normais de expediente e em www.cm-maia.pt.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago,* Engenheiro.

312954836

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 2346/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ana Cláudia Moutinho Mogas na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 01/10/2019; Ana Filipa Semedo Gomes na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 09/12/2019; Ana Lúcia Duarte Mendes na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 683,13€, com início em 02/09/2019; Andreia Milene Rodrigues Bonacho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 683,13€, com início em 20/01/2020; Artur Manuel da Cruz Martins na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 18/02/2019; Carla Joana Tudela Azevedo Coutinho e Sousa na carreira e categoria de Técnica Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 1201,48€, com início em 08/01/2019; Dina Andreia da Silva Cunha na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 01/10/2019; Elsa Margarida Tinoco Ferreira na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 01/01/2020; Filomena Maria Almeida Barros na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 01/01/2020; Inês Isabel Cerveira Almeida na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 683,13€, com início em 02/09/2019; Maria Alice Ferreira Breda na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 01/10/2019; Olinda Cruz Rodrigues na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 01/10/2019; Rogério Bruno da Silva Ferreira na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 03/06/2019; Rui Miguel Esteves Machado na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 683,13€, com início em 01/01/2020; Sara de Nóbrega Alves na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 683,13€, com início em 09/12/2019; Sílvia Joana da Silva Coelho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 683,13€, com início em 02/09/2019; Susana Catarina Marques de Sousa na carreira e categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 01/10/2019; Tânia Luzia dos Santos Morais na carreira e categoria

de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 635,07€, com início em 13/11/2019; Tânia Margarida Simões Lopes Cação na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, correspondendo atualmente à remuneração base de 683,13€, com início em 02/09/2019;

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

312955249

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 2347/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de morte do colaborador Joaquim António Ribeiro Ferreira.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no mapa de pessoal deste Município, por motivo de falecimento, em 11 de janeiro de 2020, Joaquim António Ribeiro Ferreira, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem.*

312939592

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 2348/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), para a Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, aberto por aviso n.º 10426/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 24.06.2019 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE201906/0539, homologada por meu despacho datado de 30 de janeiro de 2020, nos termos do Despacho n.º 61-PR/2017, de 23 de outubro.

Admitidos:

Candidatos	Classificação (valores)
1.º João Alberto da Silva Paixão Rebelo	13,92
2.º Silvino da Silva Maia	13,44

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados do ato de homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município (www.cm-montemorvelho.pt).

30 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Jacírio Teixeira Veríssimo.*

312972997

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 2349/2020

Sumário: Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT).

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

Período de Discussão Pública

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Nisa, na reunião pública de 05 de novembro de 2019, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território.

O período de discussão pública terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5.º dia, útil, da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o referido período os interessados poderão consultar a proposta do REOT, no Atendimento ao Público (Loja do Munícipe), sito na Praça da República, 6050-350 Nisa, todos os dias úteis das 9H00 às 16H00 e na página eletrónica do Município de Nisa (www.cm-nisa.pt).

Os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, por escrito, até ao termo do referido período, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Nisa. O seu envio poderá ser feito através de correio eletrónico para o endereço pdm_sig@cm-nisa.pt, por via postal ou por entrega pessoal no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Nisa.

Para os devidos efeitos informa-se que o presente aviso será divulgado nas sedes das Juntas de Freguesia e na página eletrónica do Município de Nisa.

10 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade*.

312915178

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 2350/2020

Sumário: Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas da técnica superior Maria Antónia Borges Sette Pimenta Mesquita Lima.

Autorização para a continuidade do exercício de funções públicas da técnica superior Maria Antónia Borges Sette Pimenta Mesquita Lima

Para efeitos do disposto no artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, autorizo a continuidade do exercício de funções públicas, como Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Oeiras, a Maria Antónia Borges Sette Pimenta Mesquita Lima, aposentada por limite de idade, reconhecendo-lhe o direito a auferir o montante correspondente à remuneração base auferida, por último, pela trabalhadora, correspondente à 14.ª posição remuneratória, nível 57 da Tabela Remuneratória Única (3.364,14€).

O presente despacho assenta no interesse público excecional que decorre da necessidade imperiosa de garantir a continuidade das funções desempenhadas pela trabalhadora à data da aposentação e que eram as seguintes:

a) Coordenadora do Grupo de Trabalho — Negociação e Aquisição de Imóveis de Interesse Público, cf. Despacho n.º 42/2018, de 21 de maio;

b) Responsável pela recuperação, reativação e expansão do SATUO, cf. Despacho n.º 87/2019, de 25 de junho.

O presente despacho tem efeitos a partir de 17 de janeiro de 2020.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

312957193

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 2351/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal, com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para técnico superior, na área de economia ou gestão.

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de economia ou gestão

Em cumprimento do exposto nos n.os 4, 5 e 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente de 3 de fevereiro de 2020, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal, com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior, na área de Economia ou Gestão, publicitado através do Aviso n.º 5957/2019, 2.ª série, do *Diário da República,* de 2 de abril. A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de junho de 1759, em Oeiras.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Isaltino Morais*.

312989301

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 2352/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação de dois trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (referência D).

Procedimento Concursal Comum para Contratação de Dois Trabalhadores, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Ref.ª D)

Torna-se público, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por despacho do Sr. Presidente de 22/01/2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso n.º 12344/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 01 de agosto.

Lista unitária de ordenação final homologada

Sandra Isabel Conceição Henriques — 15,60 valores

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Município, *Fernando Marques Jorge*.

312956448

MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital n.º 228/2020

Sumário: Versão definitiva da revisão do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância.

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a revisão do de Apoio à Natalidade e à Infância, aprovado na reunião camarária de 18 de novembro de 2019, depois de ter sido submetido a inquérito público, através de publicação de extrato efetuado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2019, mereceu também aprovação da Assembleia Municipal, em sessão de 25 de novembro de 2019, em conformidade com a versão definitiva, que a seguir se reproduz na íntegra:

Revisão do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância

Nota Justificativa

O presente projeto de Revisão do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância procede à 1.ª alteração do Edital n.º 720/2018, de 09 de agosto.

Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas sugestões por parte dos/as munícipes e pelos próprios serviços da autarquia, relativamente à aplicação do citado Regulamento, designadamente no que respeita ao procedimento da instrução dos processos. A fim de formalizar essas sugestões, foi intenção deste Município dar início ao procedimento de alteração ao citado Regulamento.

Este projeto de Revisão do Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 1, do artigo 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido apresentadas sugestões e propostas de alteração ao documento, as quais foram objeto de análise e acolhidas parcialmente, nos termos da redação final.

Assim, considerando as atribuições do Município, consignadas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através das alíneas *g*)*, h*) e *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, entendeu-se por adequado proceder à elaboração da presente proposta de Revisão Projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar) e nos termos do disposto nas alíneas *k*) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância, adiante designado por Regulamento, é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *g*)*, h*) e *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 e artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito e Objetivo

1 — O Regulamento visa fixar as condições de atribuição do apoio à natalidade e infância, destinado a incentivar a natalidade no Município de Ourém.

2 — O incentivo à natalidade referido no número anterior efetua-se através da atribuição de um apoio financeiro dividido em duas tranches anuais.

Artigo 3.º

Aplicação e Beneficiários

1 — O presente Regulamento destina-se a crianças dos 0 aos 3 anos, nascidas a partir de 1 de janeiro de 2018, que integrem agregados familiares com residência fiscal em Ourém, no mínimo, há um ano antes da data de nascimento, à exceção da situação prevista no n.º 3 do artigo 7.º

2 — Este apoio também se aplica a crianças com idade igual ou inferior a 5 anos e que sejam adotadas, a partir de 1 janeiro de 2018, desde que integrem agregados familiares com residência fiscal em Ourém, no mínimo, há um ano antes da data de adoção.

3 — O apoio financeiro é atribuído pelo período de 3 anos, em cada nascimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

4 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares residentes no Município de Ourém, desde que preencham os requisitos necessários e obrigatórios para a concessão do subsídio e inscritos no presente Regulamento.

5 — Podem requerer o subsídio à natalidade:

a) Um dos progenitores, casados ou que vivam em união de facto, com quem a criança resida;

b) O/A progenitor/a que tiver a guarda da criança e o possa provar;

c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada e com quem a mesma resida, nomeadamente por adoção.

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

1 — São condições gerais de atribuição do incentivo, cumulativamente:

a) Que a criança se encontre registada como natural do Município de Ourém ou que a criança, não sendo registada como natural do Município de Ourém, resida com um/a cidadão/cidadã do Concelho;

b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente;

c) Que o/a requerente do direito ao apoio financeiro à data de nascimento ou adoção tenha residência fiscal no Município de Ourém, no mínimo, há 1 (um) ano;

d) Que o agregado familiar do direito ao apoio financeiro não possua quaisquer dívidas para com o Município, quer sejam elas relativamente ao fornecimento de água, frequência em respostas sociais no âmbito das atividades de animação e de apoio às famílias/componente de apoio à família (refeições escolares e prolongamento de horário), transportes escolares, ação social ou outras, designadamente, à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Artigo 5.º

Critérios de elegibilidade e Valor do Apoio Financeiro

1 — Para efeitos de determinação do direito ao apoio financeiro considera-se o rendimento per capita do agregado familiar da criança em função da seguinte fórmula:

$$R\ per\ capita = (RAF/12)/N$$

em que,

R per capita — Rendimento per capita
RAF — Rendimento anual ilíquido do agregado familiar
N — Número de elementos do Agregado familiar

2 — O apoio financeiro é determinado em função do rendimento per capita e tem por referência o montante dos Indexante dos Apoios Sociais:

a) 500€/ano: agregados familiares com rendimento per capita superior a 75 % do valor do Indexante dos Apoio Sociais, para o ano em vigor;
b) 600€/ano: agregados familiares com rendimento per capita superior a 50 % do valor do Indexante dos Apoio Sociais e igual ou inferior a 75 % do valor do Indexante dos Apoio Sociais, para o ano em vigor;
c) 700€/ano: agregados familiares com rendimento per capita superior a 25 % do valor do Indexante dos Apoio Sociais e igual ou inferior a 50 % do valor do Indexante dos Apoio Sociais, para o ano em vigor;
d) 800€/ano: agregados familiares com rendimento per capita igual ou inferior a 25 % do valor do Indexante dos Apoio Sociais, para o ano em vigor.

3 — A criança que não sendo registada como natural do Município de Ourém e resida com um cidadão eleitor do Concelho tem uma redução do apoio em 10 % do valor a que tiver direito.
4 — Cada criança tem direito a beneficiar do apoio durante os três primeiros anos de vida, à exceção da situação de adoção, cujo apoio será concedido após a data de adoção e até ao limite de 6 tranches.
5 — O processo é reavaliado anualmente no sentido de se atribuir o apoio em função do posicionamento económico do agregado familiar, nos termos do ponto 2 do presente artigo, para o efeito o/a requerente deverá entregar a documentação prevista no artigo 7.º-A.
6 — O valor do apoio pode ser alterado anualmente, mediante decisão do órgão executivo.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — A candidatura ao Apoio à Natalidade e à Infância deverá ser instruída com os seguintes documentos, de entrega obrigatória, no ato de apresentação do requerimento:

a) Requerimento devidamente preenchido e apenso com fotocópias da documentação obrigatória;
b) Apresentação dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento comprovativo de identidade);
c) Apresentação dos NIF's (números de identificação fiscal) no caso de não terem cartão de cidadão;
d) Certidão emitida pela Junta de Freguesia ou União de Freguesias competente a comprovar a composição do agregado familiar, onde deverá constar a criança abrangida pelo apoio e que o agregado familiar integra um cidadão eleitor do concelho;
e) *(Revogada.)*
f) Apresentação da Certidão de Nascimento/Assento de Nascimento;
g) Comprovativo da decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes de que a criança lhe esteja confiada (nas situações aplicáveis). Nas situações de mães solteiras ou guarda partilhada deverá ser apresentado pelo outro progenitor uma declaração de que prescinde do apoio em prole do requerente;
h) Declaração de IRS atualizada e, em caso de dispensa, declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira a comprovar essa situação, exceto se o/a candidato/a optar pela modalidade mais reduzida do apoio;
i) Outros documentos que se considerem necessários em função da apreciação do processo;
j) Comprovativo de IBAN (Internacional Bank Account Number), emitido pela entidade bancária em nome do requerente;
k) Em caso de não opção da modalidade mais reduzida do apoio e de dispensa da entrega de declaração de IRS, comprovativos dos valores auferidos por subsídios de desemprego, pen-

sões, reformas e/ou prestações de rendimento social de inserção ou quaisquer outras formas de rendimento;

l) Comprovativos de que autoriza a Câmara Municipal a consultar as situações tributárias (Autoridade Tributária e Aduaneira) e contributivas (Segurança Social) do agregado familiar.

2 — Para efeitos de comprovativo de residência deverá de ser entregue, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos:

a) Cópia da 1.ª folha do modelo 3 do IRS dos últimos dois anos e comprovativo de morada atual (poderá ser através de fatura de água, eletricidade ou outro);

b) Documento comprovativo do domicílio fiscal, atestando a residência no Concelho de Ourém há pelo menos 1 (um) ano contínuo antes do nascimento da criança, emitido pelo Serviço da Autoridade Tributária e Aduaneira.

3 — Ficam dispensados da entrega da declaração de IRS, os/as requerentes que pretenderem optar pela modalidade mais reduzida do apoio, isto é, a correspondente à alínea *a*), do n.º 2, do artigo 5.º

4 — O Município poderá passar a exigir a submissão da candidatura noutro formato, de acordo com a desmaterialização administrativa que venha a ser adotada, depois de devidamente publicitados os termos em que a mesma deva ocorrer.

5 — As candidaturas são reavaliadas anualmente.

Artigo 7.º

Prazos de Candidatura

1 — A candidatura deve dar entrada nos serviços municipais da área da ação social com todos os documentos previstos no artigo anterior, até 3 (três) meses no máximo após o nascimento da criança, ou após a adoção, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — *(Revogado.)*

3 — O/A candidato/a que não cumpra a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º poderá candidatar-se quando cumpra um ano de morada fiscal no Município de Ourém, tendo sempre como referente a idade da criança, ainda que com perda de retroativos.

4 — Excecionalmente poderá admitir-se um prazo superior ao referido no n.º 1, desde que devidamente fundamentado e após deliberação do órgão executivo sobre a admissão nesta circunstância.

Artigo 7.º-A

Reavaliação de Candidatura

1 — A candidatura é reavaliada após os pagamentos das 2.ª e 4.ª tranches.

2 — Para efeitos de reavaliação de candidatura, o/a candidato/a deverá de apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de IRS atualizada e, em caso de dispensa, declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira a comprovar essa situação, exceto se o/a candidato/a tenha optado pela modalidade mais reduzida do apoio;

b) Comprovativo de morada fiscal, o qual poderá ser obtido no site da Autoridade Tributária e Aduaneira;

c) Comprovativo da composição do Agregado Familiar, para os/as candidatos/as que os Sujeitos façam IRS em separado ou que estão dispensados da entrega da declaração;

d) Comprovativo de outros rendimentos que não constam na declaração de IRS (subsídio de desemprego, pensões, reformas e/ou prestações de Rendimento Social de Inserção ou quaisquer outras formas de rendimento);

e) Outros documentos que se considerem necessários em função da apreciação do processo.

Artigo 8.º

Pagamento do apoio financeiro

1 — O montante do apoio a atribuir por ano é desbloqueado em duas tranches, perfazendo um total de 6 tranches correspondentes ao apoio total a atribuir por criança.

2 — Após notificação de deferimento da candidatura apresentada, o/a requerente deverá apresentar cópia dos comprovativos das despesas, os quais deverão de estar devidamente identificados com o NIF da criança, do/a requerente ou do outro progenitor, se aplicável, de compras de produtos ou bens destinados à criança, constantes de lista de bens elegíveis (em anexo ao presente Regulamento), desde que realizadas em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Ourém.

3 — O documento comprovativo da realização de despesa a que se refere o número anterior (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro), pode respeitar a compras efetuadas até seis meses anteriores à data de nascimento da criança.

4 — O documento comprovativo da realização de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) deve conter, obrigatoriamente, de forma discriminada os produtos ou bens objetos da despesa para posteriormente se confirmar a inclusão dos mesmos na listagem dos bens e produtos elegíveis referidos no n.º 2 do presente artigo.

5 — O pagamento das tranches previstas no n.º 1 processa-se do seguinte modo:

5.1 — Para candidaturas apresentadas entre 01 de dezembro e 31 de maio:

a) Após o deferimento da candidatura procede-se ao pagamento da 1.ª tranche (50 % do valor anual do apoio financeiro), entre os meses julho e setembro, mediante a apresentação do comprovativo de execução da despesa (6 meses antes do nascimento ou da adoção, até ao dia 30 de junho seguinte ao nascimento da criança ou à adoção);

b) A 2.ª tranche, correspondente ao valor do apoio financeiro remanescente anual, é paga entre os meses janeiro e março do ano civil seguinte, mediante a apresentação do comprovativo de execução da despesa correspondente ao semestre anterior a que respeita (01 de junho a 31 de dezembro);

c) As 3.ª e 5.ª tranches são pagas entre os meses julho e setembro dos anos N+1 e N+2, respetivamente, mediante a apresentação dos comprovativos de execução da despesa correspondentes aos semestres anteriores a que respeitam;

d) As 4.ª e 6.ª tranches são pagas entre os meses janeiro e março dos anos N+2 e N+3, respetivamente, mediante a apresentação dos comprovativos de execução da despesa correspondentes aos semestres anteriores a que respeitam.

5.2 — Para candidaturas apresentadas entre 01 de junho e 30 de novembro:

a) Após o deferimento da candidatura procede-se ao pagamento da 1.ª tranche (50 % do valor anual do apoio financeiro), entre os meses janeiro e março do ano civil seguinte ao da candidatura, mediante a apresentação do comprovativo de execução da despesa (6 meses antes do nascimento ou da adoção, até ao dia 31 de dezembro seguinte ao nascimento da criança ou à adoção);

b) A 2.ª tranche, correspondente ao valor do apoio financeiro remanescente anual, é paga entre os meses julho e setembro do ano civil seguinte ao da candidatura, mediante a apresentação do comprovativo de execução da despesa correspondente ao semestre anterior a que respeita (01 de janeiro a 30 de junho);

c) As 3.ª e 5.ª tranches são pagas entre os meses janeiro e março dos anos N+2 e N+3, respetivamente, mediante a apresentação dos comprovativos de execução da despesa correspondentes aos semestres anteriores a que respeitam;

d) As 4.ª e 6.ª tranches são pagas entre os meses julho e setembro dos anos N+2 e N+3, respetivamente, mediante a apresentação dos comprovativos de execução da despesa correspondentes aos semestres anteriores a que respeitam.

6 — Se o valor dos documentos comprovativos de despesa apresentado for inferior ao valor a atribuir pela tranche em causa, o requerente só terá direito a receber o valor correspondente ao montante da despesa apresentada.

7 — Toda a documentação entregue para além do período estipulado no número anterior, não será considerada para a contabilização dos valores a atribuir em cada tranche.

8 — As cópias dos comprovativos da despesa, correspondentes a cada tranche, devem ser entregues, de uma só vez, nos seguintes termos:

8.1 — Para candidaturas apresentadas entre 01 de dezembro e 31 de maio:

a) 1.ª tranche: até 30 de junho;
b) 2.ª tranche: até 31 de dezembro;
c) 3.ª e 5.ª tranche: até 30 de junho;
d) 4.ª e 6.ª tranches: até 31 de dezembro.

8.2 — Para candidaturas apresentadas entre 01 de junho e 30 de novembro:

a) 1.ª tranche: até 31 de dezembro;
b) 2.ª tranche: até 30 de junho;
c) 3.ª e 5.ª tranche: até 31 de dezembro;
d) 4.ª e 6.ª tranches: até 30 de junho.

9 — O incumprimento das datas estabelecidas, por motivo imputável ao requerente, implicará a perda do direito à atribuição da referida tranche.

10 — No primeiro ano de execução da mediada poderão ser considerados outros prazos, excecionalmente, desde que devidamente aprovados pelo órgão executivo.

Artigo 9.º

Despesas Elegíveis

1 — Consideram-se despesas elegíveis as que respeitam à aquisição dos bens ou serviços previstos na lista em Anexo ao presente regulamento, desde que destinados exclusivamente à criança destinatária do apoio financeiro.

2 — Poderão ser aceites despesas fora do concelho relativas a consultas especializadas ou à aquisição de produtos de apoio destinados à criança, desde que comprovada a inexistência da resposta no concelho.

3 — O Presidente da Câmara Municipal reserva-se ao direito de, perante as despesas apresentadas, referentes a bens e/ou produtos que suscitem dúvidas quanto à sua elegibilidade, analisar e decidir sobre as mesmas.

Artigo 10.º

Apreciação das Candidaturas

1 — Após a entrega dos requerimentos devidamente instruídos, os serviços competentes da Câmara Municipal — área da ação social — procederão à respetiva análise e emitirão o respetivo parecer técnico.

2 — O processo, após o procedimento referido no número anterior, será remetido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para a respetiva apreciação e encaminhamento para decisão do órgão executivo.

3 — Após o deferimento o requerente será devidamente notificado da decisão e informado dos prazos para entrega de documentação comprovativa de despesas.

4 — A efetivação do apoio, isto é, o pagamento dos valores referentes às despesas depende do cumprimento do estipulado no artigo 8.º

5 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o imediato indeferimento do processo e, quando for caso disso, a restituição dos valores até então pagos pela Câmara Municipal.

6 — Em caso de dúvidas, os serviços competentes desta Câmara Municipal podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas.

Artigo 10.º-A

Cessação do Apoio

1 — O direito ao Apoio à Natalidade e à Infância cessa quando o/a requerente:

a) Deixa de reunir as condições de acesso estabelecidas no artigo 4.º;

b) Não apresente os documentos solicitados pelos serviços;

c) Se verifique que presta falsas declarações na instrução da sua candidatura ou após a mesma.

Artigo 11.º

Decisão e Prazos de Reclamações

1 — O requerente será notificado por escrito da decisão que vier a recair da candidatura, sendo que, em caso de intenção de indeferimento o requerente tem um prazo de dez (10) dias úteis, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não apresentem a documentação exigida, prevista no artigo 6.º, e/ou que não se integrem nos critérios de elegibilidade definidos no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ourém, ou ao Vereador com competência delegada.

4 — Em resultado da audiência prévia, referida no n.º 1 do presente artigo, o processo será novamente presente à Câmara Municipal, para decisão final, a qual será posteriormente comunicada ao requerente.

Artigo 12.º

Proteção de Dados

1 — Todas os dados recolhidos ao abrigo deste regulamento se destinam única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo.

2 — No ato de candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente regulamento.

Artigo 13.º

Dúvidas ou Omissões

Todas as dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Listagem de Bens/Produtos Elegíveis

(anexo ao Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância)

1 — Alimentação (acessórios e produtos)

Biberões; aquecedor de biberões; esterilizador; almofada de amamentação; bola isotérmica para biberões; porta biberões; termo; farinhas lácteas; leite adaptado; cadeira de alimentação; escovilhão de limpeza de tetinas, biberões; tetinas; conjunto de refeição; outros alimentos adequados à faixa etária da criança.

2 — Saúde/Higiene/Conforto

Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação; medicamentos; bomba extratora de leite; banheira; pente; escova; tesoura; corta-unhas; muda-fraldas, resguardos; fraldas descartáveis; óleo/loção corporal; chupetas; porta-chupetas; aspiradores nasais e recargas; massajador de gengivas e gel; esponja de banho; gel de banho; termómetro; cremes/pomadas; toalhetes; intercomunicador; água de limpeza; almofada própria para recém-nascidos; algodão; caixa de cotonetes; gazes, compressas ou discos; álcool (70 %) ou gel de álcool; chupeta-termómetro; saco para água quente; garrafa térmica; protetores solares; sabonetes e champôs especiais para bebé; óleos de massagem; produtos de lavar roupa específicos para crianças; mala; lancheira; outros artigos de higiene e saúde adequados à faixa etária.

3 — Mobiliário

Berço; cama de grades; colchão; cómoda; artigos de segurança de bebé (proteção lateral da cama de grades ou de escadas); banheira.

4 — Grande Puericultura

Cadeiras auto e acessórios; carros de passeio e acessórios; ovo; mala porta tudo (para saídas); espreguiçadeira; cama de viagem; parque.

5 — Vestuário

Fraldas de pano; botinhas de lã ou linha; conjunto casaco/calça; jardineiras/macacões; calças de malha com ou sem pé; meias de algodão ou collants; meias antiderrapantes; gorros/chapéus; sacos de dormir; pijamas; babygrows; babetes; bodies interiores; calças com pé; camisas; camisolas; casacos; calças; vestidos; saias; sweat-shirt; cueiros; t-shirt's; sapatos; sapatilhas; sandálias; botas; chinelos; pantufas.

6 — Roupa de Cama

Lençóis; mantas; cobertores; forras de colchão; toalhas de banho; edredões.

7 — Creche/Creche familiar

Comparticipações familiares em creche ou creche familiar, atividades de animação e de apoio à família, componente de apoio à família ou refeições escolares.

8 — Nota final

Poderão ser aceites outros bens/produtos não mencionados nesta listagem, desde que fique devidamente comprovado que se destinam à criança, devendo ser adequados para a faixa etária do desenvolvimento infantil em que a mesma se encontra.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque.*

312953718

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 2353/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, durante o ano de 2019, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Américo Neves Rodrigues Santos, Assistente Operacional, por motivo de aposentação com efeitos a partir de 1 de junho de 2019, integrado, à data, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única.

Arménio Marques Branco, Assistente Operacional, por motivo de aposentação com efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, integrado, à data, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única.

Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o trabalhador: José Filipe Duarte Baltazar, Assistente Operacional, por motivo de aposentação, integrado, à data, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

312949903

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 2354/2020

Sumário: Resultados da avaliação psicológica (2.º método), lista unitária de ordenação final provisória e notificações aos candidatos para audiência prévia — ref.ª b) três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados).

Processo n.º 40/02-04 (2019)

Resultados da avaliação psicológica (2.º método), lista unitária de ordenação final provisória e notificações aos candidatos para audiência prévia

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 125-A/ 2019 de 30 de abril, e conforme o ponto 11 do Aviso Integral publicado na Oferta n.º OE201906/0525 da Bolsa de Emprego Público (BEP) relativo ao Aviso (extrato) n.º 10431/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho de 2019, torno público que se encontram afixados no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt), Resultados da Avaliação Psicológica (2.º Método de Seleção), Lista Unitária de Ordenação Final Provisória, bem como Notificações aos candidatos para Audiência Prévia, por mim homologados em 03 de fevereiro de 2020, referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho — assistentes operacionais — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, designadamente:

Ref.ª b) — Três (3) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Motorista de Pesados — Serviço de Higiene e Limpeza (SHL) — Divisão de Energia e Ambiente (DEA).

3 de fevereiro de 2020. — Pelo Presidente da Câmara Municipal, a Vice-Presidente, *Ana Rita Trindade Petinga*.

312983007

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 2355/2020

Sumário: Listas de admissão e exclusão, notificações aos candidatos para audiência prévia e convocatória para 1.º método de seleção — Aviso (extrato) n.º 46/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2020.

Processo n.º 40/02-06 (2019)

Listas de Admissão e Exclusão, Notificações aos Candidatos para Audiência Prévia e Convocatória para 1.º Método de Seleção

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, e conforme o ponto 11 dos Avisos Integrais publicados na Bolsa de Emprego Público (BEP) correspondentes às referências concursais do Aviso (extrato) n.º 46/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2020, torno público que se encontram afixadas no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizadas na página da Internet (www.cm-peniche.pt), as Listas de Admissão e Exclusão de Candidatos, e Notificação para Audiência Prévia, bem como Convocatórias para aplicação do 1.º Método de Seleção (Prova de Conhecimentos Escrita) para os candidatos admitidos, por mim homologadas em 03 de fevereiro de 2020, referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de oito postos de trabalho — assistentes técnicos — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, designadamente:

Ref.ª a) — Dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Secção de Recursos Humanos — Divisão de Administração e Finanças (DAF)

Ref.ª b) — Um (1) Posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgão Municipais — Divisão de Administração e Finanças (DAF)

Ref.ª c) — Um (1) Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Posto de Atendimento ao Cidadão — Divisão de Administração e Finanças (DAF)

Ref.ª d) — Um (1) Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Secção de Património e Aprovisionamento — Divisão de Administração e Finanças (DAF)

Ref.ª e) — Dois (2) Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Setor de Licenciamento — Gestor de Procedimento — Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU)

Ref.ª f) — Um (1) Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Apoio Administrativo — Divisão de Obras Municipais (DOM)

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

312983015

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 2356/2020

Sumário: Proposta de alteração ao Regulamento Pinhel nas Tuas Mãos.

Projeto de Alteração ao Regulamento Pinhel nas Tuas Mãos

Programa de Voluntariado Juvenil

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna púbico ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela alínea *t*) do n.º 1, artigo 35.º do Anexo I, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o Projeto de Alteração do Regulamento Municipal Pinhel nas Tuas Mãos, aprovado em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019.

O Projeto de alteração está disponível, nas horas normais de expediente, na Loja do Munícipe desta Câmara Municipal de Pinhel e no sítio do Município em (www.cm-pinhel.pt) para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal de Pinhel, dirigidas ao Presidente da Câmara, para a morada do Município — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8, 6400-358 Pinhel ou por e-mail — cm-pinhel@cm-pinhel.pt, durante os 30 dias subsequentes à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura.*

312947408

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Regulamento n.º 110/2020

Sumário: Regulamento de Cedência de Refeitórios Escolares.

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado, pela Câmara Municipal em 31 de outubro de 2019 e pela Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2019 o Regulamento de Cedência de Refeitórios Escolares.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo, foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98.º, conforme deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 15 de janeiro de 2018.

O projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, conforme deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 11 de março de 2019, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o aprovou, através de Edital n.º 979/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 165 de 29 de agosto de 2019, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou contributo por eventuais interessados.

O Regulamento de Cedência de Refeitórios Escolares entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Mais se torna público que o referido Regulamento está disponível, em versão integral, na página da Internet do Município (www.cm-pontedelima.pt).

Regulamento de Cedência dos Refeitórios Escolares

Nota justificativa

O Município de Ponte de Lima na qualidade de proprietário das escolas básicas do Concelho, considera que atendendo à configuração das suas instalações, o espaço afeto aos refeitórios escolares mostra-se adequado à sua utilização pelas forças vivas deste Concelho, designadamente por associações de cariz social, recreativo, cultural e desportivo.

Por outro lado, já há vários anos que diversas associações têm interpelado esta Câmara Municipal no sentido de lhes serem facultadas/cedidas instalações onde as mesmas possam desenvolver o seu objeto social.

Nestas condições, urge disciplinar a utilização destes espaços de modo a atender às diversas solicitações das coletividades deste Concelho.

Para o efeito foi criado um regulamento de utilização e cedência dos refeitórios escolares, de modo a que possam ser cedidos.

O presente Regulamento elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.ºe alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado sob Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado sob Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Objetivo

O objeto do presente documento consiste na fixação das normas relativas à cedência do espaço “refeitório escolar” das escolas básicas do concelho de Ponte de Lima.

Artigo 2.º

Competência

1 — A cedência do espaço, refeitório escolar, é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, em articulação com o Diretor do Agrupamento de Escolas e/ou Coordenador da Escola Básica e com a entidade gestora do refeitório.

2 — A cedência do espaço de refeitório escolar fica condicionada à autorização do Diretor do Agrupamento de Escolas e/ou Coordenador da Escola Básica, e com a entidade gestora do refeitório.

3 — É da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, nomeadamente:

a) Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedência;

b) Comunicar, por escrito, aos interessados, o deferimento ou indeferimento do pedido de cedência.

Artigo 3.º

Destinatários

O espaço, refeitório escolar, pode ser cedido a Instituições Particulares de Solidariedade Social e a pessoas coletivas sem fins lucrativos.

Artigo 4.º

Procedimento Formal de Requisição da Cedência do Espaço de Refeitório Escolar

1 — O requerimento a solicitar a cedência do espaço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente e, no caso de pessoas coletivas, a respetiva identificação, bem como do seu representante legal;

b) Morada/sede, número de telefone/fax e e-mail;

c) A(s) instalação(s) que pretende utilizar;

d) A(s) finalidade(s) da utilização;

e) O período da utilização, com indicação expressa das datas e horas de início e fim;

f) Estimativa do número de utilizadores na atividade a desenvolver;

g) A especificação dos equipamentos e dos materiais a utilizar.

2 — A cedência do espaço, refeitório escolar, deverá ser requerida com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data da sua utilização.

3 — Se o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competências delegadas, considerar que a atividade a desenvolver no âmbito do pedido de cedência, não reúne condições ou não se coaduna com o espaço, pode indeferir o pedido.

4 — Não serão aceites pedidos de reserva para cedência do espaço quando se preveja uma ocupação superior à lotação do mesmo.

5 — Nos casos em que não seja possível prever o número de ocupantes, o requerente compromete-se a respeitar a lotação das mesmas.

6 — A autorização de cedência do espaço, refeitório escolar, só se considera definitiva depois de ser dado cumprimento integral às normas do presente regulamento e às que venham a ser determinadas, sempre que necessário.

Artigo 5.º

Pagamentos

1 — A cedência do espaço, refeitório escolar, está sujeita ao pagamento de uma tarifa no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) por dia.

2 — O produto das tarifas aplicadas nos termos do número anterior reverte na percentagem de 60 % para o Município de Ponte de Lima e na percentagem de 40 % para a entidade gestora do refeitório.

3 — A percentagem para a entidade gestora do refeitório corresponde à necessidade da mesma disponibilizar recursos humanos para abrir o espaço, acompanhar a atividade e fechar o espaço em articulação com a direção da escola.

4 — O pagamento da cedência do espaço, refeitório escolar, deve ser efetuado no serviço da Tesouraria, até ao último dia útil antes da utilização.

5 — Na falta de pagamento até à data indicada no último ponto, a autorização de cedência caduca.

Artigo 6.º

Normas de Utilização das Instalações

1 — O requerente deve utilizar o espaço, refeitório escolar, e os materiais/equipamentos colocados à sua disposição com correção, devendo ter em atenção que se encontra num estabelecimento de ensino público.

2 — O requerente é responsável pelos danos que causar, devendo reparar e assumir os custos se os houver, por roubos ou furtos que ocorrerem durante a utilização.

3 — O requerente finda a utilização do espaço fica obrigado a devolver o espaço nas mesmas condições em que o recebeu, limpo e asseado.

4 — Qualquer acidente ou incidente que ocorra durante o período da utilização do espaço é da inteira responsabilidade do requerente.

5 — Qualquer alteração da configuração do mobiliário e/ou equipamento existente no espaço cedido, pelo requerente, depende da autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, devendo repor o mobiliário e/ou equipamento no estado que se encontrava finda a sua utilização.

6 — A entidade requerente é responsável pelos riscos relativos ao evento e pelos danos causados nas instalações ou a terceiros.

7 — A entidade requerente é responsável pela manutenção da ordem nos espaços por si requisitados.

8 — A limpeza do espaço, durante todo o período de cedência, é da exclusiva responsabilidade da entidade requerente.

9 — O requerente não pode ceder a sua posição na cedência, a terceiros sem a autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 7.º

Indeferimentos

1 — O pedido de cedência do espaço refeitório escolar, será indeferido nos seguintes casos:

a) Se as atividades a promover pela entidade requerente forem suscetíveis de perturbar o normal funcionamento do estabelecimento de ensino;

b) Se essa cedência assumir carácter permanente ou for por prazo indeterminado.

2 — O Município de Ponte de Lima reserva-se o direito de cancelar o despacho de autorização da cedência do espaço em situações excecionais e sempre que esteja em causa o interesse público.

Artigo 8.º

Deveres do utilizador

A entidade requerente está obrigada ao cumprimento dos seguintes deveres:

1) Cumprir as normas definidas no presente documento;

2) Ser diligente na utilização das instalações e dos equipamentos;

3) Respeitar o tempo definido para a utilização do espaço e equipamentos;
4) Responsabilizar-se pelos danos ou perdas da sua responsabilidade;
5) Pagar o preço correspondente aos serviços prestados;
6) Não utilizar materiais suscetíveis de deteriorar as instalações e equipamentos, não podendo ser danificados direta ou indiretamente os espaços (paredes, tetos, chão, etc.);
7) Verificar as condições de segurança dos equipamentos existentes no espaço cedido;
8) Responsabilizar-se pelos valores/objetos que estejam nas instalações;
9) Responsabilizarem-se por qualquer dano patrimonial ou material durante a realização da atividade;
10) É responsável pela perda, roubo ou utilização negligente do material requisitado e utilizado na atividade;
11) Providenciar todos os seguros obrigatórios indispensáveis à realização das atividades;
12) Responsabilizar-se pela manutenção da ordem nos espaços;
13) Ser responsável por todos os aspetos relacionados com a organização dos atividades.

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação das disposições deste documento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara, e em última instância pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, após aprovação pelos órgãos municipais competentes, entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Eng.º Victor Mendes*.

312960302

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2357/2020

Sumário: Aprova o Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor.

Hugo Luis Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de novembro de 2019 e que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 09 de outubro de 2019, deliberaram aprovar o Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luis Pereira Hilário*.

Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor

Preâmbulo

Conscientes do papel de destaque que se encontra reservado à Proteção Civil ao nível do bem-estar das populações, o município de Ponte de Sor, dando continuidade ao seu empenho nesta matéria, em cumprimento do disposto na Lei de Bases de Proteção Civil, procede à elaboração do Regulamento Municipal para definir as competências da Comissão Municipal de Proteção Civil.

O regulamento em apreço constitui, assim, um útil instrumento de trabalho para todos os intervenientes no sistema de proteção civil municipal.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *g*) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, submete-se o presente Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor à apreciação das entidades constantes do artigo 7.º do mesmo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normais de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, adiante designada Comissão, a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases de Proteção Civil, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto e o artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.

Artigo 2.º

Noção

A Comissão é um órgão de natureza colegial, consultiva e participativa.

Artigo 3.º

Objetivos

A Comissão tem por objetivos assegurar a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal julgadas imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e

assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Artigo 4.º

Presidente da Comissão

O Presidente da Comissão é, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, o presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

Artigo 5.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Comissão exercer as funções previstas no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das demais funções atribuídas por lei e por este regulamento.

CAPÍTULO II

Da Autoridade Municipal de Proteção Civil, da Comissão Municipal de Proteção Civil

SECÇÃO I

Da Autoridade Municipal de Proteção Civil

Artigo 6.º

Da Autoridade Municipal de Proteção Civil e sua competência

1 — No âmbito das suas competências próprias, cabe ao Presidente da Câmara, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil de acordo com o estatuído na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 35.º, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — O Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, é a Autoridade Municipal de Proteção Civil, a quem compete:

a) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;

b) Desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;

c) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;

d) Manifestar-se expressamente sobre a declaração de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo Município, perante o Comandante Operacional Distrital;

e) Dirigir de forma efetiva e permanente o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade;

f) Solicitar a participação ou colaboração das forças armadas, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 65/2017, de 12 de novembro;

g) Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil;

h) Nomear o Comandante Operacional Municipal;

i) Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil.

SECÇÃO II

Da Comissão Municipal de Proteção Civil

Artigo 7.º

Comissão Municipal de Proteção Civil, Sua Constituição e Competência

1 — Integram a Comissão:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor;
b) O coordenador municipal de proteção civil;
c) Um elemento do comando do corpo de bombeiros;
d) Um elemento da força de segurança — GNR;
e) A autoridade de saúde do município;
f) Dirigente máximo da unidade local de saúde;
g) Um representante dos serviços da segurança social;
h) Um representante das juntas de freguesia, a designar pela Assembleia Municipal;
i) O representante da Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor.

2 — A composição da Comissão considera-se automaticamente alterada sempre que a legislação aplicável também o seja.

Artigo 8.º

Membros da Comissão

Os membros das entidades que integram a Comissão são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao presidente da Comissão, a qual deve mencionar a respetiva identificação e os elementos necessários para a realização de comunicações.

Artigo 9.º

Competências da Comissão

São competências da Comissão:

a) Emitir parecer sobre os planos de emergência de proteção civil;
b) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;
c) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
d) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Artigo 10.º

Reuniões

1 — A Comissão reúne ordinariamente:

a) Por convocatória da Autoridade Municipal de Proteção Civil, uma vez por semestre devendo a convocatória indicar a ordem de trabalhos, o local, o dia e a hora;
b) A convocatória é remetida a todos os membros e demais participantes da Comissão por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno, com a antecedência mínima de 10 dias úteis;
c) É dispensado o prazo referido no número anterior nas situações de manifesta urgência;

d) Qualquer alteração ao dia, hora ou locais fixados para as reuniões deve ser comunicada, em tempo útil, a todos os membros e demais participantes da Comissão.

2 — A Comissão reúne extraordinariamente, designadamente quando seja declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, no local indicado na alínea *a*) do n.º 1, ou na sua inoperacionalidade, noutro local designado, por convocação da Autoridade Municipal de Proteção Civil ou do Comandante Operacional Municipal, no caso do primeiro se encontrar impedido, indisponível ou incontactável.

3 — Decorrendo uma situação inesperada, designadamente em casos emergentes, a Comissão pode reunir sem convocação, por apresentação espontânea de 1/3 dos seus membros.

Artigo 11.º

Ordem de Trabalhos

1 — Cada reunião terá uma ordem de trabalhos estabelecida pelo presidente da Comissão.

2 — O Presidente da Comissão deve incluir na ordem de trabalhos, os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro da Comissão, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de dez dias seguidos sobre a data da reunião.

3 — Antes do inicio dos trabalhos inscritos na ordem de trabalhos, haverá um período não superior a trinta minutos, destinado a tratar de assuntos de índole informativa e/ou de esclarecimento ou recomendação ao plenário.

4 — A ordem de trabalhos deve ser entregue a todos os membros da Comissão com a antecedência de, pelo menos, oito dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 12.º

Deliberações e Quórum

1 — A Comissão delibera com a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com caráter de urgência, caso em que basta estar presente um terço dos seus membros.

2 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, que poderá realizar-se desde que esteja presente um terço do seus membros.

3 — As deliberações são tomadas por votação nominal e por maioria simples dos votos presentes, excluindo as abstenções.

4 — O presidente da Comissão tem voto de qualidade.

Artigo 13.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata, na qual se registará o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente a data e local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte.

3 — Após a elaboração das atas e após a sua aprovação, estas serão assinadas por quem as redigiu e pelo presidente da Comissão.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata, de onde constem ou se omitam tomadas de posições suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

5 — A Comissão pode deliberar que a ata ou qualquer das suas deliberações sejam aprovadas em minuta, caso em que estas são eficazes após a assinatura da respetiva minuta, pelo presidente da Comissão, independentemente da ulterior aprovação da ata.

Artigo 14.º

Alterações ao Regulamento

O regulamento da Comissão pode ser alterado por proposta do presidente ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros, a qual terá de ser aprovada por pelo menos dois terços dos seus membros.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 15.º

Direito Subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicitação, nos termos legais.

312956594

MUNICÍPIO DO PORTO

Regulamento n.º 111/2020

Sumário: Regulamento do Conselho Municipal de Turismo do Porto.

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, que, em reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2019, foi deliberado a constituição e o Regulamento do "Conselho Municipal de Turismo do Porto," que para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa*.

Regulamento do Conselho Municipal de Turismo do Porto

Nota justificativa

A cidade do Porto nos últimos anos tem vindo a afirmar-se como um destino turístico de excelência e autenticidade, que tem atraído de forma sustentável um elevado número de turistas pelo seu património mundial, pela paisagem única e inesquecível e, ainda, pela oferta de produtos distintos.

O Porto é uma cidade dinâmica, geradora de inúmeras oportunidades negócio, com acessibilidades, tecnologicamente evoluída e que se tem transformado num polo de fixação de talentos, resultante do reconhecimento da sua Universidade — a do Porto — integrada no ranking das melhores a nível mundial, bem como com alguns dos cursos com elevado reconhecimento mérito científico e cotados em lugares cimeiros no ranking mundial.

A cidade do Porto é cosmopolita, considerada como um admirável destino turístico e, igualmente, acolhedora para se viver.

Estas dinâmicas, se por um lado geram benefícios, por outro aportam, inevitavelmente, alguns constrangimentos na gestão urbana.

A dualidade inerente à atividade turística remete para a necessidade de regular uma plataforma de participação e diálogo entre os diferentes parceiros que garantam o equilíbrio e harmonização para apoio à implementação de políticas que avalizem a qualidade de vida na cidade.

Só com a participação de todos os agentes dos vários quadrantes da cidade, diretamente ou complementarmente associadas ao turismo, é possível desenvolver uma estrutura que promova uma participação neste setor, designadamente através da análise de indicadores, da emissão de pareceres, de estudos não vinculativos e da publicação de informação que promovam a adoção de estratégias políticas concertadas e sustentáveis para a cidade.

Esta conjugação de fatores resulta na necessidade da cidade do Porto, cada vez mais, se ajustar a novas dinâmicas e práticas que possam coadjuvar o poder político na tomada de decisões ajustadas a esta recente realidade socioeconómica.

Deste modo, tendo em conta as potencialidades turísticas da cidade do Porto, pretende o Município do Porto constituir formalmente um órgão de participação, de natureza consultiva e de estudo, no âmbito das políticas estratégicas do turismo local e regional, pelo que se torna necessária a aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo do Porto.

O presente regulamento consagra um justo equilíbrio entre a estratégia delineada no domínio do turismo em termos nacionais, regionais e locais e a vontade do Município do Porto em regular uma plataforma de participação e diálogo entre os diferentes parceiros que garantam uma harmonização para apoio à implementação de políticas que avalizem a qualidade de vida na cidade, numa perspetiva holística e convergente.

Com a criação do CMTP não se encontram previstas, para o seu regular funcionamento, remunerações ou despesas fixas de nenhuma natureza, nomeadamente senhas de presença, nem oneração, no geral, das contas do Município.

Por fim, pretende-se a qualificação da oferta turística do destino Porto, sempre com o propósito da melhoria contínua, do desenvolvimento sustentável do turismo e da maximização da qualidade percecionada por todos os envolvidos.

Assim, e com os fundamentos supra expostos, submete-se para aprovação o presente Regulamento, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

Este regulamento tem por objeto a constituição do Conselho Municipal de Turismo do Porto, doravante designado CMTP e definição dos respetivos objetivos, composição, competências e funcionamento.

Artigo 2.º

Natureza

O Conselho Municipal de Turismo do Porto, sedeado no Edifício dos Paços do Concelho do Município, é um órgão de natureza colegial, consultiva e de cooperação estável de participação setorial, a nível municipal, no domínio das políticas e estratégias para o desenvolvimento do turismo na cidade.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos do Conselho Municipal de Turismo do Porto:

a) Promover a participação e envolvimento dos setores público, privado, associativo e sociedade civil no progresso integrado e sustentável da cidade;

b) Contribuir para a valorização da oferta turística e a consequente difusão do Porto como destino turístico;

c) Consolidar uma visão estratégica para a inovação, competitividade, desenvolvimento da cidade do Porto.

CAPÍTULO II

Composição e competências do CMTP

Artigo 4.º

Composição do CMTP

1 — Integram o CMTP:

1) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
2) O Vereador do Pelouro do Turismo;
3) Um representante do Pelouro do Urbanismo;
4) Um representante de cada uma das Freguesias ou União de Freguesias;
5) Um representante do Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER;
6) Um representante da Associação de Turismo do Porto, AR;

7) Um representante da Movida;
8) Um representante da Ágora — Cultura e Desporto do Porto, E. M., S. A.;
9) Um representante da Associação Comercial do Porto, ACP;
10) Um representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;
11) Um representante da Associação Empresarial de Portugal, AEP;
12) Um representante da Direção Regional de Cultura do Norte;
13) Um representante da Irmandade dos Clérigos do Porto;
14) Um representante da Santa Casa Misericórdia do Porto;
15) Um representante da Fundação de Serralves;
16) Um representante da Fundação Casa da Música;
17) Um representante da Direção Municipal de Mobilidade e Transportes, designado pelo Vereador com o respetivo Pelouro;
18) Um representante do Departamento Municipal de Proteção Civil, designado pelo Vereador com o respetivo Pelouro;
19) Um representante do Departamento Municipal de Cultura, designado pelo Vereador com o respetivo Pelouro;
20) Um representante da Metro do Porto, S. A.;
21) Um representante da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.;
22) Um representante da Ana, Aeroportos de Portugal, S. A.;
23) Um representante da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.;
24) Um representante da Autoridade Marítima Nacional, da região do Norte;
25) Um representante da Associação do Alojamento Local em Portugal (ALEP);
26) Um representante Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP);
27) Um representante da Associação da Hotelaria de Portugal (AHP);
28) Um representante Associação Portuguesa das Agências de Viagem e Turismo (APAVT);
29) Um representante da Universidade do Porto;
30) Um representante do Instituto Politécnico do Porto;
31) Um representante da Escola Superior de Hotelaria e de Turismo do Porto;
32) Um representante da Associação das Atividades Marítimo Turísticas do Douro;
33) Um representante da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
34) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte;
35) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo — Delegação Porto (SITESE);
36) Um representante da Associação dos Comerciantes do Porto (ACP);
37) Um representante da Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo (APHORT).

2 — De acordo com a especificidade das matérias para discussão e constantes da agenda de trabalhos do CMTP, pode o Presidente do CMTP convidar representantes de entidades ou especialistas de reconhecido mérito na área do turismo.

Artigo 5.º

Competências

Compete ao Conselho Municipal de Turismo do Porto:

a) Promover o diálogo, debate e concertação entre os agentes do turismo, de modo a proporcionar o respetivo desenvolvimento na cidade;
b) Propor ações que valorizem o território ao nível da regeneração urbana, da oferta de alojamento turístico de qualidade, da conservação do património mundial e cultural da cidade e impulsionem o desenvolvimento económico;
c) Colaborar na elaboração de documentos que traduzam a política de desenvolvimento turístico municipal, contendo informação estatística (análise e mensuração de dados) sobre a situação do turismo na cidade e avaliação do seu impacto;

d) Acompanhamento e monitorização das ações propostas pelo CMTP e que estejam a ser implementadas;

e) Promover fóruns e grupos de trabalho especializados, de forma a contribuírem para a construção de novas abordagens que promovam a especialização e qualificação da oferta turística;

f) Identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento turístico do Município;

g) Apoiar, se solicitado, a elaboração e ou a atualização de documentos estratégicos, suscetíveis de garantir o adequado ordenamento das redes de oferta turística do Município;

h) Criar grupos de trabalho sectoriais para estudar matérias específicas relacionadas com o turismo do Porto.

CAPÍTULO III

Presidente

Artigo 6.º

Competências do Presidente

1 — O CMTP é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto, sendo o mesmo substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo Vereador do Turismo.

2 — Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo do Porto:

a) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

b) Dirigir os trabalhos e manter a ordem nas reuniões;

c) Assegurar o envio de propostas e recomendações emitidas pelo CMTP para o órgão executivo ou para o órgão deliberativo do Município;

d) Assegurar a elaboração de atas da reunião.

CAPÍTULO IV

Exercício do mandato

Artigo 7.º

Duração do mandato

1 — Os membros do CMTP consideram-se em exercício de funções logo após a respetiva posse, conferida pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — O mandato dos membros do CMTP corresponde ao período do mandato autárquico.

3 — A primeira reunião para aprovação da mesa, composta pelo Presidente e por dois elementos do CMTP para o secretariar, terá lugar imediatamente após a respetiva tomada de posse e estarão presentes os membros do CMTP.

Artigo 8.º

Representação e perda do mandato

1 — Os membros das entidades, que constituem o plenário do CMTP, têm obrigatoriamente de estar mandatados com poder de decisão.

2 — Compete a cada entidade que integra o CMTP a nomeação de um representante, o qual se considera por ele mandatado, podendo a todo o tempo ser substituído.

3 — Perdem o mandato, os membros que:

a) Deixem de ser reconhecidos, como representantes, pelas organizações ou entidades que os designaram, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito, ao Presidente do CMTP;

b) Sejam representantes de organizações ou entidades, que deixem de ser participantes no CMTP;

c) Não cumpram os deveres de participação assídua inerentes ao mandato que exercem faltando, injustificadamente, a 2 reuniões seguidas ou 5 interpoladas;

d) Renunciem ao mandato, por carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Porto entregue pessoalmente ou, não sendo o caso, enviada através de carta registada com aviso de receção.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos membros do CMTP

1 — Os membros da CMTP têm direito:

a) A intervenção e votação de deliberações nas reuniões da CMTP, dos grupos de trabalho de que façam parte, em representação das organizações ou entidades pelas quais tenham sido designados;

b) A assistir, às reuniões dos grupos de trabalho de que não sejam membros, mediante comunicação ao respetivo Presidente, podendo usar da palavra desde que este o autorize.

2 — Os membros da CMTP têm o dever de:

a) Não faltar reuniões do CMTP e de grupos de trabalho de que sejam membros, salvo motivo justificado;

b) Assegurar e proceder à comunicação da sua substituição, quando impossibilitados de comparecer às reuniões;

c) Cumprir as disposições do presente Regulamento;

d) Guardar reserva em relação a quaisquer atuações, pareceres ou deliberações do CMTP.

Artigo 10.º

Substituição de membros

Os membros do Conselho mantêm-se em funções enquanto não forem substituídos, mesmo que os respetivos mandatos tenham terminado.

Artigo 11.º

Constituição de grupos de trabalho

1 — Os membros da CMTP, mediante proposta do Presidente da CMTP, podem-se organizar em comissões especializadas nos termos definidos pelo regulamento.

2 — As comissões especializadas podem desenvolver trabalho em variadas temáticas, sempre com foco no desenvolvimento turístico, em áreas relacionadas, com o património, cultura, natureza ambiente, gastronomia, entre outras.

Artigo 12.º

Apoio técnico e logístico

Compete ao Presidente do CMTP determinar o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento deste órgão e dos seus grupos de trabalho; convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; dirigir os trabalhos; assegurar a remessa das deliberações para o órgão executivo e deliberativo, sempre que se afigure necessário.

Artigo 13.º

Reuniões do CMTP

1 — As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.

2 — Devem ser lavradas atas de todas as reuniões e aprovadas na reunião seguinte.

3 — As reuniões serão convocadas, com pelo menos 8 dias úteis de antecedência, e na convocatória deve constar a data, local, horário e ordem de trabalhos.

4 — A inclusão de novos pontos na ordem do dia, por proposta de pelo menos 3 membros, deve ser submetida a votação.

5 — O CMTP reunirá de forma ordinária 3 vezes por ano e de forma extraordinária, sempre que convocado, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Deliberações e votação

1 — O CMTP só pode reunir e deliberar, quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

2 — As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

3 — Quando o CMTP não possa reunir por falta de quórum, o Presidente do CMTP designa outro dia para nova reunião, convocada com um intervalo mínimo de 24 horas.

4 — O CMTP reunido em segunda convocatória pode deliberar, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas mediante deliberação do Conselho, sem prejuízo do disposto no Artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312976909

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2358/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade das docentes Maria Cláudia de Pinho Marques Espassandim e Minervina Ferreira Silva Rocha.

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 25 de março de 2019, foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade das seguintes docentes: Maria Cláudia de Pinho Marques Espassandim, do quadro do Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira, para o mapa de pessoal deste Município e Minervina Ferreira Silva Rocha, do quando do Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, para o mapa de pessoal deste Município, com produção de efeitos à data do despacho.

24 de janeiro de 2020. — A Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, *Helena Maria Sá Portela,* Dr.ª

312957185

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Regulamento n.º 112/2020

Sumário: Aprova o Regulamento do Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos.

Regulamento do Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos

Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira faz público, que a Assembleia Municipal de São João da Madeira, em Sessão Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2020, deliberou aprovar o Regulamento do Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 3 de dezembro de 2019 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 191, de 4 de outubro de 2019, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequeira.*

Regulamento do Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no n.º 3 do artigo 2.º, como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito. A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a referida lei vai mais longe e, no seu artigo 8.º, prevê, sempre que possível, a promoção de campanhas de esterilização, a realizar pelas Câmaras Municipais, com a colaboração da administração direta do Estado.

Por outo lado, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transfere para as Autarquias Locais atribuições e competências, designadamente a participação em cooperação com as instituições de solidariedade social, as organizações não governamentais e em parceria com a administração central, através da execução de programas e projetos de âmbito municipal, promovendo medidas que potenciam o combate ao abandono e maus tratos a animais em paralelo com o combate à pobreza e exclusão social.

Propõe-se, com este regulamento, a execução de um programa de apoio social a famílias de estratos sociais desfavorecidos e a promoção de uma estreita articulação com os Serviços da Segurança Social local, bem como com as entidades e instituições que integram a Rede Social de S. João da Madeira, nomeadamente as que constituem o Centro de Recursos e o Núcleo Local de Ação Social. Contemplam-se ainda os critérios e mecanismos a observar para a sua concessão no respeito pelos princípios da subsidiariedade, reciprocidade, articulação entre apoios de diversas medidas e projetos, bem como os casos que conduzam à cessação e devolução dos apoios.

Este apoio às famílias materializa-se através do acesso gratuito de serviços médico-veterinários cirúrgicos destinados à esterilização dos seus animais de companhia, fundamental para evitar o excesso de animais e a dificuldade acrescida na satisfação das suas necessidades.

É de considerar que os animais são, muitas vezes, a única e a última fonte de afeto e companhia para muitas pessoas isoladas e com vários tipos de carências, têm igualmente o dom de contribuir para a harmonia familiar, no entanto, surgindo a impossibilidade de continuar a cuidar deles, podem tornar-se um novo fator de stress e tensão emocional. Factos comprovados por diversos estudos.

Concluindo, propõe-se com este programa a implementação de medidas de apoio social complementares às existentes atualmente no Município.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas *k*) e *u*) e *ii*) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais. Observa ainda o estabelecido no artigo 8.º da Portaria 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito territorial

O presente regulamento visa definir as condições de acesso para a atribuição de apoios temporários a famílias e pessoas individuais de estratos sociais desfavorecidos do concelho de S. João da Madeira, com vista à esterilização de cães e gatos, em estreita articulação com os Serviços da Segurança Social ou outras entidades da Administração Central, bem como com as entidades que integram a Rede Social do Concelho.

Os objetivos são:

1 — Travar o aumento do número de cães e gatos abandonados na rua, entregues em associações de proteção animal ou em centros de recolha oficial (CRO);

2 — Estimular uma melhoria da qualidade de vida das famílias;

3 — Promover um ambiente mais higiénico e saudável nesses lares, graças à esterilização dos cães e gatos;

4 — Sensibilização dos donos para as responsabilidades que implica ter cães e gatos e para o conjunto global das suas necessidades, nomeadamente, para a importância da esterilização como método de controlo da reprodução e prevenção do aparecimento de doenças;

5 — Verificar a aplicação da legislação em vigor quanto ao número de cães e gatos por agregado familiar;

6 — Em situação de abandono animal, evitar a procriação descontrolada.

Artigo 3.º

Natureza dos apoios

1 — Os procedimentos de esterilização realizam-se no Canil Intermunicipal da Associação de Municípios de Santa Maria (CIAMTSM) — Alojamento oficial, CRO da Associação de Municípios de Santa Maria que engloba os Municípios de Arouca, Espinho, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira e Vale de Cambra localizado em Ossela, Oliveira de Azeméis.

2 — Os apoios previstos neste regulamento serão de natureza temporária, considerando que a participação do Município tem como objetivo intervir numa área específica do bem-estar e qualidade de vida dos cães e gatos e dos cidadãos isolados ou inseridos em agregado familiar desfavorecido.

3 — Os apoios são concedidos tendo presentes os princípios da subsidiariedade, devendo atuar-se de forma concertada e preventiva.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeito do artigo 7.º e 12.º do presente regulamento considera-se:

1 — Agregado Familiar: o conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação ou outras situações especiais similares;

2 — Rendimentos — valor mensal de todos os ordenados, salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, subsídios de turno e alimentação, e ainda o valor de quaisquer pensão, nomeadamente de reforma, aposentação, invalidez, sobrevivência e os provenientes de outras fontes de rendimento como pensões de alimentos pagas a menores (pagas pelos pais ou pelo Estado), pensões de sobrevivência (orfandade), bolsas de formação profissional integradas em Programas financiados pelo IEFP, bem como, quaisquer outros rendimentos provenientes de outras fontes de rendimentos enquadráveis em outras categorias de IRS;

3 — Rendimento mensal bruto — valor decorrente da soma de todos os rendimentos mensais auferidos pelo agregado familiar à data do apoio e sem dedução de quaisquer encargos;

4 — Não são consideradas, para efeito do cálculo do Rendimento Mensal Bruto, as prestações por encargos familiares, no caso o Abono Pré-natal com e sem majoração, Abono de Família para Crianças e Jovens com e sem majoração, as prestações complementares como o Montante Adicional ao Abono Família para Crianças e Jovens, Bonificação por Deficiência para Crianças e Jovens, as Bolsas de Estudo, o Subsídio de Funeral, o Subsídio por Morte, o Complemento Solidário para Idosos e o Complemento por Dependência;

5 — Despesas dedutíveis — despesas inscritas em sede de declaração de IRS dos encargos com saúde e com habitação;

6 — Rendimento per capita — é o indicador económico que permite conhecer o poder de compra de um agregado familiar, calculado de acordo com a legislação em vigor;

7 — Indexante dos Apoio Sociais (IAS) — valor de referência determinante para o cálculo e atualização de pensões, contribuições, prestações e outros apoios sociais do Estado, atualizado anualmente por portaria do Ministério da tutela.

Artigo 5.º

Destinatários

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se a cidadãos nacionais ou equiparados nos termos legais, que residam com carácter de permanência no concelho de S. João da Madeira, em situação de comprovada carência social e económica que, por falta de meios, estão impossibilitados de ter acesso a serviços básicos médico-veterinários para os seus cães e gatos, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida e controle sanitário.

CAPÍTULO II

Apoio a famílias

Artigo 6.º

Tipologia de apoios à família

O Município concederá apoios no âmbito médico-veterinário, concretamente na esterilização de cães e gatos, a pessoas individuais ou agregados familiares pertencentes a estratos sociais desfavorecidos, após prévia articulação com as instituições que integram a Rede Social.

Artigo 7.º

Condições de acesso

Podem requerer estes apoios os munícipes que reúnam as condições referidas no artigo 5.º, e cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior a 50 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor à data da atribuição do apoio (formula de cálculo em anexo).

Artigo 8.º

Requerimento

O pedido para atribuição do apoio é apresentado em formulário próprio, disponibilizado pelos serviços de Acolhimento ao Munícipe da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Apresentação do Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
b) Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar;
c) Comprovativo das despesas anuais com habitação e saúde em sede de declaração anual de IRS e respetiva Nota de Liquidação;
d) Comprovativos de posse de microchip de identificação eletrónica, de vacina da raiva e de registo na Junta de Freguesia, quando legalmente exigível.

Artigo 9.º

Análise técnica

Após entrada do formulário com os respetivos documentos, os técnicos da Divisão de Ação Social e Inclusão realizarão as diligências necessárias para a verificação da situação social do agregado familiar, designadamente visitas domiciliárias e/ou atendimento social no sentido de elaborar parecer técnico relativamente ao pedido e abertura de processo, caso se venha a verificar a existência das condições de recurso.

Artigo 10.º

Deferimento

O deferimento para atribuição do apoio é da competência do Presidente ou a quem este delegar.

Artigo 11.º

Limite dos apoios

1 — A Câmara Municipal comparticipará em cem por cento o custo do procedimento médico-veterinário com vista à esterilização dos animais registados, até ao limite de 4 animais por agregado familiar.
2 — Os apoios serão concedidos até ser executada a totalidade da verba prevista em orçamento. A existirem pedidos que ultrapassem esta dotação, os mesmos transitarão para o ano seguinte.
3 — Os pedidos serão analisados e atribuídos por ordem de entrada nos serviços.
4 — O valor da comparticipação é o que consta da tabela do Anexo II ao presente regulamento e serão atualizados de acordo com os valores praticados no CIAMTSM.

Artigo 12.º

Procedimentos

1 — O beneficiário deverá entregar os documentos junto do Gabinete de Apoio ao Munícipe, constantes no artigo 8.ª, que posteriormente serão entregues na Divisão de Ação Social para avaliação.

2 — A Divisão de Ação Social comunicará à médica veterinária municipal os agregados familiares selecionados, assim como as necessidades de intervenção.

3 — A medica veterinária municipal entrará em contacto com os agregados familiares selecionados para:

a) Agendar data para avaliação do estado de saúde do canídeo ou gatídeo;
b) Preenchimento da declaração de compromisso de esterilização;
c) Marcação do ato médico-cirúrgico.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal resolver, mediante despacho, todas as dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento.

Artigo 14.º

Disposições Finais

Os encargos resultantes da aplicação destes regulamentos serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

ANEXO I

O rendimento mensal *per capita* calcula-se com base na seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{RMB - (DS + DH)}{N}$$

em que:

RPC = Rendimento mensal *per capita*
RMB = Rendimento Mensal Bruto
DS = Despesas de saúde inscritas em sede de declaração anual de IRS
DH = Despesas de habitação Inscritas em sede de declaração anual de IRS
N = Número de elementos do agregado familiar

ANEXO II

Valores das comparticipações

Tipologia animal	Género	Peso	Valor
Cães	Macho	10 Kg	36,00 €
		20 Kg	40,00 €
	Fêmea	10 Kg	54,00 €
		20 Kg	58,00 €
Gatos	Macho		36,00 €
	Fêmea		55,00 €

Nota. — Os valores estão sujeitos a atualização mediante decisão do conselho de administração da AMTSM.

312956407

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 2359/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para assistente operacional, área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Assistente Operacional, área de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, publicado pelo Aviso n.º 13385/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto, Ref.ª BB, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 28 de novembro de 2019, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal de Sátão, sito na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Sátão, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

312869949

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 2360/2020

Sumário: Afetação/reafetação de trabalhadores.

Afetação/reafetação de trabalhadores

De harmonia com o disposto no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho proferido pelo Presidente da Câmara no dia 07 de janeiro de 2020 ao abrigo do expresso na alínea *a*) no n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 8.º e números 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e atento o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2020, se procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal deste Município para o ano corrente, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019 e que se encontra publicitado na página eletrónica em www.cm-satao.pt.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos.*

312955062

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Despacho n.º 2034/2020

Sumário: Criação de subunidades orgânicas.

Criação de subunidades orgânicas

Torna-se público que o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º e n.os 5 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, por deliberação tomada em sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2019, e atento o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2020, decidiu criar, por despacho proferido no dia 07 de janeiro do ano em curso, mas com produção de efeitos desde o dia 01, as seguintes subunidades orgânicas:

Na dependência da Unidade Administrativa e Recursos Humanos (Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos):

Subunidade de Recursos Humanos

Na dependência da Unidade Financeira:

Subunidade Financeira
Subunidade de Tesouraria

Na dependência da Unidade de Obras Municipais:

Subunidade Administrativa

Na dependência da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos:

Subunidade Administrativa

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Lopes dos Santos.*

312952868

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso n.º 2361/2020

Sumário: Medidas preventivas à revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa.

Aprovação das medidas preventivas à revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa

Torna-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Assembleia Municipal de Serpa deliberou, em Sessão de 27 de setembro de 2019, aprovar por maioria o estabelecimento de Medidas Preventivas à Revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa.

Torna-se ainda público, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º e do n.º 2 do artigo 193.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que as Medidas Preventivas aprovadas podem ser consultadas no sítio eletrónico do Município de Serpa, na Secção de Urbanismo (www.cm-serpa.pt) e no edifício da Câmara Municipal de Serpa, sito na Praça da República.

16 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires.*

Deliberação

João Francisco Efigénio Palma, Presidente da Assembleia Municipal de Serpa, declara, para os devidos efeitos, que na sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte sete de setembro de dois mil e dezanove, foi proferida uma deliberação com o seguinte teor: deliberado, por maioria, com a abstenção do eleito do PSD/CDS e os votos a favor dos eleitos da CDU e PS, aprovar as medidas preventivas à revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Por ser verdade, manda passar a presente certidão, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

16 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal de Serpa, *João Francisco Efigénio Palma.*

Medidas Preventivas Revisão PDM Serpa

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — São estabelecidas medidas preventivas para a totalidade do solo rural identificado no Plano Diretor Municipal de Serpa, objeto de revisão, com exceção dos espaços agrícolas de regadio, dos espaços de ocupação Turística e dos espaços afetos à exploração de recursos geológicos.

2 — São também aplicadas medidas preventivas numa faixa exterior aos perímetros urbanos, com a extensão linear de 500 metros, independentemente da classificação e categoria do solo abrangido, conforme melhor identificado na Planta em anexo.

Artigo 2.º

Âmbito material

1 — As medidas preventivas adotadas para a área de intervenção definida no artigo 1.º, consistem na sujeição a parecer vinculativo das seguintes ações:

a) Trabalhos de remodelação de terrenos com área de intervenção superior a 1000 m^2;

b) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal com área de intervenção superior a 1000 m^2.

2 — A realização das ações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, ficam dependentes de parecer vinculativo a emitir pela Câmara Municipal de Serpa.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos.

Artigo 4.º

Regime aplicável

Às medidas preventivas estabelecidas neste regulamento administrativo, aplica-se o regime constante dos artigos 134.º, 136.º, 137.º, 138.º, 139.º, 140.º, 141.º, 142.º, 143.º e 144.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

52228 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PSusp_52228_0213_MPSerpa_PLLEG.jpg

612988338

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 2362/2020

Sumário: Exoneração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Exoneração do cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de dezembro de 2019 e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a exoneração de José Francisco Mouro, das funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, a partir de 1 de janeiro de 2020.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

312950567

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 2363/2020

Sumário: Nomeação no cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Nomeação no cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de dezembro de 2019 e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para exercer as funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Tiago Jorge Guerreiro Santos, no qual se considera provido em regime de comissão de serviço, com início em 1 de janeiro de 2020.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas.*

312950672

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 2364/2020

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro).

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro)

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 15 de novembro de 2019 e do meu Despacho de 02 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro).

2 — Habilitações Literárias Exigidas — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho — Entre outras funções, executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remover do pavimento a lama e as imundícies; conservar as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuidar da conservação e limpeza de marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

4 — Em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em www.cm-soure.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

312949125

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 2365/2020

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — área de arquivo.

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — área de arquivo

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 15 de novembro de 2019 e do meu Despacho de 02 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Arquivo.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Licenciatura em Ciências da Documentação ou equivalente ou Licenciatura em qualquer área complementada por curso de especialização na área de biblioteca e documentação/arquivo, ou Licenciatura complementada com parte curricular de Mestrado e/ou de Doutoramento na área das Ciências da Documentação ou equivalente.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho — Funções técnicas inerentes à gestão dos arquivos, nomeadamente, funções de estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos, avaliar e organizar a documentação, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação, orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias/inventários, catálogos e índices, gestão e aplicação de instrumentos arquivísticos de acordo com as novas tecnologias e legislação em vigor, apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados, tendo em vista a conservação e difusão/pesquisa de documentos.

4 — Em cumprimento com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em www.cm-soure.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

312949482

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital (extrato) n.º 229/2020

Sumário: Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira.

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2019, deliberou por maioria aprovar a alteração ao regulamento e tabela de taxas do município de Tavira e bem assim a sua sujeição à apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito à Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

6 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312899821

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital n.º 230/2020

Sumário: Alteração à tabela de taxas e licenças.

Proposta de alteração da tabela de taxas do Município de Vale de Cambra

Maria Catarina Lopes Paiva, Vereadora da Câmara Municipal de Vale de Cambra e no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente da C.M. de 2017/10/26: torna público que, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o "Projeto de Alteração da Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra".

As alterações a introduzir na Tabela de Taxas do Município de Vale de Cambra, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de catorze de janeiro do corrente ano, encontram-se expostas no Edifício Municipal, com sede na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade, no sitio eletrónico www.cm-valedecambra.pt e nas sedes das Juntas de freguesia.

Assim, e nos termos do n.º 2 do referido artigo, os interessados, querendo, devem dirigir-se por escrito a esta Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados após a publicação das referidas alterações no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

312954885

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 2366/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de dois trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e cláusula 17.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 36/2019, publicado no *Diário da República* n.º 9, de 14 de janeiro, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional (Área funcional de Educação e Ensino), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 15 de novembro de 2018, homologuei em 02 de janeiro de 2020, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Inácia Rosa Rato Batinho — 14,00 valores.
Maria Margarida Milho Hilário — 16,24 valores.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

312956626

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 2367/2020

Sumário: Atualização da tabela de tarifas em vigor no Município para o ano 2020.

Atualização da tabela de tarifas em vigor no Município para o ano 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Adelino Augusto da Rocha Soares, vem nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e nos termos do artigo 16.º do regulamento de tarifas do Município de Vila do Bispo, tornar público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21 de janeiro de 2020, deliberou aprovar a atualização da tabela de tarifas em vigor e anexa ao mencionado regulamento, para o ano 2020, de acordo com a taxa de inflação/índice de preços no consumidor do ano 2019, e ainda a aplicação de critério de desincentivo relativamente à tarifa associada ao fornecimento de água.

A atualização da tabela de tarifas do Município de Vila do Bispo entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação de aviso no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos locais de estilo e é objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

Tabela de tarifas do Município de Vila do Bispo — 2020

Atualizada

Artigo	Descrição	Valor da tarifa (€)
	Tarifas	
1.º	Venda de bens e prestação de serviços	
1.º1	Fotocópias:	
1.º1.1	A Preto e branco:	
1.º1.1.1	Formato A4	0,67
1.º1.1.2	Formato A3	0,68
1.º1.2	A cores:	
1.º1.2.1	Formato A4	0,83
1.º1.2.2	Formato A3	0,84
1.º2	Processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros:	
1.º2.1	Por cada peça desenhada	5,07
1.º2.2	Por cada folha escrita, reproduzida, copiada ou fotocopiada	1,69
1.º2.3	Em suporte informático	2,07
1.º3	Livro de Obra	8,19
1.º4	Planta de ordenamento e/ou planta de condicionantes do PDM:	
1.º4.1	Formato A4	1,23
1.º4.2	Formato A3	1,54
1.º4.3	Em suporte informático	9,38
1.º5	Extrato de planta RAN/REN:	
1.º5.1	Formato A4	1,23
1.º5.2	Formato A3	1,54
1.º5.3	Em suporte informático	9,38

Artigo	Descrição	Valor da tarifa (€)
1.º6	Extrato de planta-síntese de alvará de loteamento:	
1.º6.1	Até A3	1,54
1.º6.2	Acima de A3 (por m^2)	10,53
1.º6.3	Em suporte informático	9,38
1.º7	Extrato de planta-síntese de PMOT:	
1.º7.1	Até A3	1,54
1.º7.2	Acima de A3 (por m^2)	10,53
1.º7.3	Em suporte informático	9,38
1.º8	Planta topográfica:	
1.º8.1	Formato A4	1,23
1.º8.2	Formato A3	1,54
1.º8.3	Em suporte informático	27,35
1.º9	Planta de Localização:	
1.º9.1	Formato A4	1,23
1.º9.2	Formato A3	1,54
1.º9.3	Em suporte informático	9,38
1.º10	Reproduções:	
1.º10.1	Desenhos, documentos ou plantas:	
1.º10.1.1	Fotocópias até formato A3	1,54
1.º10.1.2	Fotocópias em formato superior ao A3 (por m^2)	10,53
1.º10.1.3	Em suporte informático	9,38
1.º10.2	De processo arquivado:	
1.º10.2.1	Fotocópias até formato A3	3,09
1.º10.2.2	Fotocópias em formato superior ao A3 (por m^2)	10,53
1.º10.2.3	Em suporte informático	9,38
1.º10.3	Cartografia:	
1.º10.3.1	Fotocópias até formato A3	3,09
1.º10.3.2	Fotocópias em formato superior ao A3 (por m^2)	10,53
1.º10.3.3	Em suporte informático	27,35
1.º10.4	Planta topográfica com informações de infraestruturas, para processo de construção:	
1.º10.4.1	Formato A4	17,98
1.º10.4.2	Outros formatos (por cada m^2)	17,98
1.º10.4.3	Em suporte informático	27,35
1.º11	Cartografia:	
1.º11.1	À escala 1/1000 (folha completa de 40 há)	9,00
1.º11.2	À escala 1/5000 (folha completa de 1000 há)	9,00
1.º11.3	Em suporte informático	27,35
1.º12	Armazenamento de quaisquer bens em local coberto — por m3 ocupado e por dia	28,14
1.º13	Armazenamento de quaisquer bens em local descoberto — por m3 ocupado e por dia	28,14
1.º14	Aquisição de avisos de publicitação de obras	20,38
1.º15	Aquisição de placa de identificação de alojamento	53,15
1.º16	Aquisição de livro de reclamações	16,88
2.º	Despejo de fossas	
2.º1	Despejo de fossas de águas residuais (por hora)	58,89
3.º	Recolha ocasional de resíduos sólidos	
3.º1	Resíduos industriais e comerciais banais:	
3.º1.1	Por baldeação (por m^3)	105,89
3.º1.2	Em contentor de 1000 litros	108,14

Artigo	Descrição	Valor da tarifa (€)
3.º2	Resíduos de construção civil:	
3.º2.1	Por baldeação (por m^3)	105,89
3.º3	Remoção de aparas verdes/objetos fora de uso (por kg)	0,04
3.º4	Remoção de aparas verdes/objetos fora de uso (por tonelada)	38,55
3.º5	Aluguer de viatura de varredura e aspiração com caixa de 6 m3 ou superior (por hora)	46,25
3.º6	Aluguer de viatura pesada de carga (por hora)	33,32
3.º7	Aluguer de viatura ligeira de carga (por hora)	32,54
3.º8	Utilização de cantoneiro de limpeza (hora)	4,57
3.º9	Remoção de cartazes e limpeza de pinturas murais (hora) — Equipa de dois colaboradores	54,54
4.º	Aluguer de bens e equipamentos móveis municipais	
4.º1	Aluguer de mesas (por mesa e por dia) (excluindo transporte)	2,28
4.º2	Cadeiras (por cadeira e por dia) (excluindo transporte)	0,56
4.º3	Palcos ou estrados (por dia) (excluindo transporte)	206,85
4.º4	Autocarro, com serviço de motorista (por km percorrido):	
4.º4.1	Grande Dimensão (sensivelmente de 51 lugares)	2,06
4.º4.2	Média Dimensão (sensivelmente de 28 lugares)	0,89
4.º4.3	Pequena Dimensão (sensivelmente de 16 lugares)	0,69
4.º4.4	Reduzida Dimensão (sensivelmente 9 lugares)	0,52
	Nota. — Ao valor da taxa/km acrescem os seguintes valores: a) o serviço de motorista, calculado por frações mínimas de 3,5 horas (dentro do horário em vigor para a função pública); b) o serviço de motorista, calculado por frações mínimas de 1 hora (em horário considerado como trabalho extraordinário); c) as portagens; d) o estacionamento tarifado (se devido).	
4.º5	Autotanque com serviço de motorista e ajudante (por hora)	31,87
4.º6	Retroescavadora (hora)	93,88
4.º7	Canalizador (hora)	12,35
5.º	Recolha regular de resíduos sólidos	
5.º1	Tarifa Fixa (mensal):	
5.º1.1	Domésticos:	
5.º1.1.1	1.º Escalão [0-5 m^3]	1,73
5.º1.1.2	2.º Escalão [6-12 m^3]	2,56
5.º1.1.3	3.º Escalão [13-30 m^3]	4,75
5.º1.1.4	4.º Escalão [> 30 m^3]	8,65
5.º1.2	Domésticos Social:	
5.º1.2.1	1.º Escalão [0-5 m^3]	0,00
5.º1.2.2	2.º Escalão [6-12 m^3]	1,27
5.º1.2.3	3.º Escalão [13-30 m^3]	4,75
5.º1.2.4	4.º Escalão [> 30 m^3]	8,65
5.º1.3	Hotéis, Apart. hotéis, Estalagens, Residenciais, Pousadas e Parques Campismo:	
5.º1.3.1	1.º Escalão [0-10 m^3]	41,64
5.º1.3.2	2.º Escalão [11-20 m^3]	55,53
5.º1.3.3	3.º Escalão [21-40 m^3]	83,29
5.º1.3.4	4.º Escalão [41-200 m^3]	111,03
5.º1.3.5	5.º Escalão [201-1000 m^3]	222,09
5.º1.3.6	6.º Escalão [1001-2500 m^3]	444,17
5.º1.3.7	7.º Escalão [> 2500 m^3]	888,37
5.º1.4	Outros Estabelecimentos Comerciais e Industriais e Estado:	
5.º1.4.1	1.º Escalão [0-10 m^3]	8,65
5.º1.4.2	2.º Escalão [> 10 m^3]	33,57

Artigo	Descrição	Valor da tarifa (€)
6.º	Fornecimento de água ao domicílio	
6.º1	Consumo de Água (m^3):	
6.º1.1	Tarifa Doméstica:	
6.º1.1.1	1.º Escalão [0-5 m^3]	0,64
6.º1.1.2	2.º Escalão [6-15 m^3]	0,81
6.º1.1.3	3.º Escalão [16-30 m^3]	1,66
6.º1.1.4	4.º Escalão [> 30 m^3]	2,60
6.º1.2	Comércio/Indústria	1,40
6.º1.3	Obras	1,50
6.º1.4	Instituições Particulares	0,66
6.º1.5	Estado	2,05
6.º1.6	Autarquias	0,51
6.º2	Ligação à rede de abastecimento	35,47
6.º3	Colocação e retirada de contador de água	29,38
6.º4	Colocação de contador devido a corte por falta de pagamento	58,75
6.º5	Transferências	6,60
7.º	Saneamento	
7.º1	Tarifa Fixa (mensal)	0,00
7.º2	Tarifa Variável (m^3 água consumida)	0,75
8.º	Aluguer de material de sinalização	
8.º1	Por peça/dia	11,39
9.º	Aluguer de material de ornamentação (por 5 peças/dia)	5,65
10.º	Tratamento de sepulturas e sinais funerários	
10.º1	Construção de bordadura destapada durante a inumação (m^2):	
10.º1.1	Em alvenaria de tijolo	23,91
10.º1.2	Revestida a desperdício de mármore	23,91
10.º2	Colocação de cruz	7,10
10.º3	Ajardinamento de sepulturas (m^2)	23,91
11.º	Aluguer de espaços publicitários no domínio privado municipal	
11.º1	Por m^2 × mês	49,22
12.º	Aluguer do Campo de Futebol	
12.º1	Dias úteis:	
12.º1.1	Aluguer (por hora, entre as 9 h e as 19 h.)	37,90
12.º1.2	Aluguer (por hora, a partir das 19 h)	40,86
12.º2	Fim de semana e feriados:	
12.º2.1	Aluguer (por hora)	38,84
13.º	Centro Cultural de Vila do Bispo	
13.º1	Aluguer do Auditório — por hora	38,98
13.º2	Sala de exposições — por dia	24,34

Obs.: No fornecimento de água avulso deverá ser praticada as tarifas correspondentes ao tipo de fornecimento de água.

312956318

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 2368/2020

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público no ano 2019 por aposentação e falecimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, no decorrer do ano 2019, os trabalhadores do Município abaixo identificados, cessaram o vínculo de emprego público:

Por aposentação:

Deolinda Maria Sousa Ferreira Rodrigues, assistente técnico
Maria Rosa Moreira Silva Nabais, assistente operacional
Paulo José Barbieri Ferreira Mendes, assistente operacional
Hortênsia Santos Pereira, assistente operacional
Luís Augusto Valente Martins, assistente operacional
Feliciano Fernandes Araújo, assistente operacional
Abel Tavares Abrantes, técnico superior
Belmira Carvalho Sousa Lacerda, assistente operacional
José João Silva Oliveira, assistente operacional
Jorge Ferreira de Sousa, assistente operacional
Eduardo Zacarias Moreira Ferreira Soares, assistente técnico
João Fernando Sampaio da Mota e Silva, técnico superior
José Fernando Sousa Ramos, assistente operacional
Rosa Branca de Sousa Rodrigues Gonçalves, assistente técnico
José Maria dos Santos Gonçalves, assistente operacional
Carlos Manuel Almeida Marçalo, assistente operacional
Maria Manuela Simões Almeida Moreira, assistente operacional
Emílio dos Santos Pereira, técnico superior
João Moura Santos, assistente operacional
Felismina Amália Barbosa Torres Pereira, assistente operacional
Armando Augusto Tavares Alves, assistente operacional
Maria Conceição Oliveira Ferreira Soares, assistente técnico
Laurinda Adelaide Soares Correia Braga Saraiva, assistente operacional
António Alberto de Queirós Moreira Alves, assistente técnico
Manuel Azevedo Costa, Assistente operacional
Manuel Ferreira Gomes, Assistente operacional
Carlos Alberto Silva Carvalho, assistente operacional
Manuel de Almeida Zeferino, assistente operacional

Por falecimento:

António Francisco Gonçalves Oliveira, assistente operacional

22 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro.*

312949685

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho (extrato) n.º 2035/2020

Sumário: Júri designado para a avaliação do período experimental do técnico superior do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2020.

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Areeiro, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14433/2019, publicado no DR, 2.ª série, n.º 178, de 17 de setembro de 2019, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2020, com a seguinte trabalhadora:

a) Rita Alexandra Marques Pereira Ferreira, carreira/categoria de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1201,48 (euro).

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP, mediante despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, de 23 de janeiro de 2020, o júri designado para a avaliação do período experimental do técnico superior, com uma duração de 180 dias, terá a seguinte constituição: Presidente — Francisco Miguel Domingos Antunes, Técnico Superior da Junta de Freguesia de Areeiro; 1.º Vogal Efetivo — Daniela Filipa Parrinha Freitas, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Areeiro, 2.º Vogal Efetivo — Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Areeiro.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp.*

312952916

FREGUESIA DE ARGONCILHE

Aviso n.º 2369/2020

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório.

Alteração do posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º, do artigo 157.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual torna-se público que por deliberação do Executivo desta Junta de Freguesia, em reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2020, foi determinado a alteração de posicionamento remuneratório, por força do n.º 2 do artigo 16 da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE2019), conjugado com o artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual das seguintes funcionárias, Assistentes Técnicas, do quadro do pessoal da Função Pública, desta Junta de Freguesia: Sandra Maria Guimarães Moura, para a posição 4.ª e nível 9 e Sandra Laurentina Neves da Silva, para a posição 4.ª e nível 9, a produzir efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Manuel Pereira dos Santos.*

312955013

FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

Aviso (extrato) n.º 2370/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 12 de novembro de 2019, encontra-se aberto por um período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Técnico um (1) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Atendimento ao público; Expediente geral e arquivo; Expediente do serviço de CTT; Apoio aos órgãos autárquicos; Apoio a projetos e outras atividades; Executar as demais atividades enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de Atouguia da Baleia, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Nível habilitacional exigido de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 86.º da LTFP, exige-se 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia: www.jf-atouguiadabaleia.pt.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Afonso Rosário Costa Clara.*

312953791

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESTÔMBAR E PARCHAL

Aviso (extrato) n.º 2371/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Estômbar e Parchal.

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Estômbar e Parchal

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Executivo em 12 de dezembro de 2019, encontra-se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o posto de trabalho a seguir indicado:

Carreira/Categoria: Assistente Técnico (Assistente Administrativo) — 1 (um) posto de trabalho.

Atribuições/Competências/Atividades: Grau de complexidade 2 com funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de assistente administrativo, em especial, Desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de assistente administrativo, em especial, atendimento ao público e tratamento dos respetivos pedidos; arquivo da documentação da freguesia; secretariado das reuniões dos órgãos da freguesia; elaboração de ofícios e outros documentos, em suporte informático; realizar tarefas no âmbito do "posto CTT"; apoio ao processamento de remunerações e pagamentos, utilizando aplicação informática.

Local de trabalho: área geográfica/territorial da Freguesia de União das Freguesias de Estômbar e Parchal sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

Requisitos habilitacionais: 12.º Ano de Escolaridade, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia em União das Freguesias de Estômbar e Parchal.

21-01-2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, *Joaquim Dimas Neto Varela*.

312960521

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso (extrato) n.º 2372/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de um assistente operacional (trolha).

Homologação da lista unitária de ordenação final de um assistente operacional (trolha)

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (trolha), aberto pelo Aviso n.º 19341/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro de 2019, foi homologada por deliberação do Órgão Executivo em 22 de janeiro de 2020, a qual se encontra afixada em local visível e público nas secretarias e sítio da internet desta autarquia em www.uf-gvj.pt.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, *Dr. António José Ribeiro Braz*.

312951782

FREGUESIA DE RIO MAIOR

Aviso (extrato) n.º 2373/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado (termo resolutivo certo), de dois postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Rio Maior.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado (termo resolutivo certo), de dois postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Rio Maior

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 2 e 4 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Rio Maior, na sua reunião do dia 13 de janeiro de 2020, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento concursal:

1 — Identificação do procedimento:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado, de dois postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Rio Maior;

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;

b) Área de atividade: cantoneiro;

c) Número de trabalhadores a recrutar: 2;

d) Caracterização do posto de trabalho a ocupar — consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, (cantoneiro) em funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, podendo comportar esforço físico, necessárias para a execução das atividades da Freguesia de Rio Maior.

e) Local de trabalho: área da Freguesia de Rio Maior;

f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

2 — O contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da LTFP, será celebrado nos termos da alínea *h*), do n.º 1 do referido artigo, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço e terá a duração de 12 meses, podendo eventualmente vir a ser renovado nos termos da lei.

3 — Constituição da relação jurídica de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4, ambos do artigo 6.º em anexo à LTFP;

b) Recrutamento: de entre trabalhadores em relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP. Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme autorizações contidas nas deliberações da Junta de Freguesia de Rio Maior de 13 de janeiro de 2020.

4 — Formalização de candidaturas:

O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso.

A publicitação integral do procedimento, a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, bem como no sítio da Internet da Freguesia de Rio Maior, em https://jf-riomaior.pt.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Carlos Branco dos Santos Rebocho.*

312949758

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Edital n.º 231/2020

Sumário: Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

Período de consulta pública por 30 dias úteis da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em reunião ordinária de 20 de janeiro de 2020, deliberou aprovar a «Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças» e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquela Alteração ao Regulamento junto da secretaria da delegação desta Junta em Foros de Salvaterra e, da secretaria da sede da Junta, em Salvaterra de Magos, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas, por escrito, ao Ex.^{mo} Senhor Presidente da Junta de Freguesia, entregues na sede e Delegação da Junta, enviadas pelo correio para a seguinte morada: Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Rua Timor LoroSae, n.º 2, 2120-100 Salvaterra de Magos, ou Largo 25 de Abril, n.º 4, 2120-181 Foros de Salvaterra, ou por correio eletrónico: geral@jf-salvaterra-foros.pt, devendo os contributos ser apresentados da mesma forma, no prazo de 30 úteis contados da data da publicação do Edital no *Diário da República.*

E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e nos lugares de estilo.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro.*

Nota Justificativa

O presente (projeto de alteração do) Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças visa exclusivamente a criação e atualização de algumas taxas e fixação em Tabela anexa dos quantitativos a cobrar por todas as atividades da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no que se refere à prestação de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais.

No âmbito do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) assume particular relevância, em matéria de relacionamento entre a Administração Pública e Particular, a consagração no respetivo artigo 4.º do princípio da equivalência jurídica que estatui que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com a proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Na elaboração do projeto (projeto de alteração do) Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, houve o cuidado de enquadrar as taxas em fórmulas que de per si constituem fundamentação económico-financeira e, procurou-se ainda conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas desta União de Freguesias e, simultaneamente, evitar onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta/projeto de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que a uniformização a efetuar, estabelecer critérios igualitários entre todos os interessados dos diferentes territórios, garantindo o cumprimento

dos seus objetivos específicos, Do ponto de vista dos encargos, o presente projeto regulamento não implica despesas avultadas para a Autarquia, não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro) com as constantes alterações e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) se elaborou o presente (Projeto de alteração do Regulamento) e Tabela de Taxas e Licenças, o qual vai ser sujeito a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento e tabelas anexas têm por finalidade estabelecer os limites quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição de encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro.

Artigo 2.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária, geradora da obrigação de pagamento das taxas e das relações geradoras da obrigação de pagamento de preços previstos no presente regulamento e tabela anexa é a Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

2 — O sujeito passivo da relação jurídico tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas e da relação geradora da obrigação de pagamento de preços previstos no presente regulamento e tabela anexa é a pessoa singular ou coletiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei e dos regulamentos, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária ou de outro tipo, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e preços o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

4 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

1 — As taxas e preços previstos na tabela anexa ao presente regulamento são devidos pelos sujeitos passivos e cobrados pela Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, como contrapartida por utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e fotocópias simples, entre outros;

b) Licenciamento de canídeos e gatídeos;

c) Cemitérios;

d) Utilização de equipamentos desportivos: Polidesportivos e Campos de Ténis de Salvaterra de Magos e outros em Foros de Salvaterra;

e) Licenciamento de atividades diversas (venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, arraiais e bailes);

f) Utilização e aproveitamento de bens do domínio da Freguesia ou sob gestão da Freguesia;

g) Licenciamento de ocupação da via pública; recintos improvisados e atividades ruidosas de caráter temporário;

h) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 4.º

Requerimentos para emissão de atestados

1 — Em relação aos documentos de interesse particular, tais como atestados, certidões, termos de identidade e idoneidade, justificação administrativa e outros similares, devem ser requeridos em impresso próprio, devidamente preenchido e assinado pelo requerente e endereçados ao Presidente da Junta da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, assinalando explicitamente que tipo de documento é pretendido e o fim a que se destina. É necessária a apresentação do Documento de Identificação (ex.: Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte ou Título de Residência para estrangeiros) do requerente, tal como de outros documentos quando necessários para a execução do serviço.

2 — Quando não houver conhecimento direto dos factos, é solicitado Freguesia e, para os Atestados de confirmação de residência, é efetuada consulta no Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral, onde a morada do requerente deve estar atualizada.

3 — Atestado de residência a pedido de terceiro, sem autorização da pessoa naquele visada, não autorizado. Note-se, em primeiro lugar, que não se suscitam dúvidas sempre que o pedido é formulado pelo próprio residente interessado, uma vez que o facto a atestar diz respeito à sua pessoa. Apenas se dirá que, na eventualidade de se fazer representar por mandatário (situação em que o terceiro está autorizado pelo titular do dado), deverá a Junta de Freguesia exigir o comprovativo do mandato invocado, denotando a explícita e específica autorização do titular dado, para efeitos da emissão do atestado de residência pretendido.

Artigo 5.º

Isenções, reduções e agravamentos

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — Atendendo à componente social, o pagamento das taxas administrativas devidas pela emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares em situação de insuficiência económica.

3 — Estão ainda isentos do pagamento das taxas administrativas devidas pela emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, além de todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em diploma legal, os requerentes que, mediante a apresentação de atestado multiuso, demonstrem ter um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

4 — O registo de canídeos e gatídeos está isento de taxas.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas de licenciamento para a realização de espetáculos e divertimentos nas vias e lugares públicos, de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, nos termos do presente regulamento:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos

e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento;

b) As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social e de culto;

c) O disposto na alínea anterior aplica-se às confissões religiosas reconhecidas nos termos da Lei de Liberdade Religiosa

6 — Poderá ainda haver lugar à isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse para a Freguesia, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Junta de Freguesia;

7 — As isenções do pagamento de taxas ou reduções do respetivo valor determinadas nos termos do presente Regulamento resultam da verificação da manifesta relevância da atividade exercida pelos sujeitos passivos para o interesse da Freguesia e visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social da Freguesia. As isenções dependem de requerimento devidamente fundamentado e não dispensam o pedido das licenças ou autorizações exigidas por lei ou regulamento;

8 — Compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as isenções e reduções previstas no presente artigo.

Artigo 6.º

Validade das Licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.

2 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil.

3 — Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

Artigo 7.º

Atualização de valores

1 — Os valores das taxas e preços previstos no presente regulamento e tabela anexa são atualizados anual e automaticamente, de acordo com o valor da taxa de inflação, baseada no índice de preços ao consumidor.

2 — Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia da Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico -financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 8.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;

b) Licenciamento de canídeos e gatídeos;
c) Cemitérios;
d) Licenciamento de atividades diversas:
e) Venda ambulante de lotarias;
f) Arrumador de automóveis;
g) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
h) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 9.º

Serviços administrativos

1 — As taxas de prestação de serviços administrativos constam no anexo I da tabela anexa ao presente regulamento e têm por base cálculo o valor médio anual dos balanços de despesa da categoria de Assistente Técnico, o número de trabalhadores afetos àquela divisão e o número de minutos da prestação de serviço.
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + \frac{ct}{N}$$

sendo:

TSA — Taxa de Serviços Administrativos;
Tme — Tempo médio de execução;
Vh — Valor hora do funcionário;
Ct — Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui aquisição e desgaste de equipamento, material de escritório, papel, eletricidade, contrato de manutenção da máquina fotocopiadora, etc.);
N — número de habitantes da Freguesia.

(Deliberado não aplicar o N por ser um valor irrisório e nem todos os habitantes usufruem destes serviços)

3 — As taxas de certificação e conferência de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no regulamento emolumentar dos registos e do notariado.
4 — Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.

Artigo 10.º

Licenciamento de canídeos e gatídeos

1 — As taxas de licenciamento de canídeos e gatídeos constantes do anexo I são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e variando consoante a categoria do animal.
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Licenças das Classes A, B: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças da Classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças das Classes E e H: o triplo da taxa N de profilaxia médica;
d) Licenças da Classe I: 60 % da taxa N de profilaxia médica

3 — Os cães classificados nas categorias C, D, e F estão isentos de qualquer taxa, nos termos da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril.
4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Artigo 11.º

Cemitérios

1 — As taxas a pagar pela concessão de terrenos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCT = a \times i \times ct + d$$

em que:

TCT: Taxa de Concessão de Terreno
a: área do terreno (m^2);
i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado (% da área total do cemitério);
ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço (custo anual do serviço de manutenção do cemitério);
d: critério de desincentivo à concessão de terrenos (*).

2 — As taxas a pagar pela construção de sepulturas e jazigos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo, o custo total e o tipo de construção:

$$TC = ct \times tc \times i$$

em que:

TC: Taxa de Construção;
ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço;
tc: tipo de construção:

a) Jazigo — 60 %;
b) Sepultura dupla — 27 %;
c) Sepultura simples — 13 %;

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

(*) (critério constante do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006) valor livremente aplicável, para facilitar indiscriminadamente a aquisição de terrenos a concessão de terrenos nos Cemitérios, o que poderia criar problemas de interesse público, pelo esgotamento do espaço (este é um dos casos de aplicação do critério de desincentivo)

3 — A taxa para concessão de Ossários é a que consta da tabela anexa (Anexo V) e têm como base de cálculo o valor do investimento que reverte para a realização de novos investimentos, os custos indiretos de produção (desgaste de equipamento e de instalações e limpeza do espaço) e um índice de incentivo à concessão o que faz com que a Junta pratique um preço inferior ao valor real. Esta é uma forma de desincentivar a opção pela compra do terreno.

4 — As taxas para concessão de Alvarás são as que constam da Tabela anexa (anexo V) e são determinadas de acordo com as situações previstas no Regulamento do Cemitério de Salvaterra de magos e Foros de Salvaterra e têm como base de cálculo o valor estabelecido para a Taxa de Serviços administrativos.

5 — As taxas para emissão de Licença de Construção/Reconstrução são as que constam da tabela anexa (anexo V) e têm por base de cálculo o trabalho do funcionário envolvido na vigilância da construção e limpeza do espaço assim como, do funcionário administrativo envolvido no processo e os custos indiretos de produção (desgaste de equipamento e de instalações, materiais de limpeza e consumos de energia e de água) acrescendo ainda um índice de responsabilidade que varia em função da tipologia das construções.

6 — A taxa de reabertura ou prolongamento do horário do cemitério para além do horário regulamentar tem por base os fatores anteriores, mais o tempo extraordinário prestado pelo funcionário, acrescido de um fator de desincentivo.

Artigo 12.º

Equipamentos desportivos

1 — Aos equipamentos desportivos da Freguesia e ainda aos equipamentos municipais sob gestão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra aplicam-se as taxas previstas na Tabela de Preços.

2 — O presente regulamento não se aplica aos equipamentos desportivos de utilização livre, que como tal sejam classificados pela Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

3 — As taxas pagas pelo uso dos equipamentos desportivos são as constantes dos anexos VI e VII.

Artigo 13.º

Cedência de instalações

1 — Por cada utilização (compreende um dia de uso e limpeza do espaço), são devidas as seguintes taxas:

a) Entidades públicas, Associações, Coletividades e Instituições sem fins lucrativos estão Isentos;

b) Entidades privadas e particulares individuais: 50,00€ (por cada dia extra de uso acresce 15,00€).

2 — As taxas pagas pela cedência de instalações são as constantes do anexo IV.

Artigo 14.º

Vendedor Ambulante de Lotarias

1 — O exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias carece de licenciamento pela Junta de Freguesia.

2 — O pedido de licenciamento relativo ao exercício da atividade de vendedor ambulante encontra-se regulamentado no “Regulamento de Atividades Diversas” do Município de Salvaterra de Magos.

3 — As taxas pagas pela concessão de licenças para atividade vendedor ambulante de lotarias são as constantes do anexo VIII.

Artigo 15.º

Atividade de Arrumador de Automóveis

1 — O exercício da atividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento da Junta de Freguesia.

2 — O pedido de licenciamento relativo ao exercício da atividade de arrumador de automóveis encontra-se regulamentado no “Regulamento de Atividades Diversas” do Município de Salvaterra de Magos.

3 — As taxas pagas pela concessão de licenças para atividade de arrumador de automóveis são as constantes do anexo VIII.

Artigo 16.º

Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

1 — O exercício de atividades ruidosas de caracter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraias e bailes, carece de licenciamento por parte da Junta de Freguesia.

2 — O pedido de licenciamento da atividade ruidosa de carácter temporário, encontra-se regulamentado no “Regulamento de Atividades Diversas” do Município de Salvaterra de Magos.

3 — As taxas pagas pela concessão de licenças para realização de atividades ruidosas de caráter temporário são as constantes do anexo VIII.

CAPÍTULO III

Liquidação e cobrança

Artigo 17.º

Liquidação

A liquidação é o ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar pelo beneficiário de uma certa utilidade prestada ou gerada pela atividade da Freguesia, sendo efetuada pelo serviço ao qual, na orgânica da Junta de Freguesia, tenha sido atribuída essa competência.

Artigo 18.º

Notificação da liquidação

1 — As notificações das liquidações periódicas são efetuadas por via postal simples.

2 — As notificações são efetuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção, sempre que tenham por objeto atos ou decisões suscetíveis de alterarem a situação tributária do sujeito passivo ou a convocação destes para assistirem ou participarem em atos ou diligências.

3 — As notificações não abrangidas pelos números anteriores são efetuadas por carta registada.

4 — As notificações referidas nos n.º 1 e 3 do presente artigo podem ser efetuadas por fax ou correio eletrónico, quando exista conhecimento do número de fax ou caixa de correio eletrónico do destinatário e se possa posteriormente confirmar o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada.

5 — As notificações contêm a decisão, os seus fundamentos e meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato notificado, a indicação da entidade que o praticou e se o fez no uso de delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário se for o caso.

Artigo 19.º

Cobrança

1 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas é devido no momento do pedido do ato gerador da obrigação de pagamento.

2 — Nos casos em que o ato já tenha sido praticado sem a necessária permissão administrativa ou mera comunicação prévia, bem como nos casos de revisão do ato de liquidação que implique liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

3 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, transferindo-se, no entanto, para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, quando termine num desses dias.

Artigo 20.º

Pagamento

1 — A relação jurídica-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente, por cheque, ou outros meios previstos na lei e nos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas e licenças será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante fatura/recibo ou guia de receita, a emitir pela Junta de Freguesia da União das Freguesias Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Artigo 21.º

Pagamento em Prestações

1 — É, excecionalmente, admitido o pagamento em prestações quando a situação económica do requerente, comprovadamente, não lhe permita proceder ao pagamento voluntário e de uma só vez.

2 — O número de prestações autorizadas não pode exceder um máximo de 12 (doze), e o valor de cada uma delas não poderá ser inferior a uma unidade de conta no momento da autorização.

3 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida, o número de prestações pretendido e os motivos que fundamentam o pedido e ser instruídos com os documentos necessários para que se proceda à comprovação da respetiva situação económica.

4 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

5 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

6 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 22.º

Incumprimento

1 — Pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas e preços são devidos juros de mora, à taxa publicada, nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário da taxa, é emitida certidão de dívida que serve de base à instrução do processo de cobrança coerciva.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas tributárias é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 23.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento cabe impugnação judicial para o tribunal tributário da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial dependente de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 24.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis às taxas praticadas pela freguesia, sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo;
i) O Código Civil e o código de Processo Civil.

Artigo 25.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga as deliberações da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra anteriores à sua aprovação e em vigor, em matéria de taxas e preços a praticar na Freguesia.

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

A Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia entram em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo, sem prejuízo da respetiva publicação nos termos legais.

ANEXO I

Atestados/confirmações/outros	Valor das taxas
Atestados de Residência Para Diversos Fins — Recenseados	3,70 €
Atestados de Agregado Familiar Para Diversos Fins	3,70 €
Atestados Diversos Para Não Recenseados	4,50 €
Atestados Diversos Para Estrangeiros	5,50 €
Atestados Para Fins Militares	Isento
Atestado de Insuficiência Económica	Isento
Atestado de Pobreza e Indigência	Isento
Atestado de Residência Para Cartão Sénior 65	Isento
Confirmação do Agregado Familiar para Águas do Ribatejo (Impresso Próprio)	Isento
Confirmação de prova de Vida Do Estrangeiro (Impresso Próprio)	3,70 €
Confirmação de prova de Vida De Portugal (Impresso Próprio)	2,80 €
Confirmação do Agregado Familiar Para Diversos Fins (Impresso Próprio)	2,80 €
Certidão de Eleitor para fins eleitorais	Isento
Certidão de Eleitor a Pedido do Interessado Para Fins Não Eleitorais	3,00 €
2.as Vias dos documentos arquivados	1,90 €
Certificação de Fotocópias por cada Conferência e Extrato até 4 (quatro) páginas, inclusive	18,50 €
Certificação de Fotocópias a partir da 5.ª Página por cada uma a mais	2,80 €
Termos de identidade e de justificação administrativa	6,50 €
2.ª Via de Averbamentos de Alvará de Cemitério	12,50 €
Envio de Faxes (1 Folha)	2,00 €
Envio de Faxes (2 Folhas e Seguintes)	3,00 €
Envio de e-mail	2,00 €
Cópia Integral de Atas	17,50 €
Pedido de Determinado ponto da Ata	8,75 €

Atestados/confirmações/outros	Valor das taxas
Fotocópias Em A4/A5 — Um lado	0,20 €
Fotocópias Em A4/A5 — Frente e Verso	0,25 €
Fotocópias Em A3 — Um lado	0,30 €
Fotocópias Em A3 — Frente e Verso	0,35 €

ANEXO II

Higiene e salubridade

Taxa de higiene e salubridade	Valor das taxas
Limpeza de fossa estanque (Escolas, Associações e Instituições sem fins lucrativos)	Isento
Limpeza de fossa (Entidades Privadas e Particulares Individuais)	25,00 €/cisterna

ANEXO III

Licenças de canídeos e gatídeos

Canídeos/gatídeos	Valor das taxas
Registo de canídeos/gatídeos	3,50 €
Licenciamento:	
1.2.1 — Categoria A — cão de companhia	9,00 €
1.2.2 — Categoria B — cão com fins económicos	6,50 €
1.2.3 — Categoria C — cão com fins militares e policiais	Isento
1.2.4 — Categoria D — cão para investigação científica	Isento
1.2.5 — Categoria E — cão de caça	8,00 €
1.2.6 — Categoria F — cão de guia	Isento
1.2.7 — Categoria G — cão potencialmente perigoso	16,50 €
1.2.8 — Categoria H — cão perigoso	14,50 €
1.2.9 — Categoria I — gato	5,50 €

Observações — Canídeos

As licenças devem ser renovadas anualmente na Junta de Freguesia (n.º 2 do artigo 4.º).

Os cães e gatos para investigação científica devem ser registados nos biotérios e respeitar as disposições da Portaria 1005/92, de 23 de3 outubro (artigo 8.º).

Nos termos do artigo 14.º do n.º 1 do D. Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro, constitui contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infração a:

a) Falta de licenciamento;
b) Falta de açaimo ou trela;
c) Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral com o nome e morada (ou telefone) do detentor.

Nos termos do mesmo artigo, o montante da coima é o seguinte:

a) Mínimo de 25€ e máximo de 3 740€ — se for pessoa singular;
b) Mínimo de 25€ e máximo de 44 890€ — se for pessoa coletiva.

Constitui ainda contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infração, nos termos do mesmo artigo 14.º mas n.º 2, a falta de registo de cães. Neste caso o montante da coima é de:

a) Mínimo de 25€ e máximo de 3 740€ — se for pessoa singular;
b) Mínimo de 25€ e máximo de 44 890€ — se for pessoa coletiva.

Cumulativamente com a coima podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias que constam do artigo 15.º do D. Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro quando se mostre apropriado.

O produto destas coimas é distribuído de acordo com o estipulado no artigo 16.º, n.º 2 do D. Lei n.º 314/2003 de 17 dezembro.

Entende-se por animal perigoso, qualquer animal que se encontre das seguintes condições:

a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;

c) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um caráter e comportamento agressivos;

d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animal, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

Entende-se por animal potencialmente perigoso, qualquer animal que, devido às caraterísticas da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, bem como os cruzamentos de primeira geração destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raças ali referidas.

ANEXO IV

Cedência de instalações

Designação	Valor das taxas
1 — Entidades Públicas e Instituições s/ Fins Lucrativos por dia	Isento
2 — Entidades Privadas ou Particulares:	
2.1 — Por dia	50,00 €
2.2 — Por cada dia extra de uso acresce	15,00 €

ANEXO V

Cemitérios

Descrição	Valor das taxas
Inumação em horário laboral:	
Sepultura Temporária	80,00 €
Sepultura Perpétua	80,00 €
Jazigo Particular	110,00 €
No período do horário de verão /inverno, a partir das 17:00 horas	+ 50 %
Inumação aos sábados, domingos e feriados:	
Sepultura Temporária	120,00 €
Sepultura Perpétua	120,00 €
Jazigo Particular	150,00 €
Exumação/trasladação:	
Por cada ossada dentro do cemitério	85,00 €
Por cada ossada vinda ou que saia para outro cemitério	65,00 €
Entrada de cinzas no cemitério (para sepultura, jazigo ou ossário)	35,00 €
Concessão de Terrenos:	
Construção de Sepultura perpétua com 1,60 m^2	750,00 €
Coval Duplo (com caixa de suporte de terras em alvenaria — sepultura perpétua)	1.250,00 €
Construção de Jazigo (5 m^2)	3.500,00 €
Para jazigo por cada m^2 a mais	700,00 €

Descrição	Valor das taxas
Concessão de Ossário:	
Caráter de perpetuidade	400,00 €
Averbamento em alvarás de concessão de terreno em nome do novo proprietário:	
Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) e *b*), do artigo 2.º 133.º do Código Civil — (Cônjuge, descendentes e ascendentes — 15 % da concessão perpétua):	
a) Para sepulturas perpétuas	112,50 €
b) Para jazigos	525,00 €
Classes sucessíveis, nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º 133.º do Código Civil — (Irmãos e seus descendentes — 20 % da concessão perpétua:	
a) Para sepulturas perpétuas	150,00 €
b) Para jazigos	700,00 €
Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *d*) a *e*) do artigo 2.º 133.º do Código Civil — (Outros colaterais até ao quarto grau e estado — 25 % da concessão perpétua	
a) Para sepulturas perpétuas	187,50 €
b) Para jazigos	875,00 €
Averbamento de transmissão para pessoas diferentes (80 % da concessão perpétua)	
a) Para sepulturas perpétuas	600,00 €
b) Para jazigos	2.800,00 €
Averbamento, em alvarás de concessão de ossários:	
Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) e *b*), do artigo 2.º 133.º do Código Civil — (Cônjuge, descendentes e ascendentes — 15 % da concessão perpétua)	60,00 €
Classes sucessíveis, nos termos da alínea *c*) do artigo 2.º 133.º do Código Civil — (Irmãos e seus descendentes — 20 % da concessão perpétua)	80,00 €
Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *d*) a *e*) do artigo 2.º 133.º do Código Civil — (Outros colaterais até ao quarto grau e estado — 25 % da concessão perpétua)	100,00 €
Outras taxas:	
Licença de Construção, ampliação ou modificação de Jazigos	110,00 €
Licença de Construção de sepultura perpétua/temporária	40,00 €
Licença para Colocação de lápide, epitáfio, livro, cruz, imagens, floreira, pote de cinzas/cada	15,00 €
Alteração/Modificação à 1.ª licença de obras em sepulturas	20,00 €
Lavagem de jazigos	50,00 €
Abaulamento feito em terra/cada ano civil	15,00 €
Jazigos: Rotura de caixões:	
Licença para soldagem de caixões: dentro do horário normal de funcionamento do cemitério: Por hora	15,00 €
Licença para soldagem de caixões: fora do horário normal de funcionamento do cemitério: Por hora	20,00 €

Observações — Cemitério

Dentro do cemitério da freguesia não é permitido:

1.º Pisar, conspurcar ou praticar atos de desrespeito em sepulturas, jazigos, mausoléus e outras obras instaladas nos cemitérios, desde que contenham restos mortais, nem neles depositar quaisquer objetos, artigos ou materiais de construção, ainda que por motivo de obras, o que só é permitido nas carreiras e intervalos.

2.º Praticar atos desonrosos e indecorosos, proferir em voz alta palavras ou fazer gestos que ofendam a moral pública ou sensibilidade de qualquer pessoa viva ou tenha por fim atingir a memória do falecido e cujos restos mortais se encontrem no cemitério.

3.º É obrigatório, por parte dos titulares de alvarás de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos ou mausoléus, ou de seus herdeiros, manter as respetivas construções em estado

de limpeza, demonstrando de forma inequívoca interesse pela sua manutenção e conservação, sob pena de aplicação de coima conforme o número seguinte e de ser tomada a providência referida na alínea *gg*) do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

4.º O desrespeito às normas referidas nos artigos que antecedem constitui contraordenação punível em coimas fixadas entre 100,00 Euros e 150,00 Euros.

ANEXO VI

Polidesportivos/parque de jogos

Descrição	Valor das taxas
Utilização do polidesportivo durante o período diurno s/ utilização dos balneários:	
Empresas (Até 15 Atletas)	35 € = 90 minutos
Futsal — Adultos (Até 15 Atletas)	20 € = 90 minutos
Futsal — Jovens dos 16 aos 18 anos (Até 15 Atletas)	10 € = 90 minutos
Futsal — Jovens até aos 15 anos	Isento
Utente Titular do Cartão Magos Sénior-65	Isento
* As escolas e coletividades da freguesia, estão isentas do pagamento da taxa	
Utilização dos balneários:	
Todos os utentes, mesmo os isentos que utilizem os balneários pagam uma taxa de: Tempo de permanência 20 minutos	1,00 €/Utente
Taxa adicional se exceder os 20 minutos	1,50 €/Utente
Cedência do polidesportivo período noturno:	
Taxa de cedência do Polidesportivo (com iluminação): Acresce às outras taxas o valor de	5,00 €/hora

Observações — Utilização dos balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não devem exceder os 20 minutos.

2 — Os praticantes só devem utilizar os balneários que lhes foram indicados pelo funcionário de serviço.

3 — A chave do balneário é entregue ao responsável pela atividade.

4 — A Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra não se responsabiliza pelos objetos de valor pessoal que se encontrem nos balneários.

5 — Após cada utilização, o funcionário de serviço fará uma vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.

6 — Quaisquer danos materiais, ou a utilização incorreta dos balneários, serão registados pelo funcionário, em impresso próprio, para posterior responsabilização da entidade utilizadora da instalação.

7 — Sempre que se verifique exagero no tempo de permanência nos balneários, após o termo da atividade, será cobrado ao utente, uma taxa adicional, correspondente ao período de tempo em questão, tendo por base o custo/hora da instalação em causa.

ANEXO VII

Campos de ténis de Salvaterra de Magos

Utilização do campo de ténis (tabela de taxa/hora)	Valor da taxa
Adultos/Campo	3,00 €
Jovens dos 14 aos 18 anos/Campo	1,50 €
Jovens até aos 14 anos	Isento

Utilização do campo de ténis (tabela de taxa/hora)	Valor da taxa
Utente Titular do Cartão Magos Sénior-65	Isento
Parede	Gratuito

* As escolas e coletividades da freguesia, estão isentas do pagamento desta taxa.

ANEXO VIII

Licenciamento de atividades diversas

Licenças (de acordo com o artigo 16.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)	
1 — Venda ambulante de lotarias:	
a) Emissão de licença (Anual)	25,00 €
b) Emissão do cartão de vendedor	10,00 €
c) Renovação de licença por averbamento	10,00 €
2 — Arrumadores de automóveis:	
a) Emissão de licença (Anual)	25,00 €
b) Renovação de licença por averbamento	10,00 €
3 — Atividade ruidosa de caráter temporário que respeite festas populares, romarias, arraias, bailes e outros divertimentos públicos:	
a) Emissão de licença de Ocupação de Via Pública	15,00 €
b) Emissão de licença para Recinto Itinerante	15,00 €
c) Emissão de licença para Recinto Improvisado	15,00 €
d) Isenção: Será concedida a isenção do pagamento referido na respetiva tabela às coletividades, instituições, associações e comissões de festas, pertencentes à freguesia.	

312984344

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ZEBREIRA E SEGURA

Aviso n.º 2374/2020

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório de dois trabalhadores.

Alteração de posicionamento remuneratório de dois trabalhadores

Nos termos e para os efeitos do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Zebreira e Segura, em reunião realizada no dia 6 de janeiro de 2020, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 156.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, (LTFP), alterar o posicionamento remuneratório, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, dos seguintes trabalhadores:

Maria Isabel Serra Russo Saraiva — posição remuneratória 5.ª — nível remuneratório da tabela única 5;

Paulo Alexandre Neves Mendes — posição remuneratória 5.ª — nível remuneratório da tabela única 5.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Daniel Pinto Fonseca*.

312949611

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 2375/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador Pedro António Dias Serrano.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de 10 de janeiro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade abaixo indicada, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à data da deliberação:

Pedro António Dias Serrano, na categoria de Encarregado Geral Operacional e carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria, nível 12 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, atualmente no valor de 1047,00 €.

20 de janeiro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento.*

312939795

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 2376/2020

Sumário: Tarifário mensal de saneamento para 2020.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, E. M., S. A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 20 de janeiro de 2020, o Tarifário Mensal de Saneamento para 2020.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entram em vigor em 20 de janeiro de 2020.

Tarifário mensal de saneamento para 2020

TARIFA DE UTILIZAÇÃO CALCULADA EM FUNÇÃO DO CONSUMO FATURADO EM METROS CÚBICOS DE ÁGUA		EUR		OBS.
I. CONSUMO DOMÉSTICO				
1.º Escalão	até 5 m^3	0,60	1)	
2.º Escalão	> 5 a 15 m^3	0,85	1)	
3.º Escalão	> 15 m^3	1,50	1)	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias		5,00	1)	
II. NÃO DOMÉSTICO				
Escalão único		1,50	1)	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias		5,00	1)	
NÃO DOMÉSTICO - OUTROS UTILIZADORES				
Serviços Públicos		1,50	1)	
Autarquias		0,60	1)	
Beneficiência e Assistência		0,60	1)	
Cultura e Desporto		0,60	1)	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias		5,00	1)	
Clientes de Saneamento não Ligados à Rede Pública de Distribuição de Água		11,00	1)	
III. TARIFAS ESPECIAIS				
TARIFA FAMILIAR				
1.º Escalão	de 0 a 10 m^3	0,60	1)	
2.º Escalão	> 10 a 16 m^3	0,85	1)	Família c/ 5 ou
3.º Escalão	> 16 m^3	1,50	1)	mais pessoas
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias		5,00	1)	
TARIFA SOCIAL				
1.º Escalão	de 0 a 10 m^3	0,60	1)	
2.º Escalão	> 10 m^3	0,85	1)	
Tarifa de disponibilidade por cada 30 dias		5,00	1)	c/ redução de 30%
IV. OUTRAS TARIFAS				
Esvaziamento de Fossas				
Sem coletor, até 6 m^3		30,00	2)	
Com coletor, até 6 m^3		66,00	2)	
Desobstrução de Ramal de Ligação de Saneamento		66,00	2)	
Análise a Efluente Industrial Rejeitado na Rede Municipal de Saneamento		92,00	2)	

Acréscimo à Tarifa de Utilização por Excesso da Carga Poluente das Unidades Industriais

Parâmetros	<25%VMC	25%≤VMC<50%	50%≤VMC<75%	≥75%VMC
CBO_5	1%	2%	4%	8%
CQO	1%	2%	4%	8%
SST	1%	2%	4%	8%
Comp.Org.*[1]	2%	3%	6%	12%
Comp.Inorg.*[2]	2%	3%	6%	12%

*[1] Compostos orgânicos: óleos e gorduras, aldeídos, fenóis, hidrocarbonetos e detergentes

*[2] Compostos Inorgânicos: cloretos, cloro residual disponível total, fosforo total, cianetos, selénio, sulfuretos, sulfatos, azoto total, azoto amoniacal, nitratos, nitritos e metais

VMC - Valores Máximos de Concentração de parâmetros característicos das águas residuais industriais, definidos do Regulamento Municipal

V. TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS (TRH)

Taxa fixada pelo Estado, constituindo receita da Administração Central - Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte - DL 97/2008, 11 de junho

0,00548 1)

1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6%

2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23%

20 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Manuela Garrido,* Dr.ª

312953759

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 2377/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de técnico superior, área de comercial e marketing.

Conclusão do período experimental de técnico superior — Área de Comercial e Marketing

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 22 de janeiro de 2020, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, datada de 27 de novembro de 2019, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, na sequência da abertura de reserva de recrutamento para ocupação um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Comercial e Marketing —, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Associação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, constituída por via de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 2650/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017.

Maria Margarida Soeiro Terra Teodoro (Classificação Final — 18,03 Valores).

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida.*

312950737

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 2378/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de técnico superior, área de suporte e serviços no cliente.

Conclusão do período experimental de técnico superior — Área de suporte e serviços no cliente

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 23 de janeiro de 2020 a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, datada de 27 de novembro de 2019, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de onze (11) postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Suporte e Serviços no Cliente —, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Associação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 2650/2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017:

Célia Maria de Albuquerque Tolentino (Classificação Final — 18,94 Valores).

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

312950842

AGEO — ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE

Aviso (extrato) n.º 2379/2020

Sumário: Procedimento concursal para um técnico superior na área de geologia — homologação.

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torno público que foi homologada por meu despacho de 30/01/2020, a lista de ordenação final de candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área da Geologia. A lista encontra-se publicitada na página eletrónica da AGEO — Associação Geoparque Oeste (https://geralageo.wixsite.com/geoparqueoste) e afixada na sede da AGEO — Associação Geoparque Oeste. Nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 28.º, todos os candidatos ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, bem como das restantes deliberações tomadas pelo júri no âmbito deste procedimento.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Direção, *João José da Silva Serra*.

312974762

AGEO — ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE

Aviso (extrato) n.º 2380/2020

Sumário: Procedimento concursal para um técnico superior na área de administração e assessoria de comunicação — homologação.

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torno público que foi homologada por meu despacho de 30/01/2020, a lista de ordenação final de candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área da Administração e Assessoria de Comunicação. A lista encontra-se publicitada na página eletrónica da AGEO — Associação Geoparque Oeste (https://geralageo.wixsite.com/geoparqueoeste) e afixada na sede da AGEO — Associação Geoparque Oeste. Nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 28.º, todos os candidatos ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, bem como das restantes deliberações tomadas pelo júri no âmbito deste procedimento.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Direção, *João José da Silva Serra*.

312974616

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 2381/2020

Sumário: Procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia do 2.º grau

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º, e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo datada de 15 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura e publicação em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau:

1) Chefe de Divisão de Empreitadas;
2) Chefe de Divisão Administração e Recursos Humanos;
3) Chefe de Divisão de Inovação e Investimento;
4) Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Limpeza Urbana;
5) Chefe de Divisão de Educação e Cultura.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do Júri e dos métodos de seleção será publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página eletrónica do Município e num jornal de expansão nacional.

12 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

312956456

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750